

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR
MILTON SANTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VÍTOR DE SOUZA COSTA

**AS BASES POLÍTICAS DA IMPUNIDADE EMPRESARIAL NO
CAPITALISMO GLOBAL: O CASO CHEVRON NO EQUADOR**

Salvador
2020

VÍTOR DE SOUZA COSTA

**AS BASES POLÍTICAS DA IMPUNIDADE EMPRESARIAL NO
CAPITALISMO GLOBAL: O CASO CHEVRON NO EQUADOR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia, como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Maurício Cavalcanti de Aragão

Salvador
2020

Costa, Vítor de Souza.

As bases políticas da impunidade empresarial no capitalismo global: o caso Chevron no Equador / Vítor de Souza Costa. - 2020.

174 f.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Maurício Cavalcanti de Aragão.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Salvador, 2020.

1. Relações internacionais. 2. Impunidade. 3. Empresas multinacionais - Aspectos políticos
4. Neoliberalismo I. Aragão, Daniel Maurício Cavalcanti de. II. Universidade Federal da Bahia.
Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos. III. Título.

CDD - 338.88

CDU - 338.93

VÍTOR DE SOUZA COSTA

**AS BASES POLÍTICAS DA IMPUNIDADE EMPRESARIAL NO
CAPITALISMO GLOBAL: O CASO CHEVRON NO EQUADOR**

Dissertação apresentada como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais, pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia

Salvador, 20 de agosto de 2020.

Banca examinadora

Daniel Maurício Cavalcanti de Aragão – Orientador
Doutor em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-RJ, Brasil
Universidade Federal da Bahia

Elsa Sousa Kraychete
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil
Universidade Federal da Bahia

Manoela Carneiro Roland
Doutora em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil
Universidade Federal de Juiz de Fora

Para tia Águida (*in memoriam*), que ensinou a não abaixar a cabeça,
mesmo em batalhas injustas. Que ensinou a carregar amor e esperança
como ferramentas de luta. Que venceu a guerra.

AGRADECIMENTOS

Dedico e agradeço:

Primordialmente, às minhas avós, Ana e Quitéria. São as mulheres que em seus diferentes contextos se encontram a partir do nascimento de uma família. Ana, nascida em Mairi/BA, peregrinou pelo interior da Bahia até fincar-se em Salvador. Quitéria, vinda de Panelas de Miranda/PE, percorreu boa parte do Nordeste até fingir acomodar-se em Teresina. Marcadas por suas histórias de vida, são as raízes mais profundas de cada passo que me permitiu chegar até aqui. Essas histórias são guias que me mostram por onde devo e por onde não quero seguir.

A minha mãe, Kátia, que me ensinou o valor da escuta, do aprendizado com os mais velhos, das histórias de vida que encontrávamos pelos caminhos, eu não poderia ter recebido melhor orientação – ela, em sua altivez, é responsável por me ensinar quando acalmar e abaixar a cabeça.

Ao meu pai, Murilo, que se dedicou diariamente a garantir que eu pudesse sempre dar a melhor versão de mim mesmo, eu não poderia receber melhor estímulo – ele, em suas falas curtas, me ensinou a enfrentar tudo aquilo que me aprisionava.

Ao meu irmão, Fidel, o guardião das minhas incertezas e aquele que me protegia enquanto eu me transformava, eu agradeço por ensinar-me o significado da lealdade. Em conjunto com meus pais, forma minha mais forte proteção.

A Adriene e tia Karina, com quem tenho dívidas impagáveis por terem sido as mães que me proporcionaram acolhimento nos momentos mais duros para mim. São das mulheres sábias, as mais humildes – e conscientes da minha necessidade, seguem cuidando de mim. As guardiãs de todas as etapas da minha vida.

A Pedro, o homem que tem me permitido viver o amor, que me levou em cada canto da sua vida para me mostrar que valia a pena ser amado. O beijo, o abraço e o sorriso que se tornaram combustíveis e que esteve ao meu lado sem declarar guerra a este texto que me levou, não poucas vezes, ao mau-humor.

A Cláudia, minha sogra, detentora de uma bravura essencial para que eu aprendesse sobre a importância da dor; participante de histórias que me ensinaram a necessidade de termos os nossos portos-seguros; alguém que planta esperança em cada parte do chão que pisa.

A Jorge de Logun Edê (*in memoriam*), pai espiritual que me acolheu, me maternou, me fez mais vivo e aproximou os orixás dos meus caminhos, os quais ele fez questão de tornar mais

firmes. Alguém que, através dos búzios ou da orientação ancestral, excluiu a desistência das minhas opções em toda a vida.

São minha família.

A Ariadiny, Bianca, Cássia, Maíra, Michelle e Tatiana, por terem me regado quando eu buscava desabrochar; por seguirem me regando. À Rafaela e Renata, por me fazerem ter a certeza de que esta etapa da minha vida aconteceria.

A Felipe Doss (*in memoriam*), por ter sido o melhor amigo que nunca deixou de me maternar com seu abraço. Em seu nome, agradeço às amigas e amigos do movimento estudantil e da militância no Partido dos Trabalhadores que, ainda em um tempo curto da minha vida, foram professoras e professores de coisas que não se transmitem sem a solidariedade que compartilhamos nas lutas por transformações radicais. Essenciais no reconhecimento da minha negritude e na afirmação da minha sexualidade, provocaram transformações inquestionáveis em mim.

A Gustavo, com quem sigo aprendendo a importância de não vacilar em defender um mundo onde as injustiças sejam letras da história pregressa; com quem aprendi a afiar a lâmina da crítica sem abrir mão do devido sarcasmo. Me fez mais marxista e mais consciente dos meus peleguismos.

Ao Prof. Daniel Aragão, meu professor no primeiro dia de aula no BI em Humanidades. Alguém que me deu caminhos para viver partes importantes do meu amadurecimento intelectual e pessoal com sua profunda atenção e cuidado, e que não deixou que neste desafio faltasse leveza e bom humor. Foi com ele quem aprendi a não esquecer de sorrir ao falar do mestrado.

À Profa. Elsa Kraychete e ao Prof. Victor Lage, por serem referências intelectuais e pessoais que me proporcionaram uma multiplicidade de aprendizados, sem os quais eu não saberia passar por diferentes etapas deste curso.

À Profa. Miriam Lang, com quem, junto à sua família, compartilhei momentos de extrema alegria e construí memórias de importância inestimável para a minha vida. Alguém que desde o acolhimento no Equador, deixou de ser uma mera referência bibliográfica no meu caminho acadêmico.

À minha psicóloga, Rafaela Matias, por ter trazido naturalidade às minhas angústias e humanidade às minhas dores, sem esquecer da importância de celebrar cada passo, tropeço e conquista.

A Ísis, pernambucana que encontrei no Equador e fez de minha estadia um encontro com meus objetivos sem a falta do cuscuz e da tapioca. Foi quem me ensinou a não ter medo

de encarar o mundo como um lugar meu. Foi quem me deu certeza de que não vale a pena desbravar sem a firmeza dos valores antirracistas, antipatriarcais e anticlassicistas que constroem o que entendemos como justiça

A Fernanda, por tornar menos solitária a tarefa de enfrentar as minhas inseguranças do processo de aprendizado; por me ajudar a ver horizontes onde querem nos dizer que temos fraquezas.

A UDAPT e CONFENIAE em nome de Pablo Fajardo, Ronald Moncayo, William Lucitante e Sandra Tukup, pelo acolhimento, disposição ao diálogo, convite à observação, escuta e aprendizado e pelos exemplos de lutas políticas permanentes pela construção de um mundo de harmonia com a natureza e de solidariedade entre os povos.

São meus amigos.

A Universidade Federal da Bahia, que como parte do projeto político que elegeu o primeiro operário e a primeira mulher à Presidência da República transformaram as caras, os corredores e as salas de aula do ensino público no Brasil, me permitindo viver e ser parte deste processo. Nas suas contradições, me alegra ver a infinidade de caminhos que ainda podemos trilhar.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia pela bolsa que foi um investimento sem o qual não seria possível imaginar este mestrado.

Aos orixás, ao conhecimento ancestral, às lutas históricas do povo negro, ao candomblé.

A *Iyá mi* Ogunté, pelas inúmeras vezes que se fez presente de formas que eu não pudesse duvidar do que a mim tem reservado; por me manter banhado em suas águas de cura, por me ensinar a recolher, por me levantar à guerra e fazer de meus caminhos histórias do seu *itan*.

A Logun Edè que me deu casa, me deu um *babà* e me levou ao encontro da minha espiritualidade.

Ao *ori*, pelas inquietudes, pelos encontros e pelo *asè*.

São minha história.

COSTA, Vítor de Souza. **As bases políticas da impunidade empresarial no capitalismo global: o Caso Chevron no Equador.** 2020. 174f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

RESUMO

Diante do panorama de não-responsabilização das empresas transnacionais em relação às violações de direitos humanos decorrentes de suas atividades, esta dissertação analisa as condições políticas que viabilizam tal fenômeno. Vinculando pesquisa normativa com estudo de caso, o trabalho reflete sobre a estruturação política da impunidade mobilizando quatro aspectos da sociabilidade no sistema de produção vigente: capital, Estado, neoliberalismo e extrativismo. Inserido no escopo das Relações Internacionais, recorre-se ao Caso Chevron no Equador como caso de estudo para desvendar as conexões entre características locais e globais. O caso sintetiza diversos elementos do problema de pesquisa, especificamente por ser um exemplo de contaminação deliberada em território amazônico, mas também pelo fato de ser um dos litígios que chegaram mais perto de responsabilizar uma corporação transnacional pelos danos gerados por suas atividades de exploração de recursos da natureza. Com base no arcabouço teórico, as análises incitam a uma constante atenção às hierarquias e desigualdades de poder político e econômico que envolvem a divisão entre centro e periferia, resultante da configuração da divisão internacional do trabalho. No decorrer do trabalho observa-se que: a) existe uma produção estrutural da impunidade empresarial que se resguarda na necessidade de reprodução do ciclo de acumulação de capital; b) o Estado é essencial à garantia das condições de não-responsabilização, e suas capacidades são radicalizadas no neoliberalismo, quando ocorre uma captura das autoridades públicas e dos instrumentos institucionais em favor do capital transnacional; c) o extrativismo como matriz produtiva da cadeia de acumulação global na modernidade se mantém ideológica e politicamente como a via histórica de desenvolvimento, inclusive ao longo da onda rosa latino-americana, o que fortalece a permissividade em relação às atividades empresariais recorrentemente danosas; d) o direito como elemento de atuação ambígua entre coerção e consenso é continuamente mobilizado nos âmbitos global e nacional como forma de re-regular as normas que envolvem a produção extrativista e garantir as expectativas de acumulação dos atores integrados à cadeia global de valor, baseado em relações de reprodução da colonialidade e do imperialismo. É assim que a pesquisa reconhece o conjunto de estruturas políticas que (re)produzem a impunidade empresarial no capitalismo contemporâneo.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Capital transnacional; Extrativismo; Impunidade empresarial; Caso Chevron; Equador.

COSTA, Vítor de Souza. **The political basis of corporate impunity in global capitalism: Chevron case in Ecuador.** 2020. 174 p. Dissertation. (Master of Arts in International Relations) – Institute for Humanities, Arts and Sciences Professor Milton Santos, Federal University of Bahia, Salvador, 2020.

ABSTRACT

Facing the panorama of transnational companies non-accountability referred to human rights violations attached to enterprises activities, this dissertation analyzes the political conditions that make this phenomenon doable. Associating normative research with case study, the work reflects about impunity political structuration, mobilizing four sociability aspects of the current production system: capital, state, neoliberalism and extractivism. Within the International Relations scope, Chevron case in Ecuador is accessed as a relevant historic event to uncover the connections between local and global characteristics. The case synthesizes several elements over the research problem, specifically because it is an example of deliberated contamination inside amazonian territory, but also as one of the litigations that went further to account a transnational company due the damages caused by its nature's resources exploitation activities. Based on the theoretical framework, the analysis stimulate a constant attention to the political and economic power hierarchies and inequalities involving the division between center and periphery, what is a result of international labor division. Alongside the exposition, the following conclusions are shown: a) there is a structural production of corporate impunity that is safeguarded by the capital accumulation reproduction cycle needs; b) the state is essential to guarantee the conditions of non-accountability and its capacities are radicalized during neoliberalism, when public authorities and institutional tools are captured in favor of transnational capital; c) extractivism as global accumulation chain productive source parallel to modernity is ideologically and politically kept as historic way of development, even amid the Latin-American pink wave, what strengthens the permissiveness related to continuously damaging corporate activities; d) the law in an ambiguous element which act between coercion and consensus. It is constantly used in global and national ambits to re-regulate the norms which enforce the extractivist production and to guarantee the expectations for accumulation actors integrated to the value global chain, based in relations for coloniality and imperialism reproduction. This is how the research recognize the set of political structures that (re)produce the corporate impunity in contemporary capitalism.

Keywords: Neoliberalism; Transnational capital; Extractivism; Corporate impunity; Chevron case; Ecuador.

COSTA, Vítor de Souza. **Las bases políticas de la impunidad corporativa en el capitalismo global: el Caso Chevron en el Ecuador.** 2020. 174 hojas. Tesis (Maestría em Relaciones Internacionales) – Instituto de Humanidades, Artes y Ciencias Profesor Milton Santos, Universidad Federal de Bahía, Salvador de Bahía, 2020.

RESUMEN

Ante el panorama de no-responsabilización de las empresas transnacionales en relación a las violaciones de derechos humanos resultantes de sus actividades, esa tesis analiza las condiciones políticas que hacen viable dicho fenómeno. Vinculando investigación normativa con estudio de caso, el trabajo reflexiona sobre la estructuración política de la impunidad movilizando cuatro aspectos de la sociabilidad en el sistema de producción actual: capital, Estado, neoliberalismo y extractivismo. En el ámbito de las Relaciones Internacionales, recurre al caso Chevron como caso de estudio para descifrar las conexiones entre características globales y locales. El caso sintetiza diversos elementos del problema de investigación, específicamente por ser un ejemplo de contaminación deliberada en territorio amazónico, pero también por ser uno de los litigios que llegaron más cercanos de responsabilizar una corporación transnacional por los daños generados por sus actividades de explotación de recursos de la naturaleza. Basado en la estructura teórica, los análisis incitan a una constante atención a las jerarquías y desigualdades de poder político y económico que envuelven la división internacional del trabajo. Al largo de la tesis, es observado que: a) hay una producción estructural de la impunidad empresarial que es resguardada en la necesidad de reproducción del ciclo de acumulación de capital; b) el Estado es esencial a la garantía de las condiciones de no-responsabilización, y sus capacidades son radicalizadas en el neoliberalismo, cuando ocurre una captura de las autoridades públicas y de los instrumentos institucionales en favor del capital transnacional; c) el extractivismo como matriz productiva de la cadena de acumulación global en la modernidad, es mantenida ideológica y políticamente como la vía histórica de desarrollo, incluso al largo de la ola rosa latinoamericana, lo que fortalece la permisividad en relación a las actividades empresariales continuamente dañosas; d) el derecho como elemento de actuación ambigua entre coerción y consenso es permanentemente movilizado en los ámbitos global y nacional como forma de re-regular las normas que involucran la producción extractivista y garantizar las expectativas de acumulación de los actores integrados a la cadena global de valor, basado en relaciones de reproducción de la colonialidad y del imperialismo. Es así que la investigación reconoce el conjunto de estructuras política que (re)producen la impunidad empresarial en el capitalismo contemporáneo.

Palabras-clave: Neoliberalismo; Capital transnacional; Extractivismo; Impunidad empresarial; Caso Chevron; Ecuador.

LISTA DE SIGLAS

- AAA** – *American Arbitration Association* (EUA)
- ADM** – Archer Daniel Midland
- AgroSB** – Agropecuária Santa Bárbara Xinguara
- AMI** – Acordo-Marco Internacional
- APIB** – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
- BM** – Banco Mundial
- BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BNDESPar** – BNDES Participações S/A
- CEPE** – *Corporación Estatal Petrolera Ecuatoriana*
- CODELCO** – *Corporación Nacional del Cobre* (Chile)
- CONAIE** – *Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador*
- DECOIN** – *Defensa y Conservación Ecológica de Íntag*
- ECOSOC** – Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas
- ENAMI** – *Empresa Nacional de Mineración* (Equador)
- EUA** – Estados Unidos da América
- FEM** – Fórum Econômico Mundial
- FMI** – Fundo Monetário Internacional
- HTP** – Hidrocarbonetos Totais de Petróleo
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INREDH** – *Fundación Regional de Asesoría en Derechos Humanos*
- ISDS** – *Investor-State Dispute Settlement/Arbitragem de litígio Investidor-Estado*
- OEA** – Organização dos Estados Americanos
- OI** – Organizações Internacionais
- OMC** – Organização Mundial do Comércio
- ONG** – Organização Não-Governamental
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- OPEP** – Organização dos Países Exportadores de Petróleo
- OTAN** – Organização do Tratado do Atlântico Norte
- PG** – Pacto Global da ONU
- PIB** – Produto Interno Bruto
- PT** – Partido dos Trabalhadores (Brasil)
- RI** – Relações Internacionais

SMP – Sociedade de Mont Pelerin

STJ – Superior Tribunal de Justiça (Brasil)

UDAPT – *Unión de los Afectados y Afectadas por las Operaciones Petroleras de Texaco*

UE – União Europeia

UNCITRAL – Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Evolução da produção e exportação, em comparação com a cotação do Petróleo. Brasil e Equador - 2000-2018.	70
Tabela 2 - Comparação de indicadores econômicos EUA, Equador e Chevron - 2014-2018	88

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Recorte do perfil de acionistas da Vale S.A.	35
Imagem 1 - Áreas operadas pela Texaco	100
Imagem 2 - Campos petroleiros operados pela Texaco	100
Fotografia 1 - Piscina em remediação – Campo Sacha	104
Fotografia 2 - Piscina não remediada – Campo Aguarico 4	105
Fotografia 3 - Entrada do bico de ganso – Campo Aguarico 4	106
Fotografia 4 - Saída do bico de ganso – Campos Aguarico 4	106
Fotografia 5 - <i>Mechero</i> ou Queimador de gás	107
Fotografia 6 - Gasolina Branca evaporando	108
Fotografia 7 - Contaminação em terreno de camponês sobre piscina remediada - Campo Lago Agrio	110
Fotografia 8 - Lodo de perfuração em piscina remediada - Campo Aguarico 3	111
Fotografia 9 - Proximidade entre petróleo e habitantes	112

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. CAPITAL E ESTADO: A PRODUÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS	23
2.1 <i>Acumulação de capital</i>	24
2.1.1 <i>O Capital como relação social</i>	24
2.1.2 <i>Dominação colonial e acumulação primitiva de capital</i>	27
2.1.3 <i>Acumulação de capital como processo global</i>	31
2.1.3.1 <i>Sobre financeirização e produção</i>	32
2.1.3.1.1 <i>Produção fictícia de valor e consumo orientado</i>	33
2.1.3.1.2 <i>Empresas globais para uma economia global</i>	34
2.2 <i>Estado</i>	37
2.2.1 <i>A disputa do Estado</i>	38
2.2.1.1 <i>O Estado como relação social</i>	40
2.2.2 <i>Imperialismo e Estado</i>	42
3. NEOLIBERALISMO E EXTRATIVISMO: MODELAGENS HISTÓRICAS	47
3.1 <i>Neoliberalismo</i>	47
3.1.1 <i>A liberdade como retórica</i>	48
3.1.2 <i>O resgate do liberalismo europeu</i>	50
3.1.3 <i>O padrão geral do neoliberalismo</i>	53
3.1.4 <i>O Estado neoliberal</i>	55
3.2 <i>Extrativismo e Neoextrativismo</i>	59
3.2.1 <i>Commodities e desenvolvimento</i>	67
4. OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO DA IMPUNIDADE	73
4.1 <i>A posição política do direito</i>	76
4.2 <i>A dualidade entre público e privado</i>	79
4.3 <i>Disciplinamento neoliberal e novo constitucionalismo</i>	80
4.4 <i>Um direito comercial internacional para o capital transnacional</i>	83
4.5 <i>Arbitragem de litígios Investidor-Estado</i>	88
4.6 <i>Acesso à justiça?</i>	92
4.7 <i>Responsabilidade Social Corporativa e o marco da voluntariedade</i>	94
4.8 <i>Conexões fundamentais</i>	96
5. O CASO CHEVRON-TEXACO ENQUANTO PARADIGMÁTICO	98
5.1 <i>A História</i>	98
5.2 <i>Afetados vs. Chevron-Texaco</i>	112
5.3 <i>O Estado equatoriano</i>	119
5.4 <i>Síntese analítica</i>	127

6. CONCLUSÃO	132
REFERÊNCIAS	137
ANEXO 1 – ENTREVISTA COM PABLO FAJARDO	147
ANEXO 2 – ENTREVISTA COM ALEXANDRA ALMEIDA	154
ANEXO 3 – ENTREVISTA COM CARMEN ZAMBRANO	168
ANEXO 4 – ENTREVISTA COM MIRIAM TROYA	171

1. INTRODUÇÃO

O conceito de impunidade empresarial tem sido discutido com base em definições prioritariamente vinculadas às suas dimensões jurídicas, que, por vezes, recaem em interpretações legalistas. Entretanto, as discussões que mobilizam o tema – seja na academia ou nos movimentos sociais – vêm tratando a noção de impunidade como uma categoria-síntese da não-responsabilização das empresas transnacionais violadoras de direitos humanos. A partir de tal entendimento, nota-se a necessidade de compreender a condição de não-punição das empresas transnacionais para além do direito como eixo epistêmico, metodológico e propositivo.

Neste trabalho, amplia-se a perspectiva crítica quanto à impunidade. O estudo das condições políticas da impunidade nos mobiliza a observar o campo do direito como braço forte das dinâmicas estruturais do capitalismo global. Não fazemos aqui uma oposição entre política e direito. Na verdade, tentando responder *quais as condições políticas que organizam e viabilizam a não-responsabilização/impunidade das empresas transnacionais do setor extrativista no capitalismo global?*, questão central deste trabalho, esta pesquisa tem como objetivo entender como a construção dos parâmetros da impunidade resulta da relação complexa entre economia e política, visando compreender as formas de sociabilidade que envolvem as empresas transnacionais do setor extrativista e suas atividades de exploração de bens da natureza que, comumente, resultam em ecocídio.

O corpus aqui investigado é um problema de pesquisa presente em meus estudos acadêmicos a partir da associação de alguns fatores. Inicialmente, o contato com o tema deu-se na iniciação científica, ainda na graduação, quando, orientado pelo Prof. Dr. Daniel Aragão – também orientador desta dissertação –, me debrucei sobre os atores envolvidos no processo de construção do Instrumento Vinculante para Empresas Transnacionais no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Adiante, compreendendo o estudo do processo de globalização da política, que tem centralidade no estudo da transformação da política global a partir do neoliberalismo, entendi a necessidade de compreender politicamente a impunidade empresarial. A tais elementos soma-se questionamentos específicos sobre a realidade latino-americana como parte do processo político global.

Assim, este trabalho parte do entendimento de que o Capital e o Estado se relacionam historicamente no intuito de ratificar um padrão de acumulação à mobilização de poder institucional em um modus operandi que se retroalimenta. Essa relação, por sua vez, produziu

- e segue produzindo - tecnologias e relações sociais estruturais e infra-estruturais que organizam hierarquias, tanto no âmbito global, quanto no âmbito do Estado-Nação, que são radicalizadas com a chegada do neoliberalismo. Nessa perspectiva, entende-se que o padrão produtivo oblitera os danos de suas ações através de uma construção ideológica, o que também permite a não-reparação por parte das empresas transnacionais extrativistas aos atingidos por suas atividades exploratórias. Diante da reivindicação dos grupos sociais atingidos por punição criminal das empresas, nota-se que as esferas punitivas são limitadas justamente pelas hierarquias estruturalmente produzidas, mas também pelo contínuo padrão extrativista de exploração de recursos.

Para execução das etapas que nos permitem avançar na avaliação da hipótese, foram mobilizadas as seguintes ferramentas metodológicas:

a) seleção e revisão de fontes bibliográficas sobre os temas que se correlacionam ao longo do trabalho;

b) seleção e coleta de fontes primárias relacionadas ao caso Chevron. Dentre elas, livros, artigos, entrevistas e fotografias – neste ponto, o material acessado associa produções anteriores dos afetados, de suas organizações e de seus representantes com produção de novo material a partir da pesquisa de campo.

c) pesquisa de campo através de visitação *in loco* as sedes das organizações envolvidas diretamente ou indiretamente no Caso Chevron, por exemplo, sede da CONAIE e *Acción Ecológica* em Quito, sede da CONFENIAE, em Puyo e sede da UDAPT, em Lago Agrio, todas no Equador. Junto a isto, a visitação através do *Toxic Tour*, promovido pelo UDAPT, que acessa os espaços de contaminação petroleira. A estadia no Equador com o objetivo da investigação de campo se deu entre outubro e dezembro de 2019;

d) discussão de bibliografia e construção de sínteses a partir de discussões em grupos de estudos e pesquisa, com debates que se integrem ao tema geral do trabalho de forma transversal.

Como resultado da condensação do conjunto de elementos citados, percebe-se que a construção política da impunidade empresarial se resguarda num conjunto complexo de relações sociais que tendem a buscar a produção e reprodução do capital em primazia. Deste modo, outras relações são mobilizadas, como a ideia de raça, constituída a partir dos aspectos coloniais da construção do capitalismo global. O Estado e o neoliberalismo representam, então, o aparato e a forma do processo de garantia da realização do capital, expressando-se a partir da dimensão extrativista deste processo.

Diante disso, o objetivo geral é compreender as condições políticas essenciais para a não-responsabilização das empresas transnacionais em casos de violações de direitos, a partir da sua atuação direta e indireta. Para delimitar o objeto de pesquisa e permitir uma análise mais detalhada, a indústria extrativista de primeiro setor foi escolhida como diante da parcela das empresas que foram a estudo, especificamente as pertencentes ao ramo petrolífero, por integrarem o estudo de caso desta dissertação.

O viés de análise com base no setor extrativista nos encaminhou ao Caso Chevron considerando sua popularidade enquanto exemplo da impunidade e, conseqüentemente, centralizando-o enquanto objeto de estudo. Por ser um caso ocorrido no Equador, os elementos de discussão dão especial atenção às relações que se realizam no contexto territorial e político da América Latina. Este é um caso que provoca tensionamentos relevantes para a análise das condições estruturais que envolvem a atuação das empresas, assim como nos permite explorar as condições de produção do direito de maneira detalhada. Assim, conseguimos observar o caráter dos mecanismos que regulam as condições de comércio das empresas – observando diferentes pontos da sua cadeia produtiva – e, também, a relação com os mecanismos que têm a função de regular a atuação das empresas, ainda que não envolvam características comerciais – a exemplo dos aparatos legais vinculados aos direitos humanos.

Portanto, é feita a avaliação de quatro conceitos essenciais para a observação deste conjunto de dinâmicas estruturantes da impunidade empresarial: *acumulação primitiva de capital, Estado, neoliberalismo e extrativismo*. O primeiro destes conceitos, a acumulação primitiva de capital, tem a função de apontar as características econômicas, políticas, sociais e culturais da modernidade capitalista ocidental no seu desígnio de realização da forma mercadoria, isto é, a manutenção e expansão contínua da cadeia global de acumulação do capital. Entretanto, a centralidade na acumulação primitiva nos permite observar as condições de reprodução do colonialismo que recaem sobre as economias dependentes em relação ao domínio sobre o território e os povos destes territórios.

Assim, o trabalho se vincula diretamente com a teoria marxista para avaliar a construção da economia política e compreender os condicionamentos produzidos pela estrutura de produção e reprodução do capital. Dialogamos, nesse processo, com autores como Aníbal Quijano e Achille Mbembe para produzir uma avaliação das condições coloniais do desenho do capitalismo na sua periferia, visando ilustrar e fotografar a realidade do contexto latino-americano em que se insere este trabalho. Outro autor de importante presença nesta e em outras etapas do trabalho é David Harvey, que nos auxilia a organizar o conjunto de ideias que apontam as dinâmicas essenciais da circulação de capital. Além disso, buscando corporificar o trabalho,

discutimos a transnacionalização enquanto fenômeno que dialoga com a circulação de capital, visando entender a transformação das empresas dentro da realidade capitalista.

O Estado, por sua vez, é lido a partir de sua definição enquanto relação social. Dentre as referências de estudo, o aporte teórico advindo das reflexões de Antônio Gramsci é uma das principais bases teóricas adotadas, visando uma leitura ampla e sistemática da condição do Estado. Tal opção busca dimensionar a amplitude do aparato institucional do Estado, que se constitui como um conjunto de ferramentas essencial para a realização da circulação de capital. Ao recorrer a este conceito, a primeira tarefa a ser empreendida é apresentar o Estado como palco da disputa política. A segunda, por sua vez, é mostrar como, sendo este palco, o Estado funciona historicamente como uma síntese representativa – mas não a partir de uma reprodução direta das relações de poder - que corporificam a disputa política.

Por fim, o neoliberalismo e o extrativismo são, como indica o título do terceiro capítulo, as modulações históricas as quais nossas observações sobre a acumulação de capital e o Estado estão associadas. O neoliberalismo é o recorte histórico de curta duração que explicita a forma do conjunto das relações de produção a nível global, bem como da governança global, assim como evidencia a forma como este conjunto de relações condiciona o Estado e a aplicação do direito. Para isto, lançamos das formulações de Stephen Gill sobre os elementos da globalização neoliberal, em diálogo com outros autores, que demonstram a complexidade do neoliberalismo, nos permitindo vislumbrar suas conexões com a reprodução de relações coloniais e imperialistas entre os países do centro e da periferia capitalistas.

Já em relação ao extrativismo, observa-se que os aspectos de análise ocorrem apenas em estudos de longa duração. Isto significa que o conjunto de autoras e autores do espectro da ecologia política que acessamos, sustentam uma categorização conceitual que permeia a América Latina desde o início do que conhecemos enquanto modernidade. Esse cenário permitiu que avançássemos nas características do extrativismo para apontar como se desdobram as contradições dos governos latino-americanos, considerados progressistas, no período denominado como *onda rosa*. Isto nos permite apontar a fundamentalidade do extrativismo nas discussões que envolvem a matriz produtiva, assim como tentar apresentar possibilidades de reflexão sobre as contradições do contexto aqui avaliado.

Em seguida, apresentamos uma síntese sobre como os conceitos supracitados se vinculam e retroalimentam se aproximando inevitavelmente dos estudos incorporados à seara jurídica. Isto significa que, a partir de autoras e autores como A. Claire Cutler, Adoración Guamán e outros, trabalhamos a conexão dos fenômenos das relações jurídicas, explorando seus pontos de contato com as estruturas que as produzem. Discutimos, portanto, questões como

a separação entre público e privado e tópicos da formalidade jurídica do liberalismo, questionando também as condições do sistema de arbitragem internacional e seu direcionamento em favor do capital privado.

Esse conjunto de discussões nos encaminha para a observação do caso paradigmático deste trabalho: o Caso Chevron no Equador. A seleção deste caso se deu pela complexidade dos fatores prévios e posteriores dos litígios, que já foi objeto de estudos nos campos do direito, da geografia e da saúde coletiva, a exemplo. Entretanto, a luta por reparação, que surge da auto-organização de povos atingidos pela contaminação de petróleo na Amazônia equatoriana, carrega um potencial de constrangimento à indústria extrativista pelo risco de criação de um precedente. Contudo, não se pode esquecer como a empresa em questão se beneficia estrategicamente de outros elementos dos processos, como forma de impedir que a reparação em favor dos atingidos seja bem-sucedida.

Diante do conjunto dos elementos elencados, considera-se que existiria um vazio na avaliação das condições que envolvem o Caso Chevron sem a observação da relação entre o extrativismo e os governos do Equador; isto é, avaliar o comportamento do Estado em relação à Chevron-Texaco demanda avaliar as nuances que conformam o Estado. Assim, o estudo de caso mostra-se um elemento ilustrativo e comprobatório importante das questões levantadas ao longo do trabalho, permitindo observar as nuances dos elementos conceituais.

Assim, esta dissertação produz um diálogo entre o arcabouço teórico-conceitual e o estudo de caso. O trabalho busca rasurar os limites da leitura do capitalismo global e de suas modulações históricas, a partir de uma perspectiva crítica que compreende a necessidade de questionar os fundamentos que regem as relações de sociabilidade hoje. Mesmo diante de desafios do ponto de vista metodológico, dá-se especial atenção à conexão entre elementos teórico-normativos e o que se expressa no conjunto de relações cotidianas entre instituições, grupos sociais e indivíduos. A pesquisa tenta partir de um paradigma latino-americano, mesmo recorrendo a um conjunto de fontes localizadas no norte global, pois tenta demarcar um ponto de partida a partir de uma região periférica do mundo. Neste sentido, o foco nas condições políticas rompe com os limites da discussão jurídica que geralmente se debruçam sobre os elementos que são trabalhados na dissertação.

Este trabalho também tem a pretensão de ampliar o nicho de visibilidade para o debate do extrativismo em relação aos ecocídios provocados por esta indústria, rompendo as fronteiras da realidade latino-americana. Assim como aconteceu na Amazônia equatoriana com a Chevron, aconteceu no Brasil em Santo Amaro, Mariana, Brumadinho e acontece cotidianamente em

outros países do sul global, que pela condição de periféricos, ainda acreditam que a aposta no setor primário é a única saída para o desenvolvimento econômico pleno.

Buscamos, ainda, propor um questionamento das justificativas da manutenção de determinados modelos de desenvolvimento econômico. Como será exposto ao longo do texto, o extrativismo atua de maneira destrutiva antes mesmo de suas atividades econômicas iniciarem. Isto significa que este modo de desenvolvimento pressupõe, desde sua concepção, a impunidade das empresas, visando a garantia da acumulação de capital, a partir da espoliação de bens da natureza, exploração da força de trabalho humana e destruição de modos de vida não integrados aos padrões da modernização neoliberal.

Pela compreensão de que o estudo das condições de não-responsabilização deve ultrapassar as fronteiras impostas pelas premissas do direito, esta dissertação tenta identificar a natureza política estrutural que organiza as relações de atuação das empresas transnacionais. Investiga-se, então, as capacidades de produção e reprodução de dinâmicas de sociabilidade que nos permitem vincular Estado e Capital.

Dialogando com o campo do direito, fizemos um estudo crítico e atento da expressão política da vinculação Estado-Capital dentro das relações sociais. Na dinâmica jurídica existe capacidade normativa e institucional de informar processos mais amplos da política, mas compreende-se que a posição efetiva do direito se dá na condição de produto deste conjunto de relações sociais. Isto significa que as condições de não-responsabilização estão diretamente conectadas a um processo que ultrapassa as condições de punição ou cumprimento de normas. Isto nos leva a entender, inclusive, que o não cumprimento do conjunto de regras vinculadas ao espectro dos direitos humanos é, efetivamente, um caminho natural para as empresas transnacionais do setor extrativista.

Por fim, o Caso Chevron é compreendido como paradigma. Não apenas modelo da agressiva ofensiva a que se dedicam as empresas transnacionais contra os direitos mais básicos das populações pertencentes aos territórios destruídos pela atividade extrativista, mas também referência de enfrentamento da força econômica e política destes atores globais. O trabalho também apresenta imagens do local do ecocídio com o intuito de fortalecer a denúncia do que ocorreu na Amazônia equatoriana, mas também com a intenção de se contrapor à narrativa empresarial que busca evadir de encarar o real efeito de suas atividades, como acontecido nos diferentes litígios fora do Equador em que as cortes nunca chegaram a julgar o mérito da questão, e, assim, favoreceram a empresa.

2. CAPITAL E ESTADO: A PRODUÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS

Capital e Estado são duas categorias que detêm, de maneira geral, centralidade no estudo da economia política, sendo que estas duas relações sociais se reproduzem a partir de um contato contínuo, complexo e contraditório que marca a história da modernidade como produto característico desta era (MASCARO, 2013:18; 56). Ao longo da história da era moderna, muitos intelectuais se dedicaram a pensar Estado e Capital em sentido estrito ou sentido amplo, encontrando pontos de convergência e pontos de tensão na interação e nas expressões do caráter relacional presente na constituição de ambas.

Neste capítulo vamos fazer o exercício de pensar processos políticos globais relacionados ao Estado, entendendo-os como dimensões distintas da construção e do exercício de poder. O objetivo aqui vislumbrado é de construir uma análise de Economia Política sobre as conexões entre a acumulação de capital e o entendimento de Estado. Essa primeira parte vai buscar entender como a acumulação de capital, enquanto parte da dinâmica global, se relaciona com o Estado para garantir a circulação do capital, bem como a sua expansão.

A escolha do Estado como ponto referencial não significa uma limitação da perspectiva de análise. Além da compreensão teórica de que o Estado é a entidade básica das Relações Internacionais (RI) (COX, 2007:113), compreende-se também a necessidade de estudá-lo a partir da mobilização do seu poder institucional para estabelecer hierarquias que orientam a divisão do sistema capitalista – o que nos leva a entendê-lo como relação social que também se desenvolve através dessas hierarquias (JESSOP, 2016:54; ACOSTA, 2018:176). Uma razão em associação com a outra. Esta compreensão, enquanto entidade básica das RI, significa muito mais a materialização de um ponto de partida para estudo e análise que a compreensão de uma estrutura ou instituição una e sólida, ao defendermos o Estado enquanto relação social.

Assim, o caminho a ser percorrido se orienta a partir da compreensão do processo de acumulação de capital, que terá centralidade na compreensão dos elementos sociais que corporificam as características relacionais que nos permitem entender essa categoria. Outras características integram a nossa análise, como a leitura das características coloniais de racialização. Essas passam a determinar as condições de produção e reprodução de capital, mas também orientam a ação do Estado, ao mesmo passo que têm como capacidade informar como o Estado vai se consolidar institucionalmente. A condição financeirizada do capitalismo contemporâneo nos levará a entender, associando-se aos pontos já mencionados, como o processo de acumulação de capital se orienta e como as condições que envolvem e mobilizam

o Estado sofrem influência da cadeia global de valor, ou melhor, como contribuem para realização da mercadoria.

2.1 Acumulação de capital

A acumulação de capital será discutida com o objetivo de a) entender o capital como relação social; b) apresentar os parâmetros da acumulação primitiva como prática permanente de expansão do sistema capitalista de produção; c) entender a acumulação enquanto processo global.

Iniciaremos esta observação trazendo os textos marxianos que apresentam como se dá o processo de criação do capital, originado na divisão entre classes fundante do sistema capitalista de produção. Assim, nosso intuito é mostrar a complexidade de relações que o capital envolve e que determina sua capacidade em informar processos das mais diferentes matrizes, em diferentes territórios – consequência direta de sua presença global.

Para o segundo tópico descrito, executaremos a avaliação de relatórios que apontam o papel da indústria extrativista e sua relação com a apropriação dos bens da Natureza e manutenção das relações de dependência econômica no sentido periferia-centro. É desta forma que vislumbramos a relação expansionista que a acumulação de capital busca reproduzir de forma ininterrupta.

2.1.1 O Capital como relação social

Para entender o capital enquanto uma relação social é preciso perceber que sua dinâmica, ao ser materializada, tem a capacidade de sofrer influências dos atores diretamente inseridos em seus processos, mas também de condicionar o comportamento desses atores. A condição fundamental da existência do capital é a relação de classe decorrente da divisão social do trabalho que emerge com a produção manufaturada, e, em seguida, com a produção industrial. Como explica Marx (2013:786), para o surgimento do capital

é preciso que duas espécies bem definidas de possuidores de mercadorias se defrontem e estabeleçam contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que buscam valorizar a quantia de valor de que dispõem por meio da compra da força de trabalho alheia; de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, por conseguinte, vendedores de trabalho. Trabalhadores livres no duplo sentido de que nem integram diretamente os meios de produção, [...] nem lhes pertencem os meios de produção [...]. Com essa polarização estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista.

A síntese efetiva, contudo, aponta, que para iniciar o processo de transformação da mercadoria em capital, é necessária a existência de classes sociais. No entanto, a característica fundamental do desenvolvimento desse processo se dá na exploração da força de trabalho da classe trabalhadora. As duas classes principais (burguesia e proletariado) vão se constituir como polos antagônicos nas relações sociais de produção. A dominação do trabalhador permite que o burguês se aproprie da riqueza, fruto da força de trabalho alheia, que é comprada, viabilizando, assim, a criação de capital a partir do momento em que essa apropriação da força de trabalho gerará um excedente de riqueza, fruto da expropriação de mais-valia – ou seja, do fruto do trabalho aplicado (ibid., pág. 787).

A aplicação de trabalho resguarda sua importância, pois é apenas através do esforço da força de trabalho aplicada para a transformação da matéria-prima em mercadoria, que se atinge a criação do valor. Como detalha Marx (ibid., pág. 134), “[o] corpo da mercadoria que serve de equivalente vale sempre como incorporação de trabalho humano abstrato¹ e é sempre produto de um determinado trabalho útil, concreto”. Sendo assim, o valor é a expressão socialmente modelada da aplicação do trabalho humano. É também entendido como trabalho social, como aponta a definição de David Harvey (2018:18), “trabalho social que realizamos para os outros tal como ele é organizado por meios de trocas de mercadorias em mercados competitivos, com seus mecanismos de determinação de preços”.

No entanto, a aplicação de trabalho vivo² não gera somente o valor, mas também o mais-valor ou a mais-valia. O mais-valor é o resultado da produção de valor que se refere ao trabalho aplicado pelo trabalhador, onde essa diferença entre o que efetivamente foi produzido e o quanto vai ser pago como salário é apropriado pelo capitalista. O mais-valor que é apropriado para uso pessoal do capitalista se torna renda; a parcela desse mesmo mais-valor que vai ser utilizado para reinvestimento na cadeia produtiva torna-se capital (MARX, 2013:666). Assim, se há um excedente de produção, este retornará às mãos do capitalista, o qual se reinveste na cadeia de produção de valor.

A explicação detalhada do percurso que produz o valor se faz necessária pela escolha em abordar o capital como *valor em movimento*, como proposto por David Harvey (2018:17, 19), sendo uma relação imaterial de impacto material. A ideia do capital como valor em movimento surge como observação do processo produtivo em que as diversas etapas que

1 O trabalho humano abstrato é o “trabalho despido de suas especificidades e considerado como simples despesa de energias humanas, físicas e intelectuais” (CASTRO, 2009).

2 O trabalho vivo é, para a produção teórica marxiana e marxista, aquele tipo de trabalho empreendido pelo trabalhador na manufatura e que seu dispêndio é o motor capaz de produzir valor às mercadorias fabricadas.

compõem a produção de valor formam o capital – e como dito no parágrafo anterior, o processo cíclico e auto-expansivo que o capital assume, gera o processo de circulação e acumulação. Três elementos descritos por Harvey (2005:44-5) são fundamentais para a contínua expansão da acumulação:

- 1) [a] existência de um excedente de mão-de-obra, isto é, um exército de reserva industrial, que pode alimentar a expansão da produção [...].
- 2) [a] existência no mercado de quantidades necessárias (ou oportunidades de obtenção) de meios de produção [...] que possibilitam a expansão da produção conforme o capital seja reinvestido.
- 3) [a] existência de mercado para absorver as quantidades crescentes de mercadorias produzidas.

Além dos elementos já conhecidos pela Economia Política e que Marx se debruça n’O Capital para indicar como se acentua a produção de valor, de mais-valor e de capital, se associa a outras relações imateriais com impacto material. Neste sentido, esta combinação origina um conjunto de hierarquias que são essenciais na formação desses elementos que buscam acentuar a produção de valor, como o racismo e o patriarcado – elementos de fundamental importância, mas que não será possível desenvolver de forma profunda neste trabalho, deixando pistas que serão trilhadas em oportunidades futuras.

Entretanto, para atender às demandas de circulação e realização do processo de acumulação, existem condições de espaço e tempo que precisam ser cumpridas. Impõe-se, então, a inevitabilidade da aplicação do excedente de capitais, em que um dos fluxos de vazão se dá através da produção de infraestrutura – no sentido de um sistema de tecnologias e construções físicas que viabilizam a fluidez da dinâmica social, entre elas a produção – para que a circulação do capital ocorra no *tempo de rotação socialmente necessário* (HARVEY, 2005:136-7). Esse tempo de rotação socialmente necessário é o tempo mínimo para que seja viável a reprodução do processo de acumulação.

A capacidade efetiva para o capital influenciar processos sociais, em sentido amplo, puramente pelo conjunto de dinâmicas acima reportados, é um dos exemplos que apontam sua complexidade e suas potencialidades enquanto relação social. Neste sentido, os territórios onde se encontram os recursos naturais utilizados como matéria-prima e os territórios que podem ser destinados à produção de *commodities*, pela perspectiva de produção capitalista, são exemplos de espaços físicos que historicamente são apropriados para atender à construção da cadeia de valor e conformar esse tempo de rotação socialmente necessário.

2.1.2 Dominação colonial e acumulação primitiva de capital

Nosso objetivo aqui é apresentar a materialidade da acumulação primitiva de capital, isto é, como ela é executada de forma a se viabilizar e se manter enquanto processo político-econômico fundamental para a produção de capital. A importância desse conceito se afirma por identificar alguns elementos essenciais para a discussão proposta: a) a acumulação primitiva tem como base a expropriação territorial estruturada na violência para constituição da propriedade privada; b) a propriedade privada dos meios de produção estabelece relações sociais de produção baseadas na dominação e exploração da força de trabalho de uma maioria despossuída por uma minoria proprietária – a força de trabalho se torna a mercadoria fundamental para existência do capital; c) tanto o expansionismo mercantilista colonial quanto o nascimento do capitalismo industrial, etapas marcantes da produção do processo de acumulação primitiva em nível global, dependeram diretamente do Estado para executar o que se destaca nos pontos anteriores (MARX, 2013:785-6; 821). Este conceito também será mobilizado para discutir a exploração de recursos da natureza, quando avançarmos nas dinâmicas do extrativismo e do neoextrativismo.

Como ponto de partida, a síntese desenvolvida por William I. Robinson (2004:6) sobre a acumulação primitiva apresenta o “[o] processo pelo qual os povos vêm a ser separados dos meios de produção, seja através da conquista colonial ou da perda da terra para credores³”. Isto, por óbvio, não sintetiza a amplitude do conceito de acumulação primitiva de Marx, mas elenca pontos centrais para a discussão e que podem ser debatidos à luz de experiências contemporâneas.

Entender o caráter colonial desse processo significa observar que uma relação social hierárquica determina, a partir dos interesses do colonizador, a divisão social dos povos sob sua dominação. Aníbal Quijano (2005:107) aponta que raça foi uma categoria desenvolvida pela modernidade colonial como “maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista [do território]”. Outras características dessa modernidade colonial surgem com o mesmo sentido, como a de ler, a partir de uma perspectiva teleológica, os povos que se encontram nas Américas, bem como os sequestrados de África, como sendo “raças inferiores” (MARTIUS, 1956:442). Isto é, o capitalismo – como visto em relação à produção

3 “The process by which people come to be separated from the means of production, such as through colonial conquest or the loss of land to creditors [...]” Tradução nossa. Observo que a tradução de *people* para *povos* perpassa por uma escolha de apontar que o processo da acumulação primitiva não é um processo que recai sobre as pessoas de forma individual, mas é sobretudo um processo de apropriação de bens coletivos – seja em sua experiência na Europa (MARX, 2013:788-804), seja em sua experiência nos países que foram vítimas da invasão colonial europeia.

do capital e agora no escopo das relações coloniais – impõe o estabelecimento de hierarquias que estruturam as relações sociais conectadas à sua existência e se coloca como construção ideal a ser perseguida por outras formações sociais.

Essa determinação pode ser lida a partir da interpretação desenvolvida por Achille Mbembe (2014:19), onde o Negro (ou, acrescento, qualquer categoria étnico-racial que fuja do padrão Branco) é representado como uma figura “pré-humana[s] incapaz[es] de superar[em] a sua animalidade, de se autoproduzir[em]” tendo dificuldade em “quebrar a cadeia da necessidade biológica, [...] [onde, não chegam] a moldar o[s] seu[s] mundo[s] e a conceder[em] a si mesmo [...] forma[s] verdadeiramente humana[s]”; ou pode ser lida como Karl von Martius⁴ (1956:444-5) propõe – enquanto ideólogo de uma historiografia da dominação e de uma assimilação etnocida – de entender os povos indígenas não como povos diretamente primitivos, mas como povos de história antiga e indocumentada, o que dificulta o entendimento de sua “alma e inteligência”. Ainda de acordo com Martius, os colonizadores portugueses serão entendidos como “os únicos motores da civilização e instrução para um povo inquieto e turbulento” (ibid., pág. 451); isto é, cumprem o papel de executar a missão civilizatória.

A caracterização da acumulação primitiva enquanto processo colonial é basilar para o entendimento das relações produtivas dadas na América Latina. Assim, compreende-se que as relações de dominação nesse recorte geográfico do mundo não são possíveis sem entender como capitalismo e colonialismo são estruturas políticas interdependentes. Ademais, a organização colonial nas Américas funciona enquanto consolidação dessas relações de acumulação, coordenadas a partir de signos coloniais de dominação e exploração.

No entanto, desde a invasão colonial nas Américas até os dias de hoje, um dos processos centrais desta categoria de acumulação é o que ficou conhecido na Inglaterra como *clearing of states* (clareamento das propriedades rurais) o que significa, na verdade, “varrê-la de seres humanos” (MARX, 2013:800). Isto é, normalizar o processo de desterritorialização dos povos de suas terras para apropriação pela lógica produtiva do capitalismo, organizada a partir das capacidades de poder do Estado de usar seus aparatos institucionais para remover grupos de seus territórios originais. Neste caso, muitos casos onde essa apropriação de terras acontece são conhecidos. O que é representado – com diferentes pontos de partida – pelos pensamentos de Karl von Martius e Achille Mbembe, são caracterizações de povos que terminam por serem

4 Karl von Martius foi um naturalista alemão que venceu um concurso do Instituto Histórico-Geográfico Brasileiro, em que o objetivo desse concurso era definir uma forma de escrever a História do Brasil. Nesta dissertação, o uso de seu texto “Como se deve escrever a história do Brasil”, que data de 1843, tem caráter de fonte histórica primária e apresenta características paradigmáticas do pensamento europeu colonial moderno sobre os territórios colonizados.

funcionais para sua desterritorialização. Douglas Barros (2018) aponta que a construção do tipo de visão fundado na estereotipia colonialista e essencialista sobre esses povos “como fix[a] e não-relativ[a] é a pura expressão da forma de valorização do capital como fim em si mesmo que precisa assegurar alguns indivíduos como colônia ainda viável de exploração”.

Outra forma de observar a prática da acumulação primitiva de capital é a partir das zonas de desmatamento para instalação de eixos da cadeia produtiva de diversos setores conectados com a cadeia produtiva global. De acordo com relatório da *Chain Reaction Research Consortium*, a criação de gado e a mineração são duas das principais causas de desmatamento para abertura de áreas de extrativismo no Brasil, na Colômbia e no Equador. Neste relatório é apresentado uma das principais formas de expansão espacial das cadeias globais de produção de valor. Tomando o exemplo do Brasil, observa-se que a criação de gado foi responsável por mais de 80% do desmatamento no Brasil entre 1990 e 2005. Contudo, como explica o relatório, o padrão na produção de soja – segundo setor em responsabilidade pelo desmatamento – é o avanço sobre terras já desmatadas pela pecuária, o que estimula a movimentação da pecuária para áreas de floresta, aprofundando o processo de conversão de ecossistemas naturais em pasto. No entanto, a produção tanto de soja como de carne e couro necessitam ser escoadas – e sobre isto, o relatório aponta que na América Latina, sobretudo no Brasil, a construção de rodovias que surge por causa da agropecuária ou da indústria madeireira também são causas do desmatamento (STEINWEG; KUEPPER; THOUMI, 2016:8-9).

Essas informações apresentadas são características de como o processo de acumulação de capital se apresenta como ideologia civilizatória – que respaldam os genocídios indígena e negro desde a colonização –, mas também de como se dá a expansão da cadeia global de valor; o que nos permite reencontrar a ideia de tempo de rotação socialmente necessário. A construção histórica deste tempo (que é uma abstração teórica) significa, então, a construção de uma gama de relações desiguais de poder, expropriação de riquezas e apropriação privada dessas riquezas e exploração tanto da humanidade quanto da Natureza, que são vistas a partir de processos como os descritos anteriormente.

Como aponta William I. Robinson, a construção do mercado global que resulta da transição do capitalismo monopolista para o período da globalização da produção, “quebra e, funcionalmente, integra o que previamente eram circuitos nacionais em novos circuitos globais de acumulação⁵”. A constituição dessa economia transnacional representa, portanto, “uma descentralização e fragmentação dos processos de produção sem precedentes” que se associa

5 [This globalization of the production process] breaks down and functionally integrates what were previously national circuits into new global circuits of accumulation. Tradução nossa e grifos do autor.

com uma “concentração e centralização da gestão, controle e poder de tomada de decisão da economia global, relacionado ao capital transnacional e seus agentes”⁶ (ROBINSON, 2004:11).

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) produziu um relatório que associa a produção de *commodities* com o desmatamento ilegal⁷ e sua relação com as economias do centro do capitalismo, o que nos ajuda a exemplificar como essas empresas são a representação do que se entende por empresas transnacionais. A partir das informações desse relatório, vamos apontar como as principais empresas dos ramos de soja e de carne no Brasil funcionam a partir do modelo de economia transnacional apontada por Robinson.

No ramo da soja, as empresas Archer Daniel Midland (ADM), Bunge e Cargill são alguns dos exemplos sobre o financiamento da expansão da fronteira agrícola do Brasil pelo capital transnacional. As duas primeiras têm mais de 50% de suas ações detidas por empresas dos Estados Unidos (EUA) e da União Europeia (UE), enquanto a última é a maior empresa de capital fechado do mundo, tendo 88% de suas ações sob controle da família de mesmo nome. Outro aspecto comum é que alguns bancos de países que compõem o centro do capitalismo global financiam as atividades dessas empresas, sendo eles: JPMorgan Chase (EUA), Bank of America (EUA), Barclays (Reino Unido) e outros. Quando avançamos para observação da cadeia de abastecimento, o relatório informa que, no caso da Bunge e Cargill, as empresas também compraram cerca de 3.000 toneladas de soja e outros grãos de fazendas responsáveis pela destruição de vegetação nativa do cerrado que já haviam sido multadas em mais de R\$ 105 milhões (APIB, 2019:20-1).

No caso da pecuária que integra a cadeia de produção de carne, temos a Agropecuária Santa Bárbara Xinguara (AgroSB) que recebeu as maiores multas por desmatamento ilegal no ano de 2017, num valor total de R\$ 77,4 milhões. A AgroSB é de propriedade do *Opportunity Fund*, administrado pelo banqueiro Daniel Dantas – já condenado por crimes de lavagem de dinheiro e evasão fiscal. De acordo com o relatório, o gado da AgroSB é abatido nas instalações da JBS, que tem US\$ 2 bilhões em ações detidas nos EUA e UE, recebendo financiamento de crédito de bancos como Santander (Espanha), JPMorgan Chase e Barclays, sendo a maior empresa de proteína animal do mundo com presença nos mercados do Brasil, Canadá, EUA e Austrália (ibid., pág. 16, 24-6).

6 [The flip side of this] unprecedented fragmentation and decentralization of production processes [has been] the unprecedented concentration and centralization of worldwide economic management, control, and decision-making power in transnational capital and its agents. Tradução nossa.

7 A associação com o desmatamento ilegal foi um marco metodológico do relatório, no qual, os autores “analisaram as principais multas por desmatamento ilegal cometidas por 56 empresas brasileiras que foram cobradas pelo órgão ambiental brasileiro IBAMA desde 2017 para identificar as empresas [...] citadas (APIB, 2019).

Neste sentido, a síntese de Robinson e a exemplificação a partir do que é descrito pela APIB são exemplos de como a acumulação de capital tem a dimensão global como um *devoir* histórico, isto é, ao longo dos tempos, a acumulação de capital promove, a partir dos traços acima identificados, uma dinâmica de expansão e domínio territorial que a conduz para um processo de crescimento global. É a partir da associação desses elementos que podemos ver, também, a manutenção dos vínculos coloniais que são a regra da relação entre periferia e centro do capitalismo: uma periferia destinada a produzir *commodities*, que são financiados e consumidos pelo centro. Enquanto o centro, por sua vez, absorve os juros dos financiamentos e compra os produtos por um valor baixo e que será beneficiado nos parques industriais do norte global e revendido, cabendo aos países periféricos suprir suas necessidades comprando deles as mercadorias com maior valor agregado, produzidas com matérias-primas retiradas de nossos territórios⁸. Compreendendo essa relação a partir das hierarquias da divisão internacional do trabalho, discutiremos os aspectos globais do processo acumulativo.

2.1.3 Acumulação de capital como processo global

A partir de agora, discutiremos a financeirização do capital como elemento da expansão econômica do capitalismo e como ela alimenta a acumulação de capital. Para tal, como ferramenta analítica, recorreremos a estudo de François Chesnais que se dedicou a descrever o formato das empresas transnacionais como efeito da transnacionalização da economia. Tal opção é um dos caminhos de observação das características globalizadas das economias capitalista contemporânea.

Esta opção de observação parte do entendimento de que, sendo o capital uma relação social imaterial de efeito material, é necessário entender as ferramentas que conformam sua materialidade e detém agência para disputar e determinar os rumos que o capital busca influenciar em favor de processos já mencionados. Para isto, entender as empresas transnacionais é um passo essencial para compreender a rede de atores que trabalham em favor do projeto político-econômico de transnacionalização do capital.

8 Para uma observação crítica e mais bem detalhada dessa relação desigual de troca, ver o artigo *Dialética da Dependência* de Ruy Mauro Marini (2005).

2.1.3.1 Sobre financeirização e produção

Neste tópico, busca-se apresentar uma característica basilar do capitalismo monopolista que perdura na globalização e que funciona como conectivo importante da discussão sobre o desenvolvimento da acumulação de capital a nível global: a financeirização da economia mundial.

Na descrição de Lênin em *Imperialismo: fase superior do capitalismo* (2010:47) vemos que o processo da financeirização se materializa pela conexão entre capital industrial e capital bancário, gerando, assim, o capital financeiro. Em sua necessidade de manter potencial de investimento e capacidade produtiva, o capital industrial passa a recorrer ao capital bancário de forma a garanti-lo. Por outro lado, o processo de abertura de capitais das empresas que representam o capital industrial é outra forma da conexão entre as duas dimensões do capital. Isso não só faz com que seu valor de mercado, por exemplo, se torne algo que destoa da sua capacidade de produção real e de seus ativos; mas a sua produção real tem a função de servir aos interesses rentistas e especulativos do mercado financeiro (PAULANI, 2016:529).

De acordo com Paulo Nogueira Batista Júnior (DEDO, 2017), ex-vice-presidente do Novo Banco de Desenvolvimento, a financeirização é um fenômeno relevante por ser um

piso relativo crescente das finanças nas economias avançadas e menos avançadas do mundo. [...] [Isto é,] a participação do setor financeiro no PIB, nos lucros [e] a influência das instituições financeiras, das grandes corporações financeiras nos processos econômicos e políticos. Não tenho dúvida que [a financeirização] é um elemento central do desenvolvimento do capitalismo nos últimos trinta anos.

Exceto pela caracterização como um processo mais restrito temporalmente em relação ao que Lênin apresenta, o recorte aponta quais as dimensões em que a burguesia financeira transnacionalizada se impõe e com quais objetivos. Esses são, mais diretamente, os alvos da fração de classe que pode ser compreendida como “grandes investidores institucionais e empresas transnacionais”, que têm o objetivo de controlar “o volume de bens produtivos do mundo e que são as principais influências no mundo do comércio e dos mercados financeiros”⁹ (GILL, 2008:131). Os grandes investidores institucionais e empresas transnacionais são as “frações superiores da classe capitalista (burguesia)”, que se utilizam das instituições financeiras como sendo encarnação e agentes do poder dessas frações. A discussão sobre frações de classe será aprofundada adiante.

9 “[...] large institutional investors and transnational firms [that control] the bulk of the world’s productive assets and that are the principal influences in world trade and financial markets”. Tradução minha.

Assim, a financeirização organiza a cadeia produtiva de acordo com os interesses de especulação e lucratividade dos acionistas – o que se apresenta como parte fundamental do comportamento auto-expansivo do capital. No caso de empresas do setor primário, a demanda extrativista é o que guia a capacidade de obter bons resultados especulativos, como resposta ao controle acionário. Os resultados de produção, de gerenciamento da relação capital-trabalho (que resulta na precarização das condições de exercício das funções laborais da classe trabalhadora) e outros fatores serão os termômetros para o sucesso financeiro desta empresa nos mercados de capitais. Uma queda na capacidade de extração de minério ou do abate de cabeças de gado afetaria diretamente a oscilação que determinada empresa sofreria no mercado de capitais. Uma modificação da legislação trabalhista de algum dos países em que essa mesma empresa mantenha atividades pode influenciar as ânsias do rentismo, dependendo do impacto que tal medida possa realizar na lucratividade final.

2.1.3.1.1 Produção fictícia de valor e consumo orientado

Em empresas do setor de bens de consumo, por exemplo, as expectativas financistas se apresentam a partir de relações imateriais, como o caráter fetichista da mercadoria e táticas mercantis, assim como a obsolescência programada. Estamos então falando do mecanismo de produção fictícia de valor, onde se distorce o valor de uso das mercadorias para alimentar sua acumulação e o consumo orientado, onde as empresas determinam, veladamente, o tempo de substituição de uma mercadoria. Sobre o primeiro Marx (2013:147) explica que

[o] caráter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores. É por meio desse quiproquó que os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sensíveis-suprassensíveis ou sociais.

Buscando elucidar melhor sua demonstração, ele faz a seguinte caracterização:

[a] impressão luminosa de uma coisa sobre o nervo óptico não se apresenta, pois, como um estímulo subjetivo do próprio nervo óptico, mas como forma objetiva de uma coisa que está fora do olho. No ato de ver, porém, a luz de uma coisa, de um objeto externo, é efetivamente lançada sobre outra coisa, o olho. Trate-se de uma relação física entre coisas físicas. Já a forma-mercadoria e a relação de valor dos produtos do trabalho em que ela se representa não tem, ao contrário, absolutamente nada a ver com sua natureza física e com as relações materiais [...] que dela resultam. É apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas. [...]. Aqui, os produtos do cérebro humano parecem dotados de vida própria, como figuras

independentes que travam relação umas com as outras e com os homens. Assim se apresentam, no mundo das mercadorias, os produtos da mão humana. A isso eu chamo de fetichismo, que se cola aos produtos do trabalho tão logo eles são produzidos como mercadorias e que, por isso, é inseparável da produção de mercadorias.

Esse caráter fetichista do mundo das mercadorias surge, como a análise anterior já mostrou, do caráter social peculiar do trabalho que produz mercadorias (ibid., pág. 147-8).

Sendo assim, a mercadoria sofre um processo de valorização a partir das relações sociais imateriais que não estão diretamente conectadas às necessidades de subsistência e reprodução da vida social em sentido estrito. Esta, portanto, é uma das formas que as empresas utilizam para alimentar sua capacidade de responder a necessidade contínua de circulação do capital para sua acumulação e da apropriação privada de forma concentrada do lucro gerado por parte de acionistas e especuladores.

Já com a obsolescência programada, as empresas produzem objetos de consumo não-duráveis com a intenção de que em um prazo determinado, o consumidor deverá executar a reposição para seguir utilizando das funcionalidades daquele produto. Isso pode ser percebido desde o consumo pessoal, com aparelhos eletrônicos, mas também a partir do consumo de produtos de larga-escala, como a durabilidade das lâmpadas utilizadas nos postes de iluminação pública. Deste modo, garante-se uma periodicidade na aquisição e troca dos produtos que mantém um padrão de consumo condizente muito menos com a mera manutenção das capacidades produtivas das empresas, e mais com seus objetivos de lucratividade. Vale pontuar, contudo, que o ciclo de consumo estimulado pela obsolescência programada recai, ao fim do uso da mercadoria, no direcionamento à aquisição de produtos que estão imbricados com a dinâmica do fetichismo. Portanto, os dois fenômenos passam a se interconectar.

2.1.3.2 *Empresas globais para uma economia global*

No livro de 1996, *A Mundialização¹⁰ do Capital*, François Chesnais (1996:32), faz um debate sobre a transnacionalização das empresas, passeando por diferentes faces da discussão que compreende ser necessária, afirmando que “a mundialização deve ser pensada como uma fase específica do processo de internacionalização do capital e de sua valorização à escala do conjunto das regiões do mundo onde há recursos ou mercados, e *só a elas* [as empresas]” (grifo do autor).

10 O termo mundialização é equivalente ao termo globalização, sendo uma variação comum entre autores francófonos que é mantida nas traduções do termo *mondialisation*.

A concepção sobre empresas multinacionais, sintetizada por Chesnais, tem as seguintes características: a) uma estratégia tecno-financeira que amplia o escopo da empresa para além da produção direta, tendo uma capacidade de articulação com os diversos setores que integram o ciclo de produção; b) novas formas de investimento, que não o investimento direto, a partir da associação em joint-ventures que permitem acessar novos mercados, mas também obter conhecimento especializado, condicionando o aporte efetivo aos resultados alcançados – faturamento e lucros (ibid., p. 76-9). Assim, as empresas transnacionais se caracterizam, em grande parte, por sua atuação ampla em toda cadeia de valor, o que se dá desde o investimento, passando pela produção e seguindo até a oferta de serviços.

O primeiro conjunto de características das empresas transnacionais trata das dimensões da empresa transnacional e seu papel. Ainda que este artigo vise a analisar o caso Chevron, a composição acionária da Vale S.A., exposta no Quadro 1, contribui para uma percepção sobre essa dinâmica. Aqui, a partir do Relatório sobre Composição Acionária produzido pelo Departamento de Relação com Investidores da Vale S.A. (2019), tomaremos como modelo as características da transnacional a partir do perfil de quatro empresas acionistas (Litel Participações S.A., Bradespar S.A., Mitsui&Co e BNDESPar) que juntas detém 38,6% das ações, totalizando 1,9 bilhões de ações, num valor de mais de US\$ 25 bilhões de dólares. A escolha dessas quatro empresas se deve por juntas deterem mais de 1/3 das ações, compondo parcela significativa do capital da empresa.

Quadro 1 – Recorte do perfil de acionistas da Vale S.A.

ACIONISTA	PERFIL	AÇÕES (%)¹¹
Litel Participações S.A.	Companhia de negociação e gestão de valores mobiliários que tem “por objeto social a participação, sob qualquer forma, no capital de outras sociedades civis ou comerciais” (LITEL PARTICIPAÇÕES S.A., 2015)	20,97%
Bradespar S.A.	“Companhia de investimentos que busca criar valor para seus acionistas através de participações relevantes em empresas líderes em seus setores de atuação”, participando do Conselho Administrativo da Vale (BRADESPAR S.A., 2019). “[T]em por objeto social a participação como sócia ou acionista de outras sociedades (BRADESPAR S.A., 2018).”	5,74%

¹¹ VALE S.A., 2019.

Quadro 1 – Recorte do perfil de acionistas da Vale S.A. (continuação)

Mitsui&Co	Fundada em 1947, no Japão, tem 139 escritórios em 66 países. Como principais áreas de negócios, a empresa trabalha “desde a venda de produtos, logística e finanças mundiais, até o desenvolvimento de infraestrutura internacional especializada e outros projetos nos seguintes campos: produtos em ferro e aço, recursos minerais, projetos de infraestrutura, mobilidade, químicos, energia, alimentos, gestão de varejo de alimentos, cobertura de saúde e serviços relacionados, tecnologia da informação e comunicação empresarial e negócios em desenvolvimento corporativo ¹² ”(MITSUI&CO, 2019a). A empresa chega ao Brasil em meados da década de 1960, desenvolvendo seus negócios a partir da importação de minério de ferro da Vale (MITSUI&CO, 2019b).	5,32%
BNDES Participações S/A - BNDESPar	“[...] [É] uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral d[o] [...] Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.” Dentro de seu objeto social, a BNDESPar coloca como objetivo “o desenvolvimento econômico e social por meio do fomento ao mercado de capitais, bem como o incentivo e o apoio a empreendimentos e operações, abrangidos por seu objeto social”. No objeto social, a sociedade objetiva capitalização de empreendimentos, investir no desenvolvimento de infraestrutura e sociedades que garantam retorno, fortalecer o mercado de capitais, gerir carteira de valores mobiliários, apoiar processos de desestatização e parcerias público-privadas da União [(Estado Brasileiro)] e outros Entes da Federação [brasileira], bem como a prestação de consultoria especializada a administradores e gestores de fundos de investimento (BRASIL, 2019).	6,31%

Fonte: elaboração própria.

Assim, observa-se como o processo de transnacionalização das empresas envolve estrategicamente a integração ao mercado financeiro e o vínculo com investidores de diversos setores da cadeia de valor. Dentro desta dinâmica, a Vale entra na caracterização determinada por Chesnais (1996, p. 73) ao afirmar que

a companhia multinacional invariavelmente começou por se constituir como *grande empresa* no plano nacional, o que implica, ao mesmo tempo, que ela é um resultado de um processo, mais ou menos longo e complexo, de concentração e centralização do capital [...]; que a companhia multinacional

12 “[We are multilaterally pursuing business that ranges] from product sales, worldwide logistics and financing, through to the development of major international infrastructure and other projects in the following fields: Iron & Steel Products, Mineral & Metal Resources, Infrastructure Projects, Mobility, Chemicals, Energy, Food, Food & Retail Management, HealthCare & Service, IT & Communication Business, Corporate Development Business”. Tradução minha.

tem uma *origem nacional*, de modo que os pontos fortes e fracos de sua base nacional e a ajuda que tiver recebido de seu Estado serão componentes de sua estratégia e de sua competitividade; que essa companhia é, em geral, um *grupo*, cuja forma jurídica contemporânea é a de *holding* internacional; e por fim, que esse grupo atua em escala mundial e tem estratégias e uma organização estabelecidas para isso (grifos do autor).

Vale ressaltar, a partir do exemplo, que o BNDESPar se apresenta como presença estratégica do Estado brasileiro na tomada de decisões, mas que, somado a outras duas sociedades¹³ de gerenciamento de valores mobiliários e outra empresa que atua em vários ramos da cadeia de produção, o fator nacional deixa de ter centralidade no sentido da integração ao gerenciamento da empresa – tanto pela posição na divisão internacional do trabalho, quanto pelos interesses diretos dos investidores. A empresa tem origem nacional, mas não assume estratégias de investimento e produção nacionalistas. Essa síntese também assinala que as relações produtivas da empresa perpassam prioritariamente pela avaliação de investimentos, a qual confere legitimidade à empresa, tornando a produção associada à responsabilidade desses investimentos no mercado financeiro – e não o lastro na produção de valor que o trabalho industrial tem capacidade de gerar.

Esse formato de empresa mostra que o interesse central das empresas transnacionais é a garantia do ciclo da acumulação – assim, elas também agem como cérebros desse ciclo. Com a financeirização, isto se radicaliza. Assim, para entender como a empresa se localiza na cadeia global de valor e quais relações ela estabelece nos territórios onde ela exerce suas capacidades de exploração – de recursos humanos e da natureza – e de produção, buscaremos o Estado como categoria relacional de análise, que nos permitirá aprofundar outros aspectos de nosso estudo.

2.2 Estado

A importância do Estado aqui reivindicada se dá pelo entendimento que, ao longo das transformações nas dinâmicas de reprodução do capitalismo e sua expansão ao redor do globo, o papel do Estado tem se transformado, mas não se reduzido (POULANTZAS, 1977:3). Primeiro, porque aqui buscamos nos distanciar de uma compreensão estática sobre a forma do Estado. Pelo contrário, vamos entender aqui o Estado como processo e resultado de relações sociais, a partir das sínteses que resultam das disputas que o informam. Segundo, porque

13 O termo *sociedade*, aqui, tem a função de fazer a descrição de uma característica de organização econômica entre investidores. Ao longo da dissertação, o mesmo termo aparecerá com sentido distinto, o que será observado por nota de rodapé, mas também se diferenciará pelo contexto de utilização do verbete.

entendemos que as relações fundamentais são aquelas que formam as lutas de classes, sendo o Estado a sua síntese (DEMIROVIC, 2011:39).

Portanto, ao nos dedicarmos ao Estado, estaremos observando suas características de disputa interna, a partir da concepção gramsciana. Tal concepção nos permite observar melhor as condições relacionais do Estado, e assim, perceber o conjunto de capacidades que o Estado em seu sentido amplo, pode mobilizar em favor de interesses estabelecidos a partir da disputa de forças dada. Para visualizar como se mobilizam tais capacidades, resgatamos o fenômeno histórico do imperialismo enquanto meio de observação da forma política estatal.

2.2.1 A disputa do Estado

Ao identificar a luta de classes como essência do Estado não fazemos opção por uma compreensão reducionista dos processos internos a ele. Por um lado, nos distanciamos de leituras como a de Max Weber (2011:66), que entende o Estado como o aparato institucional que exerce o monopólio da violência sobre determinado território e população. Mas, por outro lado, o entendimento do Estado como processo e produto da luta política de classe, sendo esta sua essência, nos distancia de uma visão economicista que o entenda como unicamente relacionado às disputas econômicas ou seu simples reflexo (POULANTZAS, 1977:9; DEMIROVIC, 2011:39).

Partindo da última proposição do capítulo anterior, vemos que Gramsci afirma em seus *Cadernos do Cárcere*, que a distinção entre economia e política, reproduzida pelas teorias liberais, não é uma distinção orgânica. Uma visão economicista do Estado, então, oblitera as dinâmicas políticas que as lutas de classes na disputa do Estado produzem; isto é, esquece que as demandas de “ação e de iniciativa política e intelectual” são, também, “emanação orgânica de necessidades econômicas” e não entende que as relações sociais de produção também são resultados da disputa de poder, da própria política entre classes (GRAMSCI, 2000:47-8; DEMIROVIC, 2011:42). O que distancia as lutas de classes do economicismo é o entendimento que essa disputa depende da capacidade de construção de uma ideologia ou ética-política – para reproduzir os termos de Gramsci – em que a classe

adquire a consciência de que os próprios interesses corporativos, em seu desenvolvimento atual e futuro, superam o círculo corporativo, de grupo meramente econômico, e podem se tornar interesses de outros grupos [...]. [É] a fase em que as ideologias geradas anteriormente se transformam em ‘partido’, entram em confrontação e lutam até que uma delas, ou pelo menos uma única combinação delas, tenda a prevalecer, a se impor, a se irradiar por toda a área social, determinando, além da unicidade dos fins econômicos e políticos, também a unidade intelectual e moral, ponto todas as questões em

torno das quais ferve a luta não no plano corporativo, mas num plano ‘universal’ (GRAMSCI, 2000:41).

Agora, em relação à forma do Estado, é necessário recorrer à conceituação gramsciana, que nos dá a dimensão sobre como a forma weberiana clássica que utilizamos como exemplo é limitada sobre as relações que o estruturam. Robert Cox (2007:111) sintetiza esse conceito dizendo que ele compreende uma relação dialética entre as ideias e as condições materiais, tendo como resultado a moldagem das superestruturas político-ideológicas por parte dos condicionantes do processo produtivo, que por sua vez é moldada por essa estrutura; isto significa dizer que toda construção ideacional tem lastro de sustentação na materialidade. Nesse sentido, cada esfera dessa compreensão do Estado e da sociedade informa a outra, não havendo uma precedência condicionante, sendo o historicismo a ferramenta essencial de compreensão das contingências dessa relação.

As dimensões fundamentais do Estado em Gramsci são subdivididas entre a estrutura e a superestrutura. Estas se subdividem em três espaços: a estrutura sintetiza o conjunto dos modos de produção, enquanto a superestrutura se divide entre sociedade política e sociedade civil. A sociedade política se caracteriza no que Gramsci chamaria de Estado Restrito, isto é, o aparelho coercitivo do Estado. Já a sociedade civil compreenderia as instituições que exercem a produção e reprodução das ideologias presentes no Estado (PORTELLI, 1977:20-2, 31).

Portanto, não há reducionismo ao demarcar a disputa pelo Estado, tampouco a sua produção, enquanto fruto das relações submetidas às lutas de classes. A definição de classe aqui proposta a partir dos escritos de Gramsci, ainda que com a mesma nomenclatura, busca ser mais ampla que a definição comumente utilizada pela ortodoxia marxista. Quando entendemos uma classe que alcança sua fase política e se mostra capaz de disputar a hegemonia do Estado, falamos de uma classe que produz um projeto político atento às relações que produzem esse Estado.

Ainda que a restrição de espaço deste trabalho nos limite, o objetivo é apontar que esta produção busca se aproximar de compreensões das relações nacionais e internacionais que observam os efeitos da colonização e da reprodução do capitalismo como dinâmicas que ofertam a devida relevância a categorias como raça e gênero nas análises teóricas. Isto porque não é possível reduzir raça, gênero ou classe, visto que elas são produzidas continuamente de maneira integrada e retroalimentam-se, como as compreensões sobre colonialismo apontam. Associar as questões que envolvem raça e gênero ao escopo da luta de classes não é um esforço reducionista, porque busca estabelecer o debate no âmbito da materialidade da vivência de

classe, gênero e raça como um cruzamento de posições subalternas, onde um programa político que prevê sua emancipação, prevê também sua dissolução.

Isto é, se estruturar como classe social é o resultado da organização de um grupo social na construção de uma ideologia que seja capaz de questionar as classes dominantes. Tal organização visa à construção de uma nova ética-política, que demarque posição sobre como questionar e transformar relações dadas. Assim, entendemos que é preciso ampliar a compreensão do conceito de classe, enquanto conceito a ser observado a partir de sua conexão com marcadores de raça e gênero. De tal maneira, a construção de um projeto contra-hegemônico de rompimento com a ordem estabelecida, demanda a compreensão como a economia política é estruturada a partir de marcadores de raça e gênero e como a divisão social do trabalho informa a posição social de cada grupo e indivíduo em relação à totalidade.

Um dos principais palcos de disputa de hegemonia das diferentes classes sociais é o Estado. A leitura gramsciana permite compreender como esse Estado também tem capacidades relativas de produzir determinações, apesar de ser continuamente produzido pelas relações de disputa que se inserem ou que o extrapolam. Por isto, é importante que alcancemos e saibamos as implicações que decorrem do Estado enquanto uma relação social, para que sejamos capazes de observar e dimensionar os diferentes processos em questão neste trabalho.

2.2.1.1 O Estado como relação social

A síntese elaborada sobre o Estado até aqui nos demanda entender como se dá a produção deste Estado enquanto relação. O que já sabemos é que o Estado é produzido a partir de disputas entre grupos sociais – aqui definidos por classes – que elaboram, a partir de instituições constituídas no seio da sociedade, projetos políticos de dominação e hegemonia. Desta forma, o Estado vai ser resultado da disputa entre os grupos antagônicos da sociedade.

Para entender como se dá essa disputa de hegemonia que conforma o Estado na especificidade escolhida aqui, vamos exemplificar primeiro o conceito de hegemonia em Gramsci. Por sua filiação marxista, Gramsci vai vislumbrar a política como a disputa entre classes sociais de interesses antagônicos. Como visto acima, a partir do conceito gramsciano de Estado, na política estão inseridos os processos econômicos, sendo esta a disputa entre todos os interesses que permeiam as relações de uma sociedade. A disputa de classes, portanto, é uma disputa por dominação e construção de hegemonia sobre a sociedade.

A construção da hegemonia, por sua vez, é o processo pelo qual uma classe fundamental – isto é, o grupo social com projeto ideológico de disputa da sociedade – vai utilizar de

diferentes relações sociais – dentre elas o Estado – para difundir uma ideologia que se apropria de outras relações e categorias (capital, raça, gênero etc.) a fim de desenvolver um *consenso* que é a principal base de sustentação de tal fração de classe enquanto dominante/hegemonica. Na disputa por hegemonia, no seu declínio ou mesmo em sua prevalência, a fração de classe vai recorrer à *coerção*.

O conjunto dialético entre consenso e coerção é o que encaminha a produção da hegemonia de classe. Nesse processo se busca a produção da dominação política da sociedade, mas para a consolidação da hegemonia é necessária também a direção política. O consenso, por sua vez, é uma construção que pode ser ativa, se existindo a participação orgânica na sua produção. É passivo, se esse consenso é instituído a partir de procedimentos e formalidades que o legitimam; e é espontâneo, se ocorre como resultado do prestígio dos grupos dominantes. Já a coerção é aquela exercida no âmbito da sociedade política, mobilizando os aparatos institucionais e militares do Estado, ou o que Gramsci denominou enquanto Estado restrito, mas que não possui valor negativo imediato (PORTA, 2017:127, 142-3). A condição negativa da coerção, entretanto, é permanente das relações do sistema capitalista que dela dependem para a radicalização dos seus propósitos.

Assim, o exercício da hegemonia – que pressupõe a sua existência – vai se caracterizar através da “combinação da força do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria” (GRAMSCI, 2000:95). No entanto, a construção e o exercício de um projeto de hegemonia não é algo que detém precedência ao Estado – o Estado sintetiza a produção de toda a disputa. Assim, se aproxima da ideia proposta por Nicos Poulantzas de bloco no poder, que entende como as diferentes frações do Estado se relacionam e mobilizam o exercício de seu poder institucional (DEMIROVIC, 2011:43). Daí, entendemos o “Estado como a condensação de uma relação de força entre classes e frações de classe tal como se exprimem, de modo específico, no seio do Estado”, significando que “o Estado é constituído-atravesado em toda parte pelas contradições de classe” (POULANTZAS, 1977:23).

A partir de todas essas observações, entende-se que “a função principal do Estado capitalista [...] é a de consolidar as relações sociais dominantes e dar-lhes certa continuidade, mas também de contribuir, de maneira controlada, para que transitem em direção a novos arranjos convenientes” (BRAND, 2016:127). É assim que, dentro do marco teórico em que nos encontramos, ao discutir a centralidade do aparelho estatal – tanto nos marcos nacionais quanto internacionais – para garantir os processos de produção e reprodução das estruturas políticas basilares das sociedades hoje (capitalismo, colonialidade, patriarcado), há a produção de um

certo consenso. Assim, avançamos ao entendimento sobre como as relações imperialistas constituem o modo de operação das relações entre os Estados, determinando a produção das relações sociais e a divisão internacional do trabalho.

2.2.2 Imperialismo e Estado

Com os elementos trazidos até agora, já é possível imaginar a importância dos Estados para a (re)produção das relações econômicas globais que se estruturam numa divisão inequânime da apropriação da mais-valia. Sobre isso, as teorias marxistas da dependência construíram relevantes sínteses. Aqui, defendemos que o imperialismo tem sido um conjunto de relações políticas, econômicas e culturais que permitiram consolidar essas relações de desigualdade e apropriação de riquezas que justificaram a construção de sistemas de bem-estar social em países do Norte e desigualdades sociais profundas em países do Sul. De acordo com David Harvey (2005:31), o imperialismo deve ser entendido como

uma fusão contraditória entre ‘a política do Estado e do império’ (o imperialismo como projeto distintivamente político da parte de atores cujo poder se baseia no domínio de um território e numa capacidade de mobilizar os recursos naturais e humanos desse território para fins políticos, econômicos e militares) e ‘os processos moleculares de acumulação do capital no espaço e no tempo’ (o imperialismo como um processo político-econômico difuso no espaço e no tempo no qual o domínio de o uso do capital assumem a primazia).

A exposição já executada sobre as relações profundas entre acumulação primitiva de capital e dominação colonial é um dos principais eixos da compreensão sobre os esforços imperialistas na história. Ellen Wood (2014:97) e David Harvey (2005:118) argumentam que uma das principais conclusões das ditas teorias clássicas do imperialismo – a exemplo, Lênin e Rosa Luxemburgo – compreendem que a expansão colonial sobre territórios não-capitalistas é uma das formas mais recorrentes da expansão imperial como face da expansão do sistema capitalista de produção e, portanto, de seu ciclo de acumulação.

No entanto, é importante apresentar que existe uma variação da forma como o imperialismo e as relações imperiais se expressam ao longo da história. Em sua fase clássica, o imperialismo se caracterizava como um fenômeno formado por um maior número de atores ativos, o que conduz Lênin a concluir que sua dinâmica leva, inevitavelmente, à guerras inter-imperialistas que disputam domínio em diferentes partes do globo, com o intuito de ampliar as capacidades do capitalismo industrial (PANITCH, 2006:28). Ainda que esta conclusão seja

questionada, o escopo analítico se afirma, pelo menos, até o fim do que se entende como neocolonialismo – quando as lutas independentistas tomam o cenário do continente africano.

No entanto, as características das relações imperiais que encontramos hoje já não são as mesmas. Como é objeto de exposição por diversos autores que buscam aprimorar as sínteses das teorias do imperialismo, o eixo central dessas relações deixa de ser a relação colonial clássica, com domínio econômico e político sobre os territórios, para figurar a interação complexa entre nações, que mobilizam, por sua vez, de forma diversa, os seus aparelhos de soberania, visando garantir a realização de muitos imperativos, dentre eles, os econômicos (WOOD, 2014:100; TAVARES, 2002:26).

A discussão já feita anteriormente sobre as conexões da acumulação de capital e a dominação colonial apresentou uma das faces desse imperialismo que se faz latente nos dias de hoje, pelo menos desde o pós-guerra, e que se radicaliza com a ascensão do neoliberalismo (HARVEY, 2006:113). A financeirização é um outro processo essencial para a execução deste novo imperialismo. Se nos aproximarmos de David Harvey, uma das formas que conectam esse conjunto de políticas, é a ideia de acumulação por espoliação.

Antes de discutirmos o processo da acumulação por espoliação, é preciso entender como o Estado é um agente essencial em toda a dinâmica do imperialismo. Desta forma, o que vamos compreender a partir de muitas fontes de contribuição, é que, desde o pós-guerra e até os dias de hoje, o Estado capitalista vem se organizando no sentido de garantir a reprodução das relações imperiais – e que isto não tem necessária equivalência com os parâmetros do Estado-Nação. Esse processo que é entendido como a transnacionalização do Estado capitalista se estrutura com a mudança do marco das relações que produzem o Estado. Se, no fordismo, o marco nacional era o ponto-chave destas relações, nesta nova configuração, todo este aparato se organiza prioritariamente a nível internacional, em relação dialética com o nível nacional, ainda que este último assuma um caráter de mero gestor com a função de organizar este elemento transnacional (DEMIROVIC, 2010:52-3; GILL, 2008:126).

A discussão de Nicos Poulantzas sobre o caráter das burguesias também é interessante nesta discussão. De antemão, porque a diferenciação entre burguesia nacional e burguesia compradora elucida como as elites econômicas – que, para nós que buscamos fazer uma análise que fuja à precedência absoluta da posição de classe, representa parte do que conceituamos aqui enquanto classe dominante – vão se integrar nessa relação com a transnacionalização do Estado. Assim, Poulantzas (1975:76) define que

entende-se por *burguesia nacional* a fração autóctone da burguesia que, a partir de certo tipo e grau de contradições com o capital imperialista

estrangeiro, ocupa, na estrutura ideológica e política, um lugar relativamente autônomo, apresentando assim uma unidade própria [...] a burguesia nacional é susceptível, em conjunturas determinadas de luta antiimperialista e de libertação nacional, de adotar posições de classe que a incluem no “povo” e é então passível de certo tipo de aliança com as massas populares. Em contrapartida, entende-se tradicionalmente por *burguesia compradora* a fração burguesa que não tem base própria de acumulação do capital, que age de algum modo como simples “intermediária” do capital imperialista estrangeiro – é por isso que às vezes assimilamos a esta burguesia a “burguesia burocrática” – e que é assim, do triplo ponto de vista econômico, político e ideológico, inteiramente enfeudada no capital estrangeiro.

Nesse sentido, é possível entender como a transnacionalização do Estado vai reafirmar as hierarquias da divisão internacional do trabalho e prover a manutenção da divisão entre centro e periferia do capitalismo global. Na medida em que as instituições financeiras e militares como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BM) e outras se caracterizam como protagonistas dessas relações imperiais pelas quais a transnacionalização do Estado vai assumir o papel de agência, a posição relativa deste para com estas instituições é que vai determinar sua posição na economia política global, bem como sua posição nas relações imperiais (DEMIROVIC, 2010:53; GILL: 2008:138).

Uma análise deste cenário, feita pelo economista Antônio Carlos Diegues (2018), apresenta que, dentro deste fenômeno, o papel dos Estados da periferia global acaba por ser o de comprimir ainda mais a fatia do Trabalho em seu antagonismo com o capital, facilitar a lucratividade a partir da redução da tributação e integrar-se marginalmente à cadeia global de produção – o que leva à reprimarização da economia. Essa observação fica mais interessante se combinada a uma análise do fenômeno do neoliberalismo – o que será executado mais à frente. Além de reafirmar o efeito da reprimarização das economias periféricas, a economista Leda Maria Paulani (2019:51) lembra que, para esses países, o padrão mencionado de relações econômicas impõe o papel de “reserva patrimonial, base de operação de força de trabalho compulsória e fonte de fornecimento [...] de metais preciosos e matérias-primas” a partir da expansão sobre “estados territoriais originários”. Isto é, a reprodução pura e simples da acumulação primitiva de capital.

Dito isto, em consonância com alguns autores que discutem o papel do Estado no imperialismo e, portanto, na economia política global de hoje, não concordamos com a ideia apontada de que aquele tem sido seu papel reduzido no exercício de suas capacidades, bem como de seus mecanismos de soberania. Entendemos, portanto, que o Estado tem sido um agente importante nas políticas imperiais – e mais a frente veremos que isto vale para as

políticas neoliberais. Assim, ele assume a responsabilidade de impor os processos que garantem a acumulação de capital, sobrepondo-se à legitimidade democrática do interesse popular ao cumprir o papel de, através da coerção, garantir tipos de políticas que não seriam implementados com os mecanismos do consenso (HARVEY, 2005:123; WOOD, 2014:106; DEMIROVIC, 2010:57; PANITCH, 2006:39-40).

A importância de sabermos que o Estado não é uma unidade coesa, tampouco um produto neutro diante das relações sociais estruturadas no seio da sociedade se deve à necessidade de compreender como ele age em favor dos mecanismos da acumulação por espoliação. David Harvey (2005:122) sintetiza que a acumulação por espoliação vai muito além da expansão geográfica do capital que assume as formas de exercício de poder colonial. A financeirização das economias é uma etapa importante por ser a fonte de “grandes trampolins de predação, fraude e roubo”. Nesse sentido, o rentismo necessita do direito e da sua atuação ambivalente entre o consenso e a coerção, seja para naturalizar o processo de especulação, seja para garantir a prática da fictícia divisão liberal entre política e economia para legitimar a propriedade dos investidores sobre os ganhos (CUTLER, 2005:529)

Nesse sentido, Harvey (2005:122-42) defende que a acumulação por espoliação tem uma função importante no escoamento da sobreacumulação de capital. Outros processos que estruturam essa dinâmica são: a) privatizações, com a transferência tanto de ativos estatais, quanto de recursos da Natureza sob o domínio do Estado para propriedade privada das grandes corporações; b) patenteamento de material genético e biopirataria; c) mercantilização das formas culturais, históricas e do conhecimento intelectual de povos originários e comunidades tradicionais, e; d) radicalização da pressão sobre a classe trabalhadora na redução da remuneração, do salário indireto e do acesso a direitos. Deste modo, Harvey também afirma que, apesar de não ser um fenômeno geograficamente específico de parcela do globo, esses processos acontecem de forma mais intensa e violenta nos países da periferia.

As transformações que recaem sobre o conceito de imperialismo – o que nos leva a debater, por exemplo, o papel do Estado em seus processos e a sua transnacionalização – têm profunda conexão com a metamorfose pela qual vem passando a ordem global, desde o pós-guerra até hoje. A crise do fordismo e o fim de um marco regulatório que buscava a conciliação da relação capital-trabalho dão vazão a novas tentativas de organização das relações de poder e da estrutura do capitalismo (HARVEY, 2014:20). A transição histórica que se apresenta é a do definhamento daquilo que David Harvey chama de liberalismo embutido e a ascensão de um “projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites”: o neoliberalismo (ibid., pág. 27).

Estando diretamente vinculado ao processo de globalização e sendo entendido como seu sinônimo, aqui buscaremos não nos filiar às correntes teóricas que a entendem como um processo romântico de rompimento de barreiras entre pessoas, mercados e culturas. Entendendo que neoliberalismo e imperialismo têm caminhado lado a lado, Ellen Wood (2014:103) nos apresenta que, ao contrário da liberdade propagada, a globalização “está associada ao controle cuidadoso das condições de comércio, no interesse do capital imperial”. Assim, encontramos consonância com o que é afirmado por Leo Panitch e Sam Gindin (2006:22), onde a globalização representa a reprodução e “a difusão das relações sociais capitalistas a todos os cantos do mundo”.

A vinculação entre relações sociais estruturais e processos históricos é fundamental para que possamos compreender como as dinâmicas de poder que se reproduzem em aspectos econômicos, políticos, culturais e outros. Mostramos, principalmente, como as dimensões avaliadas até aqui são interdependentes em suas formas de reprodução. Isto significa, então, que temos como objetivo avaliar a complexidade de razões e consequências envolvendo o conjunto de relações que destacamos. Para avançarmos no objetivo deste trabalho, no capítulo seguinte nos debruçaremos sobre o neoliberalismo – já destacado como desdobramento de relações imperialistas – e alcançando um dos eixos fundamentais da análise que resgata o extrativismo enquanto matriz produtiva central da atual cadeia global de acumulação.

3. NEOLIBERALISMO E EXTRATIVISMO: MODELAGENS HISTÓRICAS

As relações que estruturam e condicionam a materialidade das relações sociais anteriormente demarcadas – Capital e Estado – são resultados de processos econômicos e políticos determinados pelas continuidades e rupturas que envolvem o processo do desenvolvimento do capitalismo enquanto sistema global. Nesse sentido, este capítulo se dedica a associar o que carrega aparências de novidade histórica em relação ao que se sustenta em condição fundamental desta formação socioeconômica e política. Neste sentido, este capítulo se divide na observação do neoliberalismo e do extrativismo como modelagens históricas das relações sociais de produção e reprodução determinantes para a consolidação das relações para fora e para dentro dos Estados.

O neoliberalismo vai ser visto enquanto delimitação histórica com características transformadoras fundamentais para a determinação do que se compreende ser o conjunto das relações do capital, mas também as formas políticas do Estado e do direito, atravessados por uma retórica ideológica essencialmente contraditória com sua respectiva aplicação. O extrativismo vem como projeto de longo prazo, sendo característica presente no conjunto de relações produtivas desde a colonização até as relações correntes de dependência e colonialidade. A partir de então, construímos a observação a partir do que pode ser entendido como ideologia ou projeto de desenvolvimento – não sendo excludentes – para compreender como esta matriz produtiva informa o tecido social de forma ampla, mobilizados sistematicamente pelos interesses do projeto neoliberal.

3.1 Neoliberalismo

Como bem aponta Ellen Wood, o neoliberalismo é atravessado por uma suposta contradição que viabiliza a construção de seu projeto. Se por um lado, seus teóricos apelam ideacionalmente ao constructo moral e afetivo que se mobiliza a partir da ideia de liberdade, por outro, seus executores avançam no controle e no direcionamento do comércio, das relações entre países e no exercício dos poderes institucionais que nestes elementos se vinculam. A ideia de liberdade, proposta por aqueles que buscavam resgatar ideais do liberalismo do século XIX (FRIEDMAN, 1951:3), representa, na verdade, uma justificativa criada para o desenvolvimento de um constructo teórico-ideológico que, nos termos de David Harvey (2006), executa uma destruição criativa.

3.1.1 A liberdade como retórica

Como destrincham Perry Anderson (1995:9) e David Harvey (2014:29), a formação do pensamento neoliberal se efetiva a partir do encontro de intelectuais com a justificativa sobre sua necessidade histórica baseada no que acima destacamos do texto de Milton Friedman: a ideia de liberdade. No afã de agirem em prol do resgate do pensamento liberal clássico, os ideólogos do neoliberalismo cumprem um papel de interpretar a relação entre política, economia e sociedade desde o paradigma clássico contratualista que aponta a necessidade de proteger a liberdade dos indivíduos do poder de intervenção do Estado – e contorce o direcionamento indivíduo-Estado ao propor a proteção em relação às organizações coletivas, como sindicatos, produzida no seio das sociedades (ANDERSON, 1995:10).

Como forma de melhorar qualitativamente as observações feitas acima, é preciso compreender duas questões que atravessam as bases do pensamento neoliberal e a produção do neoliberalismo no cotidiano: por quem e contra quem recai o discurso de defesa da liberdade e que papel cumpre o Estado nesse redesenho de dinâmicas?

Não acreditamos aqui que o Estado, no neoliberalismo, passe a reduzir suas funções de exercício de poder – o que é validado pela experiência histórica. As críticas desenvolvidas pelos teóricos do neoliberalismo são contra aquilo que denominam coletivismo – o que efetivamente é a crítica ao Estado de Bem-Estar Social e ao socialismo (FRIEDMAN, 1951:1; ANDERSON, 1995:9-11; HARVEY, 2014:15). Para isso, no ensaio *Neo-Liberalism and its Prospects*¹⁴, o economista da Escola de Chicago, Milton Friedman (1951, ps. 2-3), defende que é preciso pensar as bases de como enfrentar a filosofia coletivista que tinha se estabelecido no Ocidente, porque, para ele

a maior falha da filosofia coletivista [...] não está em seus objetivos – coletivistas quiseram fazer o bem para manter e aprofundar a liberdade e a democracia e, ao mesmo tempo, aumentar o bem-estar material das grandes massas do povo. [...]. Falharam em reconhecer a dificuldade do problema econômico em coordenar eficientemente as atividades de milhões de pessoas [...] e em crer que isto seria mais fácil de fazer por um plano central. Junto a superestimarem a extensão da aceitação de objetivos *detalhados*, isto levou a crença de que se alcançaria anuência em um “plano” baseado em termos precisos e, portanto, evitaria aqueles conflitos de interesses que poderiam ser resolvidos via coerção. [...] Um Estado com poder para fazer o bem, pela mesma razão pode fazer o mal; e há mais razões para acreditar que o poder, mais cedo ou mais tarde, vai ser conduzido às mãos daqueles que o usarão para fins maléficos (FRIEDMAN, 1951:2-3, grifos do autor)¹⁵.

14 O Neoliberalismo e suas perspectivas, em tradução livre. Tradução nossa.

15 “The major fault of the collectivist philosophy that has dominated the western world is not in its objectives – collectivists have wanted to do good, to maintain and extend freedom and democracy, and at the same time to improve the material welfare of the great masses of the people. [...] Failure to recognize the difficulty of the economic problem of efficiently coordinating the activities of millions of people [...] and to a belief that it

Neste recorte, é possível vislumbrar como Friedman faz uma defesa da necessidade de construir um distanciamento entre política e economia, sem que a primeira determine a segunda. Assim, questiona-se todo o conjunto de políticas ditas coletivistas, porque elas conduzem a uma correlação de forças dentro do Estado que regulamenta a atividade econômica a partir da produção política do Estado. É por isso que a organização sindical, por exemplo, vai ser um dos alvos das políticas neoliberais daqueles governos que as agenciam: Pinochet, no Chile, Thatcher, na Inglaterra e Reagan, nos Estados Unidos. Em outro sentido, apenas por observação, sua defesa no resgate da ênfase individual do liberalismo clássico do século XIX se apresenta enquanto precedência da moral na construção da política, o que impõe construções abstratas de bem e mal, assim como apresenta a ideia de liberdade como dever ser histórico incontestável – traço característico do pensamento moderno que é mobilizado para a dominação política e econômica.

A remodelação do Estado não ocorre de forma a dissolver suas capacidades de atuação; ela as redireciona. Primeiro, que a separação entre economia e política busca não só modificar e influenciar a atuação do Estado, mas tenta dar primazia à economia. Assim, se defende que a força do Estado seja direcionada a estabelecer uma disciplina orçamentária e condições de estímulo aos investimentos. Assim, o bem-estar deixa de ser um objetivo social e a pura e simples garantia da abstração indeterminada de liberdade passa a ser o objetivo a ser perseguido (ANDERSON, 1995:10; FRIEDMAN, 1951:3). Deste modo, o neoliberalismo não significa uma teoria de proteção às liberdades individuais; mas de prevalência dos direitos econômicos empresariais sobre os direitos fundamentais dos grupos sociais. Aprofundaremos esse trecho mais à frente ao discutir o papel das instituições financeiras no avanço do neoliberalismo.

Essa abstração de liberdade, de acordo com o diálogo feito por David Harvey (2014:46), em relação aos escritos do economista Karl Polanyi, se apresenta através do único caminho do livre empreendimento; e assim toda regulação é vista como um processo de restrição de liberdades. O que se pode compreender aqui, até agora, é que a formulação do neoliberalismo tem essa percepção de liberdade como central e que vem do resgate de uma concepção do liberalismo clássico de matriz europeia (BUTLER, 2014: 1). Nesse sentido, a formação do

would be easy to do much better by a central plan. Together with an overestimate of the extent of agreement on *detailed* objectives, it led to a belief that one could achieve widespread agreement on a “plan” couched in precise terms and hence avoid those conflicts of interest that could be resolved only by coercion. [...] A state with power do to good by the same token is in a position to do harm; and there is much reason to believe that the power will sooner or later get into the hands of those who will use it for evil purposes.” Tradução nossa.

pensamento teórico neoliberal vem de um processo muito específico e trabalhado por muitas autoras quando a discussão do tema é abordada.

3.1.2 O resgate do liberalismo europeu

O texto supracitado de Milton Friedman, datado de 1951, pode ser entendido como um desses documentos fundacionais da teoria neoliberal. Ele foi publicado quatro anos após a formação da Sociedade de Mont Pelerin (SMP), da qual Friedman fez parte – sendo, inclusive, um de seus presidentes – criada a partir de um encontro entre diversos intelectuais visando construir um resgate histórico do liberalismo de matriz europeia.

Na declaração de objetivos desta sociedade, um dos tópicos de destaque é essa ideia de liberalismo europeu, como apontado acima na citação de Butler. Essa compreensão define o liberalismo europeu como uma “preferência por um governo mínimo e disperso” em contraponto à compreensão estadunidense que, para eles, aponta uma “preferência oposta por uma extensão e concentração dos poderes governamentais” (SOCIETY, 1947). A criação da sociedade vai ter como objetivo a difusão e o contato de ideias que estão conectadas por alguns objetivos comuns. Dentre esses objetivos comuns, o que se percebe é uma defesa dos valores ideológicos centrais e a busca de um enfrentamento ao avanço dos regimes e ideologia socialistas, uma das principais questões trabalhadas por Friedrich Hayek – idealizador da sociedade – que via os regimes comunistas como a “servidão humana mais completa” (ANDERSON, 1995:11).

Na formulação do que seria o neoliberalismo, os valores considerados fundamentais estavam difundidos na preocupação de Hayek com o desmantelamento da civilização europeia causada pelo período das guerras. O que se compreende como ponto comum entre os ideólogos do projeto, que pode ser percebido ao visualizar o texto de Friedman, é justamente o coletivismo, que, no caso da Inglaterra, é o estabelecimento de uma ordem econômica baseada no Estado de bem-estar da socialdemocracia keynesiana.

Três pontos muito úteis nos chamam atenção como resultado desse encontro de acadêmicos, em sua grande maioria economistas, nas suas sínteses sobre o que deveria ser disputa de ideias: “a redefinição das funções do Estado, de maneira a ter uma melhor distinção entre as ordens totalitária e liberal”; o desenvolvimento de métodos que “reestabeçam a força da lei assegurando que indivíduos e grupos não estejam em posição de restringir a liberdade de outros e que direitos privados não possam tornar-se a base de um poder predatório” (SOCIETY,

1947); e “a possibilidade de estabelecer padrões mínimos por meios não contrários à iniciativa e ao funcionamento de mercado” (BUTLER, 2014:3).

No entanto, como já discutido no tópico anterior, as proposições de liberdade do liberalismo estão envoltas em controvérsias. David Harvey (2014:75-6, 103) argumenta que existe uma discrepância entre os postulados teóricos que conduzem, por exemplo, à formação da SMP e a implementação das políticas neoliberais. O economista australiano John Quiggin (2015), por exemplo, em um artigo publicado na *Jacobin Magazine*, vai argumentar que John Locke, entendido como um dos fundadores da teoria liberal, não pode ser lido enquanto teórico da liberdade. A argumentação de Quiggin atravessa dois pontos específicos: a sua teoria da propriedade – que até hoje influencia a formulação da propriedade privada enquanto direito fundamental, justificando sua defesa em nível individual ou por parte do Estado em contraponto a sua posição em relação à escravidão.

O economista aponta que Locke tem uma teoria de propriedade que afirma que “agricultores, ao integrar seu trabalho ao solo, assim conquistam o título deste solo”¹⁶ (QUIGGIN, 2015:2). Neste sentido, a conclusão é de que Locke desenvolve uma teoria que justifica a expropriação de terras, o que na utilização da sua teoria no contexto das colônias inglesas nos Estados Unidos, é uma teoria que justifica a expropriação colonial de terras e anula a existência de povos originários daqueles territórios, pois observa a propriedade através de uma perspectiva agrícola inglesa, ignorando o domínio da terra pelas populações caçadoras-coletoras (*hunter-gatherer*) que ali já viviam. A compreensão de que o valor da terra só existe se há trabalho despendido nela é outra forma de Locke defender a expropriação, ao não entender as populações caçadoras-coletoras como executoras de trabalho na terra.

A análise de Quiggin também nos possibilita pensar em como o pensamento liberal clássico serviu para justificar a acumulação primitiva de capital no período da expansão colonial para as Américas e como essas concepções específicas de relação com o território trazidas dos países de mercantilismo pré-capitalista ou capitalismo nascente viabilizavam novos espaços de acumulação de capital e exploração de força de trabalho. A desterritorialização era a política de expansão territorial, neste sentido.

No que se refere ao tema da escravidão, segue-se a controvérsia em relação à ideia de liberdade lockiana. A partir de uma citação que soa como uma recusa objetiva da escravidão, o que se alcança é a compreensão de que a posição do teórico inglês é de refutar a escravidão para os britânicos, isto é, o direito dos britânicos a não se submeterem a governos absolutista e,

16 [Locke’s central idea is that] agriculturalists, by mixing their labor with the soil, thereby acquire a title to it. Tradução nossa.

consequentemente, a possíveis processos de desumanização. Para além de ser acionista da *Bahama Adventurers*, empresa que detinha posse de pessoas escravizadas nos Estados Unidos, o filósofo inglês defendia que prisioneiros de guerra poderiam ser escravizados. Além disso, o autor estende essa compreensão de direito aos escravocratas – compreensão esta que entendia que a mesma condição que permitia escravizar alguém, permitia definir sobre a vida e a morte da pessoa escravizada.

Essa compreensão específica e contraditória entre as posições defendidas em relação a britânicos e a negros em territórios coloniais é um traço fundamental do pensamento colonial moderno, que dentro da divisão entre metrópole e colônia – e hoje, dentro da separação entre centro e periferia – se mantém uma compreensão racializada sobre a humanidade de quem ocupa os territórios, baseado na condição que o território ocupa nas relações globais de produção. No quarto capítulo, entenderemos a materialização disto observando os critérios de utilização de tecnologia para a extração de petróleo utilizados pela Texaco em plantas dos EUA e do Equador. Essa diferenciação é artisticamente retratada no filme *Bacurau* (2019), numa cena onde uma dupla de assassinos estrangeiros falantes de língua inglesa, integrantes de uma competição que tem como objetivo dizimar o povoado de Bacurau, no interior do nordeste brasileiro, dialogam com tom de indignação sobre um caso de violência contra a mulher em seu país de origem¹⁷.

Assim, a distância que é constantemente apontada por David Harvey entre a formulação teórica do neoliberalismo e as experiências vividas do neoliberalismo são historicamente observáveis. Tampouco é possível afirmar que retornar ao liberalismo clássico é uma forma de construir sociedades livres. As liberdades para os teóricos liberais e neoliberais acabaram se mostrando liberdades profundamente direcionadas a grupos sociais específicos, fragilizando a presunção universal que o pensamento liberal se propunha. Como documenta Butler (2014:2), a SMP, idealizada e fundada por Friedrich Hayek, buscava manter as ideias liberais vivas e teve o papel de expandir e aprofundar a filosofia liberal e espalhar o pensamento

¹⁷ Apenas como forma de conexão histórica, no intuito de entender que construções similares justificam estruturas de exploração, dominação e opressão, apontamos que o texto da seção 1 da 13ª emenda da Constituição dos EUA, datada de 1865, tem uma construção próxima do entendimento de Locke sobre a escravidão, com o seguinte texto: “[n]em a escravidão, nem a servidão involuntária, exceto como punição para crime por meio do qual a parte foi condenada segundo os ritos legais, deverão existir dentro dos Estados Unidos, ou em qualquer outro lugar sob sua jurisdição” (EUA, 1865). Se voltarmos ao texto de Quiggin, ele deixa explícito que os prisioneiros de guerras sentenciados à escravidão eram os negros de origem africana. Se recorremos ao documentário *A 13ª Emenda* (2016), passamos a compreender que existe uma conexão entre escravidão e servidão involuntária de pessoas negras, já que estas compõem a maioria do sistema prisional estadunidense – e que se torna mais explícita com a intervenção da filósofa Angela Davis ao argumentar sobre a existência de um sistema industrial carcerário, que se utiliza da prisão como instrumento de controle social, mas também de superexploração da força de trabalho dos presos.

liberal através do mundo. No entanto, com as sínteses alcançadas até agora, compartilhamos uma das conclusões de David Harvey (2014:26): o neoliberalismo restaurou o poder de classe. Acrescentamos que esse poder de classe foi restaurado com a alimentação constante das relações coloniais e patriarcais do sistema capitalista de produção.

As contradições aqui apontadas são refletidas no conceito de neoliberalismo proposto por Harvey (ibid., pág. 12), onde este é

em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser mais bem promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por *sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio* (grifos nossos).

Seguindo este breve passeio por dentro da filosofia liberal, o objetivo agora é retomar as discussões sobre o neoliberalismo enquanto política implementada em diferentes contextos no mundo, em diferentes momentos desde o início dos anos 1970. Para isto, observaremos o Estado como relação social através da análise de sua forma neoliberal; o direito, como relação social atravessada pelas dinâmicas do neoliberalismo, vai ser analisado no capítulo quatro, no intuito de compreender como é utilizado enquanto ferramenta simultânea de construção de consenso e exercício da coerção dentro do paradigma amplo da governança global e dos mecanismos de não-responsabilização de empresas transnacionais.

2.1.3 O padrão geral do neoliberalismo

Para expor o que entendemos como o padrão geral do neoliberalismo – ou as principais formas de ação que os atores mobilizam os processos de neoliberalização – toma-se como ponto de partida o pensamento de Stephen Gill (2008:123-4, 126). Para ele, o modelo neoliberal de regulação do capitalismo global se configura enquanto supremacia. Esta percepção entende que a organização da classe dominante em sua forma transnacional é parte da evolução de si mesma como classe dominante, isto é, resulta do processo histórico de oligopolização dos mercados e do nível de organização das relações sociais de produção em escala mundial, em especial no que se refere à dinâmica de acumulação do capital. A definição de supremacia, em Gill (ibid., pág. 152), aponta um “bloco de forças não-hegemônico que exerce dominância por um período sobre populações aparentemente fragmentadas, até que surja uma forma coerente de oposição”. Assim, a supremacia se percebe em um estado onde não se busca a solidez do consenso equivalente à almejada na construção da hegemonia, principalmente por destacar as pretensões

de reorganização da cultura política, causa e consequência do novo regime de acumulação global.

Uma das características deste projeto, que é parte estruturante deste padrão neoliberal, é o ideário de competitividade e eficiência, transferido em forma de simulacro desde o setor privado para a arena estatal, retirando o Estado do papel de agente regulador, para ser mero participante dos mercados globais com a função de viabilizar as demandas destes mercados e sintonizá-las com as políticas implementadas em nível nacional (CUTLER, 2006:216; BRAND, 2005:162-3). A adoção de medidas de liberalização da economia, através do receituário de superendividamento, privatizações e desregulamentação dos setores produtivos e financeiros, imposto por organismos multilaterais (GUERRA et al, 2017, pág. 68), retira dos países a autonomia sobre a gestão de suas políticas macroeconômicas e fazem com que esses passem a partícipes do processo de consolidação da impunidade corporativa. Cutler (2006, pág. 217) afirma que os governos, no intuito de servir ao projeto neoliberal, desenvolvem “normas permissivas de responsabilidade corporativa que não interfiram nas forças de mercado”¹⁸ e, como reivindica a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), devem prover especialistas, capital humano e incentivos fiscais para a autorregulação e atividade responsável da indústria.

Nessa perspectiva, as privatizações, por exemplo, se caracterizam como

explícita transferência de matérias de interesse público ao interesse privado, o que podemos tomar como uma ‘corrupção regulamentada’. Isso porque o conceito de eficiência econômica trata da conquista do maior valor comercial contra o seu custo. Em outras palavras, a eficiência [...] consagra uma mentalidade privada a um modelo de administração, prontamente à disposição dos interesses das grandes corporações (GUERRA et al, 2017, págs. 72-73).

Já os processos de desregulamentação atingem, inclusive, setores estratégicos ao desenvolvimento nacional, submetendo até as empresas estatais à influência direta das corporações, bem como a correspondência dos interesses destas com a criação de novos institutos jurídicos que permitam maior interferência privada e menos autonomia estatal (ibid., pág. 73-74). Como vamos apontamos reiteradamente neste trabalho, diferente do que é defendido por diferentes correntes de pensamento, o Estado não é uma instituição reduzida em suas funções, mas passa a direcionar seus instrumentos em favor de uma lógica de organização e atuação que prioriza e valoriza os interesses do capital privado.

Avançando ainda mais na esfera superestrutural do projeto neoliberal, são reconhecidas consequências nas esferas de participação e decisão do Estado que têm a atuação da sociedade

18 “[This involves the promotion of] permissive corporate responsibility norms that do not interfere with the market forces [...]” Tradução nossa.

civil. Dentro dessa compreensão, os meios democráticos, que deveriam dar vazão aos processos de disputa do Estado por parte dos grupos da sociedade civil, têm suas instâncias degeneradas, tornando-se apenas campos de legitimação pública para processos decisórios que atendem apenas à execução das necessidades inerentes ao Estado competitivo e eficiente, reduzindo a própria democracia a processos que possam referendar o discurso neoliberal (BRAND, 2005, pág. 164). Há uma defasagem entre o idealismo e a materialidade do modelo de democracia liberal-burguês, que não consegue frear a sobreposição dos interesses econômicos em detrimento do acesso e garantia de direitos básicos – avançando assim, também, em relação à privatização de bens da Natureza essenciais à vida, como a água. Aqui, entra o processo de comodificação ou *commoditização*, isto é, a transformação de algo em uma *commodity*, ou seja, a imposição de um valor de troca – que não necessariamente tem base material – nas diversas relações sociais e seus produtos (GILL, 2008:132).

3.1.4 O Estado neoliberal

A construção de um Estado que atenda aos padrões neoliberais significa estruturar as condições de reprodução do modo de regulação neoliberal – isto é, constituir o conjunto de normas e instituições necessárias para o bom funcionamento do regime de acumulação nos padrões do neoliberalismo (HIRSCH, 2010:107). Ainda de acordo com os estudos de Joachim Hirsch (*ibid.*, pág. 110), o Estado tem uma posição dialética de produtor e produzido na conformação da dinâmica de regulação do neoliberalismo. Ele é um ente de capacidades importantes para a garantia desta ordem que vem se apresentar como resultado da saturação do mundo bipolar da guerra fria.

Nisso, resgatamos a já falada noção de Estado ampliado proposta por Antonio Gramsci e reforçamos que a apropriação da ideia do Estado como relação social vai ser importante para compreender como se desenvolvem os paradigmas neoliberais. Adiante, também servirão para aprofundarmos como o direito cumpre esse papel. A noção de Estado ampliado é uma ferramenta essencial para entender como se dá essa percepção dialética dos processos que envolvem o Estado: a opção pelas dinâmicas de coerção e consenso como categorias essenciais na avaliação do projeto de hegemonia neoliberal entende que este projeto tem no Estado o recurso de mobilizar a produção da ideologia e a contenção das resistências e ideologias que são ou se pretendem contra-hegemônicas. E essas dinâmicas são parte da compreensão desse Estado produzido como síntese não-fixa de um conjunto de processos sociais.

Ao tentar entender essa produção de um Estado neoliberal, o que é necessário expor é que este momento do Estado é o resultado da saturação das condições de reprodução do modo de regulação anterior: o liberalismo embutido (HARVEY, 2014:32). Esse liberalismo embutido, como denominado por David Harvey, é a forma de organização das relações sociais de produção que previa, ao menos para o centro do capitalismo, um Estado de Bem-Estar Social, que tinha no Estado um ator central de regulação das relações sociais (e aqui se enfatiza que as relações econômicas se inserem neste espectro), e que tinha princípios objetivos no que se diz respeito aos padrões da soberania westfaliana, por exemplo. Isto porque o Estado vai assumir o novo papel de

criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas; [...] garantir, por exemplo, a qualidade e integridade do dinheiro. Deve também estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas *para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o funcionamento dos mercados*. Além disso, se não existirem mercados (em áreas como a terra, a água, a instrução, o cuidado de saúde, a segurança social ou a poluição ambiental), estes devem ser criados, se necessário pela ação do Estado. Mas o Estado não deve se aventurar para além dessas tarefas. As intervenções do Estado nos mercados (uma vez criados) devem ser mantidas num nível mínimo, porque, de acordo com a teoria, o Estado possivelmente não possui informações suficientes para entender devidamente os sinais do mercado (preços) e porque *poderosos grupos de interesse vão inevitavelmente distorcer e viciar as intervenções do Estado (particularmente nas democracias) em seu próprio benefício* (grifos nossos) (ibid., pág. 12).

A expansão do neoliberalismo, por sua vez, vem acompanhada por uma expansão do poder de dimensões transnacionais do capital. Esse fato tem como uma de suas fontes o papel das instituições financeiras internacionais, como FMI e Banco Mundial (BM), com seus programas de ajuste que eram condicionantes, principalmente, para que os países tivessem acesso a crédito através destas instituições. Esse processo de reestruturação dos padrões econômicos demandava dos Estados o “exercício de restrição monetária, corte de orçamento, repagamento de dívidas, [...] desvalorização de suas moedas, remoção de subsídios e barreiras de investimento e comércio¹⁹” como forma de garantir a confiabilidade do crédito para este país e do ambiente de investimentos para as grandes empresas (GILL, 2008:134).

Para alcançar esse novo padrão de relação com a economia global, os Estados, com governos neoliberais ou não, estavam integrados a um processo de transição a formas de governança que reconhecia outros atores como também legítimos na construção de políticas.

19 “[...] [the neo-liberal structural adjustment pressures on most governments to] exercise monetary restraint, cut budgets, repay debts, devalue their currencies, remove subsidies and trade and investments barriers [...]”. Tradução nossa.

Stephen Gill (ibid., pág. 138-9) afirma que existe a conformação de um novo constitucionalismo que vai redesenhar a natureza e a proposta da esfera pública para dentro dos Estados e isso garante direitos privilegiados e de representação ao capital empresarial, ao mesmo tempo que retira desta arena os movimentos que historicamente lutam por direitos e poder de representação. Um dos processos que facilita essa relação é dado pelo movimento conhecido como porta giratória, que representa o trânsito indiscriminado de figuras entre empresas privadas e órgãos públicos, que tem como principal função tornar a estrutura do Estado mais atrativa às possibilidades de negócios (PERELMAN, 2015:91).

Esse processo acima descrito é o que Ulrich Brand (2005:164) observa como a transformação da política na implementação da governança global para o período pós-fordista, ou, justamente, o neoliberalismo. Junto a eles, uma ideia que se aproxima da proposição de novo constitucionalismo de Stephen Gill (2008:138-42) é a de estruturação de um constitucionalismo internacional, isto é, o entendimento de que “a tendência central da política internacional é a garantia da propriedade privada através do estabelecimento de normas²⁰” (BRAND, 2005:163).

Aqui, é possível observar outra controvérsia que reforça a afirmação já posta onde entendemos que o neoliberalismo se apropria das ideias de liberdade como retórica. A construção destas normas apresenta muita discrepância no que se refere à efetividade se compararmos o direito internacional de comércio e o direito internacional de direitos humanos. Enquanto os mecanismos de governança e os Estados mobilizam efetividade e atendem, inclusive, a mecanismos privados de solução de litígios para o primeiro, no segundo existe pouca mobilização de atuação coercitiva para seu cumprimento e se mantém um padrão normativo voluntário, o que viabiliza tolerância a violadores de direitos humanos. Isso, especificamente, será mais bem debatido nos capítulos quatro e cinco.

Essa internacionalização do Estado significou também que estas normas produzidas em âmbito internacional necessitavam ser assimiladas dentro do espaço nacional que, inclusive, deveria organizar as relações sociais internas para que elas tivessem vigência. Para isso, Gill (2008:137) vai defender que o neoliberalismo exige um padrão de obediência e uniformidade entre partidos, quadros e organizações, principalmente àqueles relacionados ao capital transnacional. Isto é, os Estados abrem mão dos seus processos democráticos de decisão para garantir o cumprimento destas normas que sequer passaram por debate e discussão públicas.

20 “[T]he central tendency of international politics is the securing of private property through international norm-setting”. Tradução nossa.

Enquanto o Estado do liberalismo embutido tinha funções de gerenciar os antagonismos de classe, o Estado neoliberal organiza as relações sociais desde um ponto de vista individual e autossuficiente. Nancy Fraser (2009:101) aponta que o Estado, no período fordista, ainda que gerenciando os interesses do capital, direcionava sua legitimidade política para atender demandas referentes a inclusão, igualdade social e solidariedade entre classes. Ao falar da relação do movimento feminista e a transição ao período neoliberal, ela apresenta como a ferramenta do microcrédito foi utilizada de forma a construir um processo de desresponsabilização do Estado e responsabilização das mulheres sobre, justamente, as injustiças sociais as quais elas estavam submetidas. Ainda assim, isso pode ser expandido com as devidas observações.

A explosão do microcrédito ilustra o dilema. [...] [O]s arquitetos desses projetos construíram uma síntese inovadora de auto-ajuda individual e trabalho em rede comunitário, supervisão de ONG [organizações não-governamentais] e mecanismos de mercado – todos focados em combater a pobreza entre mulheres e submissão relacionada ao gênero. Os resultados, até agora, incluem um impressionante recorde de repagamento de empréstimos e uma evidência anedótica de vidas transformadas. O que foi ocultado [...] é uma coincidência perturbadora: o microcrédito brotou assim que os Estados abandonam esforços macroeconômicos de lutar contra a pobreza, esforços estes que empréstimos de pequena-escala não têm como cobrir. [...] Uma perspectiva que buscava originalmente transformar o Estado em veículo de empoderamento cidadão e justiça social, agora é usado para legitimar a mercantilização e a limitação do Estado (ibid., pág. 111-2).

Outra curiosa dimensão é a crítica do feminismo de segunda onda²¹ ao modelo salarial que tinha o homem como provedor único, e que a autora entende como a crítica ao androcentrismo. Nesse sentido, ela entende que a resposta do neoliberalismo foi a dissolução deste padrão salarial e que, efetivamente, reduziu os padrões de segurança, de condições de vida e aumentou a quantidade de horas de trabalho. Isto é, o reconhecimento de que as mulheres participavam do sustento e do trabalho fora de casa não significou, por parte do neoliberalismo, a ampliação dos padrões de vida e do acesso a direitos.

Desta maneira, conseguimos observar como o Estado serviu de instrumento de organização das relações sociais, mas também de difusão ideológica do que buscava ser

21 O termo *feminismo de segunda onda* é utilizado aqui como reprodução do termo postulado pela autora em seu texto. Reconhecem-se aqui as críticas de diversas teóricas feministas negras, que, em esforço de apontar e questionar padrões coloniais da construção historiográfica do feminismo, entendem que tal denominação não é passível de retratar fidedignamente as demandas e lutas das mulheres não-brancas que lutavam por direitos por suas limitações territoriais que informam e eram informadas por suas condições de classe, raça e gênero. Para entender mais, recomendamos *Mulheres, Raça e Classe*, de Angela Davis (2016), sobre as lutas feministas nos EUA, e *Interseccionalidade* de Carla Akotirene (2019), sobre a construção feminista de mulheres negras da diáspora africana, com foco no Brasil.

implementado pelo neoliberalismo. Esses elementos são importantes definidores da noção de relação social que o Estado carrega: ao mesmo tempo em que é um instrumento mobilizado pelos atores que disputam correlação de forças dentro e fora dos seus limites formais – o que suporíamos ser uma posição passiva – é o agente institucional essencial para a construção das condições políticas, econômicas e ideológicas que resultam da disputa política.

A complexidade das dinâmicas que envolvem o Estado capitalista depende de diversos elementos. O historicismo – defendido como metodologia de estudo do Estado por Gramsci – é importante para conseguir avaliar quais características resultam das relações mais imediatas e quais são produtos consolidados a partir de uma perspectiva de longa duração. Ao mesmo tempo, é uma importante ferramenta que permite compreender como os atores da disputa política se articulam com o Estado e com suas características, sendo possível observar as inovações dos períodos históricos, mas também as continuidades.

Assim, o neoliberalismo se torna um elemento que permite historicizar o nosso trabalho. Depois de articular com o processo de acumulação de capital e entender o Estado no neoliberalismo, mas também para além do neoliberalismo, vamos nos dedicar a outro conceito essencial de nosso trabalho. A partir de agora, vamos recorrer ao extrativismo – que pode ser lido como ideologia, matriz produtiva ou projeto de desenvolvimento da modernidade, mas que assume diferentes roupagens ao longo de sua existência – como observaremos de forma objetiva no próximo tópico, e de forma ampla ao longo do trabalho.

3.2 Extrativismo e Neoextrativismo

Outro conceito central para a nossa construção teórica de base é o de extrativismo, porque a ideia de extrativismo cruza os séculos: faz sentido com o capital, o Estado e o neoliberalismo, mas também com o colonialismo, com o racismo e com o patriarcado, o que nos permite também refletir sobre os limites da relação entre humanidade e natureza.

Falar de acumulação é necessário, pois é para a produção e o sustento deste processo histórico, que gera o capitalismo como sistema-mundo, que se estruturam as bases do pensamento e da prática política colonial. A divisão evolucionista das sociedades e seus povos para espoliação de recursos concentrados dentro de seus territórios é uma das bases da espoliação extrativista; e a união entre extrativismo e acumulação primitiva é um dos caminhos possíveis para explicar o desenvolvimento do sistema capitalista e seus projetos de desenvolvimento (ARÁOZ, 2015:13; ACOSTA, 2018:36).

Existem muitos autores que buscam sintetizar o que pode ser entendido por extrativismo, tendo as produções latino-americanas em destaque. Concomitantemente, existe uma síntese entre os intelectuais que estudam o tema de que, ao falar de extrativismo, estamos falando de um processo de extração volumosa de recursos naturais e agroindustriais (hidrocarbonetos, minério, agropecuária, piscicultura de larga escala etc.) voltados, principalmente, para atender a demanda de exportação de matéria-prima (ACOSTA, 2018:36; GUDYNAS, 2014:139; ARÁOZ, 2015:21). No entanto, existem especificidades que são abordadas por estas pessoas que estão dedicadas a perceber as especificidades do tema.

O economista equatoriano Alberto Acosta (2018:36, 51) vai indicar que o extrativismo tem uma dinâmica que sempre demanda grandes investimentos e que deixa como consequência impactos sociais, ambientais e culturais para as populações afetadas – sendo essa dinâmica essencial para o processo de acumulação. A socióloga argentina Maristella Svampa (2018:16) acrescenta que o extrativismo tem uma dimensão histórico-estrutural que é baseada na invenção da Europa e na expansão do capital, conectando-o diretamente com os processos de invasão e genocídio coloniais. Isto aponta uma relação direta entre o extrativismo e a modernidade, permitindo visualizar uma continuidade entre os processos de exploração e seus impactos na organização do território latino-americano do século XV até os dias de hoje. Ela também afirma que o extrativismo tem papel fundamental na construção e consolidação dos Estados-Nação latino-americanos em seus processos do século XX, e que isso influencia até hoje a divisão de riquezas da exploração extrativista.

Uma das definições mais complexas e sofisticadas é produzida pelo cientista político argentino Horacio Machado Aráoz (2015:15-6) que vai observar o extrativismo enquanto ato semiótico-político de demarcação dos territórios, dividindo o planeta entre zonas de saque e zonas de acumulação, sendo este o ato de união entre as duas zonas. Assim, esse padrão de divisão e relacionamento, para Aráoz, vai constituir um pilar do mundo moderno. Ele sugere que esse processo de demarcação de territórios produz uma dialética do desenvolvimento global, isto é, ao centro do capitalismo global fica reservado o padrão de zona desenvolvida, onde se concentra renda que se reverte em padrão de vida, consumo e poder; e à periferia fica resguardado o padrão de superexploração de sua natureza, que ele divide em dois espectros de forma metodológica: sua natureza exterior, que significa o ambiente geofísico-biológico, e sua natureza interior, que significa a força de trabalho e energias corporais daqueles que integram seu território.

Ao defender que o extrativismo impõe essas marcações pela geografia através do ordenamento territorial, Aráoz (ibid., pág. 28) afirma que este ordenamento é

um tipo particular [...] que ajusta a integração subordinada e dependente dos territórios periféricos como montagens perfeitamente articuladas à dinâmica da geografia globalizada, cujo verso (e cujo custo) não somente é a profunda desordem socioterritorial estrutural que impera no interior das ‘economias nacionais’, como também [opera] na crescente incapacidade da sociedade política local em dispor, controlar, organizar e administrar o próprio território²² (aspas do autor).

A desordem socioterritorial estrutural, apontada por Aráoz, está sintetizada no conceito de alienação territorial que ele apresenta a partir da influência dos escritos do geógrafo baiano Professor Milton Santos.

A leitura do extrativismo no período seguinte à crise do fordismo é executada a partir de uma nova denominação conceitual: neoextrativismo. Com algumas distinções, entender o neoextrativismo nos permitirá entender as concepções que sustentam o extrativismo como projeto de desenvolvimento observando as contradições dos recentes governos progressistas²³ da América Latina, também conhecido como governos pós-neoliberais. Em especial, esta avaliação é importante para que sejamos capazes de entender os distanciamentos e as aproximações entre o governo de Rafael Correa e a ordem neoliberal global, que é essencial para a observação adiante do Caso Chevron-Texaco.

A partir da observação das produções conceituais de textos de autores latino-americanos ou radicados na América Latina, vamos produzir uma síntese sobre o que seria este fenômeno. Adiantamos que este conceito não é tão uniforme como o anterior. Existem duas importantes leituras que vamos expor, que, no entanto, partem do mesmo pressuposto: o neoextrativismo é uma reconfiguração do padrão extrativista que avança sobre territórios antes inexplorados ou considerados pouco interessantes economicamente (SVAMPA, 2018:21). Então, vamos produzir uma síntese sobre o neoextrativismo.

22 “[El extractivismo es] un tipo particular de ordenamiento territorial que ajusta la integración subordinada y dependiente de los territorios periféricos como ensamblajes perfectamente articulados a la dinámica y la geografía económica globalizada, cuya contracara (y cuyo costo) no sólo es el profundo desorden socioterritorial estructural que impera al interior de las ‘economías nacionales’, sino también la creciente incapacidad de la sociedad política local para disponer, controlar, organizar y administrar el propio territorio.” Tradução nossa.

23 Neste trabalho ficarão entendidos como governos progressistas ou pós-neoliberais, aqueles governos de orientação política de centro-esquerda e esquerda que ocuparam os governos dos diversos países da América do Sul entre o final do século XX e início do século XXI, tendo como seu marco de início a eleição de Hugo Chávez, na Venezuela, no ano de 1998. É importante pontuar que Colômbia e Peru foram países onde a centro-esquerda ou à esquerda não logrou êxito eleitoral durante todo este período. Os eventos que marcam o fim deste período são: a eleição de Mauricio Macri na Argentina, em 2015; o golpe judicial-parlamentar no Brasil, que depôs a presidenta eleita Dilma Rousseff em 2016; a eleição de Lenín Moreno no Equador, em 2017; a eleição de Sebastián Piñera no Chile, em 2018; e o golpe militar na Bolívia, ocorrido 2019, que depôs o presidente eleito Evo Morales. No curso destes eventos, a Venezuela é o único país que mantém um governante da esquerda política ininterruptamente desde este período.

Existe uma percepção comum de que este novo padrão de exploração de recursos representa a forma como os governos progressistas organizam as políticas extrativistas: o que produz alguns distanciamentos do extrativismo neoliberal ou conservador, segue o padrão neoliberal de transnacionalização, desregulação e privatização dos recursos necessários à política extrativista. A rejeição parcial do modelo conservador é a opção que estes governos fazem pela nacionalização parcial ou total da indústria de matérias-primas e pelo maior controle sobre os rumos dos recursos e lucros que são mobilizados em favor de políticas sociais para redução de desigualdades e distribuição de renda dentro do território nacional (ACOSTA, 2018:55; BRAND; DIETZ; LANG, 2016:129-30)

No entanto, existem outros elementos que caracterizam o período neoextrativista. Se tomarmos a característica demarcada por Ulrich Brand, Kristina Dietz e Miriam Lang (ibid., pág. 131) de que este é um modelo de desenvolvimento que está incorporado a “uma fase histórica específica do desenvolvimento capitalista, onde a natureza e sua valorização no mercado mundial cumprem um papel decisivo na realização e valor de troca²⁴”, também concordamos com a ideia de que ele representa um processo de inserção internacional subordinada à fase transnacional do capitalismo global, avançando e aprofundando a fragmentação territorial e os impactos sociais e ambientais provocados por suas atividades exploratórias (ACOSTA, 2016:66).

É Maristella Svampa que vai se preocupar em discriminar as atividades que integram o conceito de neoextrativismo e que não passam pela análise do extrativismo clássico. Ela diz que este

designa algo mais [...], pois inclui desde a megamineração a céu aberto, a expansão da fronteira petroléira e energética, a construção de grandes represas hidroelétricas e outras obras de infraestrutura – hidrovias, portos, corredores bioceânicos, entre outros –, até a expansão de diferentes formas de monocultivo ou monoprodução, através da generalização do modelo de agronegócio, a superexploração pesqueira ou monocultivos florestais (SVAMPA, 2018:22)²⁵.

24 “[We talk [...] of neo-extractivism], referring to a development model that is embedded in a specific historical phase of capitalist development where nature and its valuation in the world market play a decisive role for the realization of exchange value [...]” Tradução nossa.

25 “[...] [el neoextractivismo] designa algo más que las actividades consideradas tradicionalmente como extractivas, pues incluye desde la megaminería a cielo abierto, la expansión de la frontera petrolera y energética, la construcción de grandes represas hidroeléctricas y otras obras de infraestructura – hidrovías, puertos, corredores bioceánicos, entre otros –, hasta la expansión de diferentes formas de monocultivos o monoproducción, a través de la generalización del modelo de agronegocios, la sobreexplotación pesquera o los monocultivos forestales”. Tradução nossa.

É importante lembrar que a inclusão de grandes projetos de infraestrutura no conjunto do conceito de extrativismo é uma opção analítica que amplia o escopo de observação dos fenômenos, porque a viabilidade econômica destes projetos se realiza principalmente pela capacidade de atender à demanda produtiva do país. É também por meio desse conjunto de projetos que o país aprofunda sua integração à cadeia global de valor, o que para a periferia significa o aprofundamento das condições de dependência.

Este conjunto de autores que se debruçam sobre os impactos desta dinâmica produtiva nos conduz a observar algumas das questões em que devemos nos atentar quando discutimos os temas do extrativismo e do neoextrativismo. Isto porque sua conceituação, ainda que bem trabalhada, não aponta os impactos da atividade extrativista e como ela influencia na dinâmica política, social, cultural e econômica nas diversas escalas de observação que passíveis de imaginação: local, regional, nacional, entre outras. Três características de tensão social são possíveis de serem visualizadas como efeito do extrativismo, ainda que não sejam apresentadas por sua conceituação mais ampla. São elas: a) processos de fragilização democrática; b) mobilização da coerção e desterritorialização; c) a falsa promessa da geração de emprego e renda.

Como já vimos anteriormente, a formação do Estado não está constituída por um compromisso de ação política efetivamente universal ou democrática em relação aos povos que estão inseridos em seu território. Nos muitos Estados nacionais, as determinações existentes de enfrentamento às desigualdades e de promoção de políticas de assistência ou reparação são resultados de processos históricos que produziram estes Estados, resguardando um relativo espaço entre a existência formal e a realização material destas políticas. Desta forma, o exercício das capacidades democráticas dos povos de um Estado e a democratização deste Estado – afetando assim a relação de forças da disputa política pelo poder e por hegemonia – não é algo consolidado e contínuo. O extrativismo de larga escala é, também, uma tecnologia de fragilização democrática em favor de seus propósitos.

As empresas, devido as suas capacidades econômicas, detêm grandes capacidades políticas, atuando como grupos privilegiados em capacidade de defesa e projeção de seus interesses, hierarquicamente posicionados acima de grupos sociais diretamente relacionados aos processos extrativistas. Isto significa que tais empresas – e aqui enfatizemos às capacidades das empresas transnacionais – detêm um poder de constrangimento em relação aos Estados, dentre muitos outros fatores, porque existem Estados nacionais que não têm sequer o poder econômico que essas empresas têm (ACOSTA, 2018:45).

Assim, também é importante lembrar que as empresas extrativistas têm influência direta na determinação de políticas dos Estados nacionais. Tais atores, contudo, têm trabalhado na determinação de políticas e instrumentos de regulação que se referem a extração, uso e direcionamento dos recursos provenientes da exploração dos bens da Natureza. Com a consolidação da regulação neoliberal – ainda que não afirmemos sua hegemonia –, esse conjunto de medidas submete-se à lógica rentista de acumulação de capital, que sempre busca cristalizar as relações de poder que atendam a tal lógica (ibid., pág. 49). Assim, existe um processo estrutural de fragilização democrática.

Ao nos referirmos aos processos de mobilização das forças coercitivas do Estado e de desterritorialização, entendemos então que o Estado extrativista cumpre um papel de garantir a vinculação dos territórios de extração ao mercado mundial. A fragilização democrática aparece como forma de não permitir que esta conexão seja rompida, e a priorização da exploração dos recursos em detrimento das relações sociais previamente existentes naquele território vai justificar a criminalização e a repressão de quem se mobiliza contra as atividades extrativas, além de implementar relações de violência e provocar a marginalização dentro destes territórios, que são respondidas com mais coerção (ibid, pág. 46).

No Brasil, o caso da usina hidrelétrica de Belo Monte é extremamente paradigmático. A taxa de homicídios na cidade de Altamira, no Pará, multiplicou-se em quase seis vezes num período de quinze anos. Neste mesmo período, a cidade sofreu com um crescimento vertiginoso devido à construção da hidrelétrica, e moradores, policiais e pesquisadores conectam o aumento do número de mortes com o desenrolar do projeto da usina (SALES, 2017). Este dado também nos leva a pensar nas políticas de encarceramento como tecnologia de controle social e em sua incapacidade de produzir soluções efetivas para os efeitos do extrativismo.

Os processos de marginalização e criminalização também não são difíceis de serem encontrados. No caso Chevron-Texaco, caso central deste trabalho, a coordenadora de Mulheres da União de Afetados e Afetadas pelas Operações Petroleiras da Texaco²⁶ (UDAPT, do original em espanhol), residente em Shushufindi, na província de Sucumbíos (Equador), Carmen Zambrano (informação verbal²⁷), aponta que existe uma relação profunda entre a prostituição de mulheres nas regiões de exploração petrolífera.

Eu creio que sempre se colocaram a pensar [sobre a prostituição], não é? De que, por um lado não tinham trabalho e tinham que fazer isso [se prostituir], por outro lado. E era sua maneira de resolver a vida de sua família, porque não

26 Unión de Afectados y Afectadas por las Operaciones Petroleras de Texaco. Tradução nossa.

27 Entrevista concedida por ZAMBRANO, Carmen. **Carmen Zambrano**: depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (7min54seg). A transcrição da íntegra desta entrevista se encontra no Anexo 3 desta dissertação.

tinham a opção de outro trabalho melhor, [...] porque eram pessoas que não tinham um título para dizer “vou trabalhar em outro lugar” e obter um trabalho digno.

O ponto de conexão entre o caso e a prostituição de mulheres aparece no depoimento de Carmen quando ela relaciona, de forma clara, que o trabalho sexual é uma das saídas para a subsistência das mulheres que são abandonadas por seus maridos ao descobrirem que desenvolveram câncer, como consequência do dia a dia dentro de um ecossistema contaminado por petróleo.

Carmen - Aqui tem muitas mulheres abandonadas, como dizem. [Em relação aos casos] na saúde, quando têm um problema [e você é mulher,] te abandonam. Te abandonam como é o que passou agora: mulheres com câncer, os esposos sabem que já têm um diagnóstico de câncer e as abandonam com seus filhos, ficando sós. [...] E sempre teve esse problema de abandono do homem à mulher.

Entrevistador – E isso as leva à prostituição...

Carmen – Sim, porque como te disse, [elas] não têm opções. Se é uma professora tem que estar preparada, tem que ter seu título, e muitas mulheres não o têm.

No caso do Projeto Llurimagua, situado no vale de Íntag, província de Imbabura (Equador), o processo de investigações geológicas para mensuração das capacidades de exploração mineira de cobre e molibdênio já foram suficientes para gerar danos de contaminação das águas fluviais da região. Com a percepção desses danos, os *comuneros*²⁸ fundaram a organização Defesa e Conservação Ecológica de Íntag (DECOIN, em espanhol), a qual teve suas lideranças chantageadas em troca de recursos monetários, com proposta de até cem mil dólares estadunidenses; quando recusavam estas propostas, essas pessoas eram perseguidas, sofrendo represálias inclusive do Estado, e acabaram tendo uma de suas principais lideranças, Javier Ramirez, condenado e preso em 2015 por crime de rebelião (informação verbal²⁹; AI, 2015).

Esse processo de marginalização, criminalização e coerção relacionado aos projetos extrativistas desembocam em diferentes faces da desterritorialização. Primeiro, as empresas executam estratégias de desarticulação dos vínculos comunitários em favor de suas atividades.

28 *Comunero*, em espanhol, se refere à pessoa que vive e mantém uma relação de pertencimento à sua comunidade.

29 Informações obtidas em conversa aberta com Javier Ramirez e Marcia Ramirez, registradas em anotações, durante aula de campo do componente curricular Economia Ecológica do Mestrado em Mudança Climática da Universidade Andina Simón Bolívar – Sede Equador, ministrada pelo Professor PhD William Sacher, ocorrida nas Cabanas EcoJunín, no Vale de Íntag, na província de Imbabura, Equador, no dia 09 de novembro de 2019.

No caso do Projeto Llurimagua, abordado acima, uma das estratégias adotadas foi a contratação de habitantes das comunidades ao redor, tendo como alvos principais pessoas de famílias maiores e mais conectadas à luta contra o projeto mineiro. Após a contratação, a empresa proibia que seus trabalhadores falassem com outras pessoas da comunidade, aprofundando a tensão social e rompendo os vínculos de convivência e de pertencimento existente na comunidade (informação verbal³⁰).

Outra face da desterritorialização é a transferência da responsabilidade do Estado para as empresas em relação à incumbência de gerir, regulamentar e efetivar a reparação aos afetados; isto é, a garantia de direitos passa a ser responsabilidade de um ente privado que não tem compromisso legal ou boa-fé de executá-la (ACOSTA, 2018:46). Em relação ao Caso Chevron-Texaco, deixaremos esta discussão para o quinto capítulo. No entanto, no caso do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, estado brasileiro de Minas Gerais, de responsabilidade da empresa Samarco S.A. (uma *joint venture* da brasileira Vale e da anglo-australiana BHP Billiton), o processo de identificação, definição de critérios e indenização de afetados ficou sob responsabilidade da Fundação Renova – uma fundação criada pela Samarco para gerenciar todo o processo relativo ao rompimento da barragem (ROHDEN, 2018; MAB, 2018).

Uma das principais justificativas levantadas pela indústria extrativista em geral é a suposta capacidade de criar uma grande oferta de empregos diretos e indiretos, o que é refutado por alguns especialistas. A síntese que se tem é que a atividade extrativista absorve pouca mão de obra, e esta pouca mão de obra absorvida se concentra prioritariamente no período de construção das plantas de produção. Quando falamos de projetos mineiros e petroleiros, percebem-se tensões sociais (como observadas no exemplo de Íntag), já que poucos moradores se integram como trabalhadores dos projetos – e quando integrados, são submetidos a condições de superexploração de sua força de trabalho (ACOSTA, 2018:47).

Um estudo produzido pelo *Colectivo Voces de Alerta*, composto por pesquisadores argentinos, ao discutir questões relacionadas à megamineração, afirma que “toda evidência empírica demonstra que se trata de um setor eminentemente capital-intensivo e que sua incidência na geração de postos de trabalho locais é praticamente insignificante”³¹ (ALERTA, 2011:17). Em relação aos postos de trabalho diretos, podemos concentrar algumas informações:

a) na mineração de grande escala, a cada 1 milhão de dólares estadunidenses investidos em um projeto, se criam apenas algo entre 0,5 e 2 empregos diretos (ibid., pág. 17);

30 Ibidem.

31 “[T]oda la evidencia empírica demuestra que se trata de un sector eminentemente capital-intensivo u que su incidencia en la generación de puestos de trabajo locales es prácticamente insignificantes”. Tradução nossa.

b) no caso do Vale de Íntag, no Equador, a região envolta pelo projeto Llurimagua é composta por 76 comunidades que totalizam 17 mil habitantes, sendo que, de acordo com o relato de Marcia Ramirez, liderança da DECOIN, apenas cerca de 300 pessoas foram contratadas pela empresa que toca o projeto atualmente – a *joint veture* COLDELCO-ENAMI³² (informação verbal³³; TORRES, [201-]);

c) no Brasil, baseado em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as ocupações nas indústrias extrativas representavam, em 2017, 0,23% do total de ocupações no país, apesar de esse grupo de atividade representar 1,60% do PIB nacional. Isto significa 233,3 mil pessoas ocupadas, num total de 101,6 milhões de trabalhadoras; ao mesmo tempo que o valor adicionado bruto era de R\$ 90,6 bilhões, num PIB total de R\$ 5,7 trilhões (IBGE, [2019?]a; id., [2019?] b).

Ao observar as dinâmicas em que a América Latina se insere, temos dois elementos de muita importância a serem observados. O primeiro é o recente consenso das *commodities*, que fortaleceu a narrativa extrativista e encheu de significados os investimentos neste setor produtivo. O outro motivo pelo qual se fez necessário pontuar a ideia de neoextrativismo é a posição assumida pelos governos progressistas latino-americanos. Neste sentido, nota-se as contradições referentes aos distanciamentos e aproximações da ordem neoliberal e o papel do discurso desenvolvimentista no aprofundamento das relações extrativistas – que, mesmo com as teorizações críticas sobre a divisão internacional do trabalho e o papel da periferia do sistema capitalista nas relações de produção, reprodução e circulação, não apresenta a compreensão destas relações como estruturantes de condições coloniais.

3.2.1 *Commodities e desenvolvimento*

O consenso de *commodities* serviu diretamente para justificar a política neodesenvolvimentista dos governos progressistas na América Latina, ao mesmo tempo em que esta política era um argumento de manutenção e aprofundamento das dinâmicas extrativas. Deste modo, é importante dizer que a noção de neoextrativismo – como já vimos acima – está diretamente ligada à conexão desses dois fenômenos.

32 CODELCO-ENAMI é o nome das duas empresas que formaram a *joint venture* para exploração do Projeto Llurimagua. CODELCO é a sigla da chilena *Corporación Nacional del Cobre* (Corporação Nacional do Cobre, tradução nossa) e ENAMI é a sigla da equatoriana *Empresa Nacional de Mineración* (Empresa Nacional de Mineração, tradução nossa).

33 Informações obtidas em conversa aberta com Marcia Ramirez, durante aula de campo do componente curricular Economia Ecológica do Mestrado em Mudança Climática da Universidade Andina Simón Bolívar – Sede Equador, ministrada pelo Professor PhD William Sacher, ocorrida nas Cabanas EcoJunín, no Vale de Íntag, na província de Imbabura, Equador, no dia 09 de novembro de 2019.

Este consenso se caracteriza por permitir algumas alternativas de comportamento dos atores estatais em relação ao Consenso de Washington – o que não necessariamente vai significar ruptura com os padrões deste último. Maristella Svampa (2018:24) afirma que, para a América Latina, esse novo consenso carrega três características-chave: a) exportação em grande escala de bens primários; b) crescimento econômico; c) expansão do consumo. O economista Nelson Barbosa, ex-ministro da Fazenda do governo Dilma Rousseff, em artigo que avalia os dez primeiros anos dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) no Brasil (2003-2013), aponta a existência dos três elementos citados por Svampa, como presentes na política econômica. Barbosa (2013:75-6) afirma que a opção por uma política expansionista, tanto do ponto de vista fiscal, quanto do ponto de vista monetário, é o que garante bons resultados que se materializam em crescimento do PIB, também influenciado pela expansão do consumo a partir do fortalecimento do mercado interno que tem como um de seus principais eixos programas de distribuição de renda, neste caso a política de aumento real do salário mínimo e o Bolsa Família. Os investimentos do Estado que geram a dinamização da economia, no entanto, têm forte influência do setor extrativista.

O PAC³⁴ consiste em uma série de investimentos prioritários em infraestrutura econômica e social que procura elevar a taxa de investimento da economia e começar a eliminar os principais gargalos logísticos do país. O PAC também contém um amplo programa de investimentos em energia, *com destaque para o aumento dos investimentos da Petrobras na exploração e produção de petróleo na plataforma continental brasileira, na denominada camada do pré-sal* (ibid., pág. 75, grifo nosso)

No caso do governo Rafael Correa (2007-2017), no Equador, é possível verificar a existência dos mesmos elementos. Em entrevista à revista *New Left Review*, em 2012, o ex-presidente equatoriano vai afirmar que existiu um crescimento do PIB de seu país como reflexo de um conjunto de políticas implementadas em seu governo. Como política de transferência de renda, ele cita o *Bono de Desarrollo Humano*. Em relação a políticas de distribuição de renda, ele referencia políticas de aumento real de salários e como base para garantir o crescimento econômico, ele aponta políticas de aumento da liquidez no país, que permitia um aumento nos investimentos (CORREA, 2012:92, 94, 98).

Nessa mesma entrevista, Correa aponta como a política extrativista esteve inserida como parte da geração de recursos para o conjunto de políticas apontadas acima. Ele vai afirmar que

34 O Programa de Aceleração do Crescimento foi criado em 2007, durante o governo Lula, como estratégia de investimento em grandes obras de infraestrutura. Pode ser caracterizado como um programa ligado ao modelo neoextrativista pelo fato de que muitas de suas obras estiveram relacionadas a esse padrão de desenvolvimento. A exemplo, temos a usina hidrelétrica de Belo Monte (Altamira-PA) e a refinaria Abreu e Lima (Ipojuca-PE), onde ambas se encaixam no conceito de neoextrativismo.

o enfrentamento às desigualdades teve como um dos eixos a distribuição do patrimônio social do país: “[n]ós costumávamos mandar embora nosso petróleo: antes do governo de [Alfredo] Palácio³⁵, as companhias transnacionais poderiam tomar o equivalente a 85 de cada 100 barris e nos deixar com 15; agora que nós renegociamos esses contratos, as proporções foram revertidas³⁶” (ibid., pág. 94).

Esses exemplos representam o paradigma do extrativismo progressista, que é aquele que busca legitimidade a partir de discursos nacionalistas ou anti-imperialistas, afirmando que os recursos, seu controle e sua aplicação são do povo e estão sob o seu poder (BRAND; DIETZ; LANG, 2016:130). Esses elementos aproximam a percepção destes governos da leitura que os denomina como pós-neoliberais. O sociólogo Emir Sader (2013:138) vai definir esses governos a partir da priorização de políticas sociais em detrimento de políticas de ajuste fiscal, a prioridade dos processos de integração regional e intercâmbio Sul-Sul – secundarizando tratados de livre-comércio (o que não significa que os abandonem) – e reorientação do papel do Estado como indutor de crescimento e redução das desigualdades.

Entretanto, entende-se que a caracterização do Estado, descrito por Sader, apresenta limitações. Não discordamos que existe uma recuperação de capacidades institucionais do Estado; no entanto, suas funções não ficam restritas enquanto agente regulador e de redistribuição. O aparato estatal se organiza de forma a promover e defender os extrativismos, tendo uma função de determinar como se operacionalizam as atividades. Essa nova forma estatal absorve um número cada vez maior de atores, complexificando a sociedade civil, o que permite também um fortalecimento do papel dos capitais multinacionais. Assim, o Estado, em uma conjuntura pós-neoliberal que mantém o extrativismo como um de seus eixos, não necessariamente rompe com a lógica do Estado-empresa proposta pelo paradigma neoliberal; na verdade, agora ele assume as funções de agente regulador e redistribuidor no seu papel de mediador e garantidor das condições básicas de extração de matéria-prima e acumulação e, portanto, de toda a legitimidade desse processo (BRAND; DIETZ; LANG, 2016:141; SVAMPA, 2018:26; GUDYNAS, 2014:150).

Um dos principais efeitos do paradigma neoextrativista é o processo de reprimarização das economias. De acordo com Brand, Dietz e Lang (2016:131), essa observação pode ser feita não só pela observação do aumento dos preços das *commodities* que é um dos elementos-

35 Luis Alfredo Palacio Gonzalez foi presidente do Equador entre 2005 e 2007, sendo o antecessor imediato de Rafael Correa no cargo.

36 “We used to give away our oil: before the Palacio government, transnational companies would take the equivalent of 85 out of every 100 barrels and leave us with 15; now we have renegotiated the contracts, the proportions have been reversed.” Tradução nossa.

chave do consenso, mas também pela avaliação das quantidades de exportação de matérias-primas e pelos números que representam a extração desses produtos dentro do território dos países. A título de exemplificação, na Tabela 1, recorreremos a dados da Organização dos Países Produtores de Petróleo (OPEP), que representam a produção e as exportações de petróleo cru; assim como acessamos dados do Banco Mundial para observar a cotação do barril de petróleo no período observado. Selecionamos para análise os dados referentes ao Brasil e ao Equador.

Tabela 1 – Evolução da produção e exportação, em comparação com a cotação do petróleo Brasil e Equador - 2000-2018

Ano	Brasil		Equador		Cotação	
	Produção (1)	Exportação (1)	Produção (1)	Exportação (1)	Brent (2)	WTI (2)
2000	1231,2	19,5	392,2	240,9	28,27	30,33
2001	1292,8	112,7	394,5	250,9	24,42	25,92
2002	1454,4	233,0	378,6	231,0	24,97	26,09
2003	1496,1	243,0	402,0	209,0	28,85	31,11
2004	1477,4	230,0	507,3	287,0	38,30	41,44
2005	1633,6	274,0	511,9	361,0	54,43	56,44
2006	1722,7	366,0	518,4	373,0	65,39	66,04
2007	1748,0	421,0	511,4	341,7	72,70	72,28
2008	1812,1	431,0	501,4	347,5	97,64	99,56
2009	1950,4	525,0	464,7	329,0	61,86	61,65
2010	2054,7	581,0	476,4	339,7	79,64	79,43
2011	2105,4	599,0	500,3	334,0	110,94	95,05
2012	2061,3	487,7	503,6	357,7	111,97	94,16
2013	2023,9	365,6	526,4	388,2	108,86	97,94
2014	2254,6	517,3	556,6	422,4	98,94	93,11
2015	2437,3	736,0	543,1	432,9	52,37	48,71
2016	2510,0	891,3	549,0	414,7	44,05	43,19
2017	2621,8	1127,4	531,3	385,4	54,39	50,91
2018	2586,5	1147,0	517,2	371,2	71,07	64,82

Notas: (1) em milhões de barris diários; (2) em dólar dos Estados Unidos, a preços constantes.

Fontes: Produção: OPEC, 2019a; Exportação: OPEC, 2019b; Cotação: WB, 2020.

Por meio de uma análise da tabela, entendemos que o consenso das *commodities* representa uma alta nos valores do barril do petróleo, o que faz parte da narrativa de justificação da matriz produtiva extrativista que associa a abundância de matérias-primas e alta de preços para justificar sua extração e utilizar o valor arrecadado e a ideia de desenvolvimento como razões que invisibilizam as tensões e conflitos sociais produzidos pelas relações extrativistas.

No entanto, com o fim do consenso em 2013 e a subsequente baixa dos valores de negócio, a produção não é reduzida (pelo contrário, ela cresce) – o que significa que, ainda que o discurso do extrativismo progressista seja importante para que o Estado detenha, controle e

aplique os ganhos da exploração dentro do território nacional, a dinâmica extrativa está conectada diretamente com os interesses e demanda do centro do capitalismo, que passa a ter um aumento em suas vantagens relativas com a periferia, já que compra as mesmas matérias-primas por um preço menor que outros já praticados e fragiliza ainda mais as economias extrativistas que sem a ampliação da extração não consegue manter os níveis de renda resultantes da produção e exportação dos recursos (ACOSTA, 2018:41, 43).

Assim, fica dado o paradoxo do desenvolvimento latino-americano vivido neste período: como pode uma concepção de desenvolvimento prever a construção de uma economia diversificada, com uma autonomia que demonstre ter cessado as relações de dependência, estimulando o neoextrativismo como base produtiva dos diversos países da região? Se entendermos que o extrativismo vai além de uma estratégia econômica, mas também, como “uma forma altamente complexa, que não só depende da Natureza e a destrói, mas que estrutura diversas relações sociais de produção e reprodução, trabalho e divisão do trabalho, formas de organização política e imaginários sociais” (ibid., pág. 180), percebemos que, na associação de tal conjunto de características, se cristalizam e se materializam as relações coloniais de dominação e dependência econômica que garantem as hierarquias de poder do centro para a periferia. Isto nos mobiliza a compreender a matriz produtiva extrativista de maneira crítica e com objetivos de sua superação.

Os governos progressistas, ao optar pelo neoextrativismo mantiveram aquilo que é entendido enquanto Ecologia Política da Modernidade, que se refere

em primeiro plano, à forma de designação e relação que as forças hegemônicas da modernidade impõem sobre a “entidade” natureza, baseada em sua concepção como puro objeto, objeto de conhecimento y de exploração [...]. Em segundo lugar, explicita o caráter estrutural e intrinsecamente *desigual de apropriação do mundo* que implica neste padrão de relacionamento/exploração. E, em terceiro lugar, permite revelar em que medida a construção de Ocidente, como centro geopolítico e cultural do mundo, emerge como consequência desses dispositivos estruturais de apropriação desigual da natureza; em que medida a hegemonia do Ocidente repousa, em seu estrito sentido material, na reprodução contínua do *imperialismo ecológico*, organizado em escala global como padrão básico do ordenamento territorial do capital (ARÁOZ, 2015:16-7, aspas e grifos do autor).

E para manter esta ecologia política da modernidade, a associação entre extrativismo e neodesenvolvimentismo executou o que já foi exemplificado anteriormente: uma secundarização dos processos sociais que externalizava os custos sociais e ecológicos deste modelo de desenvolvimento, ao mesmo passo que consolidava processos de recentralização de poder baseados na desvalorização de direitos políticos, sociais e territoriais, reforçando a

integração subalterna ao mercado mundial (BRAND; DIETZ; LANG, 2016:133). É claro que estamos aqui falando de um panorama estrutural que, em análises específicas de cada realidade nacional deste período político da América Latina, mereceriam novos esforços analíticos. As observações aqui desenvolvidas se dedicam a questionar a matriz extrativista que nos prende nas relações coloniais, dependentistas e imperialistas que perpetuam o modo capitalista de produção.

Existe a necessidade de questionar a matriz extrativista, pois a associação a este modelo econômico-político-ideológico manteve os governos progressistas associados a uma matriz de pensamento produtivista, observando a dicotomia da relação capital-trabalho sem a devida atenção às implicações da relação capital-natureza e, portanto, sem observar como essas relações estão associadas profundamente. Os referidos eventos ocorreram fortalecendo, direta ou indiretamente, o que se entende como visão *eldoradista* do continente latino-americano – que é uma visão profundamente racista, subalterna e exploratória. Ao mesmo tempo em que as contradições foram potencializadas com a experiência constituinte do Equador que, conjuntamente com a Bolívia, reconhecem os direitos da Natureza e foram responsáveis por inaugurar a realização dos Estados Plurinacionais, representando – e resguardando a potencialidade – de contestar o modelo de Estado-Nação Moderno, além de radicalizar o questionamento dos pressupostos que estruturam o sistema econômico capitalista em sua forma corrente (SVAMPA, 2018:27-9).

Entretanto, muitos outros instrumentos são mobilizados para viabilizar a reprodução das dinâmicas que observamos ao longo do capítulo. A associação entre Estado e Capital tem, enquanto relações sociais em mútua informação, a capacidade de agirem materialmente determinando direcionamentos a serem realizados; na medida em que não há realização, avançam com o disciplinamento. Para a ocorrência desse disciplinamento, instituições sociais são mobilizadas e se complexificam as relações de coerção e consenso que já tivemos, até agora, a oportunidade de imaginar a extensão de suas capacidades. O direito, por exemplo, se torna uma ferramenta muito poderosa para se construir um paradigma de uma ordem global que valorize uma acumulação fundada na matriz extrativista e que reifique o capital através de um Estado neoliberalizado. É por este caminho que buscamos entender as condições políticas de estruturação da impunidade. Sua derivação em relação ao direito, portanto, é um desafio que devemos seguir enfrentando, justamente pelas ambivalências que o instrumento jurídico é capaz de produzir.

4. OS MECANISMOS DE LEGITIMAÇÃO DA IMPUNIDADE

Existem diversas relações estruturais e estruturantes que permitem que as atividades da indústria extrativista – ou do capital transnacional em geral – tenham um ambiente de reprodução que conduz à entrada nos territórios e a determinação das condições de sociabilidade entre os diferentes grupos sociais. Deste modo, compreendemos de que a acumulação de capital é uma dinâmica social fundamental para a existência do sistema capitalista de produção em que vivemos. O Estado é uma relação social, a qual se estrutura por um conjunto de disputa de forças dos diferentes grupos sociais a ele envolvidos, cujas condições materiais de construção e implementação de normas sociais dependem diretamente da síntese histórica dessas disputas. O neoliberalismo, por sua vez, é um projeto político das classes dominantes para superar a saturação das condições de hegemonia do liberalismo de bem-estar social e garantir a constante ampliação da concentração de poder e riquezas. Já o extrativismo é a dinâmica produtiva que, desde pelo menos o século XV, tem papel fundamental em como se determinaram as condições e necessidades de produção e reprodução do capital. Ou seja, nos vemos em um emaranhado de estruturas interconectadas.

Essa produção estrutural das condições de reprodução do capital transnacional se materializa através de distintos processos políticos que estão sendo executados simultaneamente em diferentes esferas. No entanto, pode até soar estranho que estejamos optando por falar em impunidade quando já elencamos o conjunto de dimensões estruturais anteriormente abordadas. Um dos desafios necessários que encontramos durante o processo de pesquisa e de elaboração deste trabalho foi justamente o de refletir sobre como as produções estruturais se reverberam nas dimensões supraestruturais – que, por sua vez, também produzem determinações importantes para a síntese que almejamos produzir.

Deste modo, o objetivo que perpassa o presente capítulo é de mostrar como a não-responsabilização das corporações transnacionais pelos danos promovidos em relação a suas atividades de exploração aparenta ser um eixo de continuidade dos pressupostos já vistos até aqui. Assim, o capítulo se dedicará a três análises essenciais: em primeiro lugar, observamos a forma do direito enquanto resultado histórico que condensa expressões das condições estruturais apontadas até aqui. Chamaremos isto de *análise do direito neoliberal* ou do paradigma do direito que envolve o conjunto de mudanças históricas que o período do neoliberalismo provoca.

Em segundo lugar, apresentamos como a produção da impunidade se inicia anteriormente a qualquer atividade empresarial. Os pressupostos de instalação dessas

companhias já estão permeados pela ideologia do *laissez-faire*³⁷, que orienta as relações entre empresas e Estados a partir de mecanismos que potencializam o ganho futuro a partir da mobilização da institucionalidade estatal. Tal configuração culmina na formalização de precarização do trabalho e dos direitos associados, flexibilização de condições de operação, fragilização de fiscalização – todos esses processos legitimados pela narrativa de garantia do investimento.

A terceira etapa é a de apresentar as limitações do espaço jurídico na realização de seu discurso formal – onde afirma ter a capacidade de proteger com seus mecanismos o conjunto de povos afetados pelas atividades empresariais, recorrendo a mecanismos de punição e responsabilização. Neste momento, a observação se dará tanto pela escassa capacidade normativa e institucional para dentro dos Estados, mas também apontando a insuficiência dos mecanismos internacionais de fiscalização, que de antemão já indicam profunda fragilidade por estarem sedimentados sobre o paradigma da voluntariedade.

Um dos conceitos essenciais para a discussão deste capítulo é o de *lex mercatoria*, compreendida como o conjunto de instrumentos legais que protegem os interesses empresariais e blindam os contratos firmados (ZUBIZARRETA; RAMIRO, 2016:8). Guamán e Moreno aprimoram a conceituação apontando que a *lex mercatoria* do tempo corrente³⁸ representa “uma nova ordem econômica e jurídica global que reinterpreta e formaliza o poder das multinacionais mediante a utilização de: usos e costumes internacionais; normas dos Estados nacionais; um conjunto de convênios, tratados e normas de comércio e investimentos de caráter multilateral, regional e bilateral³⁹” (GUAMÁN; MORENO, 2018:29).

O uso deste conceito nos permite construir a linha de pensamento proposta: avaliar as condições de chegada das empresas nos países da periferia do capitalismo e avaliar a capacidade de exercício contínuo de suas atividades sem responsabilização ou punição. É também uma ferramenta essencial para superar a limitação do conceito de impunidade produzido pela então Comissão de Direitos Humanos do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) da Organização das Nações Unidas (ONU). O documento afirma que a noção de impunidade definida é a que significa

37 Deixar fazer, em tradução livre do francês. Tradução nossa.

38 Falar de “*lex mercatoria* do tempo corrente” busca sinalizar atenção à ideia de equivalência – que resguarda diferenças, como aponta Cutler (2003) –, da *lex mercatoria* do medievo europeu, que tinha como princípios a liberdade comercial irrestrita entre os comerciantes e o papel único do Estado de garantir e proteger as condições de comércio.

39 “[La *Lex Mercatoria* ha sido definida [...] como] un nuevo orden económico y jurídico global que reinterpreta y formaliza el poder de las multinacionales mediante la utilización de: usos y costumbres internacionales; normas de los estados nacionales; un conjunto de convenios, tratados y normas de comercio e inversiones de carácter multilateral, regional y bilateral [...]”. Tradução nossa.

a impossibilidade, *de iure* ou *de facto*, de imputar os perpetradores de violência – seja através dos procedimentos [de justiça] criminal, civil, administrativa ou disciplinar –, pois eles não estão sujeitos a nenhuma investigação que possa levar à sua acusação, prisão, julgamentos e, se considerados culpados, sentenciados às penas apropriadas e a reparar suas vítimas⁴⁰ (ECOSOC, 2005).

O conceito de impunidade do ECOSOC soa extremamente completo quando observamos os elementos que levam à sua definição, e ganha legitimidade por ser mobilizado recorrentemente por especialistas críticos que estudam as relações de poder que envolvem as empresas transnacionais. No entanto, ainda que reconheça que os perpetradores de violência – nos termos do documento – não estejam submetidos a investigações, ele vai recorrer apenas ao direito como forma de alcançar a punição e a reparação. Ao longo deste capítulo, vamos observar melhor como se organiza a estrutura jurídica internacional de proteção aos direitos humanos; entretanto, é no apelo à formalidade jurídica que reside a fragilidade central de um conceito que não reconhece as limitações de atuação dos mecanismos de proteção de direitos existentes até hoje. O reconhecimento do conceito sobre as limitações da estrutura do direito internacional se firma, contudo, nas bases do direito internacional, limitando a potencialidade de transformação, reafirmando um papel de controle ideológico em favor da ordem estabelecida na supremacia do projeto neoliberal.

Não deixamos de reconhecer aqui que as organizações internacionais são um resultado (por óbvio, não estático) de uma ordem mundial hegemônica estabelecida previamente; isto é, instrumento ideológico de expressão das normas referentes àquela ordem mundial (COX, 2007:119-20). Esta advertência nos priva de parecer não atentos aos limites impostos pela correlação de forças políticas que perpassam as organizações internacionais enquanto instrumentos de regulação e construção de hegemonia, num papel ambíguo que flutua entre o consenso e a coerção.

O que tentamos apontar, então, é que ao não nos debruçarmos sobre a estrutura econômica e política que permeia a atividade empresarial transnacional nos Estados, ignorando as particularidades já apontadas sobre o setor extrativista, em posição de exemplo, as condições e capacidades de efetiva punição, reparação e de proteção à reincidência se tornam escassas. Como vamos ver no capítulo seguinte, ao abordarmos o caso Chevron, sequer o constrangimento público às empresas violadoras de direitos consegue se consolidar como

40 [“Impunity” means] the impossibility, *de jure* or *de facto*, of bringing the perpetrators of violations to account - whether in criminal, civil, administrative or disciplinary proceedings - since they are not subject to any inquiry that might lead to their being accused, arrested, tried and, if found guilty, sentenced to appropriate penalties, and to making reparations to their victims. Tradução nossa.

ferramenta de responsabilização. É com a análise combinada dos elementos do capítulo anterior com as premissas apresentadas a partir de agora que seremos capazes de encontrar pistas que reafirmem a insuficiência de um conceito formal, frente a necessidade de superação de relações político-econômicas solidificadas historicamente pela apropriação desigual do poder.

Entretanto, aprofundando os elementos caracterizados pelos capítulos dois e três, uma das formas sociais que vamos vincular nossa discussão com relevância é a forma jurídica, isto é, o direito. Deste modo, de antemão buscaremos executar uma observação sobre como o direito é moldado e mobilizado dentro do paradigma neoliberal, para que tenhamos os elementos necessários para entender como, ao longo do período histórico demarcado, se constitui a noção de impunidade ou não-responsabilização.

4.1 A posição política do direito

Entender o direito como ferramenta que trabalha, seja pela via do consenso, seja pela via da coerção, é importante para entender como se apresentam as ambivalências do direito na construção e na manutenção da ordem neoliberal. Apesar da força da palavra, em Gramsci, a coerção não tem uma valoração objetivamente negativa – a grande questão, contudo, é que ele também entendia a necessidade do uso da coerção como forma de disciplinamento que viabilizasse a construção da sociedade socialista (que ele denominava sociedade regulada) que seria baseada na direção resultante de consensos políticos, o que superaria paulatinamente o exercício de poderes coercitivos (PORTA, 2017: 127).

No entanto, essa breve digressão é para que entendamos que – como visto acima – as dinâmicas sociais do neoliberalismo têm uma relação dúbia com a materialização dos conceitos de liberdade e democracia. A definição de Stephen Gill de supremacia do projeto neoliberal, que aqui nos apropriamos, indica que não há hegemonia, então não há o uso harmônico das ferramentas de consenso e coerção. Portanto, a regulação da ordem social recai cada vez mais no uso direto da força, como se pôde ver com as experiências no final de 2019 de protestos que estão relacionadas à contestação de medidas neoliberais no Chile, Equador e Colômbia, quando se ativam dispositivos legais como estado de exceção e toque de recolher, o que resulta numa limitação direta de garantias de direitos fundamentais (LENÍN, 2019; SESBASTIÁN, 2019; OQUENDO; TORRADO, 2019).

Após esta sucinta elucidação, o que nos importa aqui é entender como se dá essa mobilização do direito. Ao buscar explicar a mobilização do direito penal na sociedade, o jurista Juarez Cirino dos Santos vai apontar que o direito penal se vale de objetivos reais e objetivos

declarados. Aqui, gostaríamos de fazer uma breve modificação para seguir utilizando os argumentos do autor: o direito no seu paradigma neoliberal carrega objetivos reais e objetivos declarados. Esta divisão tenta demonstrar que compreender objetivos reais permite perceber o significado político do que normatiza o ordenamento jurídico, já os objetivos declarados têm a função de construir a legitimidade do ordenamento jurídico a partir da sua presunção de neutralidade e, acrescentamos, da nebulosidade do espaço que se tem entre norma formal e aplicação material da norma (SANTOS, 2017:6-7).

Cirino dos Santos (ibid., pág. 8) vai argumentar que existe um modo de produção da vida social, que é a “articulação de *forças produtivas* em determinadas *relações de produção* da vida material” que permite identificar o que, efetivamente, são esses objetivos reais do direito. Reconhecemos, assim, uma transposição do conjunto formado entre estrutura e superestrutura gramscianas para explicar a produção e o funcionamento do direito. O modo de produção da vida social é o conjunto de relações dialéticas entre as esferas sociais, sendo as forças produtivas, a base dos núcleos de decisão econômica que compõem a estrutura e as relações de produção, o conjunto de relações desenvolvidas e experienciadas no Estado ampliado.

Ao entender que existe um condicionamento estrutural da política internacional para viabilizar a proteção, a valorização e a prevalência da propriedade privada, o direito no neoliberalismo vai construir um sistema jurídico – que mobiliza o poder do Estado em seu favor e de acordo com as suas necessidades – “protegendo interesses e necessidades dos grupos sociais hegemônicos da formação econômico-social, com a correspondente exclusão ou redução dos interesses e necessidades dos grupos sociais subordinados” (ibid., pág. 7). Assim, conseguimos elucidar melhor a mobilização coerciva do direito como ferramenta do Estado (sociedade política ou Estado reduzido, neste caso) e sua ação consensual no domínio da sociedade civil (CUTLER, 2005:529).

É nesse sentido que Cutler (2006b:532) fala sobre o processo de comoditização do direito: a regulação promovida pelo direito em sua forma capitalista é uma regulação que busca despolitizar para avançar em suas funções de exploração e coerção, descaracterizando o valor político das formas jurídicas – como por exemplo do direito à propriedade – e, assim, ofuscando as desigualdades sociais. Assim, o direito passa a ser uma ferramenta importante no processo de despolitização: têm-se as relações sociais reguladas sem a percepção de suas condições de produção, isto é, esquecendo-se de atores e condições em que as normas de direito são produzidas – e alimentando a suposta separação entre política e economia.

Entendendo que o debate de governança global se encaixa no marco temporal em que observamos o neoliberalismo, temos um diálogo importante para fazer. A juridicização das

relações sociais é a imposição deste direito, que tem fontes nas relações materiais de produção e reprodução das sociedades (com atenção às suas desigualdades e hierarquias). Trata-se de um viés de governança que busca a gestão de crises oriundas de relações internacionais globalizadas que tem como objetivo a criação de um *ethos* universal baseado nos interesses comuns das nações e que sejam compostos por diferentes atores, rompendo o foco no Estado como único ator prevalente nas Relações Internacionais – aceitando uma sociedade civil que é composta por ONGs e empresas privadas, que ganha o caráter questionável de instância correcional (BRAND, 2005:160-1).

A crítica da proposta de governança global questiona os padrões de regulação centrados na associação entre Estados e organizações internacionais, mas mantém a necessidade de uma arquitetura de regulação. Ou seja, não se perde o seu caráter teleológico, onde o direito tem centralidade no estabelecimento de contingências para que se alcancem os interesses comuns. O que o discurso da governança global e de defesa do redesenho desta arquitetura não pontua é que o constitucionalismo global ou novo constitucionalismo tem nas organizações internacionais e instituições multilaterais a base material e ideológica para a manutenção das hierarquias globais que buscam garantir a reprodução e fortalecimento do processo de acumulação de capital e legitimar a competição entre Estados, onde o principal consenso político desta competição é a garantia de direitos de propriedade sobre outros direitos, mesmo que estabelecidos pelas mesmas fontes (ibid., pág. 165-6; CUTLER, 2006b: 535).

É assim que podemos entender que o direito serve como agente de produção de uma ideologia de desenvolvimento. Assimilar que o neoliberalismo é esta ideologia de desenvolvimento, no espectro global, é uma das formas de perceber como ele estrutura relações sociais. No entanto, não é possível dizer que ele produz unicamente essas relações, ou que ele não compartilha essa capacidade geradora com outras ideologias de desenvolvimento. Enquanto dominante no contexto global, o neoliberalismo compartilhou espaços com projetos que se diziam opostos ao seu, mas que traziam aproximações. É o caso do neodesenvolvimentismo que prevalece na onda rosa da América Latina, mas que não necessariamente cria oposições aos processos impostos pelo neoliberalismo: radicalização da divisão internacional do trabalho, reprimarização das economias, violação dos princípios de soberania westfalianos por ordenamentos internacionais.

4.2 A dualidade entre público e privado

A compreensão construída sobre as relações impostas pelo padrão neoliberal de organização das relações sociais é fundamental para entender o que tentamos dizer com o título deste tópico. Isto porque a transição do liberalismo embutido para o neoliberalismo – retomando os termos de David Harvey – vai promover uma mudança no paradigma sobre a regulação da atividade empresarial, a capacidade de regulação do Estado e a garantia da reprodução dos modos de vida de diversos povos que são afetados pela atividade das empresas extrativistas.

Como já afirmado, o redesenho do exercício da soberania estatal é um dos eixos que vai organizar o avanço das empresas sobre territórios não explorados. O padrão em que se afirma o neoliberalismo, dentro de uma matriz de redução dos investimentos públicos, privatização de serviços e desmonte de um paradigma baseado em uma rede complexa de direitos que viabiliza o bem-estar social, é medida essencial para construir normas jurídicas e extrajurídicas que vão agir para o controle social (GUAMÁN; MORENO, 2017:20). Para dentro e para fora do Estado existem movimentações que nos direcionam a observar isto.

Existem várias formas de observar essa dinâmica. A partir de produções de cientistas políticas, recorreremos aqui a duas leituras que enriquecem o nosso ponto de análise. A brasileira Luciana Ballestrin (2017:9), numa discussão integrada ao debate de teorias da democracia, vai afirmar que o neoliberalismo, com sua organização das relações sociais, associa economia e política, tendo em vista o esvaziamento da última categoria em favor de um hiperdimensionamento e colonização da primeira. Como uma das sínteses, se afirma que a interdição da democracia (e dos instrumentos democráticos) é a forma pela qual viabilizam a maturação deste processo. Aqui, vale a pena ressaltar que não se nega que a dissociação entre público e privado seja uma produção metodológica que sempre foi útil ao processo de desenvolvimento das relações de poder dentro do capitalismo, mas que vale a pena ser vislumbrada, justamente como forma de contrapor-se às produções teóricas e experiências práticas que tentam tratar como categorias e espaços cristalizados (CUTLER, 2003:236; BALLESTRIN, 2017:5-6).

Já a canadense A. Claire Cutler (2003:180-2), ao discutir o redesenho do Direito Mercantil Internacional a partir do fenômeno da transnacionalização, vai dizer que a dinâmica de unificação da jurisdição internacional e da jurisdição nacional em relação a suas normas dá maleabilidade às barreiras entre as esferas pública e privada. Como consequência, a autora aponta que no encontro dessas esferas, se estruturam processos de juridificação, privatização e pluralização que intensifica o poder da esfera privada e estreita a jurisdição e o poder da esfera pública. A pluralização aqui, entretanto, não significa uma efetiva diversidade ideológica na

construção deste novo paradigma; significa, na verdade, que está se quebrando a premissa de centralidade do Estado que passa ser uma premissa de múltiplos atores em defesa do poder privado. Essa maleabilidade é justamente o que retira o Estado da posição de garantidor do bem-estar comum do liberalismo embutido.

Entretanto, cabe estarmos atentos à observação de que esses eventos não são concretizados sem a ativa participação de autoridades públicas em associação com as elites da esfera privada. Para além do fenômeno da porta giratória – já citado no capítulo anterior – que é caracterizado pelo trânsito de figuras entre os setores públicos e privados, toda essa transformação normativa também se dá pela justificativa das autoridades dos Estados em nome da atração de investimentos, o que gera uma rede de acordos e concessões cujo caráter segue sendo discutido neste capítulo. Uma das terminologias que sintetiza este processo é a corrida ao fundo do poço (*race to the bottom*), que significa justamente o rebaixamento do padrão do conjunto do sistema legal nacional – principalmente em termos de direitos trabalhistas, direitos humanos e legislação ambiental – que se associa a uma gama de vantagens aos investidores – como isenção de impostos, desapropriação de terrenos etc. (GUAMÁN, MORENO, 2018:30, 43).

Uma das maneiras de sistematizar a produção do fenômeno supracitado é recorrendo ao conceito de *disciplinamento neoliberal*⁴¹, produzido por Stephen Gill, para detalhar como o neoliberalismo estabelece suas capacidades de ação e modelagem das relações sociais. Neste sentido, Gill recorre a dois dos considerados pais da sociologia – Max Weber e Émile Durkheim – e ao filósofo francês, Michel Foucault, para produzir sua conceituação.

4.3 *Disciplinamento neoliberal e novo constitucionalismo*

Ao buscar Weber, Gill aponta a distinção entre disciplina e obediência. Apesar de não se comportarem como palavras sinônimas, a primeira seria a base da racionalidade que exerce um papel de regulação comportamental sobre os grupos sociais – distanciando-se também de um significado simplista de obediência. A partir disso, é possível chegar a Durkheim, afirmando que dentro desta base de racionalidade, é possível desenvolver um comportamento razoável capaz de permitir o crescimento moral da sociedade – apontando que destoar deste padrão se caracterizaria a anomia. Acessar Foucault, então, parece ser uma síntese combinada das duas

41 *Disciplinary neo-liberalism*, do original em inglês. Tradução nossa. A forma pela qual o termo foi traduzido busca desenvolver a ideia de processo contínuo e dinâmico, como busca apontar o autor em sua explicação, visto que faz parte do entendimento que os processos de disciplinamento estão dentro de um conjunto de disputas pela hegemonia – que por sua vez não é um processo estático.

compreensões anteriores, observando a disciplina como uma estrutura que sustenta dimensões de conhecimento – que pode ser entendido como ideologia – enquanto sistema de controle social e individual. Assim, a conclusão que Gill aponta é que este disciplinamento tem dimensões estruturais e comportamentais que são resultados da associação entre o poder do capital e um poder capilarizado/panóptico (GILL, 2008:137).

Vamos partir desde o conceito, entendendo a reafirmação do poder estrutural como um eixo essencial da regulação das relações sociais que já definimos até aqui: capital e Estado em centralidade. O controle comportamental tem fundamental importância. Aqui, não vamos entrar nas particularidades dos pressupostos dos autores utilizados para produzir o conceito, já que isto geraria uma outra gama de reflexões. Deste modo, queremos entender esse controle comportamental para além do individualismo metodológico que o termo pode induzir. Este controle, então, reconhecemos que perpassa pela organização dos limites institucionais para dentro e para fora dos Estados, através da associação entre autoridades públicas e privadas que buscam impor a superioridade moral e política dos princípios de privatização e desregulamentação em defesa do poder privado (*ibidem.*, pág.138; CUTLER, 2003:237).

Todo esse reordenamento dos padrões políticos e econômicos vai representar um redesenho de como o direito, enquanto esfera de regulação, vai ser recharacterizado e se fortalecer enquanto agente histórico entre as forças sociais. O que Gill denominar denomina como novo constitucionalismo sintetiza como o poder do capital privado passa a ter prevalência e nos conduz a uma transição da democracia para a mercadocracia (*mercatoocracy*), termo utilizado por Cutler – isto é, o poder concentrado nas mãos do mercado.

Como um dos mecanismos de modelagem do que se entende por governança global, o novo constitucionalismo vai se caracterizar pela produção de mecanismos de direito internacional que vão ter efeitos quase-legais e ou quase-constitucionais (Gill, 2008, p. 138). Se materializando enquanto projeto político, seu objetivo é “fazer com que o liberalismo transnacional, e se possível o capitalismo liberal democrático, (sejam) o único meio para o desenvolvimento futuro⁹” (*ibidem.*, pág. 139). Nesse sentido, estamos falando de uma relação hierárquica de determinação do direito como um todo, fundado nos princípios de um direito produzido com profunda participação de entes privados e intenso constrangimento que conduz à anuência dos Estados nacionais, que unifica as normas, a produção e a realização do direito baseado na rejeição e invalidação dos processos democráticos e de representação política. Assim, esse processo de unificação do direito – isto é, da homogeneização de normas sem margem de incompatibilidade – tem sido tratado como sinônimo de modernização dos Estados, passando estes a agir como participantes do mercado de forma similar às empresas, absorvendo

inclusive o padrão de priorizar metas fiscais em relação a direitos (ibidem., pág. 142; CUTLER, 2003:192; 226).

A partir desta leitura, o que podemos perceber é que a modernização dos Estados – muito observada pela avaliação dos projetos de desenvolvimento orientados à matriz econômica durante o século XX – também pode ser lida pelo campo de atuação voltado à estrutura institucional desses Estados. Nesse sentido, os elementos do novo constitucionalismo são reflexos da imposição de uma ordem de controle e atuação determinada pelos princípios do Consenso de Washington, que estabelece mecanismos de vigilância das instituições internacionais (com atenção especial ao Fundo Monetário Internacional - FMI e Banco Mundial - BM), mas também de instituições privadas associadas a avaliação de cenários para crédito, investimento e riscos associados (GILL, 2008: 139). Vários dos mecanismos aqui expostos serão observados à luz do estudo do caso Chevron no Equador, o qual será apresentado na próxima seção.

Direcionando a nossa atenção às hierarquias entre centro e periferia dessas transformações nas dimensões pública e privada, bem como na subsunção da política à economia, é possível observar, como consequência dessas relações, os aspectos que podem ser compreendidos enquanto neocoloniais e imperialistas são mobilizados como legítimos. As instituições financeiras e econômicas internacionais como FMI, BM, Organização Mundial do Comércio (OMC) e outras são agentes essenciais para a consolidação dessas políticas.

Com o avanço do neoliberalismo e a pretensa universalização das ideias de mercado sobre a iminência e inevitabilidade da globalização econômica, o papel dessas instituições associado ao poder do capital transnacional, foram responsáveis por um conjunto de medidas que podem ser entendidas por desregulação e re-regulação. A desregulação, já abordada no capítulo anterior, é uma das características-chave da prática neoliberal dentro dos países: reformas nos sistemas de direitos relativos ao trabalho, à seguridade social, legislação ambiental e serviços públicos. A re-regulação é o efeito prático da desregulamentação. Modificam-se os marcos regulatórios que permitem controlar as atividades das empresas e se instituem novas regras que privilegiam seus interesses e suas expectativas de ganho, passando o Estado a ter uma posição de responsável na garantia desses interesses e não mais nos direitos – ofuscados pela perda da validação jurídica – dos povos inseridos no seu território (ZUBIZARRETA; RAMIRO, 2016:17; CUTLER, 2003:180; GUAMÁN; MORENO, 2018:34). Assim se estrutura o que foi apresentado como novo constitucionalismo.

Essa reconstrução institucional sofre muita influência das determinações das instituições financeiras. No caso da América Latina, o FMI condicionava empréstimos e

financiamento de iniciativas estatais à implementação de um conjunto de mudanças estruturais da forma do Estado para que este pudesse acessar o dinheiro. As políticas de ajuste fiscal, controle de investimentos – entendidos como gastos – e a criação de legislações de fiscalização foram adotadas como resultado do super-endividamento dos Estados latino-americanos no final do século XX e posicionadas como caminho único de garantia de estabilidade financeira (ibid., pág. 19). Na prática, eram impostos limites à capacidade de atuação do Estado no sentido de uma política própria de desenvolvimento autônomo e soberano.

No Brasil, o governo de Fernando Henrique Cardoso é um exemplo das consequências das condições dos pacotes do FMI como parte do receituário neoliberal. A criação do tripé macroeconômico para estabilização da economia nacional priorizava o controle da inflação em detrimento da garantia de empregos. As condições de desestatização conduziram à privatização de empresas estratégicas para a viabilização de uma cadeia produtiva nacional industrializada, como a Companhia Vale do Rio Doce – hoje, Vale – e como se pretendia fazer com a Petrobras – e que é feito no governo Jair Bolsonaro com o desmonte a partir da venda de subsidiárias. Junto a isto, não se pode esquecer a Lei de Responsabilidade Fiscal que, em nome do controle financeiro, criminaliza o investimento público.

No Equador, no ano de 2019, foram formuladas políticas exigidas pelo FMI para a garantia de um empréstimo de US\$ 4,2 bi – cifra coincidentemente equivalente ao valor de US\$ 4,2 bi que o governo isentou grandes empresas e bancos de pagarem em impostos nos anos recentes. Junto a isto, as medidas também exigiam a retirada de direitos trabalhistas com o intuito de flexibilizar as condições do trabalho, bem como a retirada de subsídios sobre combustíveis, que tem como efeito direto a associação aos valores do mercado internacional, que eleva a lucratividade das empresas do ramo e, conseqüentemente, redução do poder de compra do salário com aumento em cadeia do custo de vida (LANG, 2019:30).

A partir de agora conectamos mais elementos para referendar a afirmação de que estamos tratando de relações desiguais que reafirmam das hierarquias neocoloniais e as dinâmicas históricas do capitalismo.

4.4 Um direito comercial internacional para o capital transnacional

As instituições financeiras, centros ideológicos das normas de produção e comércio do capitalismo neoliberal e do Estado neoliberal, atuam como garantidoras do fluxo de negócios que está sustentado na divisão internacional do trabalho e na cadeia global de produção. Essas instituições cumprem o papel de estruturar a disciplina que busca manter o padrão de dominação

da qual é fruto. A forma como se dispõem esses elementos orientam dimensões econômicas, territoriais e diplomáticas da política internacional e buscam ordenar um padrão de governança que consolide um paradigma da distribuição internacional do poder (GILPIN, 1981:198).

Entretanto, existem outros mecanismos que confirmam o que postulamos aqui: os instrumentos das instituições financeiras e o novo padrão institucional e político dos Estados vão dar aos diferentes tipos de contrato um poder de disciplinamento de difícil equivalência em outras áreas do direito internacional. Inicialmente, existem desigualdades latentes que são encaradas com normalidade, como aponta Zubizarreta e Ramiro (2016:20):

O modo convencional do direito privado corresponde, em termos legais, aos preceitos do Estado liberal: igualdade formal ante o direito para as partes do contrato, liberdade de escolha pelas partes, contratos como uma instituição legal para a troca de bens, [e] o Estado como garantidor dos negócios. Esses princípios constituem a lógica legal formal na qual o direito empresarial global é baseado, tendo o contrato transnacional como um de seus elementos-chave⁴².

De antemão, não é difícil compreender como a ideia de igualdade formal já abre um fosso de desigualdades entre as diferentes partes que pode estar direta ou indiretamente envolvidas em contratos transnacionais. Entre Estados, as capacidades econômicas, políticas, militares e diplomáticas são determinantes para apontar alguns dos elementos que tornam injustos os mecanismos de negócios – e, assim, aprofundam-se as injustiças quando pensamos na dimensão da transparência e da capacidade de responsabilização. Entre Estados e empresas isto não se modifica. Tendo empresas que, sozinhas, concentram um poder econômico que supera o Produto Interno Bruto (PIB) de muitos países somados, reafirma-se as distâncias que existem entre as capacidades relativas destes atores.

A. Claire Cutler (2003:239), que se dedica a pontuar que o formalismo jurídico é um produto do direito com uma capacidade de ação ideológica capaz de obliterar as empresas da compreensão de atores do SI, entende que se mantém uma falsa percepção de que só há a construção de mecanismos de coerção por quem historicamente está legitimado – tendo como pressuposto o Estado como ator central do SI e o direito estritamente nacional como espaço de criação de normas e decisão de litígios. Esse formalismo confunde quem é sujeito e quem é fonte do direito internacional, quando supostamente as empresas e o capital privado exercem tamanha influência sobre os espaços de decisão que constroem essas normas (para dentro e para

42 “[...] the conventional model of private law corresponds in legal terms to the precepts of the liberal state: formal equality before the law for parties to a contract, freedom of choice by those parties, contracts as a legal institution for the exchange of goods, the State as the guarantor of business. These principles constitute the formal legal logic on which global corporate law is based, with the transnational contract as one of its key elements.” Tradução nossa.

fora do Estado) que esta confusão passa a ser útil para a reprodução do poder econômico e político. Isto se reafirmará quando, mais à frente, abordarmos os sistemas de arbitragem e a construção de tratados.

A necessidade de reafirmar a crítica ao pressuposto da igualdade formal busca contestar as bases do pensamento liberal e apontar como este pensamento executa um padrão seletivo de reprodução da concentração de poder e renda. Somos capazes de perceber através da materialidade que as relações entre empresas e Estados ou entre empresas e grupos sociais se demonstram primordialmente recortadas por diferenças de capacidades, cabendo à formalidade jurídica o papel conservador de naturalizar essas desigualdades e permitir que elas se reproduzam. As consequências da desregulamentação e da re-regulamentação provocadas pelo fenômeno do novo constitucionalismo nos adianta que as empresas e a produção, reprodução, circulação e realização do capital terão prioridade na disputa política diária, que antecede qualquer litígio jurídico.

Exemplifiquemos: com a explicação sobre acumulação de capital feita no capítulo 2, reafirmamos aqui o pressuposto marxista do antagonismo de classe como um dos antagonismos fundamentais da sociedade capitalista. Essa relação de classes está fundada em uma desigualdade material que divide as pessoas em dois grupos sociais primários – proprietários e trabalhadores. Se, num Estado ocorre uma desregulamentação de direitos que leva à extinção daquele direito, essa relação desigual se agrava, já que o trabalhador vê – ainda mais – precarizada sua força de trabalho, recebe menos pelo trabalho vivo que produz mercadoria, e seu patrão se apropria diretamente de maior quantidade de mais-valia.

Ampliemos a observação: se um povo indígena recorrentemente sofre ameaça, militarizada ou não, de invasão aos limites de seu território – que carrega elementos ancestrais, espirituais e tradicionais, para além das questões de subsistência – por empresas mineradoras ou petroleiras e o Estado fragiliza os órgãos de proteção aos territórios de povos originários, além de permitir a exploração extrativista nestes territórios ou não garantir o direito de consulta prévia ao povo afetado, não se tem as condições básicas para sobrevivência sequer daquele grupo enquanto povo indígena; além disso, o contato com pessoas que não pertencem a povos originários, pode gerar um risco de extermínio pela contração de doenças as quais o sistema imunológico destes povos não está habituado. Para além disso, se fragilizam os mecanismos de autodeterminação que esses povos anteriormente possuíam para reivindicar sua sobrevivência e sua soberania sobre seu território. Assim, também entendemos como raça se coloca enquanto uma construção social estruturante das relações capitalistas, e constituinte da relação social que é o capital.

O pressuposto de garantia jurídica (*legal certainty*) dos contratos radicaliza ainda mais essas desigualdades. Essa garantia busca tornar os contratos entre Estados e empresas ou tratados bilaterais ou de livre comércio, por exemplo, como instituições herméticas e distanciadas das forças sociais que compõem a política. Eles também não podem deixar de ser entendidos como resultado sintético de um momento específico da luta de classes no Estado. Da forma como funciona o pressuposto, a mudança de governo, a revisão de ações de regimes ditatoriais ou a efetivação de mecanismos de controle social são processos políticos que não devem se conectar com as determinações efetivadas em contrato (ZUBIZARRETA; RAMIRO, 2016:20-1). Reafirma-se, portanto, uma falsa separação entre política e economia, ofuscando que a produção dos contratos e de seus pressupostos econômicos são resultados diretos de ações políticas dos atores envolvidos. Curiosa, também, é a contradição inerente do dispositivo de garantia jurídica que invalida processos que obstaculizem os interesses das empresas, mas que não é capaz de se executar em favor de pessoas e povos afetados por ações empresariais que rompem com o usufruto de direitos de qualquer natureza.

Ao entender que existe liberdade de escolha pelas partes, é restringida a percepção de todos os atores envolvidos nas consequências do estabelecimento de um contrato que, por exemplo, viabilize atividades de exploração extrativista. Como ponto de partida, já se tem como compreensão comum que a política – seja em nível nacional ou internacional – está permeada por desigualdades de poder e capacidades relativas que afetam diretamente os resultados de acordos para fora e para dentro do Estado, assim como a forma que cada parte mobiliza os dispositivos contratuais – seja com outros Estados, seja com empresas.

No Caso Chevron-Texaco, em 1993, um ano depois da interrupção total das operações da petroleira no Equador, este país firma com os EUA um Tratado Bilateral de Proteção de Investimentos, que só entraria em vigor no ano de 1997. Entretanto, em 2009, a empresa inicia um processo contra o Equador na Corte Permanente de Arbitragem de Haia, com base na regulação da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL, na sua sigla em inglês) baseado no tratado bilateral, por dois motivos que adiante ficarão melhor entendidos: a) o fato de o país ter demandado da empresa, mediante acordo, reparação pelos danos de suas atividades, e; b) interferência do Estado na independência do poder judiciário em relação ao processo em que a empresa era ré é processada pelas mais de 30 mil vítimas diretas dos danos provocados.

Destoa de uma análise da materialidade pensar que existe igualdade entre as partes e liberdade de escolha que avança no sentido da troca de bens – o que seria uma percepção ingênua da ideia de cooperação, por exemplo – quando: a) existe uma incompatibilidade entre

o acordo (datado de 1993) e a entrada em vigor do tratado bilateral (1997); b) o Estado equatoriano é responsabilizado por um acordo que foi negociado diretamente com a empresa, sem a participação das vítimas que já se mobilizavam nas cortes estadunidenses por reparação dos danos causados pela petroleira; c) em outro momento, o Estado equatoriano é responsabilizado por uma interferência num processo judicial que não o envolve. Curiosamente, em 2011, a decisão da corte arbitral sai em favor da Chevron (PIGRAU, 2014:21-2).

É válido ressaltar que é defendida a formação deste tipo de tratados por sua capacidade potencial de atração do investimento estrangeiro direto pelo conjunto de condições de investimento que ele viabiliza, o que, entretanto, não tem significado diretamente geração de riqueza que se converta em distribuição, além de serem um dos instrumentos mais eficientes no processo de disciplinamento dos Estados em relação às normas de interesse do capital transnacional (GUAMÁN; MORENO, 2018:115-6).

Neste sentido, é possível compreender que o direito é mobilizado enquanto agente essencial da história, que vai trabalhar paralelamente enquanto instrumento de legitimação, mas também como meio de construção ideológica e material sobre a totalidade do tecido social (CUTLER, 2003:102-3). O papel da corte arbitral, ou melhor, do processo de privatização da justiça através do deslocamento de referencial do Estado nacional enquanto jurisdição de litígios, a partir da transferência de conflitos jurídicos para espaços criados desde os pressupostos dos interesses comerciais das empresas transnacionais é central neste contexto, e se intensifica quando associado ao papel dos tratados bilaterais, multilaterais ou regionais de comércio (ZUBIZARRETA; RAMIRO, 2016:14-5, 17).

O tratado bilateral é mobilizado pela empresa, evocando efeitos retroativos, garantindo-se em seu poder econômico e na salvaguarda tanto de decisões oriundas da justiça estadunidense como nos instrumentos de arbitragem, como se pode ver pelo que é apresentado por Pigrau (2014) e Guamán e Prieto (2019), que serão detalhadamente observados no capítulo seguinte. Uma observação sobre as desigualdades materiais objetivas dos atores envolvidos pode nos ajudar a reforçar nossa afirmação que contesta o pressuposto de igualdade formal e liberdade de escolha. A Tabela 2 abaixo mostra, para efeito de comparação, o PIB dos dois países que firmam o tratado bilateral (EUA e Equador) e o faturamento da empresa Chevron⁴³.

43 Para a construção da Tabela 2 foi selecionado o período entre 2014-2018, por serem os anos mais recentes em que se tem disponível os dados que associamos para a comparação. Ainda que o ideal fosse apresentar as informações que se referissem aos anos em que os eventos analisados ocorrem (em 1993, assinatura do tratado; em 1997, início de sua vigência; em 2009, início do processo na corte arbitral, e; em 2011, decisão preliminar da corte arbitral), principalmente pela falta de acesso aos dados de faturamento da empresa, não foi possível executar desta forma.

**Tabela 2 – Comparação de indicadores econômicos
EUA, Equador e Chevron – 2014-2018**

Ano	EUA	Equador	Chevron
	PIB (1)	PIB (1)	Faturamento (1)
2014	17,521.7	101.7	211.9
2015	18,219.2	99.9	138.4
2016	18,707.1	99.9	114.4
2017	19,485.3	104.2	141.7
2018	20,544.3	108.3	166.3

Notas: (1) em bilhões de dólares dos Estados Unidos.

Fontes: PIB: WB, 2020; Faturamento: CHEVRON, 2016; 2018; 2020.

A leitura que fazemos da tabela nos leva às seguintes conclusões:

a) o Equador, enquanto Estado nacional, tem um PIB múltiplas vezes inferior ao PIB estadunidense e também inferior ao faturamento da empresa petroleira, o que limita sua capacidade econômica para se contrapor aos interesses econômicos dos EUA e da Chevron. Tais características estão inseridas num período da economia global onde existia uma transformação intensa dos paradigmas de comércio e uma normalização dos tratados bilaterais e processos arbitrais como normas reguladoras do direito internacional;

b) ainda que com a existência de uma política nacional baseada em pressupostos de soberania e autodeterminação, essas dinâmicas não se tornam contornáveis, já que as premissas de mercado impostas aos países tendem a constranger economias menores e mais frágeis em favor das pressões financeiras internacionais (GILL, 2008:139);

c) a diferença de capacidade econômica entre os EUA (economia do centro do capitalismo global) e o Equador (economia dependente da periferia do capitalismo) estabelece uma direção padronizada dos investimentos externos, onde o tratado bilateral tem como função primordial a proteção dos investimentos associados à exportação de capitais de origem estadunidense para o país latino-americano;

d) a diferença entre as capacidades econômicas entre Chevron e Equador viabiliza, ainda que a empresa não tenha a posição formal de Estado-Nação no SI, a salvaguarda de seus interesses econômicos, por estar integrada ao conjunto dos capitais exportados de origem estadunidense, além de ter o acesso ao sistema arbitral.

4.5 Arbitragem de litígios Investidor-Estado

As características do sistema arbitral são elementos que acentuam a desigualdade de acesso à justiça e reafirmam a fragilidade dos pressupostos liberais que o direito comercial

internacional assume como premissas. O sistema arbitral, também conhecido pela sigla ISDS⁴⁴, se caracteriza enquanto

um sistema que permite aos investidores estrangeiros demandar a um Estado ante um tribunal privado de arbitragem e enviar o sistema judicial estatal. O investidor pode fazer uso deste sistema para proteger seus direitos de propriedade ou os benefícios reais ou previstos de seu investimento diante de uma ameaça aos mesmos, derivada seja da aprovação de uma norma estatal – relativa, por exemplo, à saúde, meio ambiente ou direitos trabalhistas –, seja da execução de uma política social que possa reduzir os benefícios do investimento estrangeiro⁴⁵ (GUAMÁN; MORENO, 2018:108).

A legitimidade do litígio em corte arbitral foi sendo construída ao longo da história, desde o final do século XIX até os dias atuais. É uma produção oriunda puramente dos contratos firmados, mas seu fortalecimento é resultado direto dos esforços das autoridades públicas do Estado no sentido de garantir sua vinculabilidade a partir do ajuste do sistema legal nacional, que passa a reconhecer e executar as decisões dos tribunais arbitrais (CUTLER, 2003:225-7). Não é possível de esquecer também o fortalecimento do sistema arbitral como resultado direto das instituições internacionais, tendo o FMI, o BM e a OMC como centros ideológicos essenciais na produção do direito comercial global, impõe-se aos Estados que adotem o sistema arbitral para dissolução de litígios em contratos como condição para firmar acordos (ZUBIZARRETA; RAMIRO, 2016:21, 25).

Sendo um sistema de resolução de litígios entre Estado e Investidores, os princípios acima discutidos se colocam de novo à contraprova de sua fragilidade: a liberdade de escolha entre as partes. O processo judicial que a Chevron recorre envolve a empresa e mais de 30 mil cidadãos equatorianos, sendo um “litígio entre terceiros” que não envolve o Estado equatoriano, como afirma Pablo Fajardo em entrevista (informação verbal⁴⁶). Neste sentido, a empresa instaura processo na corte arbitral, sem ter que enfrentar seus demandantes ou o mérito da questão que, então, corria na justiça do país sul-americano. Mais uma vez, retornando aos elementos de neocolonialismo e imperialismo, o sistema arbitral se aponta como um mecanismo importante.

44 Do inglês, *Investor-State Dispute Settlement*, ou Arbitragem de litígios Investidor-Estado. Tradução nossa.

45 “[...] [el ISDS es un] sistema que permite a los inversores extranjeros demandar a un Estado ante un tribunal privado de arbitraje y eludir el sistema judicial estatal. El inversor puede hacer uso de este sistema para proteger sus derechos de propiedad o los beneficios reales o previstos de su inversión frente a una amenaza a los mismo derivada bien de la aprobación de una norma estatal – relativa, por ejemplo, a la salud, medio ambiente o derechos laborales –, bien de la ejecución de una política social que pueda aminorar los beneficios de la inversión extranjera.” Tradução nossa.

46 Entrevista concedida por FAJARDO, Pablo. **Pablo Fajardo**: depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (19min19seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 1 desta dissertação.

Como no caso em questão, existe uma direção padrão – do centro para a periferia capitalista – que constrói uma demarcação territorial da arbitragem, quando cerca de três quartos das demandas nas cortes arbitrais foram apresentadas contra um país subdesenvolvido (GUAMÁN; MORENO, 2018:109). São estruturas que conformam a coerção para a construção do disciplinamento e unificação do direito em favor do capital privado e das corporações empresariais. Isso tudo se sustenta no discurso de isenção, celeridade e eficiência que as cortes arbitrais assumem para construir uma racionalidade que busca manter esse processo político de imposição de normas econômicas como as normas determinantes para garantir interesses específicos (CUTLER, 2003:226).

Mobilizando o redesenho da ação soberana do Estado, mas difundindo o discurso de redução da importância e das capacidades deste ator, a lógica neoliberal em que se inserem os processos que estamos discutindo neste capítulo passa a entender o setor privado como o ator central das decisões político-econômicas fundamentais. Passa a defender sua capacidade de influência baseado em seu poder econômico, como se os seus interesses específicos representassem interesses comuns dos povos e sociedades ao redor do mundo. É nesta racionalidade que se reconstruem os limites entre o público e o privado, fator já supracitado. Entretanto, as cortes arbitrais estabelecem diretrizes que atacam frontalmente o que é postulado como verdade.

A estrutura judicial privada acaba sendo a representação de um acúmulo de poder e autoridade das empresas transnacionais que têm no sistema arbitral métodos efetivos de evadir a regulamentação, fiscalização e execução dos sistemas nacionais. Assim, as transnacionais têm, nas cortes arbitrais, espaço garantido para contestar a frustração da expectativa de lucro em suas atividades, contestar a legitimidade dos Estados – como resultado dos processos políticos internos – e alterar regulamentações que garantam direitos que entram em choque os seus interesses políticos e econômicos para, através da rede de normas já estabelecidas no direito internacional e pelas capacidades institucionais das instituições financeiras e organizações internacionais, constranger países que estabeleçam projetos de desenvolvimento com relativa autonomia do investimento e do capital estrangeiro (ibid., pág. 233; GUAMÁN; MORENO: 2018:108).

Também podemos observar os métodos de procedimentos do sistema ISDS, como forma de compreender as limitações diretas que se encontram na pretensa isenção no juízo, o que também fragiliza a narrativa de eficiência – que visa construir alternativa aos sistemas nacionais. Guamán e Moreno (2018:108-9) apontam essas características:

ausência de intervenção do Estado de origem do investidor, que não tem que autorizar ou apoiar a demanda contra o Estado de recepção [demandado]; livre escolha do investidor entre demandar o Estado pelo procedimento judicial ordinário, como deve fazer qualquer empresa nacional, ou recorrer diretamente ao tribunal de arbitragem internacional; reconhecimento de um acesso exclusivo aos investidores estrangeiros, o que exclui as empresas nacionais; ausência [da possibilidade] de recursos ou de procedimentos de revisão das decisões adotadas pelos árbitros; composição *ad hoc*⁴⁷ dos tribunais de arbitragem para cada caso; confidencialidade do processo e dos resultados; extensão do impacto do mecanismo para além do tradicional controle das expropriações ou nacionalizações e suas afetações, também, sobre o conjunto de decisões ou normas que possam adotar os poderes públicos.⁴⁸

Esse conjunto de características garante que os tribunais arbitrais internacionais sejam, explicitamente, agentes ideológicos da superestrutura do projeto neoliberal que busca construir novos parâmetros de produção, realização e efetividade de normas para disputar poder de determinação com o padrão do sistema moderno, o qual centraliza nos Estados estas capacidades.

Até aqui falamos de fatores que envolvem um cenário de construção ideológica sintetizado a partir dos conceitos de novo constitucionalismo e disciplinamento neoliberal, os quais estão diretamente conectados às relações de interesse direto do capital, e que envolvem situações de construção e consolidação de condições para a viabilização de atividades favorecendo a atividade privada, também com impactos durante e depois de sua atuação.

Entretanto, como visto no capítulo três, as atividades extrativistas são atividades essencialmente destrutivas. Desde o momento mais embrionário de instalação de uma indústria extrativista, até o fechamento de uma planta de produção deste setor, se tem uma série de impactos que podem até ser objeto de algum grau de mitigação; mas que são danos que geralmente ocupam um tempo de recuperação que pode ultrapassar o tempo de vida de muitas gerações. Junto a isto, temos a realidade concreta que nos mostra a ocorrência de desastres – que também podem ser classificados como ecocídios – que não são previstos, mas que, para a prevenção ou reparação, dependem diretamente da ação das empresas envolvidas e de entes

47 O termo “composição *ad hoc*” busca informar que a composição dos julgadores de uma demanda será estabelecida a cada interposição de demanda, ficando mais fácil atender aos interesses empresariais ao formato de cada processo.

48 “ausencia de intervención del Estado de origen del inversor, que no tiene que autorizar o apoyar la demanda contra el Estado de recepción. Libre elección del inversor entre demandar al Estado por el procedimiento judicial ordinario, como debe hacer cualquier empresa nacional, o acudir directamente al tribunal de arbitraje internacional; reconocimiento de un acceso exclusivo a los inversores extranjeros, que excluye a las empresas nacionales; falta de recursos o de procedimientos de revisión de las decisiones adoptadas por los árbitros; composición *ad hoc* de los tribunales; extensión del impacto el mecanismo más allá del tradicional control de las expropiaciones o nacionalizaciones y su afectación, también, sobre el conjunto de decisiones o normas que puedan adoptar los poderes públicos.” Tradução nossa.

públicos que viabilizem tais ações. Nisso também vemos apresentadas contradições em relação à capacidade de se acessar o sistema judicial.

4.6 Acesso à justiça?

Não é difícil listar casos de ecocídios que afetaram diretamente as formas de vida dos territórios e povos que foram vítimas das consequências da atividade empresarial extrativista. Neste trabalho, temos uma relação importante com o Caso Chevron-Texaco do Equador que, até hoje, segue sem a devida reparação – e que será objeto de análise no capítulo seguinte. No Brasil, temos a ocorrência dos rompimentos de barragem que envolve a multinacional Vale nos municípios de Brumadinho (2015) e Mariana (2019) – neste último, a empresa mantinha atividades a partir de uma *joint venture* com a anglo-australiana BHP Billiton. Na Bahia, temos o caso de contaminação por chumbo na cidade de Santo Amaro, envolvendo a responsabilidade direta da francesa Plumbum, que também é responsável pela contaminação via resíduos no município de Adrianópolis, no Paraná.

Diante deste breve cenário, é possível presumir que as vítimas busquem por reparação, como temos o exemplo do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) em relação aos casos de Mariana e Brumadinho, e pela UDAPT, no caso Chevron-Texaco. Entretanto, muitas são as barreiras encontradas por quem busca reivindicar reparação quando falamos de danos envolvendo empresas multinacionais do setor extrativista.

Existem três grandes espectros de normas que os especialistas em violações de origem empresarial sempre buscam estar atentos: direitos trabalhistas, direitos humanos e direito ambiental. No entanto, existe uma grande dificuldade para que os povos e comunidades afetadas acessem a justiça em relação a estes três espectros de normas. Um dos elementos primordiais que nos defrontamos são as dificuldades em obter tutela judicial para enfrentar as empresas, seja no país onde ocorreu o caso, seja no seu país de origem, bem como para comprovar o vínculo das diferentes unidades da empresa nos diferentes países – vínculo este coberto pelo que é entendido como véu corporativo⁴⁹; o que é acentuado pela fragilidade dos mecanismos de cooperação jurídica internacional. Em consequente, se encontram empecilhos para a coleta de provas – muitas vezes sob posse da empresa responsável – que viabiliza um recurso judicial e as limitações dos mecanismos nacionais de garantia do direito ao acesso à justiça, como os

49 A ideia de véu corporativo representa o mecanismo de utilização da personalidade jurídica de uma empresa em um país de forma isolada para induzir à conclusão de que, pela diferenciação de personalidades jurídicas, não se fala da mesma empresa – o que caracteriza um uso da formalidade jurídica para legitimar os interesses e a não-responsabilização das empresas (GUAMÁN; MORENO, 2018:39).

entraves à postulação de ações coletivas e à garantia de assistência jurídica e econômica para o seguimento das demandas. Por fim, as aplicações supracitadas do formalismo jurídico reafirmam um dos meios mais úteis de fuga da responsabilidade que é a mobilização da doutrina de não conveniência do foro (*forum non conveniens*) (GUAMÁN; MORENO, 2018:35-6).

A doutrina de não conveniência do foro é mobilizada pelas empresas dos mais diversos setores de produção como forma de construir uma suposta inconsistência sobre a capacidade de uma corte em julgar algo relativo às suas atividades. É importante aqui ressaltar que, com a transnacionalização do capital e a inerente transnacionalização das empresas, esta doutrina se torna útil para criar artifícios argumentativos às cortes, que justifiquem a não-aceitação das demandas. O que ocorre na prática é postular que, em seu país de origem, a empresa não pode ser julgada, pois o espaço geográfico onde se dão as violações não está sob sua jurisdição; e no país onde ocorrem as violações, se utilizam das diferenças formais entre pessoas jurídicas (matriz e filial), ou se eliminam as filiais e suas personalidades jurídicas e o respectivo capital que se mantinha vinculado às filiais (*ibidem.*, pág. 36-7).

Com a transnacionalização do capital, muitas empresas não estão diretamente vinculadas a processos produtivos de suas mercadorias, isto porque se constroem as cadeias globais de produção que atendem as necessidades das empresas para garantir a manufatura de seus produtos desde o início de seu processo de fabricação, até seu ponto final – o que produz a cadeia de valor ou todo o percurso que se tem para a produção de valor. Com esta configuração, as empresas buscam não ser responsabilizadas, lançando mão da vinculação indireta com o que se entende por atividades-meio de seu processo produtivo ou pela reivindicação que um Estado só pode ser responsável pela proteção dos direitos supramencionados se as violações ocorrem no seu território – o que limita a atuação em perspectiva extraterritorial, e que também é mobilizado pelas autoridades estatais como forma de legitimar as demandas do capital transnacional (*ibidem.*, pág. 36, 44-5).

À nível internacional, as relações que envolvem normas jurídicas de proteção de direitos laborais, direitos humanos e direitos da Natureza também estão submetidas à dinâmicas de fragilidade. Sendo algo que necessitaria da ação propositiva dos Estados e das Organizações Internacionais (OI) num cenário onde existisse um processo diametralmente oposto ao que contextualizamos aqui, o que se tem são processos políticos que, fazendo destas OI as agentes ideológicas superestruturais do projeto neoliberal, fragilizam-se as tentativas de construção de mecanismos efetivos de execução de normas protetoras de direitos.

4.7 Responsabilidade Social Corporativa e o marco da voluntariedade

Quando optamos por falar sobre o paradigma vigente de vigilância das empresas transnacionais em relação ao respeito e não violação de normas de direitos humanos, trabalhistas e ambientais, estamos falando de um paradigma que tem profunda vinculação com a transição do liberalismo embutido ao neoliberalismo, descrita no primeiro capítulo deste trabalho. Os eventos ocorridos na ONU nos ajudam a relatar e apontar como o processo de estabelecimento de um novo paradigma sobre a responsabilização das empresas transnacionais acontece.

Como aponta o professor Daniel Aragão, em sua tese doutoral, nos anos 1990, a ONU passa um processo de redirecionamento que a aproximaria de diretrizes mobilizadas por outras OI, como BM, FMI e OMC, assumindo a posição de promotora da construção de um ambiente cosmopolita que viabilizasse a globalização do capital. Isto não se dissocia de uma das figuras centrais deste processo, que foi o Secretário-Geral Kofi Annan, que durante seu mandato buscou estreitar os vínculos da organização com o setor privado. Entende-se também que as ações de Kofi Annan em viabilizar o financiamento da organização a partir de fontes privadas é outro motivo essencial que conduz à conciliação de pautas da ONU com as corporações, o que não representa apenas um alinhamento ideológico, mas uma necessidade de garantia das fontes de financiamento (ARAGÃO, 2010:61, 63, 76).

Assumimos, como exemplo, enquanto produto direto desta configuração política, o Pacto Global da ONU (PG). O Modelo de um Acordo-Marco Internacional (AMI) foi apresentado em 1999, no Fórum Econômico Mundial (FEM), por Kofi Annan, e aprovado no ano seguinte, tendo como um dos princípios a adesão voluntária, resultante de um comprometimento do setor empresarial em alinhar suas estratégias a princípios universais nos seguintes temas: direitos trabalhistas, direitos humanos, direito ambiental e combate à corrupção. O pacto é majoritariamente aderido por empresas – que contraditoriamente são conhecidas por serem autoras ou cúmplices em violações de direitos humanos⁵⁰ – e outras instituições, como governos, sindicatos e OI, como geralmente se padronizam os AMI (GUAMÁN; MORENO, 2018:59-60, 73-4).

O ponto da voluntariedade é de especial importância. A construção destes marcos tem uma função de recomendação, mas o respeito às diretrizes não é tratado como premissa essencial para a celebração de contratos. Associado a uma leitura do mundo onde não existem

50 Um exemplo vinculado de empresa que integra ao Pacto Global da ONU sendo simultaneamente conhecida pelas violações de direitos e destruição de ecossistemas, cidades e territórios distintos é a Vale, responsável pelo rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho.

conflitos sociais – muito menos antagonismos como o de classe, a construção do Pacto entende que os responsáveis por definir os rumos do desenvolvimento econômico são os agentes privados, o que reafirma a ideia de que, dentro dos pressupostos do novo constitucionalismo, o capital transnacional não apenas protege seus interesses, mas dita como se dá o processo de proteção (ibidem., pág. 60; ARAGÃO, 2010:116-7).

A defesa da premissa de voluntariedade é feita pelos idealizadores do PG, então assessores do Secretário-Geral da ONU. Para John Ruggie, a condição de voluntariedade – ou de normas *soft law* – é uma característica quase inevitável da produção das normas no âmbito da ONU, pelo motivo de que a organização não detém as características institucionais que os Estados possuem para garantir a aplicabilidade de suas normas. Já Georg Kell reproduz diretamente a racionalidade da privatização do direito, trabalhando a oposição entre capacidade e incapacidade, direcionando a ideia de capacidade como adjetivo compulsório do setor empresarial e a incapacidade como inerente aos Estados (ARAGÃO, 2010:100-1).

Estas condições geram duas consequências diretas. A primeira é a produção de normas de caráter despolitizado e que levam debilidade a premissas democráticas que deveriam anteceder a produção do direito. Isto é, busca-se garantir a adesão do setor empresarial às normas, sem avançar sobre a importância de mecanismos de controle e responsabilização pelas violações de direitos que possam ocorrer, entendendo o respeito ao conjunto de normas como um valor moral, onde há um exercício conjunto de Estados, organizações e empresas sobre aprender a respeitá-las; essa é uma fragilidade repetida no âmbito do marco que ficou conhecido como Princípios Ruggie sobre Empresas e Direitos Humanos, que apesar de indicar responsabilidades, não criam obrigações no âmbito do direito internacional. Se entendemos que a adesão dos Estados a pactos que detém mecanismos quase-judiciais de controle não representa o cumprimento de suas normas, não é difícil imaginar os resultados de um conjunto de regras produzidos, fiscalizados e publicizados apenas pelas empresas que têm como única premissa a expansão de seus lucros (ibidem, pág. 107; GUAMÁN; MORENO, 2018:56, 78; HILL Jr., 2010).

A segunda consequência é a observação do papel legitimador da ONU. De acordo com Aragão (2010:109), é ela que vai viabilizar o fortalecimento, em escala global, do conjunto de normas que atende à estrutura delineada anteriormente, consolidando um padrão de responsabilidade social corporativo, mas também enfraquecendo propostas de normas vinculantes sobre os temas que se debruça o PG, a exemplo das discussões sobre o Instrumento Internacional Juridicamente Vinculante sobre Empresas Transnacionais e outras Empresas em respeito aos Direitos Humanos, proposto pelo Equador em 2008 – resgatando a proposta

histórica do governo chileno de Salvador Allende em 1972. Por fim, como agente da superestrutura no projeto neoliberal, a ONU passa a servir de instituição reconstrutora da imagem de empresas que violam direitos, quando permite que estas empresas integrem acordos como este, sem necessariamente cumprir com eles (ARAGÃO, 2010:109, 118, 120, 123; GUAMÁN; MORENO, 2018:27, 80-1).

4.8 Conexões fundamentais

O que conseguimos apreender ao confrontar o conteúdo deste capítulo com a análise conceitual do capítulo anterior é, prioritariamente, sobre o movimento do direito em relação às estruturas predominantes em nossa sociedade. Deste modo, temos um pressuposto de que o Estado segue tendo um papel central na construção da política nacional e internacional. A redefinição de capacidades em relação a novos atores, que ganham protagonismo na liderança da disputa de poder, mantém atual a percepção de que o Estado enquanto relação social é mobilizável a partir do resultado da correlação de forças e da disputa por hegemonia que se dá em seu entorno.

Entendemos, assim, que a capacidade organizativa dos processos de acumulação de capital, colonialismo e imperialismo fizeram com que os Estados redimensionassem suas capacidades e sua autoridade, resultando na remodelação dos limites entre público e privado – que, por fim, são uma construção metodológica liberal para despolitizar e viabilizar a reprodução das relações sociais de produção e dominação. Desta maneira, o novo constitucionalismo e o disciplinamento neoliberal são conformações políticas fundamentais para estabelecer a sobreposição do que se entendia como privado, como sendo o novo público – assim, se dá uma pretensa condição de interesse universal aos interesses do capital transnacional.

O neoliberalismo é um conceito-análise fundamental para conformar as reflexões que nos dedicamos a fazer neste segundo capítulo. O avanço de toda a arquitetura legal, nacional ou internacional, voltada aos interesses comerciais privados, tem como base o avanço do projeto neoliberal ao redor do mundo. A globalização, que supostamente conectaria o mundo, serviu para encurtar as distâncias para o capital e construir um tempo de rotação socialmente necessário que permitisse aumentar o valor de troca das mercadorias, reduzindo seus custos de produção; o fetichismo sobre as mercadorias permitia que o valor de uso fosse distorcido, conduzindo a relações individualistas e competitivas a aumentar o desejo pelo consumo das camadas subalternas das sociedades, em troca de condições mais precárias de vida.

Essa leitura também nos mostra como a prevalência dos interesses privados retirou o ciclo produtivo do lastro nas necessidades fundamentais da humanidade. Muito além dos efeitos comerciais, conseguimos ver como a desregulamentação das relações de trabalho e a exploração extensiva e desordenada dos recursos da Natureza geraram impactos nocivos aos povos que convivem com os danos da indústria extrativista. Para além do que poderá ser vislumbrado em relação ao caso Chevron-Texaco, a realidade que temos é de políticas de encarceramento e condução de mulheres à prostituição como efeitos diretos da produção baseada nos interesses do rentismo, excluindo os povos dos espaços decisórios sobre as atividades que afetam diretamente suas vidas – e, possivelmente, até o fim delas e de outras gerações seguintes.

Com base nesse conjunto extenso de variáveis, conseguimos perceber como o capital transnacional e as empresas garantem meios de conduzir seus interesses, mobilizando a força dos Estados, mas fragilizando mecanismos que podem ser entendidos como entraves diretos às suas expectativas de lucro. Conseguimos entender também que, apesar de as premissas ideológicas buscarem esconder os antagonismos que cruzam as relações sociais, fica explícito como a construção ideológica ataca justamente os possíveis caminhos de contestação do projeto neoliberal. Como já sinalizado algumas vezes neste trabalho, o caso Chevron-Texaco se mostra paradigmático pois aponta como as premissas conceituais que elencamos e a abordagem dos diversos mecanismos do direito são mobilizadas para garantir resultados em que prevaleçam os interesses comerciais sobre a vida, a história e o futuro dos diversos povos que são afetados pela atividade empresarial. É sobre este caso que nos debruçaremos no próximo capítulo.

5. O CASO CHEVRON-TEXACO ENQUANTO PARADIGMÁTICO⁵¹

O caso Chevron, mesmo tantos anos após sua ocorrência, ainda carrega muitos elementos que o caracterizam como um acontecimento político de extrema relevância e atualidade. Como vai ser apresentado neste capítulo, os impactos da contaminação persistem até os dias de hoje. Para entender como as transformações, já compreendidas a partir da dimensão normativa, impactam diretamente nas relações sociais, fazemos uma breve retomada histórica dos elementos que constituíram o caso, assim como os processos judiciais que se desdobraram a partir da contínua contaminação e vitimação de pessoas e povos na Amazônia equatoriana. Para além disso, discutimos a relação da empresa com o Estado equatoriano ao longo da produção petrolífera e dos processos judiciais, demonstrando a diferença de poder efetivo que cada um dos atores consegue manejar na política de forma geral. O capítulo finaliza com uma síntese analítica que associa suas discussões com o conjunto do trabalho, nos levando a algumas conclusões.

5.1 A História

Buscando sintetizar a história do Caso Chevron-Texaco, fizemos a opção de acessar as seguintes fontes históricas que determinaram a sucessão de fatos do caso em estudo. Primeiro, optamos por recorrer ao livro *As vozes das vítimas*⁵² (YANZA, 2014), por ser uma descrição histórica compilada e editada pela UDAPT e pela Fundação Regional de Assessoria em Direitos Humanos⁵³ (INREDH), organizações que integram a história de lutas dos povos afetados, focando principalmente na história das organizações construídas por estes povos.

Utilizamos também o informe produzido pela professora de Direito do Trabalho da Universidade de Valencia, na Espanha, Adoración Guamán, e pelo advogado equatoriano Julio Prieto, para o Parlamento Europeu sobre o caso (GUAMÁN; PRIETO, 2019). Este documento tem sua importância por analisar muitos dos elementos que entendem o conjunto de eventos relativos à atuação da Texaco no Equador como um caso paradigmático de violação e supressão de direitos das comunidades atingidas. Como aporte acessório, adicionamos na bibliografia de suporte aos fatos o artigo *O caso Texaco-Chevron no Equador: direito e justiça na era da*

51 Ao se referir ao caso, utilizaremos os termos Caso Chevron-Texaco ou Caso Chevron, mais comuns na bibliografia atual do caso. Ao se referir à empresa, abordaremos como Chevron-Texaco ou Chevron de forma geral, e apenas recorreremos à denominação Texaco quando abordarmos um evento anterior ao ano de fusão das empresas – 2001.

52 *Las voces de las víctimas*, no original em espanhol. Tradução nossa.

53 *Fundación Regional de Asesoría en Derechos Humanos*, no original em espanhol. Tradução nossa.

globalização, escrito pelo professor de Direito Público Internacional da Universidade Rovira i Virgili, Antoni Pigrau (2014).

Como última ferramenta de informações sobre o caso, temos como suporte o sítio da internet da UDAPT⁵⁴, organização que concentra mais de 80 comunidades camponesas da região afetada junto com seis nacionalidades indígenas. Ao apresentar as organizações e estratégias dos afetados, falaremos mais objetivamente sobre as características da UDAPT.

A empresa estadunidense Texaco chega ao Equador no ano de 1964, a partir de uma concessão pública que permite a exploração de poços petrolíferos em território amazônico, visando produção futura nas províncias Sucumbíos e Orellana, à época Sucumbíos e Napo. De acordo com o relatório produzido pela jurista Adoración Guamán para o Parlamento Europeu sobre o caso, a concessão ocorre durante um governo ditatorial conformado em junta militar, no qual, mesmo que os integrantes da junta tenham sofrido sanções e processos judiciais por seus atos depois da instituição da Assembleia Nacional Constituinte subsequente, a concessão petrolífera não vem a ser suspensa (GUAMÁN; PRIETO, 2019:50).

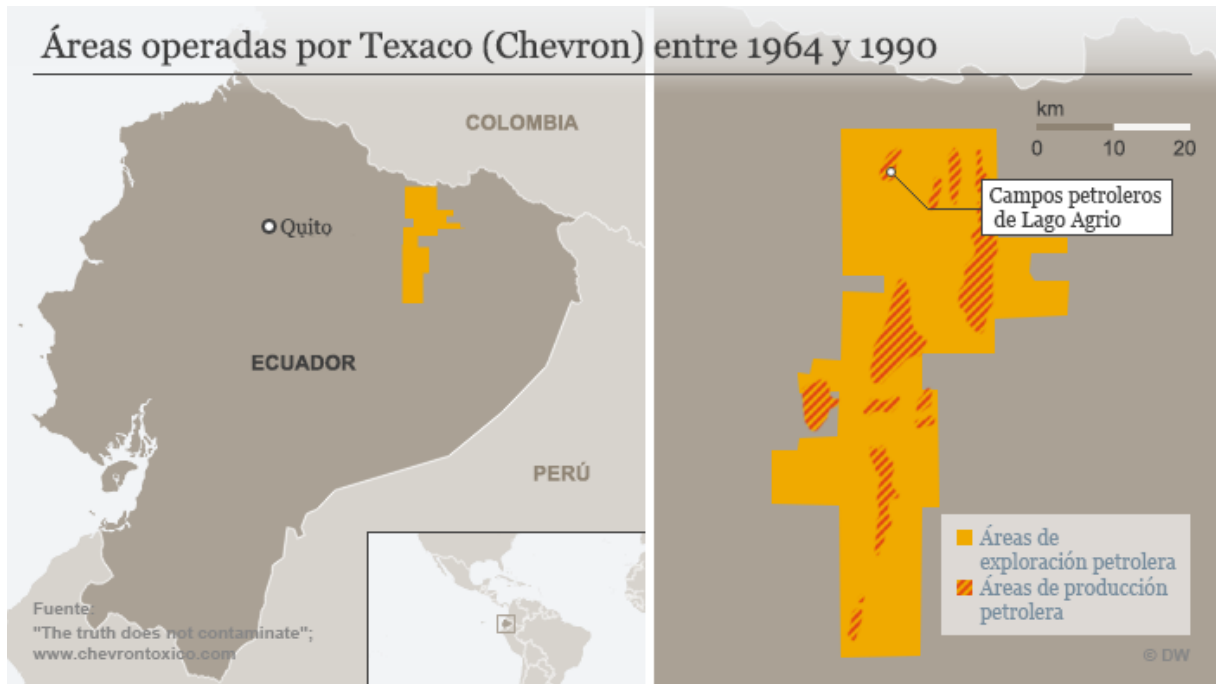
A concessão garantia a Texaco os direitos de exploração e produção de petróleo na área de 1 milhão de hectares da Amazônia Norte do Equador, através de sua subsidiária local, a Texpet. Em 1973, o contrato da concessão é redesenhado. A área concedida para exploração é reduzida para aproximadamente 500 mil ha, e se integram ao contrato a estadunidense Gulf Oil e a recém-criada Corporação Estatal Petrolífera Equatoriana⁵⁵ (CEPE, na sua sigla em espanhol) – de 1982 até hoje Petroecuador. Neste redesenho, o novo contrato exigia que a Texaco vendesse uma porcentagem do petróleo por um preço estabelecido pelo governo equatoriano para satisfazer as demandas de consumo interno, e o restante seria permitido à petrolífera que o exportasse pelos preços do mercado internacional. No entanto, caso o governo Equatoriano utilizasse o petróleo para outros fins que não consumo interno, a Texaco teria o direito de requerer compensação nos preços do mercado internacional (PIGRAU, 2014:6; UDAPT, 2018b).

Como será possível observar na imagem abaixo, temos a totalidade da área de exploração petrolífera como sendo a área total concedida e a área de produção de petróleo, por sua vez, sendo os recortes territoriais que a empresa executou para o trabalho de prospecção. Os campos petrolíferos, como visto na imagem 2, foram divididos pelos seguintes nomes: Lago Agrio, Shushufindi, Sacha e Auca.

54 <http://www.udapt.org/>

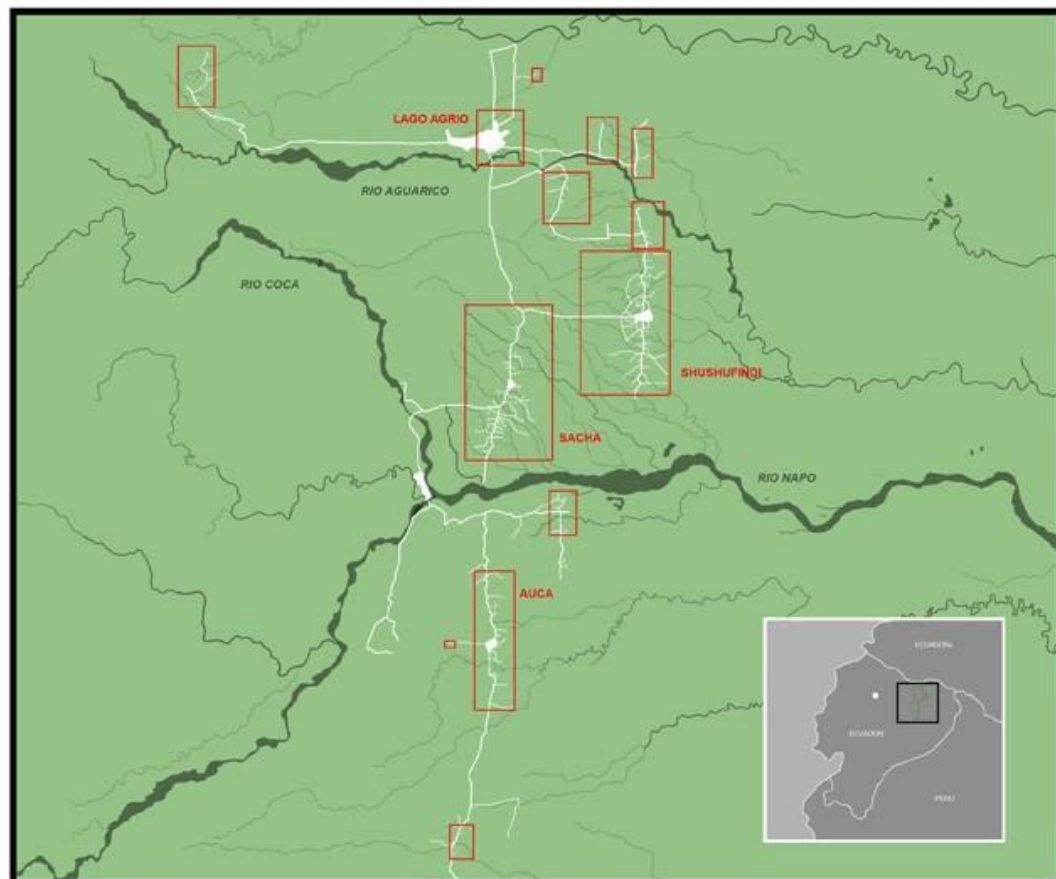
55 *Corporación Estatal Petrolera Ecuatoriana*, no original em espanhol.

Imagem 1 – Áreas operadas pela Texaco



Fonte: LIMA, 2016.

Imagem 2 – Campos petroleros operados pela Texaco.



Fonte: TAVARES, 2011.

Em 1974, ano em que os estudos de perfuração dão lugar à prospecção de petróleo, o consórcio passa a se configurar da seguinte forma: a Gulf Oil vende toda sua participação à CEPE, que passa a deter 67,5% do total, e a Texaco detém 37,5% com o direito de ser a operadora única. Isto significa que, apesar de o consórcio estar estabelecido enquanto uma associação público-privada, apenas a Texaco poderia executar todas as etapas relativas à produção de petróleo na região concedida (PIGRAU, 2014:6). Esse conjunto de condições sobre as atividades extrativistas de petróleo na região se mantiveram sob essas regras até o ano de 1990, quando o contrato de concessão não é renovado pelo governo equatoriano e, em 1992, passa a ser operado totalmente pela Petroecuador.

A região ocupada pela atividade extrativista nunca havia sido espaço de exploração ou produção petroleira antes (ibidem., pág. 16). Com a chegada da empresa, o governo equatoriano estimulou um processo de colonização territorial, como descrito por Alexandra Almeida (informação verbal⁵⁶), da ONG *Acción Ecológica*.

Inicialmente, quando a Texaco chega ao país e começa a fazer suas operações as pessoas não sabiam que consequências iam ter; inclusive, algumas se emocionaram porque ia dar trabalho e muita gente de outras províncias do país foram até lá, justamente, em busca de postos de trabalho. Porque acreditavam que era uma indústria que ia ser colocada ali, e que era bom ir viver – e muitíssimos camponeses foram com suas famílias, se assentaram em fazendas de 50 hectares, mais ou menos; era o que o Estado nesse tempo planejava numa colonização [...]. E então eles diziam, bom, para os poucos hectares e pouca terra que tinham em outras províncias, chegar a ter 50 ha era fabuloso. Então eles foram muito iludidos porque iam ter terras, iam ter fonte de trabalho com a empresa...

Antes dos colonos, a região já era povoada por algumas nacionalidades indígenas. De acordo com as fontes as quais tivemos acesso, sete nacionalidades indígenas existiam à época da chegada da Texaco: Waorani, Siekopaai, A'í Kofan, Shuar, Kichwa, Siona e Tetete. A exemplo dos efeitos da atividade petroleira na região temos a situação da nação A'í Kofan, que foi reduzido de 5 mil para cerca 800 habitantes e a nação Tetete, que foi exterminada (GUAMÁN; PRIETO, 2019:51).

No entanto, quais foram as condições de exploração que levaram a desaparecimento parcial ou total de nacionalidades indígenas e que leva Alexandra Almeida a dizer que os colonos não tinham dimensões das consequências e que foram iludidos? É sobre este conjunto de ações e

56 Entrevista concedida por ALMEIDA, Alexandra. **Alexandra Almeida:** depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Quito, 2019. 1 arquivo. .wav (47min51seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 2 desta dissertação.

consequências relacionadas à atuação da petroleira na região que vamos caracterizar o cenário em questão.

Somente na fase de estudos, a Texaco perfurou mais de 350 poços, utilizando explosivos e tecnologia obsoleta. O uso de tecnologia obsoleta avança para o período de extração de petróleo. Na etapa de perfuração, o processo de inserção da broca do nível do solo até a jazida, executando a extração gera dois principais rejeitos. O primeiro deles é o lodo de perfuração, como é conhecida a mistura de lubrificantes químicos que permite a broca executar a perfuração. Essa mistura contém metais pesados e outros produtos tóxicos e cancerígenos que deveriam ser recolhidos e tratados devidamente, mas que a Texaco optou por depositar diretamente no solo, direcionando esses rejeitos para os mais de mil buracos cavados pela empresa, denominados como *piscinas*, e que não sofreram nenhum tipo de tratamento isolante para evitar que os elementos tóxicos se infiltrassem no solo (IBID., PÁG51).

O segundo rejeito, também de grande potencial danoso, é a água de formação. Esse resíduo é originado no processo de extração do petróleo e, diferentemente da tecnologia de reinjeção, utilizada no mesmo período pela Texaco nos poços nos EUA, a opção da empresa no Equador foi de despejar mais de 64 bilhões de litros desta água nos rios da região de forma a economizar nos gastos de produção. (UDAPT, 2018b; GUAMÁN; PRIETO, 2019:51). Essa água de formação acabava por ser utilizada pelos habitantes da região pela necessidade de uso das águas fluviais que estavam contaminadas.

De acordo com o Informe Yana Curi, documento que avalia o impacto da atividade petroleira na Amazônia equatoriana, afirma-se que as comunidades próximas aos poços tendem a “sofrer uma exposição aos químicos e tóxicos quando respiram, usam a água para beber, tomar banho, cozinhar, ou comem alimentos que estiveram em contato com os tóxicos” (Amunárriz, 2004, p. 25). Essa exposição é reflexo direto, não só do despejo de água de formação nos rios, mas dos despejos e derramamentos de petróleo cru por parte da empresa, como reflexo da sua política de descarte. De acordo com os dados da própria empresa, expostos no site da Unión de los Afectados por las Actividades Petroleras de Texaco (UDAPT) (UDAPT, 2018b), cerca de 650 mil barris de petróleo foram despejados diretamente nos rios e nas estradas – e a situação de contaminação não cessou.

Em relação aos derramamentos e ao uso da água dos mananciais que estavam diretamente contaminadas pelo petróleo e pela água de formação, Alexandra Almeida descreve a situação relatada pelos afetados

Quando havia um derramamento da empresa, [a água d]o rio descia preta e que, eles, tiravam com a mão a capa de petróleo da superfície da

água e tomavam a água debaixo, [usando] para cozinhar, para beber, [...] para tomar banho, para tudo. É claro que a sentiam salgada – por que as águas de formação que saem com o petróleo são salgadas –, mas quando perguntavam, os petroleiros lhes diziam que isso não era ruim, que “tudo bem, se a água está salgada já se economiza o sal para colocar na sopa”. Inclusive, [isto era] uma forma de humilhação dos camponeses. Então eles [os camponeses], durante muito tempo, acreditavam nisso e tomavam a água. Se é que havia um derramamento em uma fazenda, eles [os petroleiros] diziam que isso era bom para as plantas, que estava bem. Então, a parte do impacto da contaminação, [tinha] o engano que faziam. Então, durante os primeiros anos [os camponeses] estiveram sem ter o conhecimento real do que estavam passando e do que podiam passar.

Sobre o despejo direto de petróleo cru nas estradas, Miriam Troya (informação verbal⁵⁷), Coordenadora Zonal da província de Orellana, da comunidade Taracoa, relata suas próprias experiências:

anteriormente, [...] a Texaco jogava o petróleo na via – e eu sei porque eu vivi também, porque caminhava dois quilômetros para chegar na escola – na qual precisávamos ir buscando pedrinhas para que os sapatos não colassem [no chão coberto com petróleo]; porque se colavam, ficávamos só com as meias e o sapato ficava [para trás] e tínhamos que voltar para pegá-los e colocá-los.

Os eventos e relatos destacados acima são elementos que permitem aos afetados considerarem o caso Chevron-Texaco como um caso de racismo. Para compreender a posição do racismo é preciso rememorar dois elementos descritos acima, ainda neste capítulo: a) a Texaco utilizou no Equador uma metodologia de extração de petróleo onde, conscientemente, abria mão de executar os padrões tecnológicos mais avançados que detinha para a atividade em favor de seu lucro. Neste caso em específico, o ano de 1974 – quando se transiciona das etapas de estudo para a prospecção – a Texaco já vinha trabalhando em tecnologias de reinjeção de água de formação nos seus poços do Texas (EUA), mas essa tecnologia só vai chegar ao Equador em 1998, quando a empresa já havia deixado o país (GUAMÁN; PRIETO, 2019:52); b) a informação de que as águas fluviais, os animais e a vegetação estava contaminada pelo contato com o petróleo e os rejeitos de extração concretiza a ideia de que existia uma concepção de que os povos afetados poderiam ser considerados como efeito colateral da extração – o que no entanto, caracteriza uma desumanização do conjunto dos habitantes da região – nacionalidades indígenas e campesinos que ali viviam.

57 Entrevista concedida por TROYA, Miriam. **Miriam Troya:** depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (8min12seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 4 desta dissertação.

O despejo de petróleo cru também era realizado nas mesmas piscinas em que se depositavam outros rejeitos da produção. Foram cavadas cerca de 880 piscinas que serviam de tanques de armazenamento e também de espaço de descarte de material tóxico, as quais tinham contato direto com o solo, dividindo espaço com camponeses, animais domésticos e silvestres e exercendo contaminação direta. Por estarem situadas num ecossistema de floresta úmida, uma característica existente até hoje nas piscinas é o chamado bico de ganso. Esta ferramenta é um tubo de ferro posicionado próximo do limite da borda das piscinas para escoar o excesso de líquido que possa se acumular – e à época, o excesso de óleo e rejeitos. O escoamento é feito diretamente das piscinas para os rios mais próximos, sendo responsável pela contaminação constante e ininterrupta do solo e das águas. Ainda que a Texaco tenha finalizado suas atividades, a única forma de tratamento direcionada às piscinas seria por um processo de “decantação, que é [...] natural e gratuito [e] que permite separar os diferentes fluidos segundo seu peso antes de despejar seu conteúdo nos aquíferos locais”⁵⁸ (IBID., PÁG. 51)

Fotografia 1 – Piscina em remediação – Campo Sacha.



Fonte: arquivo do autor

No caso da Fotografia 1, é possível dimensionar a extensão e a profundidade das piscinas construídas pela Texaco. Na foto, temos uma piscina que passava por um processo de remediação, liderado pela Petroecuador, em novembro de 2019. A Petroecuador assumiu, em parte, a responsabilidade pela remediação das áreas afetadas, entretanto a empresa também não tem uma postura percebida como exemplar pelos afetados, além disso os processos de remediação adotados carecem de legitimidade junto à população que vive junto às piscinas.

Fotografia 2 – Piscina não remediada – Campo Aguarico 4

58 “[Texaco se limitaba a trata el agua mediante un proceso de] decantación, que es [...] natural y gratuito que permite separar los diferentes fluidos según su peso antes de descargar su contenido en los aquíferos locales.” Tradução nossa.



Fonte: arquivo do autor

Na Fotografia 2 temos o exemplo de uma piscina que se encontra sem nenhum tipo de intervenção desde o fim das operações da Texaco. Apesar de parecer que observamos o solo, o que a foto apresenta é o conjunto de diversas camadas de sedimentos e petróleo cru combinados que ocupam os quase três metros de profundidade desta piscina, que faz com que a área de coloração preta seja pouco firme e de consistência pegajosa.

Na Fotografia 3 temos a entrada do bico de ganso, que é um cano metálico que fica disposto nos limites da superfície da piscina. Sua existência é justificada pelo fato de as piscinas estarem em uma região úmida e com altos índices pluviométricos – características-chave da floresta amazônica –, onde essa tubulação fica responsável por drenar o excesso de líquido para fora da piscina. A demarcação em vermelho sinaliza a posição do tubo de metal conhecido como bico de ganso. No canto superior esquerdo da foto, é possível perceber que o líquido drenado pelo bico de ganso é resultado do contato da água da chuva com o petróleo cru despejado no solo.

Fotografia 3 – Entrada do bico de ganso – Campo Aguarico 4



Fonte: arquivo do autor

Fotografia 4 – Saída do bico de ganso – Campo Aguarico 4



Fonte: arquivo do autor

Na Fotografia 4, temos o final do bico de ganso. Dentro da marcação em vermelho, vemos que o descarte do líquido que vem da piscina de petróleo ocorre diretamente no solo, onde o relevo encaminha esse rejeito para o rio mais próximo, levando a contaminação para as águas da bacia amazônica. É possível fazer uma dedução da composição tóxica e danosa do líquido que sai do bico de ganso pelo rastro de coloração preta que fica no solo e na vegetação imediatamente posicionados após o fim do tubo.

Além da contaminação dos solos e das águas, existe também a contaminação do ar, igualmente perigosa para as pessoas que vivem ao redor das zonas de extração, além de

desenvolverem um impacto generalizado nas condições climáticas globais. O instrumento responsável pela degradação da qualidade do ar são os queimadores de gás, conhecidos como *mecheros*. Esses *mecheros* são responsáveis pela combustão de todo o gás residual da produção petrolífera e produzem uma chama de calor intenso, além de provocar – inclusive – desequilíbrio ambiental. De acordo com Ronald Moncayo (informação verbal⁵⁹), da UDAPT, existem acerca de 510 *mecheros* declarados pela Petrecuador em atividade na região dos campos petrolíferos da Amazônia Norte, que outrora foram operados pela Texaco. Eles queimam 24 horas por dia, durante sete dias da semana.

Fotografia 5 – *Mechero* ou Queimador de gás



Fonte: arquivo do autor

Esses queimadores de gás estão colocados nas proximidades dos poços sem nenhum tipo de isolamento físico que impeça a aproximação de pessoas de sua chaminé ou de outros gases residuais que ficam exalando – a exemplo da gasolina branca, de extrema toxicidade ao ser inalado. Para além disto, existe uma degradação constante do ambiente em que os *mecheros* estão integrados. Existe uma situação visível de mortandade de diferentes espécies da fauna local que buscam nos queimadores de gás uma fonte de calor. Ao mesmo tempo, toda a vegetação ao redor tem seu crescimento limitado pelo calor, e as mais próximas são vegetações primárias – isto é, os componentes de fauna que primeiro ocupam os ecossistemas, por sua fácil adaptabilidade e capacidade de sobrevivência em condições adversas.

⁵⁹ Informação concedida por Ronald Moncayo durante *Toxic Tour* realizado no dia 28 de novembro de 2019. O *Toxic Tour* é uma ronda de visitação a espaços de contaminação visível provocada pela Texaco, organizada pela UDAPT, que passa pelos campos petrolíferos Lago Agrio, Sacha e Shushufindi.

Fotografia 6 – Gasolina Branca evaporando



Fonte: arquivo do autor

No registro da Fotografia 6 é possível ver o espaço aberto por onde evapora a gasolina branca que, mesmo sendo extremamente tóxica, fica exposta e sem nenhum tipo de isolamento; é possível perceber que o solo ao redor da abertura por onde sai a fumaça fica com uma coloração preta – sendo também uma área onde não há condições de vida, sequer para o capim que é possível ser vivo em uma posição mais distante. Esta foto, associada com a Fotografia 5, mostram a facilidade de acessar áreas que concentram rejeitos da produção petrolífera, apontando os riscos que os habitantes da região estão submetidos.

Com o contato contínuo com a produção de petróleo, os habitantes das províncias de Orellana e Sucumbíos passaram a desenvolver diversas enfermidades que foram entendidas como consequência da contaminação. Diversas fontes acessadas nos ajudam a criar uma síntese da situação dos danos vividos pelas populações afetadas:

a) de acordo com Pablo Fajardo (informação verbal⁶⁰), advogado da UDAPT, em relação às nacionalidades indígenas afetadas, o caso Chevron representa uma perda de territorialidade e de vínculos culturais e espirituais com o espaço que ocupam para a manutenção de seus respectivos modos de vida. Pigrau (2014:5) reitera este fato ao lembrar-nos que os povos indígenas da região perderam condições de reprodução social, a exemplo das oportunidades de caça para alimentação, já que os animais selvagens são sensíveis à contaminação (consumo de

60 Entrevista concedida por FAJARDO, Pablo. **Pablo Fajardo:** depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (19min19seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 4 desta dissertação.

água, atolamento nas piscinas de óleo ou asfíxia por inalação de gás), barulho e ao desmatamento;

b) para os camponeses, existem questões diretamente conectadas ao exercício do seu modo de vida e direito de propriedade. Em primeiro lugar, pelo fato de viverem da agricultura, suas plantações e pastos estão contaminados com as mais diversas substâncias tóxicas encontradas no petróleo e nos materiais utilizados para a extração – ver Fotografia 8. Por consequência, se cria um efeito cascata de contaminação, já que ao viverem nos arredores de piscinas com óleo ou plantarem em terrenos – supostamente remediados pela Texaco – nos quais se encontra petróleo a menos de 50 centímetros da superfície, os animais, as frutas e os vegetais para consumo pessoal ou para venda na feira da cidade são criados e cultivados nestes espaços (PDA, 2019⁶¹);

c) a situação que se encontra é de uma crise de saúde pública na região sobre a qual estamos falando. O câncer é a primeira causa de morte no recorte territorial afetado pela contaminação, sendo responsável por 32% de todas as mortes. A doença tem uma taxa de ocorrência três vezes maior nesta área se comparada à média geral do Equador, podendo chegar a cinco vezes mais que a média das regiões das províncias não afetadas pela contaminação (PIGRAU, 2014:5);

d) a partir dos relatos de Miriam Troya (informação verbal) e Carmen Zambrano (informação verbal) e outras fontes, percebemos que as mulheres são o grupo principal de pessoas afetadas pelas doenças – cerca de 70% – e pela fragilização da saúde e bem-estar em geral (FAJARDO, 2020). Isso se deve ao fato de que elas estão responsáveis pela manutenção das relações de cuidado dentro do ambiente familiar e isto as conduz a ter um contato mais direto com a água contaminada;

e) em relação à saúde reprodutiva dessas mulheres, foi identificado que aquelas que vivem nas proximidades dos poços de das estações de petróleo têm um risco 2,5 vezes maior de sofrer um aborto espontâneo, se comparado a mulheres da mesma região que vivem em zonas não afetadas pela contaminação (AMUNÁRRIZ, 2014:63). Essa situação gera comprometimento da saúde psicológica dessas mulheres, que já pode vir a se apresentar defasada pelo acometimento de câncer em algum familiar próximo ou mesmo elas terem desenvolvido a doença antes ou durante a gravidez;

f) para além dos diversos tipos de câncer desenvolvidos pelas pessoas afetadas pela contaminação (garganta, estômago, rins, pele, cérebro e leucemia), outros sintomas de

61 Ainda que a observação da situação do terreno, supostamente remediado, tenha sido feita a partir de vivência por pesquisa *in loco*, a fonte referenciada leva a um vídeo que permite a visualização da situação descrita.

enfermidades podem ser encontrados nas pessoas que convivem diariamente com as áreas atingidas: fungos de pele, cansaço, irritação no nariz e na garganta, dor de cabeça, irritação nos olhos, diarreia e gastrite (ibidem., pág. 26, 57; GUAMÁN; PRIETO, 2019:53);

g) estudos conduzidos em nove comunidades atingidas pela contaminação indicam que é possível encontrar concentrações de hidrocarbonetos totais de petróleo⁶² (HTP) de duas a 288 vezes acima do permitido pelos parâmetros estabelecidos pela Comunidade Europeia (AMUNÁRRIZ, 2004:46)

**Fotografia 7 – Contaminação em terreno de camponês sobre piscina remediada -
Campo Lago Agrio**



Fonte: arquivo do autor

No caso da Fotografia 7, o que se tem é um buraco de cerca de 50 centímetros de profundidade num terreno que se situa sobre uma piscina que fez parte da remediação executada pela Texaco, no qual ainda se encontra petróleo cru. O terreno é utilizado pelo seu proprietário para plantar alimentos que são consumidos por ele, mas também vendidos na feira da cidade de Lago Agrio – o que fortalece a cadeia de contaminação.

Na Fotografia 8, visualiza-se lodo de perfuração – resíduo de óleos e materiais químicos utilizados para perfurar os poços e retirar petróleo – petróleo cru em amostra do solo da superfície de uma piscina que havia sido remediada pela Texaco. A remediação, no entanto, foi a retirada da camada superficial de petróleo cru da piscina e seu tamponamento com terra limpa. No caso da foto seguinte, a combinação de relevo do local com os fatores climáticos erodiu a

62 Hidrocarbonetos Totais de Petróleo é a denominação usada para identificar qualquer mistura de hidrocarbonetos encontradas no petróleo bruto.

camada utilizada para o tamponamento, expondo o material despejado pela empresa, fazendo com que a superfície do terreno fosse uma combinação de terra, lodo de perfuração e petróleo cru.

Fotografia 8 – Lodo de perfuração em piscina remediada – Campo Aguarico 3



Fonte: arquivo do autor

Todo o caso descrito e suas consequências têm direta conexão com a atuação da Texaco em território equatoriano. Através do conjunto de textos apresentados e das informações trazidas desde fontes com as mais diferentes conexões com o caso, parece ser possível demonstrar a atuação coordenada por parte da empresa em executar o ecocídio acima narrado. É importante lembrar que o conjunto de informações descritas levou o caso a um processo judicial que envolveu diretamente mais de 30 mil pessoas atingidas, e que é sobre o que nos debruçaremos agora.

Na Fotografia 9 é preciso deixar explícito que estamos situados no ângulo oposto da piscina vista na Fotografia 1. Os elementos que conseguimos observar na imagem demonstram o nível de contato que os habitantes da região têm com a contaminação desde o início da exploração petrolífera na região.

Fotografia 9 – Proximidade entre petróleo e habitantes



Fonte: arquivo do autor

Imediatamente ao lado da piscina temos o poço – hoje fechado – de onde se fazia a extração do petróleo. Na ferragem que serve de proteção ao poço vemos um pato que pertence e serve à subsistência da família que mora em frente ao poço e à piscina. Assim, temos mais uma representação da cadeia de contaminação que se forma: o petróleo cru é despejado em terrenos próximos às casas das pessoas; as pessoas instaladas convivem com a contaminação e seus animais nadam e bebem a água contaminada das piscinas; esses animais servem de alimento a essas famílias. Também, como retratado na Fotografia 8, este solo é usado para plantio de alimentos essenciais. Um último fator, mas não menos importante, é a realidade econômica dessas famílias. O empobrecimento leva aos afetados a conviverem com a extração de recursos que geram vasta riqueza, entretanto, suas condições de vida se mantêm abaixo do essencial para garantir qualidade de vida. Na foto, uma casa de madeira – que não é incomum na região amazônica do país - é um retrato das limitações econômicas em comparação às construções de alvenaria que custariam muito mais para construção.

5.2 Afetados vs. Chevron-Texaco

O processo de ecocídio provocado pela Texaco no território equatoriano e as consequências para as condições de reprodução e manutenção da vida da fauna, da flora e das pessoas – camponesas e indígenas – foi transformado em processo judicial. A decisão foi resultado da organização política dos povos e comunidades afetadas, que através de processos de auto-organização, com o suporte de organizações não-governamentais e figuras específicas

que ocupavam cargos de representação política no Estado equatoriano, conseguiram atingir um grau de força política suficiente para terem as ferramentas necessárias para enfrentar uma corporação transnacional nos tribunais de alguns países do mundo, além do Equador (YANZA, 2014).

É importante apontar que estamos falando de uma disputa desigual em níveis de agência e capacidades relativas. A UDAPT é uma organização-síntese de resultado de outras organizações anteriores que envolviam os afetados na luta contra a multinacional Chevron que, por sua vez, já investiu cerca de dois bilhões de dólares e já contratou mais de dois mil advogados para evadir da responsabilização pelas consequências de suas atividades extrativistas (DCP, 2020).

Em três de novembro de 1993, um grupo de afetados, junto ao advogado Cristóbal Bonifaz, se direcionou a uma corte em Nova York para submeter a Texaco a um processo que buscasse sua responsabilização em relação a suas atividades no Equador. A opção por submeter o caso à justiça estadunidense se devia ao fato que em 1993 a empresa já não atuava mais no país, já que a Petroecuador já havia assumido a operação de todos os campos petrolíferos da região. Junto a isto, os afetados reconheciam que “ali estava a sede a empresa onde haviam sido tomadas as decisões a respeito de suas operações no Equador⁶³” (YANZA, 2014:198).

O período do litígio nas cortes dos EUA dura entre 1993 e 2002. Para entender o que ocorre neste período, recorreremos ao seguinte resumo dos fatos:

a) em agosto de 1993, meses antes da apresentação da denúncia, Equador e EUA assinam um Tratado Bilateral de Proteção a Investimentos. Num dos artigos, o tratado determina que os investimentos não poderão ser diretamente expropriados ou nacionalizados, exceto se por interesse público e com o devido pagamento. Este tratado, no entanto, só entra em vigor em 1997 (PIGRAU, 2014:7; GUAMÁN; PRIETO, 2019:56-7).

b) a denúncia dos afetados é apresentada agrupando os eventos citados no subtópico anterior com base na acusação de a empresa “ter contaminado o meio ambiente e afetado a saúde das pessoas devido ao uso de tecnologia contaminante e obsoleta durante suas operações para extrair petróleo da Amazônia equatoriana⁶⁴” (YANZA, 2014:195);

c) ainda em 1993, a Texaco sugere a inadmissibilidade do caso com base no pressuposto da doutrina de não conveniência do foro (*forum non conveniens*), que indica que a corte onde

63 [...] allí estaba la sede da la compañía desde donde se habrían tomado las decisiones respecto a sus operaciones en Ecuador.” Tradução nossa.

64 “[Se la acusaba de] haber contaminado el medio ambiente y afectado a la salud de la gente debido al uso de tecnología contaminante y obsoleta durante sus operaciones para extraer petróleo en la Amazonía ecuatoriana.” Tradução nossa.

está ocorrendo o processo não teria jurisdição ou não seria o foro apropriado para executar um julgamento e proferir decisões sobre o caso. Neste caso, a argumentação da empresa afirmava que a jurisdição equatoriana era idônea e capaz de resolver o litígio (GUAMÁN; PRIETO, 2019:59; GUAMÁN; MORENO, 2018:36);

d) enquanto o processo toma os passos iniciais na corte nova-iorquina, em dezembro de 1994, a Texaco e o governo equatoriano firmam um acordo negociado secretamente, o qual libera a empresa estadunidense de qualquer possibilidade de questionamento do Ministério de Minas e Energia do país sul-americano, bem como de sua empresa estatal de petróleo, Petroecuador (YANZA, 2014:106-7);

e) nos anos de 1995 e 1996, a Texaco assume algumas posições com o intuito de legitimar a interrupção da causa que corria nos EUA. A primeira delas é o “Contrato para a Implementação de Trabalhos de Remediação Ambiental e Liberação de Obrigações, Responsabilidades e Reclamações⁶⁵”, firmado entre a companhia petroleira, o governo do Equador e Petroecuador (GUAMÁN; PRIETO, 2019:57). Neste caso, a Texaco direcionou apenas 40 milhões de dólares e executou uma remediação não fiscalizada em apenas 162 piscinas – os resultados da remediação podem ser vistos nos exemplos das fotografias 8 e 9, e significou apenas a retirada das camadas mais densas de óleo e cobertura das piscinas com terra (informação verbal⁶⁶). O número reduzido de piscinas remediadas pela empresa foi resultado da argumentação que afirmava que sua atuação no Equador era resultado de um consórcio e, ainda que ela fosse operadora única, todas as participantes do consórcio deveriam ser responsabilizadas. Em 1998, o governo equatoriano assina um acordo reconhecendo a finalização dos trabalhos de remediação e isentando a empresa de quaisquer novos questionamentos judicial a partir da estrutura institucional do Estado. A segunda posição tomada pela Chevron é de celebrar contratos com o mesmo caráter de liberação de obrigações e responsabilidades com municípios da região amazônica (ibidem., pág. 57);

f) em 2001, a Chevron compra a empresa Texaco por US\$ 36 bilhões, passando a ser a quarta maior companhia petrolífera do mundo de então (SORKIN, 2000);

g) em 2002, passam a sair as decisões dos pleitos instaurados nas cortes estadunidenses. O resultado considerou legítima a tese do *forum non conveniens*, definindo que a Texaco deveria se comprometer em acatar a decisão que viesse a ser proferida nas cortes equatorianas, mas que nenhuma decisão judicial do Equador poderia ser executada contra a matriz nos EUA.

65 “Contrato para la implementación de Trabajos de Remediación Ambiental y Liberación de Obligaciones, Responsabilidades y Reclamos”. Tradução nossa.

66 Informação concedida por Ronald Moncayo durante *Toxic Tour* realizado no dia 28 de novembro de 2019.

Ressaltamos aqui que durante todo o tempo em que o caso esteve nos tribunais estadunidenses, o mérito da contaminação não chegou a ser avaliado.

O resultado desta decisão na corte estadunidense foi a migração da causa para a jurisdição equatoriana, fazendo com que o processo fosse reiniciado e que novas ações fossem mobilizadas. Esta etapa do litígio dura de 2003 a 2013 e foi permeada pelos seguintes fatos em resumo:

a) o pleito é mobilizado agora na Corte Provincial de Sucumbíos, iniciando o caso que passaria a ser conhecido como Caso Lago Agrio. O requerido pelos pleiteantes não exigiam da empresa nenhum tipo de reparação financeira em relação à contaminação, exigindo que a ré executasse a reparação dos danos causados à natureza, permitindo que as condições de vida retornassem ao mais próximo possível do que se tinha antes da exploração (PIGRAU, 2014:12; GUAMÁN, PRIETO, 2019:60).

b) assim que o caso inicia na justiça equatoriana, a Chevron articula-se em torno de argumentos que buscam manter a sua posição de não assumir a responsabilidade sobre as consequências de sua atuação. Um dos argumentos recorrentemente levantados pela empresa é de que ela não era sucessora da Texaco. Em consequência, a petroleira alega que, por não ser sucessora, ela não tinha provocado nenhum dano aos postulantes da causa – em adição ao fato de que a existência de um consórcio tornava a responsabilização da Texaco injustificada, além de estarem resguardadas pelos acordos assinados no período em que a demanda estava sob responsabilidade do sistema judicial dos EUA. Por fim, a Chevron sustentava que não existiam provas críveis que amparassem o requerimento dos afetados (PIGRAU, 2014:12);

c) em 2004, a Chevron interpõe um processo junto à Associação Americana de Arbitragem (AAA⁶⁷), requerendo que a AAA declarasse que a empresa não era responsável por nenhum tipo de limpeza ou remediação ambiental e exigisse que o Equador fosse responsável por garantir a execução desta demanda. Além disso, a empresa reivindicava indenização por estar submetida a um processo judicial no país latino-americano. O processo foi negado em 2009 (ibidem, pág. 21; GUAMÁN; PRIETO, 2019:60);

d) no ano de 2008, o juiz do caso indica um especialista – o engenheiro Richard Cabrera – para liderar uma equipe que fizesse a análise de concentração dos HTP, e os resultados encontrados nas amostras de água coletadas apontaram um acúmulo superior em 44% aos padrões permitidos pela lei equatoriana. Devido à pressão da Chevron para revogar a nomeação do especialista, o juiz terminou por omitir o relatório de Cabrera no seu julgamento (PIGRAU,

67 *American Arbitration Association*, na sigla em inglês

2014:13). O processo, entretanto, foi baseado em relatórios independentes produzidos por especialistas contratados independentemente pela Chevron e pelos afetados, onde o relatório de ambos contratantes apontou a presença de petróleo contaminando a região afetada, resultando em um conjunto de mais de 250 mil páginas de provas que podem ser encontradas hoje na sede da UDAPT, em Lago Agrio. Existem registros de vídeos que foram encontrados em arquivos da Chevron que mostram o período de coleta de amostras, onde o representante da Chevron pede que se encontre uma amostra que não contenha resíduos de petróleo (ESHELMAN, 2015);

e) já em 2009, a Chevron investe em outra tentativa de inviabilizar a demanda dos afetados, reclamando diante da Corte Permanente de Arbitragem de Haia, afirmando que o Equador violara o tratado de investimentos com os EUA no acordo que conduziu à remediação de pouco mais de 1/8 das piscinas nos anos 1990, além de dizer que o governo do país vinha intervindo na independência do seu sistema judicial. Cabe ressaltar aqui que o processo arbitral foi postulado contra o Equador e não permite a participação das vítimas, além de recordar a contradição em que a empresa se coloca ao postular com argumento oposto ao utilizado nas instâncias estadunidenses para solicitar a mudança de jurisdição. Poucos dias antes da sentença, em 2011, a corte arbitral define que o Equador suspenda qualquer processo contra a empresa em relação ao caso de Lago Agrio, promovendo uma tentativa de intervenção no sistema de justiça nacional e atuando em favor da empresa;

f) em 2011 o juiz profere a sentença do caso condenando a empresa a pagar mais de 9,6 bilhões de dólares com vistas a recuperar os solos e águas contaminadas, estruturar um programa de saúde para as vítimas de câncer, promover a recuperação da flora e fauna degradada e viabilizar o resgate das culturas e tradições dos povos afetados – dividindo essas determinações entre restauração, compensação e mitigação (YANZA, 2014:393). Na sentença foi ressaltado o vínculo entre matriz e subsidiária da empresa, foi identificado o dolo ao entender que a empresa não cumpria os mandatos legais existentes e que suas ações estavam cobertas de imprudência e negligência, sem excetuar as ações intencionais de economia de gastos no tratamento de rejeitos. Por fim, exige um pedido público de desculpas da empresa, emitido em nome da Chevron (PIGRAU, 2014:19);

g) a sentença final de última instância é dada na Corte Nacional de Justiça do Equador, retirando a necessidade de desculpas públicas por entender que isto não estava previsto na legislação do país, entretanto, reafirmando a sentença pecuniária.

A sentença, no entanto, não significou um alívio para os afetados. Com a saída da empresa do país no ano de 1992, tudo o que foi encontrado de ativos foram 358 dólares mantidos em uma das contas bancárias da empresa. Isto significava que, pelos limites do próprio

sistema judicial equatoriano, não existia nenhuma forma de a empresa ser executada pela causa que havia perdido nos tribunais. Isto motivou os afetados a buscarem formas de acessar ativos da empresa em outros países em que ela operava. Neste sentido, foram postuladas ações de homologação de sentença no Canadá, no Brasil e na Argentina.

No entanto, existe uma informação fundamental que deve ser observada antes de nos debruçarmos sobre a situação dos pleitos de homologação exercidos pelos afetados vitoriosos fora do Equador. Em 2014, quando as ações de homologação de sentença já haviam sido iniciadas nos três países, a Chevron se saiu vitoriosa em uma sentença numa corte em Nova York que julgava a decisão equatoriana havia sido resultado de fraude, com base numa legislação referente a crime organizado. Essa nova deliberação era resultado de uma estratégia da empresa que encontrou legitimidade no juiz Lewis A. Kaplan, quando ele despacha afirmando que “os demandantes, seus dirigentes e seus advogados são parte de um grupo de extorsionistas que *subornaram* ao juiz equatoriano” para que sentenciasse contra a petroleira (grifos do autor, YANZA, 2014:406). O juiz Kaplan, além de já ter tecido elogios à Chevron em julgamentos, afirmou que o resultado do juízo seria o mesmo sem a testemunha que deu viabilidade à conclusão de extorsão – um ex-juiz equatoriano que apresentara depoimentos inconsistentes e vínculos com a Chevron (LERNER, 2020).

No Brasil e na Argentina, o resultado das sentenças que visavam a homologação acabou de forma similar. O não reconhecimento da jurisprudência para execução da decisão equatoriana foi o resultado experienciado pelos apelantes. Na Argentina, o caso chega à Suprema Corte do país, com a aceitação do argumento de seu Procurador-Geral que afirmava estar receoso sobre os efeitos da aplicação da pena pela importância econômica que cumpria a empresa naquele Estado. Junto a isto, um embargo que havia sido exitoso foi desfeito, também pela Suprema Corte, ao afirmar que Chevron Argentina é uma pessoa jurídica distinta da Chevron Corporation (PIGRAU, 2014:32; UDAPT, [201-?]).

Já em relação ao julgamento ocorrido no Brasil, a decisão proferida é resultado da análise por um ministro-relator do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A decisão do STJ, assinada pelo ministro Luiz Salomão, entende que não cabe ao Brasil investigar se o juízo equatoriano tem validade por entender que não cabe ao judiciário brasileiro valorar a sentença estrangeira. No entanto, isto não gera efeito algum, já que a posição tomada é de julgar im procedente a homologação por entender que:

a) para o Estado brasileiro assumir a homologação da sentença, deveria ter jurisdição compartilhada no caso – isto é, o caso deveria ter algum motivo que o tornasse responsabilidade brasileira;

b) a argumentação da empresa é assumida como correta, ao afirmar que a Chevron Corporation não mantém atividades no Brasil, que a Chevron Brasil é uma subsidiária indireta com personalidade jurídica, bens e direitos próprios e que, por fim, não esteve envolvida no caso que resultou na sentença no Equador (BRASIL, 2017). Entretanto, é importante ressaltar, como Pablo Fajardo (informação verbal⁶⁸) e Ronald Moncayo (informação verbal⁶⁹) afirmam, que a contaminação da Texaco na Amazônia equatoriana atinge a bacia amazônica e, pelos rios, passam pelo Peru e chegam ao Brasil – este argumento, então, invalidaria a falta de jurisdição brasileira.

No Canadá, a Suprema Corte do país reconheceu em 2016 que os afetados tinham o direito de requerer a homologação da sentença dentro do país, alegando então haver jurisdição. Deste modo, inicia-se um processo na Corte de Apelação de Ontário, em Toronto, para julgar a validade ou não da sentença proferida no Equador, no sentido de efetivar sua execução em território canadense em relação à subsidiária Chevron Canadá.

O interessante na sentença canadense mais recente, que data de maio de 2018, é que um dos juízes – Juiz Nordheimer – reconhecesse a relação da estrutura corporativa entre a subsidiária canadense e a matriz estadunidense. No entanto, a supracitada sentença do juiz Kaplan, de Nova York, se tornou um empecilho para a validação da decisão equatoriana. Isto porque o juiz Nordheimer afirma existirem duas sentenças que poderiam ser levadas em conta pela corte: a equatoriana que condena a Chevron e a estadunidense que aponta fraude. Por fim, a decisão termina por dizer que, como a corte não foi provocada a reconhecer a validade da sentença da justiça do Equador, não se debruçará sobre isto. Assim, a Corte de Apelação de Ontário não homologou a sentença equatoriana (CANADÁ, 2020).

Desta forma é possível perceber como a formalidade jurídica tem sido mobilizada para evitar a responsabilização da empresa. Isto é, os negócios comuns que resultaram na fusão das empresas Chevron e Texaco e a formalidade comum de instituição de subsidiárias necessárias para atuação fora do país onde está situada a matriz acaba por ser a principal via de impunidade da empresa.

68 Entrevista concedida por FAJARDO, Pablo. **Pablo Fajardo**: depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (19min19seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 1 desta dissertação.

69 Informação concedida por Ronald Moncayo durante *Toxic Tour* realizado no dia 28 de novembro de 2019.

5.3 O Estado equatoriano

De acordo com os elementos descritos acima, podemos ver que o processo do Caso Chevron tem várias nuances. Vamos buscar aqui nos dedicar àquelas que consideramos essenciais para associar esses elementos ao exercício teórico empreendido nos itens anteriores. Para isto, definimos que é importante: a) vislumbrar o papel desempenhado pelo Estado equatoriano, tendo como pontos de referência os governos que passaram desde a chegada da Chevron no país; b) perceber a quais interesses se direcionam os efeitos da aplicação dos instrumentos jurídicos; c) abordar as condições atuais dos atingidos para compreender os impactos permanentes que a ação extrativista provocou nos territórios atingidos.

Para fazer a análise sobre a atuação dos governos em relação à situação dos atingidos, é preciso ter em mente uma premissa essencial. Ainda que abordemos aqui o período 1964- 1992, por estarmos imersos no questionamento à possibilidade de responsabilização das corporações transnacionais sobre ecocídios provocados por suas atividades, a situação dos habitantes das províncias de Sucumbíos e Orellana tem caráter permanente que vai além do período de atuação da Texaco.

O apanhado histórico nos oferece a conclusão de que, pelo caráter que o extrativismo assume na divisão internacional do trabalho e na definição da matriz produtiva que assenta a acumulação de capital, não é possível encontrar ações de relevância tomadas pelo próprio país em defesa do seu território e das suas populações, com uma pequena exceção no governo Rafael Correa – que será objeto de discussão. O advogado da UDAPT e uma das principais figuras da defesa dos atingidos, Pablo Fajardo (informação verbal⁷⁰) afirma o seguinte:

Nenhum governo aplicou uma política ambiental responsável na Amazônia equatoriana, nenhum. Existem pequenas diferenças no que se refere à distribuição de recursos, quiçá. Tampouco há uma maior diferença na política ambiental de nenhum governo. [...]. As empresas petroleiras, creio eu, com a pressão social, com as ações judiciais, com o Caso Chevron por exemplo, implementara pequenas, pequenas inovações na forma da extração hidrocarburífera ou de controle ambiental, mas o que fazem é modificar a forma da contaminação. [...]. Passaram, desde que começamos este processo, nove governos no Equador. Uma pequena diferença com Correa, sim há que dizer também, antes de Correa a empresa Chevron tinha as portas abertas com os governos – seja a porta principal ou a porta dos fundos, mas sempre se reunia com os governos; no governo de Correa esse processo parou um pouco, e Correa não se reuniu com a Chevron, respeitou os processos dos demandantes neste caso e isso rompeu um pouco o esquema. Hoje a Chevron voltou a dividir a mesa [...] com o governo atual [Lenín Moreno] neste caso, [...] e [nós] os demandantes temos lutado contra governos e contra a petroleira conjuntamente.

70 Entrevista concedida por FAJARDO, Pablo. **Pablo Fajardo**: depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (19min19seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 1 desta dissertação.

A avaliação da relação com os governos equatorianos vai ser analisada aqui com as seguintes determinações: período pré-Correa (1980-2007), período Correa (2007-2017) e período pós-Correa (2017-2019). Essa definição entre três blocos como períodos de tempo distintos se dá como reflexo do recorte desenhado pelo depoimento de Fajardo em relação ao comportamento dos governos com a empresa. Ao longo da avaliação ficará mais explícito também sobre o porquê de observar o governo Correa de forma isolada.

A nossa avaliação do período pré-Correa se inicia a partir dos anos 1980. Isto porque é neste período que já se maturam politicamente a percepção dos atingidos sobre as consequências da contaminação por petróleo e materiais associados em relação às suas vidas e, principalmente, em relação à saúde, e isso os mobiliza rumo à organização política. A primeira organização de povos e nacionalidades indígenas é a União de Nativos Equatorianos, criada em 1975, para reivindicar o reconhecimento de seus territórios ancestrais. Essa mobilização influencia os camponeses que, em 1981, criam a União de Campesinos de Orellana (hoje Federação de Organizações Campesinas de Orellana). Essas entidades vão ser as sementes que permitirão conformar consequentes agrupamentos políticos até consolidar a UDAPT como principal frente de luta dos atingidos (YANZA, 2014, PP. 74-5).

Ao longo deste período, o que se tem é um comportamento governamental de cumplicidade com a Chevron-Texaco. O avanço do pensamento neoliberal, que se consolida no Equador nos anos 1990, permite que as corporações transnacionais atuem no território equatoriano com menor interferência governamental, e por muitas vezes, com a sustentação do Estado para frear as demandas de responsabilização. O governo de Leon Febres Cordero (1984-1988) é significativo na história do Equador, por ser eleito em uma coalizão de direita e aplicar medidas de ajuste econômico, baseadas em políticas orientadas pelo FMI e Banco Mundial. Além disso, foi um governo extremamente repressivo, com experiências de perseguição política e tortura. No caso do governo de Sixto Durán Ballén (1992-1996), existia uma política de desenvolvimento pensada para o país que associava o avanço do neoliberalismo com o aprofundamento do extrativismo, além de as instituições do Estado se direcionarem para blindar a Chevron do avanço das reivindicações por parte dos equatorianos vítimas da empresa (ibidem., pág. 46-7, 100).

Dois dos mais duros golpes deste período em relação ao favorecimento explícito do Estado em relação à petroleira são os acordos de 1994, 1995 e 1998, que permitem à empresa executar uma falsa remediação aos danos e se imunizar do risco de ser processada pelo Estado equatoriano em relação aos danos de suas atividades. Isso porque o primeiro deles foi gestado secretamente pela equipe do Ministério de Minas e Energia. Neste acordo, ainda que os

atingidos mantivessem algum grau de poder de pressão através de comissão interinstitucional da Assembleia Nacional do Equador, o governo e a Texaco vinham mantendo reuniões, fragilizando as possibilidades de constrangimento da empresa. Por fim, com a interrupção do mandato da deputada que liderava o processo após as eleições parlamentares de 1994, as organizações perderam ainda mais espaço institucional (*ibidem.*, pág. 105-6). Assim, o acordo que proíbe o Estado equatoriano de questionar a Texaco pelas consequências de suas atividades extrativas, torna o Estado uma peça fora do baralho, caso a correlação de forças na sociedade viesse a mudar.

Os acordos de 1995 e 1998 fragilizam ainda mais a condição dos indígenas e camponeses amazônicos, porque eles agem principalmente no viés da desresponsabilização da empresa em relação à necessidade de reparação das pessoas e do ecossistema atingidos. O de 1995, que é um contrato que visa a remediação, como já dito, é executado sem parâmetros de fiscalização ou sem determinar em efetivo o que se pretende quanto à ação de remediar. Pelo que já se sabe em relação a como essa remediação foi conduzida pela empresa, o que se percebe é que este acordo tem a função política de isentar a empresa de assumir um compromisso efetivo de assegurar a restauração das condições de vida das pessoas que vivem nas regiões onde ela explorou petróleo. O acordo de 1998 cristaliza essa condição, por ser o acordo que afirma que a empresa já finalizou suas atividades de remediação, quando existia – e existe até hoje – uma condição de contínua contaminação do solo, dos rios, das plantas, dos animais e das pessoas. Nesse sentido, o que podemos entender é que a empresa estabelece um vínculo com o Estado que se apresenta mais sólido que a própria relação entre o Estado e seus habitantes. E aqui entra um dos motivos centrais para fazermos esta análise com base na distinção escolhida. Ao compreender o Estado como uma relação social, isso significa que o período que antecede o governo de Correa é um período em que a força do capital internacional – em relação ao nosso caso específico – superava, no conjunto da disputa política equatoriana, a força política daqueles que lutam por direitos de sobrevivência e existência.

No entanto, é na segunda metade da década de 1990, que a correlação de forças políticas no Equador começa a mudar. O movimento indígena, sujeito histórico da política equatoriana, intensifica a luta contra os governos por suas políticas econômicas que estavam aliadas ao extrativismo (ainda que não se usasse o termo à época) e pelo direito à autodeterminação através do reconhecimento da plurinacionalidade do Estado equatoriano. Diversas coalizões de movimentos sociais resultam na derrubada de quatro presidentes entre 1997 e 2005 – todas com intensa mobilização das nacionalidades indígenas do Equador. Isto provoca um redesenho

profundo nas forças políticas do Estado ampliado e viabiliza, como consequência, a chegada de Rafael Correa à presidência do país, através do partido *Alianza País*.

Ainda que o *Alianza País* não estivesse aliado ao Pachakutik – principal legenda política dos povos indígenas no Equador – a mudança das capacidades políticas para dentro do Estado são vistas neste trabalho através de duas importantes ações dentro dos governos Correa (CORREA, 2012:n. p). A primeira delas é a composição de uma Assembleia Nacional Constituinte que acabou cumprindo o papel de sintetizar politicamente os acúmulos dos anos anteriores de intensa mobilização e acúmulo de força política por parte dos movimentos sociais em capacidade de tensionamento com o governo central do Equador.

Mesmo que entendamos que a positivação de um processo político a partir de mecanismos institucionais com limitações de execução seja uma consequência da estrutura do Estado Moderno e, ainda, que as disputas se mantêm durante todo o tempo, um dos principais avanços que alcança a Constituição de Montecristi⁷¹, promulgada em 2008, é a declaração da plurinacionalidade do Estado equatoriano. A plurinacionalidade promove um avanço na proteção dos direitos sobre o território por entender que os territórios das nacionalidades indígenas são terras comunitárias de origem ancestral e que por isso têm o caráter de serem propriedades imprescritíveis (inalienáveis, desembargáveis e indivisíveis), além de garantir o direito da consulta livre e informada sobre prospecção, exploração e comercialização dos recursos não renováveis encontrados em seus territórios (ECUADOR, 2008).

Entretanto, existem diferentes controvérsias na aplicação do texto constitucional, como contesta a Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador (CONAIE) em relação às determinações diretamente ligadas à noção de plurinacionalidade, como a consulta prévia aos povos e a educação bilíngue – dois aspectos fundamentais para a existência desses povos (Diálogo, 2019; CONAIE, 2017). Da mesma forma, argumenta Alexandra Almeida (informação verbal)⁷², ao dizer que não existe a aplicação devida dos mecanismos de plurinacionalidade ou dos direitos da Natureza, apesar de entender que essa característica nacional se reverbera nos processos políticos que mobilizam o país.

Ainda assim, seria contraditório para nossa análise entender as contradições do período Correa como produção de equivalência aos governos anteriores e de matriz ideológica à direita.

71 A Constituição, promulgada em 2009, após Assembleia Nacional Constituinte da qual estamos abordando, é reconhecida desta forma pelo fato de que foi na pequena cidade de Montecristi que foram reunidos especialistas para a produção do documento.

72 Entrevista concedida por ALMEIDA, Alexandra. **Alexandra Almeida**: depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Quito, 2019. 1 arquivo. .wav (47min51seg). A íntegra desta entrevista de encontra no Anexo 2 desta dissertação.

É notório que, ainda com a proposta relativa ao projeto YASUNÍ-ITT⁷³, o governo Correa não tenha buscado a construção de um projeto de transição da matriz produtiva – inclusive porque o próprio Correa julgava loucura e infantilidade de parte da esquerda a opção de negar a exploração dos recursos naturais; entretanto, é possível vislumbrar um papel político importante deste governo como parte de um processo regional contraditório, mas condutores de projetos políticos dentro do espectro da esquerda. É assim também que a retenção dos dividendos da exploração extrativista dentro do país e o rompimento com o fluxo do padrão de fuga de capitais ampliam a capacidade de investimento público e enfrentamento das desigualdades, mesmo não justificando a recusa em construir um plano de transição produtiva.

O governo de sucessão de Rafael Correa é marcado por profundas transformações do panorama político do Equador. Lenín Moreno foi vice-presidente nos governos Correa e foi postulado como candidato de continuidade do projeto político trabalhado entre 2007 e 2017. Ao ser eleito, no entanto, o governo Lenín Moreno passa por um processo de reorientação, o que leva ao rompimento com o correísmo – o conjunto de movimentos e lideranças políticas associadas à figura do ex-presidente Rafael Correa. Essa reviravolta provoca mudanças nas decisões e consequências políticas dos atos governamentais. Ainda que se notem as contradições das relações de poder para dentro e para fora do Estado, somadas aos desdobramentos de se ter uma constituição como a ratificada por referendo popular em 2008 dentro das imposições e constrangimentos promovidos pela dinâmica capitalista, é importante entender que este texto constitucional representa a construção de uma nova base de disputa política. Por óbvio, esta análise se distancia de leituras que recorrem ao individualismo ontológico e que podem recair em observações paternalistas sobre o papel de Correa em relação às demandas do movimento indígena. A vitória se dá por entender que

a Constituição política de um Estado cumpre a função de dar forma política a uma sociedade, através da organização de um conjunto de espaços para o exercício da vida política e da definição do que é e de como se dirige, nestes espaços, o conjunto de estruturas que são condições de todo o resto da vida em sociedade. Além de organizar os espaços e o tempo político da sociedade, a Constituição deve desenhar o modo de relação entre governantes e governados, com a tarefa central de despersonalizar o processo de formulação de leis e de direção política da sociedade. Nela, portanto, reside também uma forma de produção de poder política, na medida em que define o tipo de

73 A proposta Yasuní-ITT foi uma iniciativa fruto da ação combinada de diversos grupos da sociedade civil equatoriana, que veio a ser legitimada pelo governo de Rafael Correa, de decidir não explorar um bloco petrolífero dentro do Parque Nacional Yasuní, bloco este que continha cerca de 20% das reservas petrolíferas do Equador. A iniciativa, que teve duração de 6 anos, tinha como proposta a arrecadação de US\$ 3,6 bi, junto à comunidade internacional – metade do montante de US\$ 7,2 bi que poderia ser arrecadado com a exploração das reservas. Em 2013, após arrecadar apenas US\$ 13 mi, o então Presidente Rafael Correa, interrompe o projeto e dá espaço para a produção petrolífera na região (AYALA, 2013).

instituições, a forma de governo, as formas de participação de governantes e governados e o conjunto de direitos da sociedade (GONÇALVES, 2020:56).

Como elemento final de nossa análise sobre o governo Correa, trazemos à tona a campanha As Mão Sujas da Chevron⁷⁴, na qual o governo se posicionou para enfrentar a posição da Chevron em relação aos eventos ocorridos na Amazônia. A motivação oficial de lançamento da campanha está relacionada à decisão da corte arbitral do Tribunal de Haia, a qual condenava o Equador, constringendo a soberania do poder judiciário nacional em condenar a Chevron. O então Presidente Rafael Correa afirmava que a campanha estatal de publicizar os crimes da Chevron-Texaco não era uma intromissão em um litígio privado, senão o direito legítimo do Estado em se posicionar sobre um fato ocorrido dentro de seu território (BRIEGER, 2018). Entretanto, a leitura de Pablo Fajardo (informação verbal), advogado da UDAPT e dos atingidos, é de que o então presidente inicia a campanha em 2013, pelo motivo de que no mesmo ano se confirma o insucesso da campanha em relação à proposta Yasuní-ITT.

A campanha teve sua importância como via de difusão do caso na mídia e nos canais diplomáticos do mundo, já que a posição de campanha estatal expunha o ecocídio da Texaco nos canais oficiais do governo, gerava pauta para o noticiário, bem como era mobilizada pela diplomacia equatoriana que construía comitês de solidariedade relacionados ao caso. Desse modo, o caso foi um dos elementos de respaldo para a construção da proposta de Instrumento Internacional Juridicamente Vinculante sobre Empresas Transnacionais e outras Empresas em respeito aos Direitos Humanos, liderado pelo Equador em conjunto com a África do Sul no Conselho de Direitos Humanos da ONU. De qualquer maneira, a campanha não significou a desistência do projeto neoextrativista, já que a posição governamental é de que o desastre na Amazônia era resultado de atividades petroleiras irresponsáveis, mas não consequência do padrão extrativista de relação com o território. (ECUADOR, [201-?]a; ECUADOR, [201-?]b).

É dentro desta avaliação que conseguimos fazer a observação sobre a escolha metodológica de dividir a observação da política equatoriana e sua relação com a indústria extrativista e o caso Chevron-Texaco. O governo Correa se apresenta como um ponto de rechaço às políticas neoliberais – como é possível ver no comportamento do Estado em relação à proposta Yasuní-ITT e à campanha Mãos Sujas –, mas contém traços indiscutíveis da relação entre a correlação de forças políticas internas e a correlação de forças no âmbito internacional. Dentro desse espectro, a avaliação dos limites políticos do governo Correa deve ser objeto de um estudo mais detalhado sobre a política e a luta de classes dentro do Equador – assim como

74 *Las manos sucias de Chevron*, do original em espanhol. Tradução nossa.

tem sido feito com outras experiências da onda progressista latino-americana. Entretanto, entendemos que cumpria aqui apresentar as características fundamentais e os limites observados no governo Correa, para que fôssemos capazes de exercitar o questionamento às outras experiências. Por isso, seguimos agora para a breve descrição do período referente a Lenín Moreno.

O governo de sucessão de Rafael Correa é marcado por profundas transformações do panorama político do Equador. Lenín Moreno foi vice-presidente nos governos Correa e foi postulado como candidato de continuidade do projeto político trabalhado entre 2007 e 2017. Ao ser eleito, no entanto, o governo Lenín Moreno passa por um processo de reorientação, o que leva ao rompimento com o correísmo – o conjunto de movimentos e lideranças políticas associadas à figura do ex-presidente Rafael Correa. Essa reviravolta provoca mudanças nas decisões e consequências políticas dos atos governamentais.

O momento político de síntese sobre as mudanças de orientação parece ser com a ocorrência do Paro Nacional de 2019. Este evento político da história recente do Equador representou a retomada da capacidade de mobilização do movimento indígena no Equador enquanto sujeito histórico da política equatoriana. Iniciado no dia 03 de outubro de 2019, a grande greve nacional foi motivada pela publicação do Decreto 883 da Presidência da República, que previa o fim dos subsídios aos combustíveis e adequação dos preços ao mercado internacional.

O decreto fazia parte de um conjunto de medidas de remodelação do Estado equatoriano, com base em um acordo firmado com o FMI, para empréstimo de US\$ 4,2 bilhões. Para além do subsídio, este acordo – no escopo das medidas neoliberais já difundidas em outros momentos da história – buscava redefinir o modelo das relações trabalhistas e ampliar o domínio do capital privado no país, tendo como consequência direta o aprofundamento da desigualdade social (LANG, 2019:29-30). Nesse sentido é possível mostrar como a agenda econômica neoliberal do governo Moreno se constituía em associação a um processo de repressão política com a justificativa da garantia da ordem. No entanto, o governo encontrou obstáculos à imposição de seu projeto. Exatamente no dia seguinte à publicação do decreto,

barricadas com pneus queimando aconteciam em várias partes do país, bloqueando as principais estradas, junto a dezenas de milhares de pessoas que marchavam nas ruas e ocupavam prefeituras. Por alguns dias, três dos mais importantes campos de petróleo na Amazônia foram paralisados, atingindo o Estado em seu ponto mais vulnerável. Ainda que os taxistas e rodoviários tenham iniciado os protestos, quando eles tentaram terminá-los, o movimento indígena [...] tomou a direção de todo o processo junto aos sindicatos. Em resposta ao Estado de Exceção decretado pelo presidente, que mobilizou milhares de militares e equipamentos pesados para as ruas, a Confederação

das Nacionalidades Indígenas do Equador (CONAIE) também decretou Estado de Exceção em seus territórios e anunciaram que prenderiam oficiais de polícia e soldados que neles ingressassem sem a sua respectiva permissão. Isto efetivamente aconteceu na Província de Chimborazo, nos Andes, onde cerca de 50 oficiais foram detidos por vários dias (ibidem., pág. 31-2).

Cumprir adicionar aos elementos descritos pela professora Miriam Lang, o decreto do toque de recolher, que acentuou a tensão social e agravou o conjunto de episódios de repressão policial que incorreram na efetiva suspensão da garantia do direito à vida. Também foram registrados ataques de bombas de gás lacrimogêneo a hospitais, resultando na morte de bebês recém-nascidos que não foram contabilizados como vítimas, e ataques com bombas tanto de gás lacrimogêneo como de efeito moral à Casa da Cultura de Quito, ponto de acolhida humanitária e principal acampamento para os indígenas que se deslocaram de todas as partes do país – o que significa uma concentração de idosos e crianças, junto às suas famílias⁷⁵.

Deste modo, é possível demarcar que o governo Moreno apresenta características importantes de um governo neoliberal no espectro do capitalismo dependente. O refúgio em medidas autoritárias que buscavam reprimir os movimentos insurgentes, aponta como o governo agiu enquanto ator de execução de medidas com caráter imperialista e colonialista por orientação de uma instituição financeira internacional. Assim também, a declaração de seu então Ministro da Defesa ao proferir a que o direito à vida não estava salvaguardado em condições que não limitavam a atuação das forças policiais e militares, mostra como as medidas são objeto de imposição. Questionáveis também foram os posicionamentos tímidos e tardios de organizações como ONU e Organização dos Estados Americanos (OEA).

Entretanto, como aponta Alexandra Almeida (informação verbal), de maneira metafórica, o que representou a derrota parcial do governo equatoriano que conduziu à mesa de negociação transmitida ao vivo e em televisão aberta para todo o país (condição esta imposta pelo movimento indígena para qualquer tipo de negociação), foi a realização material da plurinacionalidade, como resultado da associação política dos diversos grupos sociais, de diferentes estratos, ao redor da liderança incontestável da CONAIE, com especial importância das mulheres indígenas de diferentes nacionalidades em organizar seus povos.

Deste modo, após a revogação do decreto 883, as organizações políticas equatorianas haviam conseguido estabelecer como meta, a construção de um projeto para a disputa efetiva

75 O conjunto de informações não referenciadas relativas ao *Paro Nacional* são de testemunho do autor deste trabalho que esteve em Quito durante todo o período de mobilização, como efeito do período de pesquisa de campo para esta dissertação que executou no Equador no período de 03 de outubro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

do poder no país – a exemplo da CONAIE e de organizações regionais dos povos indígenas, que organizaram assembleias para construir sínteses sobre o levante e aumentavam o tom do enfrentamento à criminalização política dos movimentos e à garantia da autodeterminação desses povos contra atividades extrativistas em seus territórios, por exemplo. Em associação, foi consolidado o Parlamento dos Povos, cujas reuniões aconteciam também na sede da CONAIE, em Quito, e se conformava enquanto um espaço de construção de unidade política em relação a programa e ação de diversos movimentos sociais do Equador.

Assim, conseguimos perceber como os diferentes governos lidam com o paradigma do extrativismo, podendo vislumbrar como isso impacta o compromisso em enfrentar empresas transnacionais como a Chevron, em casos que violam profundamente o paradigma constitucional do país, mas também se mostram como empecilho à retomada das condições de vida a patamares equivalentes ou próximos do que se tinham antes do ingresso da empresa.

5.4 Síntese analítica

As discussões executadas neste capítulo elucidam como a indústria extrativista está posicionada de maneira inseparável das relações de sociabilidade do sistema capitalista. O desenvolvimento das relações sociais de produção, o avanço ideológico na determinação das condições de vida são algumas das formas que o capital enquanto relação social expressa suas capacidades. A reconfiguração das institucionalidades, global e nacional, são profundamente atravessadas pela correlação de forças amplamente favoráveis às dinâmicas da cadeia global de valor. O direito, por sua vez, influencia os elementos estruturantes, ao mesmo tempo que institui uma racionalidade que se difunde na naturalização das condições de impunidade. Por estarmos falando de violações de direitos humanos, o direito, então, é proclamado, mas pouco realizado.

A opção de apresentar como elementos da dominação colonial são fontes fundamentais de compreensão das desigualdades vividas pelos povos da América Latina até hoje tem importância, inclusive, para apontar que uma leitura teleológica da história, da política e da economia não condiz com a realidade material, quando analisada detalhadamente. Isto porque, ainda que busquemos construir pontos de continuidade, o caso Chevron também é capaz de mostrar que a organização política dos afetados rompe com o conforto presumido que a empresa tem ao contaminar indiscriminadamente territórios que representam a vida, a história, as culturas e o bem-estar de muitos povos.

Com a associação entre acumulação de capital, colonialismo e imperialismo também conseguimos nos afastar de matrizes teóricas que optam pelo individualismo metodológico e

ontológico. Deste modo, buscamos delimitar que as relações entre grupos sociais, as capacidades de agência e a construção de programas políticos que disputam hegemonia concreta – em nível nacional ou internacional – não podem ser reduzidas a atores isolados. Assim como seria reducionista não observar a complexidade de elementos que compõem o caso Chevron-Texaco e como ele se associa ao processo primário de acumulação e aos demais processos vinculados, que são trabalhados no capítulo um – não observar de uma perspectiva da totalidade, poderia reduzir tudo a um mero litígio judicial entre empresa e afetados.

Por isso associamos, neste trabalho, o caso com conceitos importantes para um estudo de Relações Internacionais permeado por diversas contribuições das Ciências Sociais, como Estado, neoliberalismo e extrativismo. A apropriação do conceito de Estado se torna importante para entender que, enquanto uma relação social, as disputas políticas que ocorrerem dentro dele são resultados da disputa de hegemonia que interfere diretamente no seu comportamento em relação ao SI. O caso Chevron é uma representação da relação entre empresas e Estado. Assim, mesmo colocando o pressuposto gramsciano da centralidade do Estado na determinação das condições das RI, indicamos ao longo do texto que nenhuma explicação se dá por completa assumindo sentidos unidirecionais.

A breve síntese que fazemos do comportamento dos governos equatorianos em relação à empresa e ao extrativismo demonstra como as condições políticas são transformadas diretamente pelos atores políticos que interagem no palco do Estado. Mobilizando o conceito gramsciano, é interessante observar para onde se direcionam os mecanismos de coerção e consenso do Estado nos diferentes momentos da disputa em torno do caso. O comportamento do governo Correa, ainda que permeado por delicadas questões sobre a relação com movimentos sociais, sindicatos e movimento indígena, mostra como o conjunto de forças sociais que assume o Estado pode modificar seu comportamento, mesmo com incontáveis limitações institucionais – o que nos leva a manter a reflexão sobre a necessidade de superação do Estado (LANG, 2019:33).

Do mesmo modo, as experiências que antecedem e sucedem a Correa apontam a utilização dos mecanismos de coerção estatais na construção de um disciplinamento que garante os interesses do imperialismo e do colonialismo do norte global em relação aos países periféricos. Apesar de a construção teórica do neoliberalismo afirmar a liberdade como máxima, entendemos que tal posição não se reflete na execução das políticas neoliberais, apresentando como o padrão de acumulação, o modelo do Estado e o direito, em suas formas neoliberais, se direcionam para garantir os interesses econômicos das corporações transnacionais.

Podemos ver como o Estado se relaciona quando compreendemos os mecanismos de introdução e controle do capital internacional em relação aos recursos nacionais – a exemplo da Texaco, que mantinha o domínio total das atividades de prospecção e comercialização do petróleo explorado, além de meios de punição do Estado, caso percebesse confrontos em relação a seus interesses de lucro. Dessa mesma forma, a atuação da Procuradoria do Equador junto à corte canadense que se dedicava ao caso, no ano de 2019, mostra como durante o período Lenín Moreno, o governo equatoriano agiu para invalidar a sentença – conformada em seu próprio sistema judicial – em favor da empresa petroleira; assim como decidiu processar integrantes do governo Correa pela campanha Mãos Sujas – assumindo a decisão arbitral como válida (UDAPT, 2019; TAPIA, 2018).

Deste modo, conseguimos observar os caminhos da legitimidade do extrativismo como modelo produtivo de adesão ampla e de difícil contestação, ainda que com observações consolidadas sobre os danos que provoca. O caso Chevron, para esse ponto em específico, teve a função de mostrar tanto as nuances destrutivas do extrativismo, quanto apontar que o modelo de desenvolvimento baseado na exploração e comercialização de *commodities* para atender o mercado internacional é nocivo para as comunidades que estão em contato direto com o território em condição de destruição ecocida – padrão de dano das atividades econômicas de primeiro setor.

Desta forma também, nos reconectamos com o debate sobre acumulação de capital; isto é, a opção extrativista é resultado da demanda que a cadeia global de produção tem para garantir a existência e a manutenção do padrão de renda do centro do capitalismo, resultado da exploração dos bens da Natureza retirados dos territórios latino-americanos – foco do nosso trabalho – e dos demais territórios da periferia capitalista. A avaliação que conseguimos fazer, também, a partir dos depoimentos de mulheres afetadas no capítulo dois, nos mostra que o caso Chevron apresenta características bem conformadas de como o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado modelam as relações sociais – apontando como as condições de empobrecimento, abandono e violências recaem sobre as mulheres de forma agressiva, e que são entrecruzadas pela condição de não-brancas, de uma forma geral.

É por meio deste caminho que conseguimos entender que existe uma série de elementos teóricos e relações factuais que garantem a manutenção do poder e a imagem das empresas transnacionais. São esses elementos que constroem a dimensão de impunidade que tratamos no capítulo dois. Isto é, o paradigma neoliberal, que redesenha o Estado para a manutenção da acumulação de capital, baseada numa matriz produtiva extrativista, busca redefinir limites entre o que é domínio do Estado e o que é domínio da empresa. É por isso que vemos o governo

equatoriano atuar em favor da empresa e o poder das decisões arbitrais se sobrepor às decisões judiciais resultantes de todo o procedimento da justiça estatal.

O conjunto de medidas de constrangimento dos afetados, a construção da narrativa de que os processos contra a Chevron são injustos e buscam efetivar uma extorsão à empresa, além de o conjunto normativo do direito internacional provocar um redesenho das normas jurídicas nacionais, mostram como este caso – e em especial a empresa – é beneficiário dos movimentos de construção de um disciplinamento neoliberal, sustentado pelo novo constitucionalismo. Assim se conforma a construção do projeto neoliberal.

Este projeto passa a ter a sustentação de um direito comercial que, ao longo do tempo, vem se readequando aos interesses do capital privado transnacional, com ativa participação das instituições financeiras internacionais e OI – o que beneficia empresas de diferentes setores a aumentarem suas taxas de lucro sem se responsabilizarem com as violações de direitos e danos à saúde, ao ambiente e à subsistência dos afetados. É desta forma que a Chevron cruza os elementos jurídicos em seu favor: reafirma a validade de um termo secreto entre empresa e Estado para uma remediação fraudulenta das piscinas de petróleo, associado a um acordo bilateral do Equador com os Estados Unidos que não tem poder de retroatividade e aplica esses dispositivos a partir de decisão arbitrária que não atende a padrões elementares de lisura, independência, transparência e probidade.

Deste modo, ocorre o disciplinamento. Por vezes, através do constrangimento dos atores que enfrentam, em qualquer grau, a empresa e seus interesses. Mas também com a completa anuência das autoridades públicas em viabilizar a não-reparação do dano, garantindo aos seus cidadãos a condição de convivência perene com um ambiente contaminado e insalubre, que afeta a qualidade de vida em perspectiva geracional, associados a fatores econômicos e a carências de acesso a tratamentos adequados de saúde já encontrados nas regiões afetadas.

É com esse conjunto de mecanismos que se limita o acesso à justiça dos afetados – seja pela legitimidade dada ao interesse empresarial que as autoridades públicas garantem ou pelos mecanismos de justiça privada que já são estruturados de forma a viabilizar o bom comportamento (a partir do silenciamento) das vítimas, ou dos mecanismos neocoloniais que fazem dos mecanismos arbitrais espaços de predominante criminalização dos países da periferia.

Ao mesmo tempo, as OI se responsabilizam por renovar a legitimidades das empresas que violam direitos e trabalham pela construção de legislações que sejam pouco garantistas e mais preocupadas com a viabilidade de circulação de capitais. O fenômeno do *bluwashing*, como bem desenha Aragão, é um dos meios que permite a empresas creditarem em suas imagens a associação a iniciativas de respeito aos direitos humanos, como o Pacto Global, sendo

que essas mesmas empresas têm histórico reconhecido e recorrente de violações de direitos humanos. A voluntariedade desses instrumentos, associados à despolitização que envolve a construção do Direito Internacional de Direitos Humanos, por exemplo, é o que permite às empresas fortalecerem seus papéis como atores da construção de um consenso global sobre a questão, resultando em normas limitadas e quase inefetivas.

A Chevron, por sua vez, demonstra ser representante fiel deste padrão de comportamento empresarial. Ainda que tenha sido responsável pelo ecocídio que ocorre na Amazônia equatoriana, utilizando de artimanhas da formalidade jurídica para evadir à sua responsabilização, foi uma das empresas a questionar a posição do presidente estadunidense, Donald Trump, sobre sua decisão de sair do Acordo de Paris, que versa sobre questões relativas às mudanças climáticas (DW, 2017).

Dentro deste conjunto de relações, análises e observações, tentamos apresentar a razão do Caso Chevron ser paradigmático para o estudo das condições do extrativismo na América Latina. Tendo sido o caso que levou mais longe a discussão sobre punição e responsabilização das empresas transnacionais em relação às violações de direitos humanos e da Natureza que as empresas do primeiro setor estão profundamente envolvidas, os desdobramentos do caso seguem sendo atemorizantes para a indústria extrativista em geral, pela possibilidade de criar um precedente sólido que fortaleça a luta contra o poder corporativo. Os mais de quarenta anos de luta política e reconstrução do tecido social pelos movimentos sociais equatorianos, alimentados pelo sentimento de solidariedade internacional e a colaboração de diversos outros movimentos organizados ao redor do mundo, ensinam-nos que a luta de enfrentamento às condições de exploração, dominação e opressão perpetuadas pelo capitalismo-racista-patriarcal não pode arrefecer.

6. CONCLUSÃO

O estudo das condições de responsabilização das empresas transnacionais em relação a ecocídios é um campo de pesquisa que tem produzido um conjunto de sínteses sobre a impunidade, principalmente na área do direito. A denominação de ecocídio ainda é uma nomenclatura pouco mobilizada na literatura que trata das atividades extrativistas, incluídas as que se concentram numa posição epistemológica da ecologia política. Entretanto, o conceito nos chama a atenção por apontar – como buscamos nesta dissertação – que a atividade do setor extrativista provoca danos às populações integradas direta ou indiretamente às cadeias de valor que tal setor integra; ressalte-se que parcela importante ou a absoluta maioria destes danos estabelecem-se de maneira quase irreversíveis, sendo viáveis apenas ações de mitigação.

No primeiro capítulo, observa-se e questiona-se as relações estabelecidas entre Capital e Estado, como duas relações sociais imateriais de expressão material, como destacado por David Harvey. Aponta-se que os processos de acumulação primitiva de capital e seus processos consequentes demonstram uma vinculação com processos outros de dominação, como o que envolve a integração histórica com a categoria de raça que gera novas determinações para a produção e a reprodução de capital. O Estado, por sua vez, surge como instituição necessária aos ciclos que envolvem o capital. Sua posição relacional torna mais sinuoso o caminho entre suas fontes econômicas e suas expressões políticas, bem como a orientação de sua institucionalidade. Na explicação destes conceitos, o arcabouço teórico do marxismo e da teoria política gramsciana se fazem essenciais.

No segundo capítulo, debruçamo-nos sobre a expressão do que foram compreendidas aqui enquanto modelagens históricas do capital e do Estado: o neoliberalismo e o extrativismo. Mostramos como o neoliberalismo se impõe como projeto ideológico de determinação da esfera pública pelos interesses do capital privado e como ele vai ser responsável por direcionar transformações profundas nas relações de poder no Estado e no direito. Já o extrativismo, se apresenta como um modelo de longo prazo. Dizemos com isso que o extrativismo é uma representação embutida no projeto da modernidade capitalista ocidental, que vai reforçar as condições de dependência e periferização dos países do sul global. Aqui, as produções teóricas latino-americanas de ecologia política surgem como elementos fundamentais para um ponto de partida baseado na construção teórica crítica e antissistêmica.

No quarto capítulo, adentramos ao campo de estudos que ao longo dos anos mais tem se dedicado a estudar a responsabilização das empresas transnacionais: o direito. Contudo, com os aportes dos capítulos anteriores, apresentamos como as limitações do aparato jurídico

garantem a impunidade num sentido mais amplo que apenas o criminal, administrativo ou cível. Assim, apontamos não apenas contradições fundamentais de expressões da forma jurídica, mas também como esse conjunto de elementos tem a capacidade de frustrar movimentações amplas com objetivos de contraposição ao interesse privado transnacional.

No quinto capítulo, concretiza-se a análise de caso em que se baseia este trabalho, por meio da observação de um caso que contém elementos que materializam a complexidade do estudo que buscamos nos dedicar. O Caso Chevron é, definitivamente, o caso de maior expressão contra a indústria extrativista da história recente, ao mesmo passo que traduz-se como um caso exemplar na história mundial sobre a luta política organizada de povos de diferentes modos de organização, mas que encontram na contaminação de petróleo um obstáculo definitivo à reprodução saudável de suas condições de vida, sobretudo quando se considera os padrões de vida ocidentalizados. Entretanto, não apenas no espaço internacional a sua complexidade se mostra, mas também nas dinâmicas nacionais, como foi demonstrado.

Assim, respondemos à questão que mobilizamos para a construção deste texto. Sabemos *quais as condições políticas que organizam e viabilizam a não-responsabilização/impunidade das empresas transnacionais do setor extrativista no capitalismo global*. No entanto, esta dissertação buscou apontar que esta não é uma pergunta que se responde com direcionamentos simples de causa e consequência. Os quatro conceitos manejados nos dois primeiros parágrafos são trabalhados em distintas expressões, justamente pela complexidade de informações que são mobilizadas no interior das dinâmicas de sociabilidade.

Portanto, torna-se possível afirmar que capital e Estado cumprem um papel de interdependência contínua e complexa. O desenvolvimento das suas capacidades de organização social, a partir de suas funções estruturais e institucionais, nos permite dizer que a complexa dialética que envolve as duas relações sociais não nos permite cair em respostas unidirecionais. Da mesma forma que o capital impõe sua necessidade histórica de produção de valor e realização de mercadorias, o Estado age de forma a legitimar processos com mecanismos demasiadamente sofisticados, que nem sempre expõem sua expressão de classe, raça e gênero. O neoliberalismo, por sua vez, passa a determinar a forma pela qual capital e Estado se relacionam. Utilizando a divisão entre público e privado de maneira metodológica, tal determinação amplia as dimensões do que se compreende como esfera privada e deixa a esfera pública subsumida à anterior.

A condição extrativista que perdura na matriz produtiva dos países latino-americanos, ao aprofundar a dependência econômica, reproduz dimensões de colonialidade e imperialismo, que para muitas teorias das ciências sociais podem ser tratados como história progressa. Neste

sentido, acreditamos que este trabalho aponta como essas expressões se desdobram na materialidade da vida cotidiana dos territórios que têm que lidar com a dinâmica extrativista. Numa perspectiva mais ampla ainda, não apenas estes territórios estão sujeitos à violência do extrativismo e das corporações transnacionais, já que o neoliberalismo também modifica profundamente os padrões de sociabilidade.

Assim, alguns aspectos são apresentados como contribuições centrais deste trabalho. Em relação à literatura do Caso Chevron, por exemplo, esta é bastante difundida em outros países da América Latina, mas no Brasil é reduzido o contato com a realidade deste ecocídio que em muito se assemelha aos rompimentos de barragens em Mariana e Brumadinho, também relacionadas a atividades do setor extrativista. Dessa forma, um dos objetivos deste trabalho é ampliar o acesso e contribuir para a expressão deste caso como marco de contestação da concentração de poder econômico e político no capitalismo e da necessidade de sua superação sistêmica.

Desde a perspectiva da produção teórica, tentamos enfrentar a divisão internacional do trabalho intelectual, produzindo discussões que visem romper com a dependência acadêmica de bibliografias que discutem temas correntes das Relações Internacionais quase que restritamente amparados em bibliografias anglófonas desenvolvidas no eixo EUA-Europa. Por isso, o texto discute características entendidas como centrais na política internacional a partir de temas que envolvem a realidade latino-americana, mantendo sempre contato com referências teóricas que estão integradas ao debate público da academia ou de movimentos sociais da região.

Outro esforço empreendido na construção desta dissertação é o de fortalecer o aspecto de interdisciplinaridade, necessária ao estudo das Relações Internacionais, a partir da integração de fontes bibliográficas das mais diversas áreas dentro do campo das ciências sociais, como a sociologia, ciência política, economia e outras aplicações das ciências sociais. Os diferentes campos do conhecimento mobilizados para a construção tentam produzir sínteses que não resultem em conclusões fechadas disciplinarmente, para também permitir o exercício contínuo da crítica.

Rompe-se com a lógica da neutralidade científica que se estabelece em premissas do liberalismo que, não poucas vezes, recorre a falsas simetrias e se apega a formalidades, distanciando-se da leitura da materialidade, sem compreender a composição desigual e hierárquica, ou ao menos fingindo não a compreender. A principal forma de enfrentar a lógica da neutralidade científica é, justamente, apresentar as diferentes hierarquias que envolvem as relações discutidas e apontar como resultam em produção de desigualdades. Tal opção também

se vincula diretamente com a compreensão de que os estudos teóricos devem basear-se na histórica política e social em que estamos integrados.

Entretanto, destacamos que existe um conjunto de características do trabalho que entendemos como limitações, que envolvem aspectos teóricos e políticos, nos resultados alcançados. O primeiro exemplo se dá pelo fato de, pelo limite de extensão que o caráter do trabalho monográfico de mestrado coloca, tem-se a incapacidade de aprofundar mais nos elementos raciais e de apresentar de forma melhor embasada as dimensões de gênero envolvidas no contexto. Através desta compreensão, entende-se que ainda existe um espaço que distancia este trabalho de parte significativa dos trabalhos correntes que buscam conectar o estudo das estruturas coloniais-racistas e patriarcais com a produção de poder e de desigualdades pelo extrativismo, capital transnacional, Estado e outras categorias analíticas.

O esforço de diálogo epistemológico entre o marxismo e a decolonialidade ainda reserva potencialidades, já que as dimensões de conexões entre as teorias são propostas sem uma exposição sofisticada do porquê do vínculo teórico. O que se tenta dizer, então, é que muitos esforços possíveis para explicar a validade da conexão teórica ainda estão em aberto.

Uma das dificuldades encontrada na escrita do trabalho foi de uma reflexão mais detalhada sobre o processo neoextrativista na onda rosa da América Latina. Mesmo que seja um ponto de estudo que integra a totalidade do texto, o aprofundamento em relação às contradições entre governos progressistas e o período da onda rosa seria motivo de um novo objeto de investigação – principalmente pela compreensão da complexidade do bloco de poder neste período específico da história da região. Como outra possibilidade que surge a partir das limitações da pesquisa, é a avaliação do processo constitucional do Equador que resulta na consolidação do Estado Plurinacional.

Acreditamos, contudo, que este trabalho tem uma conexão com diversas agendas de pesquisa já em desenvolvimento nos ambientes acadêmicos da América Latina, assim como fora dela. Uma das possíveis agendas de pesquisa que este trabalho nos permite pensar é sobre o estudo detalhado das relações coloniais e imperiais impostas pelo extrativismo numa perspectiva de longa duração dentro do espaço-tempo da modernidade capitalista ocidental para compreender as diversas expressões que podem vir a ter; seja no genocídio de povos indígenas, seja no encarceramento de pessoas racializadas, seja na invasão e tomada de terras públicas os ancestrais.

Também entendemos que a partir deste trabalho é possível dialogar com os estudos que acontecem nos campos da teoria política, filosofia e sociologia do direito sobre a produção da forma jurídica no capitalismo moderno. Isto significa dizer que aqui conecta-se o direito às

expressões da forma política, que por sua vez, estão conectadas ao projeto sistêmico do capitalismo de incessante expansão e produção do capital. Neste sentido, é possível compreender as limitações e potencialidades do direito na contestação da ordem vigente.

Por fim, e como lição mais importante, este trabalho traz a proposição de estudo também das relações entre movimentos políticos organizados por aqueles que historicamente estão posicionados na condição de subalternidade, seja por sua condição de classe, seja por seu gênero, seja ainda por sua condição étnico/racial, mas que lutam em prol da superação destas condições. Entendendo essas posições como produtos da colonialidade e conectadas historicamente em favor da reprodução do capitalismo, também é encorajado o estudo destas organizações como meios essenciais de rompimento com o tipo de racionalidade que se radicaliza no neoliberalismo, apostando em processos coletivos que envolvam pertencimento político e social, solidariedade, rompimento com uma falsa universalidade que silencia e invisibiliza, além da construção de um projeto de sociedade baseado em relações harmônicas e consensuais de não-exploração entre humanos e para com a natureza.

REFERÊNCIAS

- A 13ª Emenda.** Direção de Ava Duvernay. Roteiro: Spencer Averik e Ava Duvernay. [s.i.]: Netflix, 2016. (100 min.), color.
- ACOSTA, Alberto. Extrativismo e neoextrativismo: duas faces da mesma maldição. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (Orgs.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento.** São Paulo: Fundação Rosa de Luxemburgo, 2016.
- _____. **Pós-extrativismo e decrescimento: saída do labirinto capitalista.** São Paulo: Elefante, 2018.
- AI, Amnistía Internacional. **Acción Urgente:** activista medioambiental condenado a prisión. 6 maio 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2G5onba>>. Acesso em: 19 jan. 2019.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Pólen, 2019. 152 p.
- ALERTA, Colectivo Voces de. **15 Mitos y Realidades sobre la minería transnacional en Argentina.** 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/2G1RLip>>. Acesso em: 16 jan. 2020.
- ALMEIDA, Alexandra. **Alexandra Almeida:** depoimento [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Quito, 2019. 1 arquivo. .wav (47min51seg).
- AMUNÁRRIZ, Instituto de Epidemiología y Salud Comunitaria Manuel. **Informe Yana Curi:** Impacto de la actividad petrolera en la salud de poblaciones rurales de la Amazonía ecuatoriana. Coca: Abya-Yala; CICAME, 2004. 110 p.
- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, págs. 9-23.
- APIB, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. **Cumplicidade na destruição:** como os consumidores e financiadores do Norte permitem o ataque do governo Bolsonaro à Amazônia Brasileira. 2019a. Disponível em: <<https://bit.ly/2JGweiZ>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- _____. **Empresas europeias e norte-americanas estão ligadas à responsáveis pela invasão à terras indígenas e desmatamento na Amazônia.** 2019b. Disponível em: <<https://bit.ly/2YRoled>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- ARAGÃO, Daniel Mauricio Cavalcanti de. **Responsabilidade como Legitimação:** capitla transnacional e governança global na organização das nações unidas. 2010. 191 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://bit.ly/3cetsf4>>. Acesso em: 11 abr. 2020.

ARÁOZ, Horacio Machado. Ecología Política de los regímenes extractivistas. De reconfiguraciones imperiales y re-ex-sistencias decoloniales em Nuestra América. **Bajo el Volcán**, vol. 15, n. 23, p. 11-51, set-fev. 2015.

AYALA, Marcelo. **O fim da Iniciativa Yasuní: vida e morte de um modelo de preservação no equador. vida e morte de um modelo de preservação no Equador.** 2013. Disponível em: <<https://bit.ly/2KBkb59>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BACURAU. Direção de Juliano Dornelles e Kleber Mendonça Filho. [s.i.]: Vitrine Filmes, 2019. (132 min.), color.

BALLESTRIN, Luciana. **Rumo à teoria pós-democrática?** 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2U17fLx>>. Acesso em: 18 mar. 2020.

BARBOSA, Nelson. Dez anos de Política Econômica. In: SADER, Emir (org.). **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma.** São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2013. p. 69-102.

BARROS, Douglas Rodrigues. **Contra o retorno às raízes: identidade e identitarismo no centro do debate.** 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2HW8T9P>>. Acesso em: 26 maio 2019.

BRASIL, República Federativa do. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. **Estatuto da BNDESPAR.** 22 jan 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2I9VFcN>>. Acesso em: 30 maio 2019.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Sentença Estrangeira Contestada nº 8542, 2013/0081095-1. Apelante: Maria Aguinda Salazar e outros. Apelada: Chevron Corporation. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão. Brasília, DF, 29 de novembro de 2017. **Diário da Justiça Eletrônico.** [s.i.]. Disponível em: <<https://bit.ly/38s62k1>>. Acesso em: 04 mar. 2020.

BRADESPAR S.A. (Brasil). **Estatuto Social.** 27 abr 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2WxIU1Q>>. Acesso em: 30 maio 2019.

_____. **Quem Somos.** 2019. 20. Disponível em: <<https://bit.ly/2wqziY7>>. Acesso em: 30 maio 2019.

BRAND, Ulrich. Estado e políticas públicas: sobre os processos de transformação. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam. PEREIRA FILHO, Jorge (orgs.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento.** São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016. Págs. 123-137.

_____. Order and regulation: Global Governance as a hegemonic discourse of international politics?. **Review Of International Political Economy**, [s.l.], v. 12, n. 1, p.155-176, fev. 2005. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/09692290500049748>.

Disponível em: <<http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09692290500049748>>. Acesso em: 21 dez. 2019.

BRAND, Ulrich; DIETZ, Kristina; LANG, Miriam. Neo-extractivism in Latin America. One Side of a New Phase of Global Capitalist Dynamics. **Ciencia Política**, n. 11, vol. 21, pág. 125-159, 2016.

BRIEGER, Pedro. **Ecuador: cuando el mundo conoció .:la mano sucia de chevron::** cuando el mundo conoció “la mano sucia de Chevron”. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2VDLQZk>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

BUTLER, Eamonn. **A Short History of The Mont Pelerin Society**. 2014. Disponível em: <<https://bit.ly/2Sa5vid>>. Acesso em 15 dez. 2019.

CANADÁ. Corte de Apelação de Ontario. Apelação nº C63309/C63310. Apelante: Daniel Carlos Lusitande Yaiguaje e outros. Apelada: Chevron Corporation e outros. Relator: Judges Advocate Hourigan, Huscroft e Nordheimer. Toronto, ONTARIO, 23 de maio de 2018. **Corte de Apelação de Ontario**. [s.i.]. Disponível em: <<https://bit.ly/3atCVOV>>. Acesso em: 04 mar. 2020.

CASTRO, Ramon Peña. **Trabalho Abstrato e Trabalho Concreto**. 2009. Disponível em: <<https://bit.ly/2UXp8eD>>. Acesso em: 01 jan. 2020.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHEVRON Corporation. **Chevron Announces Fourth Quarter 2019 Results**. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3aEEVV8>. Acesso em: 01 abr. 2020.

_____. **Chevron Reports Fourth Quarter Earnings of 3.1 Billion**: annual earnings of 9.2 billion. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2yjdrWz>>. Acesso em: 01 abr. 2020.

_____. **Chevron Reports Fourth Quarter Loss of \$588 Million And Earnings of \$4.6 Billion**. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/340xRQ7>. Acesso em: 01 abr. 2020.

CONAIE, Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador -. **Resoluciones del Consejo Ampliado de la CONAIE**. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/359xXVS>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

CORREA, Rafael. Ecuador's Path. **New Left Review**, n. 77, p.88-104, set./out. 2012. Bimestral.

COX, Robert. Gramsci, Hegemonia e Relações internacionais. Um Ensaio sobre o Método. In: GILL, Stephen. **Gramsci: materialismo histórico e relações internacionais**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

CUTLER, A. Claire. Gramsci, Law, and the Culture of Global Capitalism. **Critical Review of International Social and Political Philosophy**. [s.i.], vol. 8, n. 4, pág. 527-542, 19 ago.

2006a. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1080/13698230500205227>>.

_____. **Private Power and Global Authority: transnational merchant law in the global political economy**. Transnational Merchant Law in the Global Political Economy.

Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

_____. Transnational Business Civilization, Corporations, and the Privatization of Global Governance. In: MAY, Christopher et al. **Global Corporate Power**. Boulder: Lynne Rienner Publisher, 2006b. p. 199-225.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016. 248 p.

DCP, Dismantle Corporate Power. **Caso Chevron: Impunidade Corporativa**. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/2Txeedu>>. Acesso em: 02 mar. 2020.

DEDO na ferida. Direção: Silvio Tendler. Produção Executiva: Ana Rosa Tendler. Rio de Janeiro: Caliban Cinema e Conteúdo, 2017. Documentário, 91'40". Disponível em:

<<https://goo.gl/Npe7Fq>>. Acesso em 30 maio 2019.

DIÁLOGO entre el Gobierno del Ecuador y movimientos indígenas. Quito: RT en vivo, 2019. (62 min.), son., color. Disponível em: <<https://bit.ly/3cQJcp6>>. Acesso em: 12 abr. 2020

DIEGUES, Antonio Carlos. **A armadilha o industrialismo liberal**. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2mRWXyW>>. Acesso em: 14 set. 2019.

DW, Deutschewelle. **Setor empresarial dos EUA lamenta saída do Acordo de Paris**. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/3aK1U0a>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

ECOSOC, Economic And Social Council. **Updated Set of principles for the protection and promotion of human rights through action to combat impunity**. 2005. Disponível em: <https://bit.ly/2TyHkdE>. Acesso em: 09 mar. 2020.

ECUADOR, República del. Constituição (2008). **Constitución de la República del Ecuador**. Disponível em: <<https://bit.ly/3bH1yZk>>. Acesso em 10 abr. 2020.

_____, Ministério de Ambiente del. **Ecuador mostró al mundo la «mano sucia» de Chevron**. [201-?]a. Disponível em: <<https://bit.ly/3aEy7Ww>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____, Ministerio de Relaciones Exteriores y Movilidad Humana del. **Cónsules del Ecuador respaldan campaña “La Mano Sucia de Chevron”**. [201-?]b. Disponível em: <<https://bit.ly/2xaKVX7>>. Acesso em: 16 abr. 2020.

ESHELMAN, Robert S.. **The Chevron Tapes: Video Shows Oil Giant Allegedly Covering Up Amazon Contamination.** 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3atcDMP>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

EUA, Estados Unidos da América. **Constituição** (1788). Emenda Constitucional nº 13, de 1865. Philadelphia, Disponível em: <<https://bit.ly/36PGeOD>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

FAJARDO, Pablo. En las provincias de Orellana y Sucumbíos, el 70% de los casos de cáncer que se encuentran mujeres. La mejor manera de conmemorar el día de la mujer, es luchando contra quienes cometen los crímenes ambientales que causan muchos de los casos de cáncer y el Estado que no controla. 08 mar. 2020. Twitter: @Pablofame. Disponível em: <<https://bit.ly/2PZQ9ep>>. Acesso em: 08 mar. 2020.

_____. **Pablo Fajardo: depoimento** [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (19min19seg).

FRASER, Nancy. Feminism, Capitalism and the Cunning of History. **New Left Review**, [s.i.], v. 56, p.97-117, mar. 2009. Bimestral.

FRIEDMAN, Milton. **Neo-Liberalism and its Prospects.** 1951. Disponível em: <<https://hvr.co/2Q0VKAp>>. Acesso em: 16 set. 2019.

GILL, Stephen. **Power and Resistance in the New World Order.** 2nd edition. New York: Palgrave Macmillan, 2008.

GILPIN, Robert. **War and Change in World Politics.** Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**, volume 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

GONÇALVES, Rodrigo Santaella. Teoria do subsolo: aportes bolivianos à teoria democrática. **Tensões Mundiais**, Fortaleza, v. 30, n. 16, p. 45-68, abr. 2020.

GUAMÁN, Adoración; MORENO, Gabriel. **Empresas transnacionales y Derechos Humanos: la necesidad de un Instrumento Vinculante.** Albacete: Editorial Bomarzo, 2018.

GUAMÁN, Adoración; PRIETO, Julio. **La impunidad de las empresas transnacionales por violaciones de derechos humanos y ambientales: El Caso Chevron: paradigma de la necesidad de normas vinculantes para garantizar el derecho al acceso a la reparación de víctimas de crímenes corporativos.** 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/372v3BD>>. Acesso em: 02 fev. 2020.

GUDYNAS, Eduardo. Sustentación, aceptación y legitimación de los extractivismos: múltiples expresiones pero un mismo basamento. **Opera**, n. 14, pág. 137-159. 2014

GUERRA, Alexandre et al. **Poder e Corrupção do Capitalismo**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. 256 p.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. Neo-Liberalism as Creative Destruction. **Geografiska Annaler: Series B, Human Geography**, Suécia, v. 88, n. 2, p.145-158, 2006.

_____. **O neoliberalismo: história e implicações**. 5ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

_____. **O novo imperialismo**. 2ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

_____. O “novo” imperialismo: acumulação por espoliação. In: PANITCH, Leo; LEYS, Colin. **Socialist Register 2004: o novo desafio imperial**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO, 2006. Págs. 19-70.

Hill Jr., Daniel W. Estimating the Effects of Human Rights Treaties on State Behavior. **The Journal of Politics**, v. 72, n. 4, p. 1161–1174, 2010.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010. 328 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Tabela 10.1 – Valor adicionado bruto constante e corrente, segundo os grupos de atividades – 2010-2017**. [2019?]a. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9052-sistema-de-contas-nacionais-brasil.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 19 jan. 2020.

_____. **Tabela 15.1 – Total de ocupações, segundo os grupos de atividades – 2010-2017**. [2019?]b. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9052-sistema-de-contas-nacionais-brasil.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 19 jan. 2020.

JESSOP, Bob. **The State: past, present, future**. Cambridge: Polity, 2016.

LANG, Miriam. Vitória Histórica do Movimento Indígena no Equador. **Boletim do Observatório da Diversidade Cultural**, Belo Horizonte, v. 85, n. 05, p.29-35, set./out. 2019. Bimestral. Disponível em: <https://bit.ly/2xxdn5g>. Acesso em: 24 mar. 2020.

LENÍN Moreno decreta estado de excepción tras paro nacional. **Metro Ecuador**. 03 out. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2EXNMTF>>. Acesso em: 27 dez. 2019.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **O Imperialismo: fase superior do capitalismo**. São Paulo: Centauro, 2010.

LERNER, Sharon. **Ele ganhou uma ação ambiental milionária contra a Chevron: foi perseguido e perdeu tudo**. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/3ary9Bn>>. Acesso em: 04 mar. 2020

- LIMA, Rosa Muñoz. **Chevron vs. Ecuador: ¿y ahora qué?. y ahora qué?.** 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/3aiPNa3>>. Acesso em: 18 abr. 2020.
- LITEL PARTICIPAÇÕES S.A. (Brasil). **Estatuto Social.** 05 nov 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/30SOEmh>>. Acesso em: 30 maio 2019.
- MAB, Movimento dos Atingidos Por Barragens. **Em Mariana, Fundação Renova abandona reunião com atingidos.** 10 abr. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/367KHvg>>. Acesso em: 19 jan. 2020.
- MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. In.: TRESPADINI, Roberta; STÉDILE, João Pedro (orgs.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra.** São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- MARX, Karl, **O Capital: crítica da economia política: Livro 1: o processo de produção do capital.** São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARTIUS, Karl von; RODRIGUES, José Honório. Como se deve escrever a História do Brasil. **Revista de História de América.** Nº 42. Dez. 1956. Págs. 433-458.
- MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e Forma Política.** São Paulo: Boitempo, 2013.
- MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra.** Lisboa: Antígona, 2014.
- MENDOZA, Wilton Guaranda. La Consulta Previa y el Derecho a la Resistencia. In: AGUILAR, Juan Pablo et al. **Nuevas Instituciones del Derecho Constitucional Ecuatoriano.** Quito: Comunicaciones INREDH, 2009. p. 141-186.
- MITSUMI&CO (Japão). **Corporate Profile.** 2019a. Disponível em: <<https://bit.ly/2wuM9Zb>>. Acesso em: 30 maio 2019.
- MITSUMI&CO (Brasil). **Perfil da Empresa.** 2019b. Disponível em: <<https://bit.ly/2KfEUMT>>. Acesso em: 30 maio 2019.
- OPEC, Organization of the Petroleum Exporting Countries. **Oil data: upstream – World crude production.** 2019a. Disponível em: <<https://bit.ly/2R8QsV9>>. Acesso em 19 jan. 2020.
- _____. **Oil data – World crude exports.** 2019b. Disponível em: <<https://bit.ly/2R7nO70>>. Acesso em: 19 jan. 2020.
- OQUENDO, Catalina; TORRADO, Santiago. Decretado toque de recolher em Bogotá depois de protestos em massa. **El País.** 22 nov. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2rxHh6K>>. Acesso em 27 dez. 2019.
- PANITCH, Leo; GINDIN, Sam. Capitalismo Global e império norte-americano. In: PANITCH, Leo; LEYS, Colin. **Socialist Register 2004: o novo desafio imperial.** Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO, 2006. Págs. 19-70.
- PAULANI, Leda Maria. Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo. **Revista de Economia Política,** v. 36, n. 3, p. 514-535,

jul-set. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-31572016v36n03a04>.

Acesso em 29 maio 2019.

_____. Bolsonaro, o ultraliberalismo e a crise do capital. **Margem Esquerda**: Revista da Boitempo, São Paulo, n. 32, págs. 48-55, maio 2019. Semestral.

PDA, Proche D'amazone. **Remediacion Texaco/Petroamazonas 2019**. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/39mPzim>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

PERELMAN, Michael. How Economics bolstered power obscuring it. In: BUXTON, Nick; DUMONTIER, Madeleine Bélanger (Ed.). **State of Power 2015**: An annual anthology on global power and resistance. Amsterdam: The Transnational Institute, 2015. p. 87-98.

Disponível em: <<https://www.tni.org/en/stateofpower2015#contents>>. Acesso em: 08 Jan. 2017.

PIGRAU, Antonio. The Texaco-Chevron Case in Ecuador: Law and Justice in the Age of Globalization. **Revista Catalana de Dret Ambiental**, Catalunha, Espanha, v. 5, n. 1, p.1-43, 27 jul. 2014.

PORTA, Lelio La. Coerção. In: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale. **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2017. Págs. 127-129.

_____. Consenso. In: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale. **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2017. Págs. 141-144.

PORTELLI, Hugues. **Gramsci e o Bloco Histórico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

POULANTZAS, Nicos. **As classes sociais no capitalismo de hoje**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

_____. As transformações atuais do Estado, a crise política e a crise do Estado. In: POULANTZAS, Nicos (org.). **O Estado em crise**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977.

QUIGGIN, John. **John Locke against Freedom**. 2015. Disponível em:

<<https://bit.ly/2MghHdM>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ROBINSON, William I. **A Teory of Global Capitalism: production, class, and state in a transtional world**. Baltimore: The John Hopkins University Press, 2004.

ROHDEN, Júlia. Atingidas denunciam ineficiência da Fundação Renova e exigem reparação.

Movimento dos Atingidos por Barragens. 06 nov. 2018. Disponível em:

<<https://bit.ly/2slifCE>>. Acesso em: 19 jan. 2019.

- SADER, Emir. A construção da hegemonia pós-neoliberal. In: SADER, Emir (org.). **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2013. p. 135-143.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito penal: parte geral**. 7ª ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.
- SALES, Yago. A cidade mais violenta do país: em 15 anos, taxa de homicídios em Altamira aumentou 6 vezes. **Ponte Jornalismo**. 26 jul. 2017. Disponível em: <<https://ponte.org/altamira-a-mais-violenta/>>. Acesso em: 18 jan. 2020.
- SEBASTIÁN Piñera decreta estado de exceção no Chile. **Diário da Causa Operária**. 19 out. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2ZwpBos>>. Acesso em 27 dez. 2019.
- SOCIETY, The Mont Pelerin. **Statement os Aims**. 1947. Disponível em: <<https://bit.ly/38Y2sQo>>. Acesso em: 19 dez. 2019
- SORKIN, Andrew Ross. **Chevron Agrees to Buy Texaco Fot Stock Valued at \$36 Billion**. 2000. Disponível em: <<https://nyti.ms/2xaiS9T>>. Acesso em: 03 mar. 2020.
- STEINWEG, Tim; KUEPPER, Barbara; THOUMI, Gabriel. **Economic Drivers of Deforestation: sectors exposed to sustainability and financial risks**. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2HW8Wm1>>. Acesso em: 26 maio 2019.
- SVAMPA, Maristella. **Las fronteras del neextractivismo em América Latina: conflictos socioambientales, giro ecoterritorial y nuevas dependencias**. Guadalajara: Centro Maria Sibylla Meran de Estudios Latinoamericanos Avanzados (CALAS), 2018.
- TAPIA, Evelyn. **Gobierno advierte acciones legales contra Rafael Correa en caso Chevron**. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2YacFpP>>. Acesso em: 27 abr. 2020.
- TAVARES, Maria da Conceição. Globalização e Estado Nacional. In.: GAMBINA, Julio (org.). **La gobalización económico-financiera: su impacto em América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2002.
- TAVARES, Paulo. **Petróleo e batalha jurídica internacional na Amazônia: como a chevron-texaco ignorou padrões ambientais, contaminou terras indígenas e pode ser forçada a indenização que criará precedente internacional histórico**. Como a Chevron-Texaco ignorou padrões ambientais, contaminou terras indígenas e pode ser forçada a indenização que criará precedente internacional histórico. 2011. Disponível em: <<https://bit.ly/3cuDtF6>>. Acesso em: 14 abr. 2020.
- UDAPT, Unión de Los Afectados Por Las Operaciones Petroleras de Texaco. **Campaña Anti-Mecheros**. 2018a. Disponível em: <http://www.udapt.org/campana-anti-mecheros-2/>. Acesso em: 17 fev. 2020.

_____. **Contaminación de Chevron-Texaco**. 2018b. Disponível em:

<<https://bit.ly/3bztoqQ>>. Acesso em: 05 fev. 2020.

_____. **El Juicio: Sentencias Internacionales – Argentina**. [201-?]. Disponível em:

<https://bit.ly/38qVDFk>. Acesso em: 04 mar. 2020.

_____. **The Ecuadorian government admits its compliance with the arbitration award to obstruct the execution of the Chevron case judgment**. 2019. Disponível em:

<<https://bit.ly/3eYCX4a>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

VALE S.A. (Brasil). Departamento de Relações Com Investidores. **Composição Acionária**.

30 abr 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2EJKrrw>>. Acesso em: 30 maio 2019.

WB, The World Bank. **Commodity markets – Annual Prices**. Jan. 2020a. Disponível em:

<<https://bit.ly/2ucxvYK>>. Acesso em: 19 jan. 2020.

_____. **World Development Indicators**. Mar. 2020b. Disponível em:

<<https://bit.ly/2ysvMkb>>. Acesso em 01 abr. 2020.

WEBER, Max. **Ciência e Política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 2011.

WOOD, Ellen Meikisins. **O império do capital**. São Paulo: Boitempo, 2014.

YANZA, Luis. **Las voces de las víctimas**. 2. ed. Nueva Loja: UDAPT; INREDH, 2014. 415 p.

ZAMBRANO, Carmen. **Carmen Zambrano: depoimento** [nov. 2019]. Entrevistador: Vítor Costa. Lago Agrio, 2019. 1 arquivo. .wav (7min54seg).

ZUBIZARRETA, Juan Hernández; RAMIRO, Pedro. **Against the "lex mercatoria":**

proposals and alternatives for controlling transnational corporations. Bilbao: Icaria Editorial, 2016. 112 p.

ANEXO 1 – ENTREVISTA COM PABLO FAJARDO

Advogado da UDAPT

Vítor: Pablo, cuéntame ¿cuáles son las secuelas más grandes y graves, además de las urgencias que tienen los afectados hoy?

Pablo: Hay que verlo de distintos puntos de vista. Si hablamos de pueblos indígenas, las secuelas son en el sentido de que hay una pérdida de territorialidad, pérdida de cultura. Hay esa afectación directa al ambiente, a las fuentes hídricas, a los ríos. Por ejemplo, al bosque. Y eso implica romper ese nexo espiritual de los pueblos indígenas con la naturaleza como tal, con la selva. Que no se puede hablar de un pueblo indígena sin hablar de naturaleza porque están intrínsecamente vinculados o relacionados, ¿sí? [Siendo así], cuando hay contaminación ambiental, se rompe ese nexo espiritual, ese nexo con la naturaleza como tal. Hay un daño directo a la cultura, cosmovisión, a la territorialidad, a la forma de vida de los pueblos indígenas. Si hablamos de población campesina o colona, como decimos, mestiza, que ya hace más de 50 años se instaló por acá en esta zona, el daño tiene que ver mucho más con la parte patrimonial y con la salud. Porque, obviamente, la parte patrimonial, cuando hay un derrame de petróleo, por ejemplo, u hoy los mecheros que siguen todavía contaminando el ambiente, eso afecta la producción, eso afecta la salud de la gente. Tenemos la tasa o índice de cáncer más alto en la amazonia, de Ecuador y quizás Latinoamérica en esta zona, por ejemplo. Hay una afectación gravísima en ese contexto.

Si hablamos de la parte económica, de la población y del Estado, también hay un daño, un perjuicio muy grande. Siempre en el contexto global, en el contexto universal, los gobiernos, la forma bastante farsa, mentirosa o engañosa, ¿sí? Porque para eso son muy buenos, se preparan para mentir. Siempre nos dicen, nos ponen como que el proyecto petrolero, o la cuestión minera, o la cuestión de agroindustrias va a dinamizar la economía del país, va a sacar de pobreza a la población. Bueno, nos venden ese discurso siempre, en todas partes del mundo, lo cual un engaño gigantesco. En el caso ecuatoriano, por ejemplo, solamente datos, la deuda externa que hoy tiene el Estado ecuatoriano se originó, justamente, en el mismo año que el Estado, que el país, empezaba a exportar petróleo. Uno se pregunta, si tienes venta de petróleo, si generas recursos económicos, ¿para qué diablos requieres endeudarte en ese caso, si tienes recursos? Evidentemente, mira un poco la trampa en otro sentido.

Si uno mira los datos, la geografía económica del Ecuador, solamente del Ecuador, te vas a dar cuenta que entre los cantones más pobres del Ecuador están los cantones donde se extrae

petróleo por 52 años directamente. De ahí sacas hidrocarburos. Sacas riqueza que sostiene en gran parte la economía del Ecuador. Sin embargo, la población local termina siendo la más pobre de ese Estado. Y eso no ocurre únicamente aquí en Ecuador. Si uno mira los datos en cualquier parte de Latinoamérica o del mundo, las poblaciones locales donde se extraen recursos naturales, sean mineral, oro, cobre, petróleo y otras cosas, siempre terminan siendo las poblaciones más empobrecidas de cada Estado.

El patrón de conducta es el mismo. Con los [daños], hay que verlos en distintas dimensiones: los pueblos indígenas, los campesinos o la parte del Estado también.

Vítor: Usted ha hablado que desde que empezó la lucha de los afectados, han pasado nueve gobiernos por el Estado ecuatoriano. ¿Usted mira que hay alguna diferencia entre esos gobiernos en relación al extractivismo y la atención a los afectados? ¿Cómo eso se da?

Pablo: Mira, los gobiernos en el mundo pueden ser anarquista, derechista, populistas, dictadores, lo que putas sea, ¿sí? Pero los gobiernos, todos, en el fondo, son extractivistas. Todos. No hay uno que no sea extractivista. Se diferencian, un poco, en la forma de distribuir los recursos económicos que genera ese extractivismo. Hay unos, digamos, con una visión más social, que usan esos recursos y lo redistribuyen de mejor manera, quizás, o al menos con mayor equidad, en la población o ciertas obras de gasto social: educación, salud, vialidad y [otras cosas]. Otros usan ese recurso de extractivismo para, digamos, incrementar las diferencias económicas entre los que más tienen y los que menos tienen. La diferencia radica, básicamente, en la forma de distribuir los recursos, no en el modelo extractivista.

El modelo es el mismo para todos, en este caso. Y eso, pueden verlo en el mundo. [Se hable] de Venezuela, Colombia, Estados Unidos, cualquier país europeo, todos tienen el mismo modelo extractivista. También se diferencian un poquito, quizá, algunos de otros, en la parte de control ambiental. Depende un poco de eso, también, de la fortaleza del Estado. Cuando hay un Estado con instituciones demasiado débiles, evidentemente, las transnacionales imponen con más fuerza reglas del juego, las condiciones en ese control ambiental y laboral, también, por supuesto. Cuando hay Estados que tienen una fortaleza mayor, que tienen mayor infraestructura, mejor estructura política de control, el control es un poco mejor en ese caso, al menos localmente. [Así], las transnacionales operan [y] hacen crímenes en todas partes del mundo en igualdad de condiciones. Hay que ver esa diferencia, en ese sentido.

Vitor: Desde 2008, hay una discusión sobre un tratado vinculante, en las Naciones Unidas, en relación a los crímenes de las corporaciones transnacionales. ¿Cómo usted piensa que ese tratado puede ayudar en la lucha como la de los afectados por Texaco? ¿[Este tratado internacional] puede venir a hacerse efectivo?

Pablo: Yo creo que el tratado vinculante está siendo mal parido. Porque infortunadamente, en el mundo, los organismos supranacionales – como Naciones Unidas – u organismos regionales – como la Unión Europea o la Organización de Estados Americanos en nuestra América Latina – o América en su conjunto o de Asia y África – lamentablemente, están cooptados por las corporaciones. Son las transnacionales que imponen las reglas de juego en todo el mundo. Sobre todo, cuando las transnacionales ponen gobiernos. Al final, lo que hacen es... Inicialmente, ellas controlan a los gobiernos. [Sin embargo], cuando ellas ponen el gobierno, la cuestión es mucho más radical, como ocurre en Brasil, por ejemplo, o en Estados Unidos, donde tenemos gobiernos que son parte, directamente, de las transnacionales. Entonces, la cuestión es mucho más compleja todavía. Aparte de eso, también hay una captura corporativa de las transnacionales hacia el sistema de Naciones Unidas y, en este caso, el consejo de derechos humanos.

Preguntémonos, ahora estamos a punto de celebrar la cumbre de cambio climático, que iba a ser en Chile y se pasó ahora a Madrid, España. Pero las cumbres de cambio climático, en su conjunto, en gran parte, [son] de ellas. ¿Quiénes las financian? Las financian, una buena parte, ¡las mismas transnacionales! Ellas financian eso. ¿Con qué fin lo hacen? Evidentemente, seguir imponiendo, o tener incidencia, en las condiciones que ahí se van generando, como tal. Digo, y es una cuestión que, a veces, nos cuesta reconocerla. Manejan tanto del sistema, están tan inmiscuidas, tan inmersa en los poderes, ¿sí?

En Estados Unidos, por ejemplo, ¿por qué Estados Unidos nunca firmó el Convenio de Kioto? Porque las transnacionales norteamericanas hacían presión para que no se someta, no se comprometa a disminuir las emisiones, porque eso implicaba mayor inversión en la parte ambiental y, en consecuencia, disminuyen las ganancias económicas. [Así], el tratado vinculante que hoy estamos impulsando grandes colectivos sociales de todo el mundo, creemos que, hasta ahora, es un fracaso. Y es un fracaso porque, primero, los Estados, en su mayoría, están capturados por las transnacionales. Los gobiernos más poderosos, con mucha más razón, porque hay transnacionales de su origen, de sus países. Organismos como la Unión Europea están plenamente capturados por las transnacionales. [De esta forma], si tienes a Estados Unidos, Rusia, China y la Unión Europea que hacen fuerza común para evitar un tratado vinculante que

realmente regule los crímenes corporativos y los sancione, esos grandes estados, grandes potencias económicas van a hacer todo lo necesario para evitar que haya un tratado vinculante serio. Quedan, al otro extremo, los países del sur global. Pero esos países, en gran parte, ¡también son capturados! Y hay países como Brasil, por ejemplo, que jamás han apoyado abiertamente al tratado vinculante que regule este tipo de proceso. [En consecuencia], claro, difícilmente pueda hacerse.

Los Estados que estaban, un poco, impulsando esto, eran Ecuador y Sudáfrica. Pero Ecuador, en los últimos dos años, ha sido capturado totalmente por el sistema [de] transnacionales. [Así], Ecuador hoy no hace un trabajo serio en este proceso. Lo está torpedeando, lo está obstaculizando con el fin de que esto no avance. Y, si avanza, que sea hacia una vereda o a un puerto distinto del que realmente debe llegar.

Entonces, la presión social que hacemos no es suficiente para soñar un tratado vinculante que realmente garantice el respeto a los derechos humanos, a la población víctima de crímenes corporativos en todo el planeta. Tenemos que reforzar o replantear la estrategia a fin de lograr que, en el futuro – quizás no en este tratado, en el futuro – tengamos un instrumento jurídicamente vinculante que realmente garantice respeto a nuestros derechos. Hoy los crímenes corporativos gozan de impunidad en todo el planeta. No hay forma, no hay ninguna corte de justicia en ninguna parte del mundo, de carácter internacional, que permita juzgar a una transnacional cuando cometen crímenes, como en el caso de Chevron en Ecuador. No hay un instrumento jurídicamente vinculante que permita, también, demandar a una transnacional en una corte internacional. Es más, ellos – el sistema de transnacionales – tienen su propio sistema de justicia paralelo, aparte, llamado sistema de arbitraje internacional.

Este sistema, propio de las transnacionales, que garantizan o protegen las inversiones, el comercio, al inversionista, pero que dejan de lado completamente a los derechos humanos. [En este sentido], lo que hacen, cada vez más, es seguir imponiendo el derecho comercial, económico. [Que] se imponga sobre los derechos humanos. Y que ese derecho económico de las transnacionales, obviamente, lo que hace, en el fondo, es también ir desmantelando la soberanía de los Estados, la ley que protege a la población. Entonces, tenemos esa disputa entre derechos humanos y derecho económico. [Sin embargo], obviamente, el derecho económico sigue ganando terreno en el contexto global y los derechos humanos siguen perdiendo terreno también ahí.

Vítor: Ustedes han ganado un juicio en la justicia ecuatoriana que, hasta hoy, no fue implementado. Han intentado homologar la sentencia en muchos países que [tampoco ha tenido éxito]. ¿Cuál es la perspectiva que tienen en relación a ese juicio y esa sentencia?

Pablo: ¡Tenemos que seguir luchando! Obviamente, sabemos que no estamos enfrentando únicamente a Chevron, en este caso, sino que enfrentamos a todo el sistema transnacional que cometen crímenes corporativos y actúa el sistema de impunidad corporativa global. [Es decir], hay que entenderlo en esa naturaleza, en este contexto. No es una lucha únicamente en contra de Chevron, es contra todo el sistema de transnacionales, que rige en todo el mundo y que no tienen, o que dejan sin acceso, a la justicia a poblaciones víctimas de crímenes corporativos. Chevron y las transnacionales saben que si nosotros logramos forzar que Chevron pague lo que nos debe, eso abre las puertas para otros casos en otras partes del planeta. Esta lucha es sistemática. Y va mucho más allá del caso Chevron [específicamente] hablando.

Evidentemente, eso hace que el problema sea mucho más complejo y mucho más difícil, todavía, para las poblaciones afectadas acá en Ecuador. Porque, obviamente, somos un grupo de 30 mil indígenas [y] campesinos que luchamos todos los días, como nos es posible, generado cosas diferentes para que logramos acceso a la justicia. Pero, sabemos, el sistema es mucho más poderoso en este caso. Si no somos capaces de articularnos con otras redes, con otros colectivos de todo el mundo y buscar acceso a la justicia allí, va a ser muy difícil que logremos llegar a un buen término en este proceso judicial.

Vítor: El Estado ha cambiado su comportamiento varias veces en relación al caso. En los [años 19]90 los gobiernos neoliberales de Ecuador hacían como actuación en favor de las empresas. [Luego], en el gobierno Correa tuvo la campaña “manos sucias” que, supuestamente, era contra Chevron. ¿Cómo ese cambio de comportamiento afecta a la lucha de los afectados?

Pablo: Dije antes que ningún gobierno ha aplicado una política ambiental responsable en la amazonia ecuatoriana. ¡Ni uno! Hay pequeñas diferencias – lo que te dije – en la redistribución de recursos, quizás. Tampoco hay una diferencia mayor en la política ambiental de ningún gobierno. [Es decir], nosotros no diferenciamos ese tipo de cosas. Las empresas petroleras, creo yo, con la presión social, con las acciones judiciales como el caso Chevron, han ido implementando pequeñas innovaciones en la forma de extracción hidrocarburífera, o de control ambiental, pero lo que hacen es modificar la forma de la contaminación.

Por ejemplo, en el tiempo de Texaco/Chevron, toda el agua de formación, toda el agua tóxica que genera la industria petrolera, era vertido directamente a los ríos. Chevron vertió

directamente a los ríos de la amazonia ecuatoriana, que luego pasan a Perú y llegan a Brasil, más de 60 billones de litros de agua tóxica. Luego, con la presión nuestra, empiezan a reinyectar el agua tóxica al subsuelo, lo cual está bien. Pero lo hacen de tan mala forma que hay decenas de pozos que eran de producción petrolera y los adecuaron para pozos de reinyección de agua de formación. Se les rompe alguna cosa en el proceso, y esa agua tóxica empieza a emanar y a salir por los ríos, por los pozos de agua de la gente, por las comunidades [inintendible]. ¡Contamina mucho más, todavía!

Otro ejemplo, en el tiempo de Chevron, todos los mecheros de combustión del gas lo hacían a ras del suelo y en las piscinas de quemados quemaban ellos. Eso generaba unas enormes cortinas de humo, pero eran muy bajas. Luego, Petroecuador se inventa los mecheros ecológicos y lo que hace es poner un tubo [y hacer] esta combustión de gas más alto. Y es el mechero ecológico. Quizás haya una combustión un poquito mayor del hidrocarburo, ¿sí? Pero los desechos se van más lejos. Como están más alto, hay más viento y, evidentemente, se van mucho más lejos. [Así], lo que hace es modificar la forma de contaminación. No hay un control ambiental estricto en este tipo de cosas. Y en ese marco, te digo, la campaña del expresidente Correa, la “mano sucia”, puede haber sido de buena intención – aunque nos parece una campaña que se la usó políticamente para tratar de cubrir un vacío que se generaba cuando se desmanteló la propuesta de conservación de un parque natural, parque Yasuní en ese caso – se la usó en ese contexto [inintendible].

Han pasado, desde que empezamos este proceso, nueve gobiernos de Ecuador. Una pequeña diferencia con Correa, ¡hay que decirlo también! Antes de Correa la empresa Chevron tenía las puertas abiertas con los gobiernos. Sea la puerta principal o la puerta trasera. Pero siempre se reunía con los gobiernos. En el de Correa, se paró un poco ese proceso y Correa no se reunió con Chevron, respetó los procesos y los demandantes en este caso. Eso rompió un poco el esquema. Hoy ha vuelto otra vez Chevron a compartir la mesa, o la cama quizás, con el gobierno actual, en ese caso y siguen directamente ahí.

[En este sentido], los demandantes hemos luchado contra gobiernos y contra las petroleras conjuntamente.

Vítor: Para finalizar, ¿cuáles son las construcciones de organizaciones desde la UDAPT que tienen para contener los daños y las secuelas del crimen?

Pablo: Como UDAPT estamos en un proceso, diría yo, de articulación constante y permanente con muchos sectores, tanto sociales, populares, indígenas, campesinos, académicos, expertos,

ONG de derechos humanos por los indígenas, mujeres... en todos esos sentidos. Procuramos que la gente se conecte y luchemos conjuntamente en todos estos procesos. Una cosa fundamental son las bases sociales. No puede haber un gran caso de esta naturaleza si no hay una base social fuerte y sólida, directamente.

No puedes estar luchando en el aire si no hay bases que te sostengan, en este caso. Hacemos mucho trabajo de base. Tenemos, hoy día, una reunión, que es un grupo coordinador de las dos provincias más afectadas en las que están gente de base, y ellos llevan este mensaje a todas las comunidades afectadas directamente. Un equipo, un trabajo de base, en ese contexto.

Entonces, la primera articulación es allí, en la base social que tenemos de los afectados. Segundo, hay un nivel ahí, una cuestión más de articulación nacional con los distintos colectivos sociales, ambientales, de derechos humanos acá en Ecuador. Y tercero, también, de conexión externa, ¿sí? [Además], eso va con toda la parte académica, con grupos sociales, indígenas, medio ambiente, derechos humanos, de mujeres y otros. Intentamos articular entre todos, [especialmente] en el contexto global. Es una lucha local, pero que estamos procurando tener incidencia a nivel nacional y también a nivel internacional.

Vitor: Muchas gracias, Pablo.

ANEXO 2 – ENTREVISTA COM ALEXANDRA ALMEIDA

Acción Ecológica

Vitor: Alexandra, vamos a empezar por la actualidad, ¿cuáles son los principales daños y secuelas que enfrentan las víctimas hoy?

Alexandra: Las víctimas [están] en la Amazonía norte del Ecuador. Dentro del caso se habla de unas 30 mil personas, más o menos, que estaban afectadas por las operaciones de Texaco, de Chevron. Pero hay que diferenciar que algunas son víctimas más directas y otras más indirectas. Porque los impactos de la actividad petrolera en donde se lo realiza, la operación, ahí el impacto es mucho más grave. Pero eso, a la larga, impacta a toda la zona. Entonces, por eso las poblaciones también se ven afectadas indirectamente.

Creo que la principal afectación que han tenido, que ha tenido esa zona, ese ecosistema, es la contaminación al agua. Y eso trae, como consecuencia, un montón de impactos más: a la biodiversidad, al mismo ecosistema y a la población. Obviamente que su fuente de agua son justamente los ríos, lagunas y agua lluvia que también se ve afectada por la quema de gas de los mecheros en las operaciones petroleras. Entonces, creo que el agua es el principal punto, medular, que se vio afectado por la contaminación que hizo Texaco y que eso produjo otras consecuencias más.

Vitor: En ese sentido, ¿cuáles son las principales formas de organización que se encontraron para enfrentar el caso de la contaminación?

Alexandra: Inicialmente, cuando Texaco llega al país y empieza a hacer sus operaciones, la gente no sabía que consecuencias iba a tener. Incluso algunos se emocionaron porque iba a dar trabajo. Mucha gente de otras provincias del país fue allá, justamente, en busca de plazas de trabajo, porque creían que esa era una industria que se iba a colocar ahí, que era bueno ir a vivir con sus familias. Muchísimos campesinos fueron con sus familias, se asentaron en fincas de 50 hectáreas, más o menos, era lo que el Estado en ese tiempo, planificaba una colonización, daban 50 hectáreas a cada familia campesina. Entonces, ellos decían, bueno, para las pocas hectáreas, poca tierra que pudieran tener en sus provincias, ¡ir allá para tener 50 hectáreas era fabuloso! Fueron muy ilusionados porque iban a tener tierras, iban a tener fuente de trabajo con la empresa. Y, claro, todo eso después de unos años – porque al principio no se ven los efectos -, pero después de unos años se dieron cuenta de que todo fue falso. Todas esas ilusiones no se pudieron

llegar a concretar, todas esas esperanzas que tenían de un futuro mejor para sus familias, no se pudo concretar.

Y fue, principalmente, porque empezaron a sentir las... al principio - las familias que llegaron cuentan – que el río, cuando había un derrame de la empresa, el río bajaba negro, y que ellos con la mano retiraban la capa de petróleo de la superficie del agua, ¡y tomaban el agua de abajo! [La utilizaban] para cocinar, para tomar, incluso usaban para bañarse, para todo. ¡Y claro que le sentían salada! Porque las aguas [de formación] que salen con el petróleo son saladas. Pero cuando preguntaban, los petroleros les decían que eso no era malo, que está bien, que si el agua está salada ya se ahorran la sal para ponerle a la sopa. Incluso, era una forma de humillación a los campesinos. Ellos, durante mucho tiempo, creyeron eso y tomaron de esa agua. Si es que había un derrame en alguna de las fincas, les decían que era abono para las plantas, que está bien... Entonces fue, aparte del impacto de la contaminación, el engaño que les hacían, ¿no? [Así], durante los primeros años estuvieron sin conocimiento real de lo que les estaba pasando y lo que les podía pasar. Porque los impactos, sobre todo a la salud, no aparecen inmediatamente, sino que aparecen con el tiempo. Después, incluso, de 10 años. Ahí es donde empezaron a verse los casos de cáncer, todos los problemas de salud, malformaciones genéticas, infecciones de todo tipo. Bueno, las infecciones se dan un poco antes. Pero ya, ellos empezaron a relacionar lo que les estaba pasando en la salud con la actividad que estaba haciendo Chevron-Texaco.

Vítor: Siendo así, tenemos una relación, tanto destrucción del ecosistema como también de los modos de vida de los campesinos, indígenas y colonos. ¿Usted cree que se puede llamar ese caso como ecocidio?

Alexandra: Yo creo que sí. De hecho, cuando ya se puso el juicio contra la Texaco, vinieron muchos científicos internacionales, incluso uno llegó a comparar la zona destruida por Texaco con Chernóbil. Es decir, llegó a compararla en el sentido de toda la magnitud de destrucción que había ahí. Claro que no se trataba de radiaciones, como en Chernóbil, pero si llegó a compararla por su magnitud. ¡Por supuesto! Se puede ver en un mapa como era la Amazonia norte antes de Texaco y como quedó después – incluso actual -. Se ve una deforestación impresionante en un ecosistema frágil, como es el ecosistema amazónico. Es un ecosistema de bosque húmedo tropical, donde la parte húmeda – que es el agua – la contaminan por completo. Eso destruye completamente todo. Se puede ver en mapas como están destruidos todos los elementos de la naturaleza: el agua, los suelos, el aire. Entonces, la población que vive ahí no tiene opción de estar sana, porque todo está contaminado a su alrededor. Si no es a través de

respirar aire contaminado, es a través de tomar agua contaminada, o sembrar en suelos contaminados – y esos productos salen, obviamente, contaminados -. Entonces, es una población que está completamente vulnerable, porque no tiene condiciones para una vida digna, como se supone que la constitución de Ecuador dice que tenemos derecho.

Vitor: Desde que Texaco llega a Ecuador hasta hoy, pasaron muchos gobiernos por el poder del Estado. En los años 1990 fue un periodo de políticas neoliberales, después llega el gobierno de Correa. Ahora tenemos el gobierno de Lenin, que está implementando algunos cambios como, por ejemplo, intervención en los juicios de Canadá. ¿Usted piensa que el comportamiento del Estado se modifica con el cambio de gobierno? Si es así, ¿cuáles son las diferencias? En caso contrario, ¿Qué comportamiento se mantiene similar?

Alexandra: Lamentablemente no, no tiene que ver. Ya sea un gobierno neoliberal declarado o un neoliberal escondido como el de Correa (porque de izquierda no ha sido ese gobierno, sino que ha sido de derecha y en algunos aspectos hasta neoliberal también). El tinte político del gobierno de turno no tiene nada que ver con el extractivismo. ¡Todos los gobiernos – sean de derecha, de izquierda, de centro o lo que sea – son extractivistas! Su objetivo ha sido financiar la economía del país a través de la extracción de recursos naturales como el petróleo. También la minería, que fue Correa quien empezó con eso, los otros todavía no lo lograron. Correa es el que empieza con el primer contrato de minería a cielo abierto, que ahorita ya está en producción, pero fue Correa quien firmó el contrato en el 2013...

Vitor: ¿Dónde es?

Alexandra: Mirador, proyecto mirador. Son chinos, ¿no? Está con una empresa china. Correa lo que hizo fue cambiarle de nombre al extractivismo, le puso neoextractivismo. Según él, era un extractivismo diferente porque él decía que antes la plata, los ingresos que salían de la explotación petrolera se lo llevaban las empresas transnacionales. Y que con él, en cambio, no. La plata que sale de la explotación petrolera se queda en el país y se distribuye en el país. Entonces, le puso neoextractivismo, un nuevo extractivismo, diferente, según él. Pero, si nos ponemos a ver, cogemos un río, de la Amazonia, que tiene vida, un río, de aguas limpias y todo. Si a ese río se le ocasiona un derrame y se destruye toda la vida que tiene ese río, ¿qué importa si la empresa era pública o era privada? Igual la vida se destruyó. ¿Qué importa si la plata se distribuye o se la llevan otros? ¡No importa! Porque la vida se destruyó.

Independientemente de cómo se haga el extractivismo o a quien se distribuya, o la tecnología que utilicen, porque no se trata de utilizar una mejor o peor tecnología. Ahí tenemos el caso de BP [British Petroleum] que es una empresa con la mejor tecnología del mundo y ver el desastre que ocasionó en el golfo de México hace unos años. Entonces, no se trata ni de si es la empresa privada o si es empresa estatal, no se trata de si usa la mejor tecnología, o como distribuyen... O sea, no se trata de eso. Es que la vida se destruye. Es que la vida se muere. Es que el río ya no sirve, ya no sostiene la vida. Eso de querer diferenciar entre el extractivismo de antes y el neoextractivismo de Correa, eso no implica.

Hay una persona aquí, un profesor de la universidad, que él ponía un ejemplo: decía, suponiendo que hay una persona que es un ladrón, que roba, ¿no? Y él todo lo que robaba se lo bebía en fiestas, lo gastaba en juegos... Pero de pronto, ya recapacita y lo que roba no se lo gasta él, sino que distribuye con su familia, les da bienestar con lo que está robando. ¿Qué es eso, un neoladrón? El asunto no es que haces con eso, ¡sino que está robando! Eso es un delito. Lo que está aquí haciendo es destruyendo la naturaleza y eso es un delito. Hagan lo que sea con [el dinero].

Yo creo que, en eso, no hay absolutamente ninguna diferencia entre los gobiernos, ni un solo gobierno. Porque el de Correa, asumió la propuesta de dejar el petróleo en el subsuelo en el ITT, en el Yasuní [inintendible] pero... de lengua para fuera, decimos nosotros. No era una cosa que él realmente estuviera considerando cumplir. El vio que eso le daba buena imagen internacional y se puso a dar la vuelta al mundo diciendo esta propuesta, ofreciendo esto. [Sin embargo], en el fondo, no tenía ninguna intención de dejar el petróleo en el subsuelo. De hecho, lo que hizo fue desbaratar esa propuesta y permitir que entre la explotación al Yasuní. Entonces, no existe realmente ningún gobierno que haya demostrado un grado de consciencia o de intención de pasar a otro modelo económico para el país. De pasar a una etapa de transición hacia un Ecuador pospetrolero. ¡Todos buscan petróleo hasta bajo la cama! Correa contrató para que hagan sísmica en la costa, todas las provincias de la costa, cuando ya todo el mundo sabe que ahí no hay, pues. Dio 70 millones de dólares, un contrato a una empresa china para que busque petróleo en la costa. Claro, eso es un negocio, ya sabían que no iban a encontrar. Pero era un negocio para los chinos, les dio 70 millones y ya. Entonces, muchas veces están en el negocio de la adjudicación de la obra más que en el propio rédito que salga de la explotación, ¿no?

Vítor: En este sentido, el extractivismo tiene sus daños presumibles y daños no presumibles, como podemos ver con el caso Chevron. Por eso, hay nacionalidades indígenas de la Amazonia sur que están intentando no permitir la explotación petrolera y minera en sus territorios.

¿Cómo piensa usted que los pueblos puedan impedir el avance del extractivismo, aún con todo el poder de las corporaciones transnacionales?

Alexandra: Lo están impidiendo. Lo están impidiendo en la Amazonia sur. De hecho, todavía no han podido ingresar. Lanzaron una ronda petrolera y esa ronda fracasó. Ahí lograron que firme solo una empresa, dos bloques 79 y 83, en territorio Sápara y Kichwa. Eso firmaron en el 2016. Fue una firma de un contrato bastante sospechoso porque justo en esa época el precio del barril del petróleo ecuatoriano estaba a 20 dólares. O sea, había bajado tanto el precio, ¡que era una locura que se firmen contratos con ese precio! [Sin embargo], firmaron con los chinos. Esos dos bloques no los han podido explotar por la resistencia de la población Sápara y Kichwa. Una parte del bloque 79 incluso está dentro del territorio Sarayaku, y Sarayaku tiene una demanda ganada en la corte interamericana de derechos humanos contra el Estado ecuatoriano que, justamente, impediría que se licite su territorio para fines petroleros sin una consulta previa. Y no la hicieron. Sin embargo, licitaron el bloque. Esos dos bloques no se han podido explotar. El mes pasado [octubre de 2019], incluso, en uno de los bloques, el 79, se declaró la medida de fuerza mayor. Eso significa que la empresa, como tenía un plazo para hacer la exploración y ese plazo ya se cumplía, entonces le dijo al Estado – porque si no lo hacía había incumplimiento de contrato y hubiera tenido que indemnizar al Estado por eso -... La empresa lo que hizo fue aducir la fuerza mayor: - no he podido entrar por fuerza mayor porque la gente está en resistencia y no ha permitido que entremos. Entonces, el Estado le acaba de aceptar la fuerza mayor. Dice si, usted no puede entrar, tranquilos, ahí quedamos, porque usted no ha podido entrar. Pero eso no significa que está anulado el contrato. Según ellos, se da porque la dirigencia actual es muy fuerte en resistencia. Creen que cuando ella ya pase su período, algún dirigente si les permita entrar. Entonces, están como esperando eso. Es decir, la fuerza mayor es como una medida para hacer un *stand by*. Vamos a esperar a ver qué pasa después, si gana un presidente que si nos permita entrar. Entonces, los Sápara dicen no, vamos a mantenernos porque esta no es una cuestión de la presidenta sino de todo el pueblo que no quiere la explotación petrolera.

Vítor: Desde 2008 ocurre en el comité de derechos humanos de la ONU una discusión sobre un tratado vinculante para corporaciones transnacionales, en el sentido de una punición a aquellas que no respetan los derechos humanos; y eso fue una iniciativa de Ecuador. ¿Qué cree usted sobre el comportamiento del Estado en contradicción con su comportamiento interno y como piensa la posibilidad de que el tratado sea efectivo?

Alexandra: El comportamiento del Estado es de esquizofrenia total. Nosotros no estamos en contra de que las empresas transnacionales asuman la responsabilidad que tienen. Si, está bien. Claro, el Estado ecuatoriano lo hizo apuntando a Chevron. El objetivo de ese tratado vinculante que se está negociando es atacar a Chevron. Pero aquí, Correa, mientras atacaba a Chevron, hizo una gran campaña de la mano sucia de Chevron... Y todo eso, [sin embargo], estaba explotando en otros sitios. Estaba haciendo una ronda de licitaciones para el sur de la Amazonia, estaba ampliando la explotación petrolera en los bloques, estaba intentando entrar o ya entrando en el Yasuní... O sea, ¡eso no es coherente por ninguna parte! La responsabilidad de las transnacionales son, también, ambientales. Y no es solo las transnacionales, es lo que digo, ¡no son las transnacionales las únicas que contaminan, las estatales también! Toda actividad petrolera contamina. Toda actividad petrolera causa impactos, tanto sociales, ambientales como culturales. No hay ningún lugar en el mundo que se pueda sacar petróleo sin causar daños, ¡en ninguna parte! Porque los daños no son solo locales, también son globales. Todo el petróleo que se saca es para quemarlo, de una u otra forma. Se quema y produce CO²; y produce el efecto invernadero; y produce calentamiento global. Todo el petróleo es para eso. Entonces, si vamos a explotar “con guantes”, vamos a sacar de la manera más limpia, de tratar lo máximo de no causar [impacto]. Pero el petróleo igual va a agravar el problema del calentamiento global. Porque son, también, daños globales.

Así, no se trata de quien lo hace, si lo hace uno es bueno, si lo hace otro es malo. Ese es el problema con estas concepciones. O sea, si estamos de acuerdo. Pero debería ser más amplio, no solo las transnacionales, serían todas las empresas petroleras las que tendrían que asumir su responsabilidad sobre lo que están haciendo con el planeta y con las poblaciones. Sobre todo poblaciones indígenas vulnerables como, por ejemplo, pueblos en aislamiento voluntario, que están siendo afectados también. [Siendo así], deberían ser todas las petroleras. Toda la actividad petrolera en el mundo que debería estar en cuestionamiento y debería ponerles como en una sección, en la ONU, hacer un tratado para que todas asuman su responsabilidad por lo que están haciendo, no solamente las transnacionales.

Vítor: ¿Pero ustedes de Acción Ecológica creen que el tratado puede eventualmente aplicarse, hacerse realmente efectivo? Es decir, si aprobado, ¿tendría efectividad? Considerando la coyuntura de inestabilidad regional tan fuerte la propia fortaleza de las corporaciones.

Alexandra: Yo no sé lo que pueda pasar. Creo que la intención es buena pero, muchas veces, podemos ganar cosas en papeles, y otra cosa es que se aplique. Nosotros tenemos una Constitución [Nacional] que da derechos a la naturaleza. La única en el mundo. Porque la de Bolivia no es la Constitución que da derechos sino una ley: la ley de la madre tierra, esa es la que da derechos. Nosotros los tenemos en la Constitución, los derechos de la naturaleza. Es la única Constitución en el mundo que da derechos a la naturaleza. Es decir, la naturaleza, en este país, es sujeto de derechos. [Ahora] anda y ve como está. Una cosa es lo que está ahí [escrito], ya son diez años. Más de diez años de que la naturaleza tiene derechos en este país y ¡anda a ver lo que están haciendo con esa naturaleza! Las empresas petroleras, las mineras. Entonces, no es solamente una cosa de que ganemos, el tratado se apruebe, y que ya sea una maravilla, porque tú sabes cómo, sobre todo, las transnacionales, juegan y manipulan todo para salirse beneficiadas.

Es buena la intención, es bueno que la gente se organice, se movilice, que tengan un nivel de consciencia [para] exigir que las empresas respondan, exigirles su responsabilidad. [Aún así] yo, con los ejemplos que tenemos, le veo muy difícil que sea una cuestión así nomás de ¡aprobado, logrado el efecto! Hay que luchar mucho. Yo si creo que se puede lograr, pero no es tanto con papeles firmados, es con la consciencia de la gente, es con los pueblos como los del sur de la Amazonia aquí, ellos no han dejado, años intentando entrar y ellos no lo permiten. Sarayaku no lo permite, no quiere la explotación, no lo deja. Tiene una demanda ganada en la Corte Interamericana y sigue manteniéndose pero porque ha luchado en el terreno. Porque la demanda, como te digo, dice que no pueden entrar sin la consulta, igual licitaron un bloque. También en el 2015 intentaron entrar al bloque 74, donde está Sarayaku y Sarayaku los sacó. O sea, los sacó. No lograron hasta ahora, no logran entrar, pero porque la gente no lo permite. Yo creo que eso es adonde hay que apostar. A la resistencia, a la gente, a la toma de consciencia, a fortalecer esas posiciones de resistencia. Porque también tienen muchos ataques, tienen muchas tentaciones, ¿no? Les ofrecen de todo, ciudades del milenio, [en fin], ¡les ofrecen de todo! [No obstante], que la gente se mantenga firme, eso es importante. Que se mantenga firme en esa resistencia. Y ahí hay un papel muy importante y protagónico de las mujeres. Las mujeres amazónicas en el sur e, incluso, hubo un momento en que llegaron a tener algún roce con la dirigencia indígena porque ellas hicieron un mandato. Se reunieron un 8 de marzo e hicieron un mandato y vinieron a dejárselo al presidente, a Lenin Moreno. Le dijeron, este es nuestro mandato. Claro, ahí decía: no a las petroleras, no a las mineras, no a las hidroeléctricas. ¡Déjenos en paz en nuestros territorios! Queremos vivir en paz, este es nuestro mandato. Te lo presentamos, pero nosotros vamos a hacer cumplir esto en nuestros territorios. Claro, la

dirigencia se quedó un poco... puro hombre. ¿Cómo así las mujeres? [De cualquier forma], ya después se reconciliaron pero veían que tenían razón. Porque los hombres estaban en proceso de negociación con el Estado. Cuando subió Lenin Moreno, lo que le caracterizó es mostrar una imagen de amplitud, de diálogo, de apertura. [Y] los indígenas cayeron en eso. Ahora, no sé si sabes, que hubo el paro, en la mesa de diálogo cuando se terminó el paro ahí le dijo, el presidente de la CONAIE Jaime Vargas dijo, claramente: ¡hemos estamos dialogando dos años y no ha pasado nada! Si, nos pusieron a dialogar, pero les dijo a los ministros “vagos”, dice: los ministros son vagos, no contestan el teléfono, no hacen nada. Entonces, justamente por eso, las mujeres no iban a estar esperando que se terminen unos diálogos que era para [no iban a ningún lugar]. Hicieron su mandato y lo presentaron. Y ahora están organizadas intentando dar seguimiento a ese mandato.

Porque el mandato era para presentarle al gobierno, para hacerle conocer al gobierno, pero [también] es para aplicarlo ellas mismas en sus propios territorios.

Vitor: Y la plurinacionalidad, ¿usted piensa que es un instrumento importante para la protección del derecho de los pueblos y de la naturaleza?

Alexandra: Igual. Si es que se aplicara, sería fantástico. En la Constitución, junto con los derechos de la naturaleza se declaró al país como un país plurinacional. [Sin embargo], hemos visto que eso no pasa, no está pasando. Yo creo que la plurinacionalidad recién se pudo evidenciar en el paro. El paro fue el momento en que se pudo evidenciar que somos un país plurinacional. Cuando hay un levantamiento indígena y cuando hay el apoyo de todos los sectores urbanos, rurales que no son indígenas y que apoyan. Hay un sector, que es el indígena, ¡que le sienta al gobierno! Le sienta al gobierno a discutir, que eso es lo que están haciendo, a discutir la política económica del país. Creo que eso es lo que se debería hacer en un país plurinacional. Lo que debió haber hecho el gobierno antes de emitir el decreto 883, de haber consultado con los sectores que iban a ser perjudicados con esas medidas económicas. Y no lo hizo. Incluso violó los derechos de esas poblaciones. Porque tanto los instrumentos internacionales como la Constitución dicen que si van a tomar medidas – políticas, legislativas – que van a afectar a los pueblos indígenas, ellos deberán ser consultados, darles toda la información. Eso no lo hizo el gobierno. Y, claro, tuvo un levantamiento indígena desastroso en cuestión de pérdidas humanas y económicas también. Pero fue, digamos, culpa del gobierno, que toma unas medidas sin consultar. Entonces, cuando ahora se tienen que sentar en una mesa y tienen que tomar en cuenta la palabra del indígena, tienen que tomar en cuenta las propuestas

de los movimientos sociales, creo que ahí si podríamos hablar de que hay un país plurinacional, en este aspecto.

Vitor: ¿Entonces usted cree que los efectos negativos del paro, por ejemplo, son culpa del gobierno? ¿Cree que hay una relación entre autoritarismo y el proyecto extractivista, por ejemplo?

Alexandra: Por supuesto, por supuesto. O sea, es el FMI el que ha dado la receta para que el gobierno... El gobierno está en una crisis y eso se lo debe al gobierno anterior, le dejó al país en crisis, quebrado completamente. Y claro, el gobierno, me imagino, tenía varios caminos para seguir y el que siguió es el que le aconsejaba la derecha, ¿no? Hacer un préstamo al Fondo Monetario Internacional, como se hacía con los gobiernos neoliberales antes. Él va por ese camino y obviamente el Fondo Monetario Internacional le va a prestar dinero. De hecho, le acepta prestarle, pero con condiciones y entre esas condiciones era quitar los subsidios a los combustibles y un montón de cosas más. Hay una carta de intención que es medio oculta, que algunos sí la saben, que no sé qué, pero que es claro que el decreto 883 era respondiendo a los requerimientos del Fondo Monetario Internacional para poder otorgar el préstamo.

Vito: Usted habla sobre los papeles de las empresas, tanto públicas como privadas, en el extractivismo y durante las negociaciones de la organización del pueblo. Uno de los mediadores – por parte del Estado – fue Petroecuador. Entonces, ¿cuál fue exactamente ese papel de Petroecuador en cuanto a una empresa pública que supuestamente debería investigar los efectos de forma correcta? ¿Cuál fue su papel en esa dinámica?

Alejandra: A ver, la empresa pública, Petroamazonas, que sería la que produce. Petroamazonas tiene un objetivo, como empresa petrolera, y es sacar petróleo. Es el objetivo de la empresa petrolera. Son empresas petroleras para sacar petróleo. Entonces, los estudios, los análisis y todo lo que pueda hacer la empresa es con ese objetivo. A ellos no les importa nada más. No les importa nada más, sino solamente cumplir el objetivo de sacar petróleo. Y sí, claro, cumpliendo con las leyes también. No pueden saltarse las leyes. Ni la Constitución. Los derechos de la gente no pueden atropellar los derechos de la gente, aunque lo están haciendo. Pero su objetivo es sacar petróleo. Y yo no sé muy bien cuál ha sido la posición en el diálogo, pero, me imagino, que es promover, de alguna manera, el aumento de la producción petrolera, que eso es lo que tienen metido entre ceja y ceja. Aumentar la producción petrolera, que ahorita está alrededor de los 550 mil barriles. Ellos quieren aumentar a 700 mil.

Ahora ha habido un cambio de ministro de Energía y Recursos Naturales no Renovables. El ministro que estaba, Carlos Pérez, era un técnico y es el único ministro que aguantó desde que empezó el gobierno de Lenin Moreno hasta... actualmente. Todos los demás ministros han ido cambiando, menos este. Y tenía como una buena imagen. Era respetado [por la gente]. Él era antes de una transnacional petrolera, pero era un técnico. O sea, él sabía cómo se saca petróleo. Él sabía qué hacer para sacar petróleo. Era una persona técnica, ingeniero. Y él, digamos, logró hacer algunas cosas: lanzar rondas, entregar concesiones y meterse al ITT, al campo Tambococha. [No obstante], el que ahora viene no tiene nada de técnico, es político puro, o sea, experto en políticas públicas. [Siendo así], ya estamos viendo qué es lo que va a pasar con ese sector. Lo que va a hacer es verlo, no desde la forma técnica, sino desde la forma política. Con esa visión va a entrar, políticamente. Obviamente que mientras más... Ya anunciaron incluso. Por qué la ronda – como fracasó la ronda suroriente – y después, por todas las manifestaciones de las organizaciones indígenas que están en resistencia, el gobierno – con el anterior ministro – había dicho que, por ahora, no van a hacer ninguna inversión allá, que van a dejarle así. Entra éste y el primer día de posesión, ya se habla de volver a insistir con la ronda suroriente, volver a las licitaciones de la ronda suroriente.

Esa es una decisión política, porque el otro sí estaba actuando técnicamente, porque ya realmente no hay petróleo, no hay petróleo. Allá ya se han hecho exploraciones y no se ha encontrado. Ellos lo que piensan es que con las nuevas tecnologías que ahora existen pueden perforar más profundo o puedan hacer alguna cosa para descubrir algo más, pero eso ya se sabe que allá hay petróleo muy poquito, que no es rentable como para sacar entonces eso. Éste otro seguramente va a decir: - no, allá se entra porque se entra, y punto -. No va a tener la visión técnica, sino la visión política: - se necesita más dinero? vamos! -.

Vito: Los afectados afirman que el caso Chevron aquí en Ecuador es un caso de explícito racismo, en su proceso de explotación y tratamiento en relación a los colonos, indígenas y campesinos. ¿Cómo ustedes comprenden ese proceso racista de Chevron en Ecuador?

Alejandra: A ver, esto se da porque se tiene pruebas – y estaban en el juicio – de que Chevron... Texaco cuando estuvo aquí, no solamente operaba aquí y operaba también en su país, en Texas. De hecho, por eso su nombre. En su país tenía dos patentes para reinyección de aguas tóxicas y tenía patentes. Sabía cómo hacerlo. Sabía que esa agua es tóxica y tenía que ser reinyectada al subsuelo para evitar la contaminación de los ríos y de la gente. Sabía, tenía dos patentes. Vino a Ecuador y botó las aguas de formación para que tomen los indígenas. ¡Eso es una muestra de racismo! porque son indígenas, porque son campesinos pobres. No son los ciudadanos rubios, blancos, ojos verdes de Estados Unidos. Allá sí reinyectaba esas aguas y no contaminaba los

ríos. Acá vino y contaminó. Y con eso se ahorró 4000 millones de dólares. [Luego], ese es uno de los puntos claves para el juicio. Por esa negligencia, sabiendo qué era lo que tenía que hacer, botó las aguas tóxicas y envenenó todos los ríos. Eso se llama racismo, porque era una población indígena, era una población pobre, campesina. Ya no les importó y les contaminó completamente. De ahí vienen todos los casos de cáncer y todo eso.

Además, instaló una infraestructura, no la más moderna en esa época, sino una infraestructura que... Por ejemplo, para el gas; porque el petróleo está con gas asociado y el gas sale con el petróleo. Pero como sólo les interesa el petróleo, el gas, tendrían que hacer una inversión para poder procesarlo, porque ese gas natural, tal como sale, no es que se lo usa así. Ese gas no se le ponen en los cilindros domésticos, no, sino que eso hay que procesarlo para que pueda [entrar]. Texaco lo que hizo fue diseñar que ese gas se quemara en los mecheros. Hay unos tubos ahí, se llaman mecheros, en donde se quema ese gas que va saliendo 24 horas al día, contaminando el aire. Y el aire, obviamente, es el que respira la gente y a través de eso se enferma. [Por ende] ¿qué pasa? ¿Por qué Texaco hizo eso? ¿Por qué no aprovechó el gas? Ese es un recurso natural. Esos son recursos, es gas. ¿Por qué lo están desperdiciando, quemándolo? Algunas personas dicen que es porque en esa época Texaco vendía gas GLP, gas licuado de petróleo, a Ecuador. [En consecuencia] dirá, [era] su cliente para venderle gas. [Así], no le convenía que Ecuador tenga su propio gas y esa era una de las [razones]. No tenemos pruebas de eso, pero dicen que eso era lo que pasaba en esa época y por eso Texaco diseñó la infraestructura para que se quemara ese gas y para que se echen las aguas de formación a los cuerpos de agua. Y todo lo que hacía era para sacar el petróleo al menor costo posible, para que le sea más rentable, sin importarle las poblaciones, el ecosistema, sin importarle nada. Se llevó toda la cantidad de petróleo que quiso y dejó destruido todo. Por eso es el juicio. Por eso perdió el juicio, porque se demostró eso.

Vitor: En todo ese proceso, desde el inicio de la organización de los afectados, ¿cómo Acción Ecológica ha trabajado para luchar por la reparación?

Alexandra: Nosotros, desde el principio, fuimos la primera organización que empezó a denunciar lo que Texaco estaba haciendo desde el inicio. Somos un grupo de activistas, entonces lo que hicimos [fue] toma de los edificios de Texaco, reclamos [etc.]. Empezamos a visibilizar esos impactos porque no se conocía eso. Estaba en el oriente, muy lejano y nadie sabía. La idea era visibilizar lo que estaba pasando. Y cuando ya Texaco se fue, lo que se hizo fue exigir a través de las autoridades de la Asamblea, que se llamaba Congreso en esa época, exigir una

auditoría ambiental para Texaco, que se hizo. Después, ya formándose una organización como el Frente de Defensa, que también fue apoyada la formación de esa organización. [Además], se hizo todo un proceso para que Texaco limpie lo que... Se hizo un contrato, un convenio con el Estado [que] le dijo que limpie todo lo que había afectado. Texaco hizo algunas cosas, pero no completamente. Y, sin embargo, el Estado le firmó un acta de finiquito diciéndole que ya no tenía ninguna responsabilidad.

Entonces Texaco estaba ya libre de todo. [Eso] fue en el año 1992. Pero después empezó lo del juicio. Y el juicio, si bien es cierto, ha estado en manos de abogados, pero todo el tiempo ha estado acompañado de una campaña. Y esa campaña la hemos protagonizado nosotros, o acompañado permanentemente. Todo el tiempo hemos estado haciendo una campaña para que Texaco, porque ya se puso el juicio, estuvo en Nueva York, después lo mandaron para Ecuador y durante todos esos años, todo ese proceso – son más de 20 años – hemos estado apoyando a los afectados. Porque aquí, aquí en Ecuador los juicios no se ganan en tribunales, se ganan en las calles. Eso es importantísimo. Los juicios aquí, hablan del derecho del tambor, no el derecho civil, el derecho del tambor. [Así], se ha ayudado y se ha acompañado con eso, no con una gran campaña. Y en esa campaña, obviamente, ha habido toda una propuesta de reparar lo que Texaco dañó. [Esto es], una propuesta de reparación, en qué aspectos [y todo eso].

Recientemente, a partir de 2016, se hizo un estudio entre la UDAPT – que es la Unión de Afectados de Texaco y la Clínica Ambiental - para ver cómo estaba la situación de salud, principalmente, de todas las comunidades, todas las áreas donde estuvo Texaco y con esos resultados... Salieron unos resultados, por ejemplo, los casos de cáncer en las comunidades en donde estuvo Texaco con la población que están desde la época de Texaco, tienen casos... un porcentaje de cáncer tres veces más que la media nacional, casi tres veces más que la media nacional. Entonces, ya son datos que te están diciendo algo, ¿no? Lo que hicieron después de ese estudio es organizarse en comités de reparación. En cada una de las comunidades de la zona de los cantones hay comités de reparación divididos en varios temas. Uno que tiene que ver con cáncer, con la salud específicamente. Otro que tiene que ver con el agua. Otro que tiene que ver con la cultura. Y otro que tiene que ver con las economías de las personas y todo eso. Cómo reparar los suelos, cómo entrar en una agroecología para las fincas y todas esas cosas. En todos estos temas están trabajando los comités y en cada comité hay un responsable de cada tema y están trabajando en esto. Ya van varios años y tienen buenos resultados. Es decir, no vamos a esperar a que Texaco pague. No vamos a esperar a que el Estado haga justicia con nosotros. Nosotros mismos tenemos que ponernos a trabajar para reparar esto.

Vitor: Para finalizar, ¿cuál fue la reparación que se llegó hasta hoy? ¿Tuvo algún tipo de reparación o hasta hoy los afectados están organizandose, porque no hay ninguna acción efectiva?

Alexandra: Por parte de Texaco, ninguna. Texaco se ha declarado en rebeldía. No quiere pagar porque ya perdió el juicio. Aquí la Corte Constitucional ya dictaminó. Ellos pusieron este arbitraje en La Haya que les dio la razón a Texaco y una de las cosas que pedía era de que el Estado ecuatoriano tiene que anular la sentencia de la Corte Constitucional. Y claro, el Estado ha estado en una posición ambigua. Hace lo de Canadá de mandar la carta al procurador [y] cosas así. No se atreve todavía a anular el caso de la Corte Constitucional porque no puede, porque es que no se puede hacer eso. La Corte Constitucional es la máxima instancia. El Ejecutivo no puede irse contra la Corte Constitucional de anular un caso de la Corte. Entonces, ¿está intentando reabrir el caso? ¿Están intentando hacer cosas? [Sin embargo], el problema es que la contaminación dejada por Texaco, la destrucción dejada por Texaco, es tan evidente que no se puede ocultar. No se puede ocultar. Ahora han ido los de la Procuraduría, como andan en esto de querer anular, se van por las fincas y les dicen que van a hacer nuevas tomas de muestras, que van a hacer nuevos análisis para reabrir el caso. O sea, ¡es una locura!

Hubo un juicio en donde se hicieron miles de peritajes, donde se hicieron un montón de pruebas. Incluso, porque cuando hacían – dentro del juicio – cuando iban a la inspección judicial, iban los peritos de los demandantes y los peritos de Texaco, iban los peritos [de los] demandantes de aquí y de los demandados. Texaco tomaba muestras, los afectados tomaban muestras. [Luego], cuando había los resultados, ¡hasta las muestras de los de Texaco les daban la razón a los otros! Hay una cosa que es imposible ocultar. Entonces, ¿por qué Texaco dice que no tiene nada de responsabilidad? ¿Les acusa de fraude? Acusa de cuestiones de forma. No dice que ellos no contaminaron. Eso no lo pueden decir. Ellos nunca dicen nosotros no contaminamos. Ellos dicen que los abogados hicieron esto, hicieron trampa y cuestiones de forma del proceso. Ni se les ocurre meterse con el fondo del [asunto]. No pueden decir que no contaminaron las aguas, los suelos, el aire. No pueden. Porque eso se evidenció en el juicio claramente. Entonces, ellos van, más bien, al debido proceso; que no se hizo así [etc.]. Pero no sé. ¿Tú eres abogado?

Vitor: No, Ya estudié Derecho, pero...

Alexandra: Bueno, se basan en esas cuestiones de forma más que en el fondo, [que] no lo pueden refutar.

Vitor: ¡Muchas gracias!

ANEXO 3 – ENTREVISTA COM CARMEN ZAMBRANO

Coordenadora de Mulheres da UDAPT

Vitor: Carmen, buenas tardes. ¿Podría decir cuáles son los principales efectos de la actividad petrolera en la región para las mujeres?

Carmen: Bueno, muy buenas tardes. Ha sido muy, muy dura, muy grave para nosotras las mujeres. Principalmente las mujeres, que nosotras, como madres, sentimos ante la actividad petrolera, con la contaminación en la cual nos dañan el agua, el ambiente, el aire, la tierra y todo contaminado, donde no tenemos un lugar ya donde tener algo limpio para poder hacer los alimentos, lavar, hacer todo lo que una mujer. [Siendo así], la actividad petrolera es lo peor que puede haber en un país, porque destruye todo mientras otros se llenan los bolsillos de plata, ¿no es cierto? Nosotros nos quedamos sin nada, sin un recurso bueno de lo que era la Amazonía, algo muy bueno antes.

Vitor: Entonces, hay una relación de empobrecimiento de esas familias y de esas mujeres...

Carmen: Si, es demasiada pobre[za]. ¿Por qué hacemos ahorita el proyecto de salud? Lo hemos buscado así, con tanta desesperación de ver muchas familias que mueren sin saber qué tienen, por qué no pueden salir a un lugar, a otro lugar, por la lejura, de dónde viven. Entonces no tienen trabajo, no tienen un recurso para poder salir y buscar un médico que les diga que tienen.

Vitor: ¿Ustedes ven alguna relación entre las actividades petroleras, desde que empezó, con cuestiones como violencia contra la mujer y prostitución?

Carmen: Si, todo eso ocurrió. Todo eso. ¡Y sigue ocurriendo! Porque no ha dejado de ser el ejemplo de la Chevron-Texaco, con lo de ahora. No ha dejado de ser porque, igual, siempre hay esa violencia, ese menosprecio, que se le paga menos, se la hace trabajar más. Que si quieres trabajar, tienes que entregar tu cuerpo al jefe o al empleado si quieres conseguir un trabajo. Eso ocurre hasta hoy día. Entonces, hay ese problema. ¡Sigue siendo ese problema! Y cuando las mujeres, anterior[mente] ellas reclamaban por qué dañaban sus cultivos, dañaban sus aguas, se contaminaban y ahí les mataban. No oían la voz de ella, ni de sus esposos ni de sus hijos, aunque los vieran muriéndose ahí.

Vítor: Específicamente sobre la cuestión de la prostitución, ¿cómo usted ve que la petrolera influencia en eso?

Carmen: Pues sus trabajadores, porque ellos vienen a trabajar y sus familias quedan en otros pueblos, o en otras ciudades, o en otra nación. Y ellos, que venían a hacer acá, ¿cómo cumplían su necesidad como persona, como hombre? que era coger, violar a una mujer o tal vez ofrecerle un trabajo, o tal vez pagarle, y ya. Pues entonces la cogían en esto de la prostitución. Por eso es que aquí en la Amazonía, Orellana, Sucumbíos y los pueblos que hay, donde están las petroleras, hay muchos prostíbulos, porque ahí se escogen las mujeres para ellos hacer su trabajo o si no, violarlas.

Vítor: ¿Y usted sabe decir cómo están las condiciones de esas mujeres que tienen que prostituirse?

Carmen: Bueno, muchas veces, pues... yo creo que siempre se pusieron ellas a pensar que, por un lado, no tenían trabajo y tenían que hacerlo. Era su manera de solventar vida, de su familia, porque no tenían opción de otro trabajo mejor, porque no están preparadas, porque eran personas que no tenían un título para decir voy a trabajar en tal lugar y obtener un trabajo digno.

Vítor: Entonces, ¿no son mujeres que viven solitas?

Carmen: O sea, aquí hay muchas mujeres abandonadas, como dicen. Cuando tienes un problema [de salud] te abandona, te abandonan, como es lo que ha pasado ahora. Mujeres con cáncer. El esposo sabe que ella tiene un diagnóstico de cáncer y la abandona con sus hijos, quedan solas. Y siempre ha habido ese problema. De abandono del hombre hacia la mujer.

Vítor: ¿Y eso la lleva a prostituirse?

Carmen: Si. Porque, como le dije, no tiene opciones. Si es una profesora, tiene, está preparada, ¿no es cierto? Tiene que tener su título y muchas mujeres no lo tienen.

Vítor: ¿Cómo usted entiende la importancia del trabajo de la UDAT, de la coordinación de mujeres, para aquellas afectadas?

Carmen: Nosotros, viéndolo de esa manera: de contaminación, de pobreza y de problemas tanto del ambiente, de lo que no tenemos, es lo que hemos buscado. Hemos hecho ese proyecto de buscar aliados, ¿no es cierto? De buscar hermanos, tanto internacional, aquí, en todos lados. Siempre hay personas que nos apoyan. Entonces, hemos buscado esa manera de hacer porque también nos pedían. Cuando uno viaja [nos dicen] bueno, ¿hay una organización de mujeres? No la teníamos, solo eran hombres y pocas mujeres había en la UDAT. Estaba yo, otras dos amigas más. El resto eran puros hombres. Y en los compañeros indígenas, ellos siempre eligen puro hombres y no mujeres. Por eso es lo que se dio de hacer una coordinación y una organización de mujeres en apoyo, para apoyar a la UDAT, para poder estar también ahí.

Vítor: ¿Ustedes hacen eso porque no tienen muchas perspectivas de acción por [parte de] la empresa responsable?

Carmen: Claro, es también enseñarle a la mujer su derecho, porque muchas no lo saben. O tienen miedo. Entonces de darle un empuje, un empujoncito, para que ellas puedan sentirse que tienen, tienen derechos y poder reclamar realmente ante autoridades o como las empresas. ¡Ellas tienen que saber que tienen derechos!

Vítor: ¿Usted piensa que después que empezó la coordinación de mujeres, las afectadas están teniendo más ganas [apoyo] para enfrentar los problemas?

Carmen: Sí, ahora sí. Ya saben sus derechos. Hemos dado algunos talleres de derecho de mujeres, de niños. No solamente mujeres; niños, jóvenes. Ya se están involucrando más. Ya se sienten, como decir, un poco más liberado, no con miedo. ¡Ya no tienen miedo! Ellos ya saben sus derechos y lo reclaman.

Vítor: Muchas gracias, Carmen.

ANEXO 4 – ENTREVISTA COM MIRIAM TROYA

Coordinadora Zonal da Província de Orellana

Vitor: Miriam, por favor, háblame un poco de cuáles son las principales secuelas de la contaminación que viven las mujeres en su región.

Miriam: Las secuelas que viven las mujeres que tienen cáncer es por la contaminación de aire, del agua y del suelo. Porque hay, en sí, mucho derrame. Y del derrame, pues, los finqueros toman agua de los esteros o de los ríos y lavan. Quienes sufren más las consecuencias son las mujeres, porque ellas son las personas que van al río o al riachuelo y se contaminan.

Por eso, la causa del cáncer. Hay de [inaudible], de estómago, de páncreas. Y más sufren las mujeres en el tipo de cáncer que los hombres. Es poco en hombres. Creo que es, digámoslo así, en el 30 por ciento de los hombres. Sería el 70 por ciento de las mujeres que tienen un cáncer, la cual ellas sufren los abandonos de los hogares porque se enteran los esposos que tienen cáncer, sus esposos las van dejando. Quizás ahí yo, porque lo veo diariamente. Hay esposos que las botan de las casas para que ellas vayan a arrendar en otro lado. Imagínate cómo van a... no les dan ni trabajo, tienen hijos, tienen que pagar el arriendo, agua y luz. Entonces, gracias al proyecto, ellas pueden salir a las quimios, gracias al apoyo de la UDAPT y de la clínica ambiental.

Estamos trabajando ahí. Nosotros llegamos a visitarles, darles un abrazo. Ahí ellas se sienten bien. Es como darles un año más de vida, conversar con ellas como están pasando. Porque a veces unas lloran, dicen no tengo para esto. Nosotros también... estoy haciendo una gestión con el Mides para que cobren personas el bono solidario de Orellana. Personas que, en realidad, no tienen para ponerle, yo que sé, preparar un arroz, comer con un huevito. [Es decir], sufren mucho más a causa de los abandonos de hogares de las mujeres de aquí de Orellana.

Vitor: [Siendo así], una de las principales afectaciones que ocurre es un empobrecimiento de esas personas porque pierden [medios de] cómo vivir.

Miriam: Exacto. El abandono de hogares, por ejemplo. Hace ratito lo estábamos diciendo, de una señora que tiene cáncer. Y ahora el esposo no la acompaña y le ha dicho: ¿para que te haces las quimios, si vas a morir? ¡imagínate! Eso es a causa de los hombres. No sé por qué lo hacen. Y las van abandonando diariamente porque nosotros vamos a tal casa, ¿Cómo, y su esposo? No,

ya me abandonó, se fue. A veces las sacan de la casa. Como te vuelvo y te repito, [esa causa] se está viviendo con los pacientes que tienen cáncer.

Vitor: Ya hace muchas décadas que empezó la contaminación aquí y por eso hay muchas familias que están, como muchas personas, infectadas. Cuando hay ese caso, ¿el peso del trabajo y de cuidado para la mujer se agranda?

Miriam: Claro, se agranda porque diariamente van saliendo más mujeres de cáncer en las comunidades. Más aún porque ellas viven de la contaminación, viven cerca de un pozo, de un mechero. Entonces ellas, a veces, la gente del campo, recogen el agua lluvia. Pero no saben que el mechero a su alrededor recorre un kilómetro y cae al techo. Cogen un recipiente, se lo toman y al final uno se agacha a ver, ¡eso está negro! la parte de abajo, del fondo. [Así], ellos toman porque, hacen el pozo, lo mismo, contaminado. Se van a lavar, lo mismo. Sobre la contaminación es porque anteriormente... no me acuerdo que año pero, Texaco regaba el petróleo, ¿no? en las vías todo eso. Bueno, yo en sí, yo lo viví también porque caminaba dos kilómetros para llegar a la escuela. La cual, pues, tocaba ir buscando piedritas para que los zapatos no se peguen, porque si se nos pegaban nos quedábamos sólo con la media y el zapato se nos quedaba. Ir y regresar a buscar el zapato para podernos colocar. Entonces, yo también tengo familias... Bueno, familiares ya que han fallecido con cáncer, es causa de la contaminación petrolera.

Vitor: Y en relación a la enfermedad de los niños, ¿cuáles son las principales cosas que ustedes enfrentan?

Miriam: Igual. La enfermedad de los niños viene de ahí mismo, de nosotros mismos, de la contaminación. De ahí vienen enfermedades de los niños. Tal vez, también, con la alimentación. Eso es lo que falta, también, en los centros de salud, que les den charlas a las personas que están embarazadas, la alimentación... Pero así les den las charlas, igual estamos contaminados. Entonces, los niños, eso en sí, ¡dentro de la barriga ya están contaminados!, nacen con algún tipo de infección. Todo es por la contaminación que [a diario] respiramos, ese aire de los mecheros, del humo de los mecheros.

Vitor: Para usted, ¿cuál es la importancia del proyecto de clínica ambiental de la UDAPT para su comunidad?

Miriam: De hacer una campaña, de hacer una campaña para prevenir el cáncer y prevenir el cáncer a tiempo. Y que haiga, bueno, gracias a la UDAT, en la clínica ambiental tenemos un oncólogo y aquí en Lagos. Pero sí sería factible, también, tener otro oncólogo en Orellana y hacer una campaña fuerte para que las mujeres se vayan involucrando más y saber... y detectar a tiempo el cáncer, porque diariamente el cáncer es más fuerte en las mujeres.

Vítor: Y a lo largo de [todo este tiempo], ¿la empresa no se responsabiliza?

Miriam: No, la empresa no. Le da lo mismo. Porque diario hay contaminaciones, derrames petroleras, pero ellos no, dejan ahí. Limpian así un poquito y hechan, yo que sé, traen [inaudible] una enzima y ya está. Esa es el remediación ambiental de las empresas petroleras hoy en día. No hacen un buen trabajo. Y eso se dispersa, el petróleo, por toda una finca.

Vítor: [En ese sentido], ¿la contaminación no se paró con el trabajo de Chevron?

Miriam: No, la contaminación sigue y seguirá. Eso va a seguir y la campaña que hoy en día se está haciendo de mecheros. Vamos bien y ojalá se cierre los mecheros.

Vítor: Muchas gracias, Miriam.